SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 01 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3646

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO n° 004/2024, PA 101/2024 – **Fundamento Legal**: Art. 75, Inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de TROFEUS, ROSETAS E FAIXAS DE COMPETIÇÃO para premiação dos concursos que serão realizados na 6ª EXPOLEITE AFRANIO 2024. **CONTRATADA:** SÃO JOSE ARTES GRAFICAS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.225.863/0001-37, estabelecida na Rua Vereador Jose Barreto Alencar, 600, centro, Afrânio - PE. **Valor (60 dias):** R$ 23.990,00.

DREAN DE SOUSA LOPES **–**
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:077EA0A0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PL 087/2024 DISPENSA ELETRONICA 018/2024- Contratação de empresa especializada para preparar os estudantes concluintes do Ensino Médiode escolas públicas que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ouestejam inseridos no Cadastro Único,ênfase em Redação e complemento de disciplinas da prova Enem 2024 e simulados, em projeto da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Afrânio – PE. **Abertura: 06/08/24 às 10h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E0F3F615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** J G VIANA JUNIOR, **CNPJ:** 18.900.848/0001-32. **Objeto:** Contratação da empresa J G VIANA JUNIOR, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor JUNIOR VIANA, durante os festejos da EXPOLEITE 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo:** 100/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade 028/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 150.000,00. **Data:** 30/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação**/Cicero Benigno Almeida Neto – **J G Viana Junior**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:24354081

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 31/07/2024 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ordenador de público (segurança desarmada), para atender as necessidades da Divisão de Cultura do Município, durante a realização da 6ª EXPOLEITE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **CARCARÁ SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 53.085.050/0001-85),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal em todos os itens, totalizando um global de R$ 58.916,92 (cinquenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7099E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 029/2024, PA 102/2024 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: Contratação da empresa LUIS H J C LINS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor RUAN TAVARES, durante os festejos da EXPOLEITE 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** LUIS H J C LINS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº

08.336.633/0001-87, estabelecida na Av. Florentino Alves Batista, 4 – A, Centro, Araripina - PE. **Valor:** R$ 10.000,00.

Afrânio, 31/07/2024.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A22774D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Agrestina no uso de atribuições legais,HOMOLOGAo resultado do PROCESSO N°. 046/2024. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 011/2024. *REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL* AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. PENEDO DISTRIBUIDORA LTDACNPJ 35.524.735/0001-07 com os lotes: 18, 62 no valor total de R$ 12.844,00 (doze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).**MELO DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ 31.683.128/0001-20) com os lotes: 14, 17, 42, 43 no valor total de R$ 31.136,00 (trinta e um mil e cento e trinta e seis reais).**DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**CNPJ 09.617.964/0001-58 com os lotes: 6, 7, 10, 13, 15, 19, 20, 23, 28, 32, 37, 41, 48, 50, 65, 89, 90, 91, 125, 126, 127 no valor total de R$ 76.572,26 (setenta e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).**PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**CNPJ 39.905.061/0001-33 com os lotes: 30 no valor total de R$ 1.279,20 (um mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**CNPJ 40.061.199/0001-82) com os lotes: 1, 4, 5, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 49, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 100, 112, 121, 122, 123 no valor total de R$ 102.189,97 (cento e dois mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).**COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**CNPJ 34.731.357.0001-61) com os lotes: 2, 3, 8, 9, 11, 12, 16, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 88, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 128, 129 no valor total de R$ 133.176,91 (cento e trinta e três mil e cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos).**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**CNPJ 06.536.960/0001-57) com os lotes: 102 no valor total de R$ 627,80 (seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)., **Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.**

Agrestina, 26 de julho de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito do Município de Agrestina

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:B0E422B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023 **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023** ***Nat.: serviço Objeto Descr.:*** **Prorrogação de Prazo do contrato de prestação de serviços de locação e gerenciamento do transporte de estudantes do Município de Agrestina, para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.** ***Contratado:*** **IL LOCAÇÕES & SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.049.932/0001-00.** ***Vigência:*** **prazo de 27.07.2024 para 24.07.2025,** ***Agrestina 24 de julho de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE, 24 de julho de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:F3B490EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022 **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022** ***Nat.: serviço Objeto Descr.:*** **Prorrogação de Prazo do contrato de fornecimento de Fardamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE.** ***Contratado:*** **MALHARIA ATLÂNTICO LTDA – EPP (MALHARIA ATLÂNTICO), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.892.344/0001-40.** ***Vigência: Prorrogação por mais 12 (doze)*****prazo de 07.08.2024 até 07.08.2025,** ***Agrestina 31 de julho de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE, 31 de julho de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:BCBF33F1

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2021 INEXIGIBILIDADE n° 005/2021 Nat.: serviço. Objeto: consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade pública municipal gestão fiscal e financeira, para o processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para atender as necessidades do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - RPPS.Contratado: NAVASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º35.699.834/0001-11.PRAZO: Prorroga-se por igual período de 12 (doze) meses o prazo estabelecido na cláusula quarta do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência até o dia 02.08.2025,com a presente prorrogação gera-se um saldo de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), ao valor inicialmente contratado. Agrestina 06 de junho de 2024. ROBERTO MARCELO BORBA ALVES. AGRESTIPREV – REGIME PRÓPRIO DE PRIVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE. Informações na Sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.

Agrestina/PE, 26 de julho de 2024

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Presidente – AGRESTIPREV

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:FB2F131C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 011/2024 – Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação tem como objeto a aquisição de 10 (dez) veículos 0 km, sem uso anterior: Sendo 02 (duas) minivans, 05 (cinco) do tipo passeio e 03 (três) Tipo Furgão (transformada em ambulância) para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 1.016.369,00 (Um milhão dezesseis mil trezentos e sessenta e nove reais). Recebimento das propostas no dia 01 de Agosto de 2024 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 14 de Agosto de 2024 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 14 de Agosto de 2024 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:1A6C9054

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 012/2024 – Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, em atenção a Emenda Parlamentar nº 255/2024, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 250.476,70 (Duzentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Recebimento das propostas no dia 01 de Agosto de 2024 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 15 de Agosto de 2024 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 15 de Agosto de 2024 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:A251B5DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 024 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Sr. **JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA**, RG nº 2.654.691 SDS/PE e CPF nº 514.255.564-34, cargo de SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), matrícula: 174, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da EC 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de agosto de 2024.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:31B83020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 025 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Sr. **JOSÉ BATISTA DA SILVA**, RG nº 2.759.364 SDS/PE e CPF nº 507.959.104-87, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 719, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da EC 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de agosto de 2024.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:5005B1C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 053/2024 DISPENSA Nº 013/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 053/2024 DISPENSA Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DE PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas, sendo das **08:00hs do dia 02/08/2024 às 13:00hs do 06/08/2024** para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor constante no Projeto Básico e Edital, podendo ser obtido através do e-mail: **licitacao@amaraji.pe.gov.br** no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs, ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:
https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/avisos-dispensas-de-licitacao. Valor Máximo admitido **R$ 43.220,46 (quarenta e três mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).**

Amaraji, 31 de julho de 2024

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4D691C20

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

DECRETO N O 023, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta, em âmbito Municipal, a LEI Nº 14.399, DE8 DE JULHO DE 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Prefeita do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.399, DE8 DE JULHO DE 2022, denominada PNAB, Programa Nacional Aldir Blanc, criada para garantir o fomento direcionado ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023** regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.
CONSIDERANDO a LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 que Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO que compete aos Estados e Municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração do edital e aplicação dos recursos, nos termos LEI Nº 14.399, DE8 DE JULHO DE 20222.

DECRETA:

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º 0 Município de Amaraji recebeu da União, através do programa 30882120230005 do Ministério da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 160.710,59 (cento e setenta e mil, setecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o plano de ação Nº 30882120230005-016937 para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Amaraji.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Amaraji, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, executará diretamente os recursos de que trata a LEI Nº 14.399, DE8 DE JULHO DE 2022, denominada "PNAB", por meio de edital público para o setor cultural.
Parágrafo único. A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Amaraji, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 3° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização do edital.

Art. 3º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização do PNAB, composto pelos seguintes servidores do município:

1 – Nome: Messias Ferreira de Araújo
CPF: 088.704.294-99
MATRÍCULA: 347890

2 – Nome: Jacildo Antônio dos Santos
CPF: 063.537.564-88
MATRÍCULA:104860

3 – Nome: Maria Gabriela Silveira Gouveia Soares
CPF: 064.710.954-90
MATRÍCULA: 347819

com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Amaraji, para a distribuição dos recursos na forma prevista na LEI Nº 14.399, DE8 DE JULHO DE 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;
III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;
IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Amaraji;
V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a LEI Nº 14.399, DE8 DE JULHO DE 2022.
VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Amaraji a.

Art. 4º O Secretário Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da LEI Nº 14.399, DE8 DE JULHO DE 2022,
S 10 Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser nascidos no Município de Amaraji, bem como pessoas físicas naturais de outros Municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Amaraji a pelo menos 06 meses;

S 20 Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura;
S 30 0 Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Amaraji e terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período;
S 40 A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Amaraji, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;
S 50 A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

CAPÍTULO II
APOIOS

Art. 5º O apoio de que trata este Decreto terá os seguintes valores a ser distribuído com o setor cultural, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

Meta 1, CHAMAMENTO PÚBLICO – FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – Projeto (Decreto 11.453/2023) R$ 152.675,07 para a Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

Meta 2 - SERVIÇO DE CONSULTORIA - R$ 8.035,52
Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

S 10 Compete a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Amaraji remanejar os recursos de apoios que tratam o artigo 5º, META 1 de acordo com a demanda de propostas apresentadas pelo setor cultural e suas diversas categorias;
S 20 Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Amaraji, através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
S 30 Caberá a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude verificar o cumprimento da contrapartida dos beneficiários dos recursos
S 40 Fica vedada a concessão de apoio a funcionários, profissionais com cargos comissionados com portaria vinculada na Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Amaraji ou com contrato de prestação de serviços em vigor até a data de publicação do edital, com a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Amaraji.

Art. 6º O beneficiário do apoio apresentará contrapartida referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Amaraji, no prazo de cento e oitenta dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo único – O beneficiário do apoio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 meses, após o final do prazo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da LEI Nº 14.399, DE8 DE JULHO DE 2022
Art. 8º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da LEI Nº 14.399, DE8 DE JULHO DE 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.amaraji.pe.gov.br.
Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amaraji /PE, 31 de julho de 2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B71F7D53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESOLUÇÃO Nº. 21/CMDCA/ 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a relação dos presidentes e mesários para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplementar do Conselho Tutelar de Araripina/PE, para o mandato de 2024-2028 e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Araripina/PE, criada pela resolução nº 12/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Araripina – PE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 3.047/2022 e;

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.047/2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina/PE;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2024, expedido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membrosdo Conselho Tutelar para o mandato de 2024 a 2028;

RESOLVE:

Tornar pública a relação, em primeira chamada, dos presidentes e mesários selecionados para trabalhar no Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes dos Conselhos Tutelares, 3ª fase, eleição dos candidatos para conselheiro tutelar, na seguinte ordem: nome e função.

SABRINA MOURA DELMONDES OLIVEIRA – PRESIDENTE / SYLMARA KERCIA DE ALENCAR FERREIRA – MESÁRIA / LARISSA SIQUEIRA DINIZ CAMPOS – PRESIDENTE / IANDRA CAROLINE DE SOUSA ANDRADE – MESÁRIA / DAVI GUALBERTO DA SILVA – PRESIDENTE / TAMIRES APARECIDA RODRIGUES SANTOS - MESÁRIA / MARIA EDUARDA CORDEIRO GOMES BRAGA – PRESIDENTE /

MARIA CLENES DO NASCIMENTO GOMES – MESÁRIA / JOSE ANDRE BATISTA DA SILVA – PRESIDENTE / JOSCILEIDE GOMES DA SILVA – MESÁRIA / NAYARA NEYEGE ALEXANDRE PEREIRA – PRESIDENTE / REBECA KAROLLINE ROLIM RIBEIRO – MESÁRIA / FRANCISCA BARRETO DE SOUSA – PRESIDENTE / ERISLANE LAIANE VIEIRA CARVALHO - MESÁRIA / LARISSA CORDEIRO DINIZ – PRESIDENTE / ANA PATRICIA DE SOUSA BATISTA – MESÁRIA / MARIA AUXILIADORA FERREIRA LEITE - PRESIDENTE /
RUTH LENE BATISTA SILVA – MESÁRIA / RAFAELLA WEBSTER CAVALCANTE CALDAS – PRESIDENTE / BEATRIZ SANTOS ALVES – MESÁRIA / JACKSON ANDERSON DE CASTRO RIBEIRO – PRESIDENTE / LUANA SEYANE GONÇALVES SILVA - MESÁRIA /
FRANCISCA RAQUEL LIMA MODESTO – PRESIDENTE / MARIANA LOPES LIMA – MESÁRIA / ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GRANJA – FISCAL / ANTONIA EDNEIDE DE HOLANDA – PRESIDENTE / EDSON LUIZ TIMÓTEO MACÊDO – MESÁRIO.

Art. 2º Os candidatos contemplados na forma desta Resolução nº. 21/2024 devem consultar, a partir do dia 01 de agosto de 2024, a função a ser desempenhada e o local no qual exercerão suas funções.

Art. 3º A função e o local no qual irá trabalhar serão selecionadas pela equipe de gestão do Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes dos Conselho Tutelar de Araripina;

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Araripina/PE, 30 de julho de 2024.

RODRIGO SIMÁRIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Eleição

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B8567951

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARARIPINA - ARARIPREV

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/ARARIPREV Nº 001/2021, DISPENSA N° 001/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratado: **FRANCISCO SIMIÃO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 747.460 SSP PE, inscrito no CPF sob o nº. 014.717.834-72. Terá seu termo inicial em 22/07/2024, e seu termo final em 22/07/2025, bem como, o valor estimado do presente TERMO ADITIVO é de R$ **R$ 152,34 (cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos**) de reajuste mensal, correspondente ao percentual de 3,70% (três vírgula setenta por cento).

Araripina/PE, 17 de julho de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
– Gerente de Previdência -ARARIPREV.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:73B8CC07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023.
CONTRATADA: PRIMEIRO TERMO -BUFFET ARTE DE FAZER LTDA-ME, CNPJ Nº 02.570.371/0001-34.
OBJETO: 1. O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2024.
2. Aditar em até 25% do valor do contrato, respeitando o limite previsto em Lei Federal 8.666/93, conforme justificativa e preços.
FUNDAMENTOS: 1. fundamento no Art. 57, II, § 4° da lei nº 8.666/93 e 2. fundamento no art. Art. 65 I, "b "c/c seu § 1º da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 14 de junho de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Fundo Municipal de Saúde

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretária de Finanças

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Fundo Municipal de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Fundo Municipal de Assistência Social

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura e Comunicação

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretaria Municipal da Mulher

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Chefe de Gabinete

JANICE SOARES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:8DA357C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 048/2023, N° 041/2023, N° 043/2023, 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.
CONTRATADAS: SEGUNDO TERMO - ANNA KARINA DE S. CALMON ARCOVERDE – EPP CNPJ nº 17.907.870/0001-41, ARMAZÉM DE CONSTRUÇÃO M. BRITTO LTDA CNPJ nº 46.163.593/0001-08, S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP nº 08.021.370/0001-17.
TERCEIRO TERMO - ADNAIRA KARLA LIMA DE MARINS SAMPAIO – ME nº 10.954.043/0001-60.
OBJETO: 1. O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTOS: 1. fundamento no Art. 57, II, § 4° da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 07 de junho de 2024.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretario de Desenvolimento Urbano

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Chefe de Gabinete

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura e Comunicação

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretaria Municipal da Mulher

JANICE SOARES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO GABRIEL TORRES DA SILVA
Secretário de Administração

JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Agricultura

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretário de Assistencia Social

WAGNNER VIDAL RIBEIRO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:C4078E5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 042/2023, N° 005/2023, N° 108/2023, 084/2023

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023
CONTRATADA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL N° 28.008.410/0001-06.
OBJETO: 1. O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 dias do ano de 2024.
2. Aditar em até 25% do valor do contrato, respeitando o limite previsto em Lei Federal 8.666/93, conforme justificativa e preços.
FUNDAMENTOS: 1. fundamento no Art. 57, II, § 4° da lei nº 8.666/93 e art. Art. 65 I, "b "c/c seu § 1º da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 17 de julho de 2024.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretária de Finanças

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretario de Desenvolimento Urbano

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Chefe de Gabinete

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura e Comunicação

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretaria Municipal da Mulher

JANICE SOARES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO GABRIEL TORRES DA SILVA
Secretário de Administração

JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Agricultura

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretário de Assistencia Social

WAGNNER VIDAL RIBEIRO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:13C56541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 079/2023, N° 003/2023, N° 050/2023, 023/2023

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.
CONTRATADA: IRMÃOS FREIRE DE LIMA LIMITADA CNPJ: 10.583.052/0001-91.
OBJETO: 1. O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 04 (quatro) meses, sendo a data de início em 24 de maio de 2024 e do seu termino em 24 de setembro de 2024.
2. Aditar em até 25% do valor do contrato, respeitando o limite previsto em Lei Federal 8.666/93, conforme justificativa e preços.
FUNDAMENTOS: 1. fundamento no Art. 57, II, § 4° da lei nº 8.666/93 e art. Art. 65 I, "b "c/c seu § 1º da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 24 de maio de 2024.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretária de Finanças

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretario de Desenvolimento Urbano

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Chefe de Gabinete

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura e Comunicação

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretaria Municipal da Mulher

JANICE SOARES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO GABRIEL TORRES DA SILVA
Secretário de Administração

JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Agricultura

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretário de Assistencia Social

WAGNNER VIDAL RIBEIRO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:7388C64E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2022

SEGUNDO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022.
CONTRATADA: TIAGO JOSÉ GONÇALVES FERREIRA CPF: nº 022.119.014-76.
OBJETO: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses, com início a partir de 19 de julho de 2024 e término em 19 de julho de 2025.
2. Aditar em até 25% do valor do contrato, respeitando o limite previsto em Lei Federal 8.666/93, conforme justificativa e preços.
FUNDAMENTOS: 1. fundamento no Art. 57, II, § 4° da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 19 de julho de 2024.

PAULA IARA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE
Diretora Presidente

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:EC8625F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 018/2024, N° 022/2024, N° 24/2024, N° 021/2024, N° 023/2024, N° 019/2024

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023, CHAMADA PUBLICA – DISPENSA Nº 013/2023
CONTRATADOS: Bruno Antônio de Brito Farias CPF 350.631.063-15, Carlos Eduardo Gomes Lopes CPF 042.011.684-25, Lourinaldo Caetano da Silva CPF 211.609.024-53, Maria Selma Alves Batista de Siqueira CPF 561.836.824-20, Petronio Coelho de Araújo CPF 031.131.124-51, Rafael Alves da Silva CPF 054.494.044-09.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto reequilibrar os contratos conforme comprovações.
FUNDAMENTOS: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 65 II, d da Lei nº 8.666/93, ou seja, o equilíbrio econômico financeiro é considerado elemento essencial apto a manter as condições efetivas das propostas.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 24 de maio de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B1F16B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2022

SEGUNDO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.
CONTRATADA: ERICA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA CPF: nº 007.681.424-66. FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DA MULHER.
OBJETO: 1. O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 26 de abril de 2024 e do seu termino em 26 de abril de 2025.
2. Resolve também através deste termo reajustar valor do contrato conforme Art. 65, § 8 da Lei de licitações 8.666/93.
FUNDAMENTOS: Fundamento no Art. 57, II, § 4° da lei nº 8.666/93, Art. 65, § 8 da Lei de licitações 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 26 de abril de 2024.

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretaria da Mulher

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:69B4056D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2019

DECIMO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018.
CONTRATADA: MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ 03.651.527/0001-74.
OBJETO: 1. O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 20 de fevereiro de 2024 e do seu termino em 20 de fevereiro de 2025.
2. Concessão da REPACTUAÇÃO sobre o valor contratual, conferindo reajuste de preços em virtude do aumento dos insumos, bem como o percentual de insalubridade, salários de funcionários, conforme convenção coletiva de trabalho 2024.
FUNDAMENTOS: Fundamento no Art. 57, II, § 4° da lei nº 8.666/93, Art. 65, § 8 da Lei de licitações 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 20 de fevereiro de 2024.

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário de Finanças

JANICE SOARES DA SILVA
Secretaria De Desenvolvimento Econômico

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Chefe de Gabinete do Prefeito

JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Agricultura

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

VLADIMIR DE SOUZA CAVALCANTI
Diretor Presidente da ARCOTTRANS

CELIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário De Saúde

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:9CC81F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 015/2013, 017/2023.

SEGUNDO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2022.
CONTRATADA: TELMA LUCIA DA SILVA -ME CNPJ nº 01.005.202/0001-99, G M DA SILVA ALIMENTOS - EPP, CNPJ nº 47.164.707/0001-05.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 90 (noventa) dias ficando a data de início em 08 de março de 2024 até 05 de junho de 2024.
FUNDAMENTOS: 1. fundamento nos art. Art. 57 § 1° e 2° da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de março de 2024.

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário de Finanças

CELIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:116AAAE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 019/2023, 020/2023, 021/2023, 024/2023, 025/2023, 030/2023.

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2022.
CONTRATADAS: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ Nº 67.729.178/0006-53, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPILAR LTDA CNPJ Nº 05.400.006/0001- 70, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 25.296.849/0001-85, PHARMAPLUS LTDA CNPJ Nº 03.817.043/0001-52.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 90 (noventa) dias ficando a data de início em 24 de janeiro de 2024 até 22 de abril de 2024.
FUNDAMENTOS: 1. fundamento nos art. Art. 57 § 1° e 2° da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 24 de janeiro de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:727B518C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2023, 042/2023, 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
CONTRATADAS: ANNA KARINA DE S. CALMON ARCOVERDE – EPP CNPJ Nº 17.907.870/0001-41, ADNAIRA KARLA LIMA DE MARINS SAMPAIO – ME CNPJ Nº 10.954.043/0001-60, S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP CNPJ Nº 08.021.370/0001-17.
OBJETO: A necessidade de inclusão de dotações.
FUNDAMENTOS: Art. 65, § 8 da Lei de licitações 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 30 de abril de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:3C21B5C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N°002/2023

PRIMEIRO TEMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023, DISPENSA Nº 007/2023.
CONTRATADAS: MARIA LETÍCIA DE LIMA ARCOVERDE CPF 286.285.004-72.
OBJETO: 1. O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 19 de abril de 2024 e do seu termino em 19 de abril de 2025.
2. Resolve também através deste termo reajustar o valor do contrato.
FUNDAMENTOS: fundamento no art. Art. 57, II, § 4º, e Art 65 II, “d “e § 8 da lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 19 de abril de 2024.

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:D9BC9ABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 014/2023, 015/2023, 017/2023, 18/2023.

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022.
CONTRATADAS: G M DA SILVA ALIMENTOS - EPP, CNPJ nº 47.164.707/0001-05, COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO – EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.906.038/0001-60, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº

20.008.831/0001-17, TELMA LUCIA DA SILVA - ME, CNPJ nº 01.005.202/0001-99.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias ficando a data de início em 10 de março de 2024 até 06 de maio de 2024.
FUNDAMENTOS: fundamento nos art. Art. 57 § 1° e 2° da lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 05 de março de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:1A622CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.
CONTRATADA: T.I. TECNOLOGIA LTDA CNPJ 42.950.835/0001-52.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a inclusão de dotação.
FUNDAMENTOS: fundamento nos Art. 65 § 8 da lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 15 de março de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:C7CEC162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2023.

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023.
CONTRATADAS: W. H. B. ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 27.262.936/0001-47
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a necessidade de inclusão de dotação.
FUNDAMENTOS: Art. 65, § 8 da Lei de licitações 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 10 de maio de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:BF34B34E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO ADITIVO AO CONTRATO N° 1102023.

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023.
CONTRATADAS: W. H. B. ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 27.262.936/0001-47
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a necessidade de inclusão de dotação.
FUNDAMENTOS: Art. 65, § 8 da Lei de licitações 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 10 de maio de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:CFDEA043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2023.

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022.
CONTRATADAS: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 11.258.607/0001-92.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 23 de fevereiro de 2024 e do seu termino em 23 de fevereiro de 2025.
FUNDAMENTOS: fundamento no art. Art. 57, II, § 4º.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:900DC8D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2023.

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023.
CONTRATADAS: JAIRO DE F. SANTOS, CNPJ nº 28.619.119/0001-66.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 24 de março de 2024 e do seu termino em 24 de março de 2025.
FUNDAMENTOS: fundamento no art. Art. 57, II, § 4º da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 24 de março de 2024.

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário de Finanças

CELIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário De Saúde

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:3D767894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2023.

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023.
CONTRATADA: FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 10.797.219/0001-17.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 12 de abril de 2024 e do seu termino em 12 de abril de 2025.
FUNDAMENTOS: fundamento no art. Art. 57, II, § 4º da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 14 de abril de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário De Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:FA2FDDF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022.

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, DISPENSA Nº 003/2022.
CONTRATADA: JOSÉ MARIANO DA SILVA.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 27 de outubro de 2023 e do seu termino em 27 de outubro de 2024.
FUNDAMENTOS: fundamento no art. Art. 57, II, § 4º da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 27 de outubro de 2024.

ISAAC ALYSSON SALES FERREIRA
Secretário De Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:81D9249A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2022.

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, DISPENSA Nº 002/2022.
CONTRATADA: PAULO DE LIRA PAES JÚNIOR.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 18 de agosto de 2023 e do seu termino em 18 de agosto de 2024.
FUNDAMENTOS: fundamento no art. Art. 57, II, § 4º da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 18 de agosto de 2023.

ISAAC ALYSSON SALES FERREIRA
Secretário De Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:EDD1629E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2018.

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2028, DISPENSA Nº 001/2028.
CONTRATADA: DILMA MARIA FREIRE DE MELO, CPF Nº 508.837.394-53.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 17 de maio de 2024 e do seu termino em 17 de maio de 2025.
FUNDAMENTOS: fundamento no art. Art. 57, II, § 4º da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 17 de maio de 2024.

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:71172859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2023

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, DISPENSA Nº 005/2023.
CONTRATADA: MARCELO JACY DE FRANÇA PADILHA.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 01 de março de 2024 e do seu termino em 01 de março de 2025.
FUNDAMENTOS: fundamento no art. Art. 57, II, § 4º da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 01 de março de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário De Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:AAFF5B06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO

Extrato do Contrato N. 068/2024
Processo: 032/2024.
Partes:
Contratante: Fundo Municipal Assistência Social de Belém de Maria/PE.
Contratado: GM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.001.712/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado split (novo e sem uso), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belém de Maria/PE.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 08.122 – Administração Geral

Atividade Programática: 08.122.0801.2069.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001- Recursos Próprios.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 08.122 – Administração Geral
Atividade Programática: 08.122.0801.1039.0000 – Aquisição de Móveis e Equipamentos diversos.
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001- Recursos Próprios.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 08.122 – Assistência Social
Atividade Programática: 08.243.0809.1133.0000 – Aquisição de Móveis e equipamentos diversos.
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001- Recursos Próprios.

Valor: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.
Vigência: 29/07/2027 até 31/12/2024.
Data da Assinatura: 29/07/2024.

JOSIMARIO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:3BE5C36D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO

Extrato do Contrato N. 066/2024.
Processo: 032/2024.
Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE.
Contratado: GM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.001.712/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado split (novo e sem uso), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Belém de Maria/PE.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 03.80 – Fundo Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental
Atividade Programática: 12.361.1204.1036.0000 – Aquisição de veículos, móveis e equipamentos diversos.
Atividade Programática: 12.361.1201.2063.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental – Fundeb.
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 252.001- Transferências do Fundeb 30%.

Valor: R$ 260.160,00 (duzentos e sessenta mil cento e sessenta reais)**.**
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.
Vigência: 29/07/2027 até 31/12/2024.
Data da Assinatura: 29/07/2024.

ROLPH EBER CASALE
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:900F5510

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 067/2024.
Processo: 032/2024.
Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE.
Contratado: GM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.001.712/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado split (novo e sem uso), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 03.80 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 10.301 – Atenção Básica.
Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Ações do Programa de Saúde da Família - PSF.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 102.002 – Atenção Básica.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 102.015 – MAC- Média e Alta complexidade.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 10.122 – Administração Geral.
Atividade Programática: 10.122.1001.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001. – Recursos Próprios.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 10.122 – Administração Geral.
Atividade Programática: 10.122.1002.1109.0000 Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios diversos.
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001 – Recurso Próprios.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 10.301 – Atenção Básica.
Atividade Programática: 10.301.1002.1041.0000 – Aquisição veículos, equipamentos, móveis e utensílios diversos.
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 102.114 – Investimentos - Atenção Básica.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Atividade Programática: 10.302.1011.1053.0000 – Aquisição de veículos, equip., móveis e utensílios diversos.
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 102.115 - Atenção Básica.
Valor: R$ 90.960,00 (noventa mil novecentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.
Vigência: 29/07/2027 até 31/12/2024.
Data da Assinatura: 29/07/2024.

MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:9F401F69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2024
Assunto: Registro de preço para o fornecimento de veículos furgão adaptados para ambulância tipo B – simples remoção, destinados à secretaria Municipal de Saúde do município de Belém de Maria/PE.
A Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE, através da sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Cristina Gonçalves Casale, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório acima. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS FURGÃO ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA TIPO B – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE.
MOTIVO:
Secretaria demandante do certame na pessoa da Sra. Secretária solicitou a revogação do processo 021/2024, para uma melhor análise das demandas solicitadas, termo de referência, edital, orçamento, incorreções apresentadas e outras exigências de habilitação, inclusive com a alteração do objeto.
Sendo assim, considerando a Súmula 473 do STF:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
DECIDE, a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Belém de Maria, 30 de julho de 2024

MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:0135BA46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO

Extrato do Contrato N. 065/2024.
Processo: 032/2024.
Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE.
Contratado: GM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.001.712/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado split (novo e sem uso), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Belém de Maria/PE.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.03 – Secretaria Municipal e Administração
Unidade Orçamentária: 04.122 – Administração Geral.
Atividade Programática: 04.122.0402.1005.0000 – Aquisição de Veículos, móveis e equipamentos diversos para a Secretaria de Administração.
Atividade Programática: 04.122.0401.2015.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração.
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001.

Valor: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.
Vigência: 29/07/2027 até 31/12/2024.
Data da Assinatura: 29/07/2024.

ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:30E6AAAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 052 /2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos proporcionais à servidora, JACKELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO TORRES, matrícula 0.0002189.1 no cargo de 'PROFESSORA CLASSE III FAIXA B 187.5 hs', lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 14, §1º, da Lei Municipal 3.402/2021 com redação dada pela EC n.º 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 01 de agosto de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:B9198F86

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO

PORTARIA Nº 053/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte a dependente JOSEFA SEVERINA DOS SANTOS, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo NIVALDO DE BARROS NASCIMENTO, falecido em 22/04/2019, Matrícula n° 1.0014903.2; anteriormente ocupante do cargo de 'Magarefe' Nível Único, lotado na Secretaria Municipal de agricultura do Município de Belo Jardim/PE.

Art. 2º A pensão por morte de que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 40°, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso II, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 01 de agosto de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:750F407D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627 DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Assistências Social, (22ª convocação), conforme quantitativos abaixo.

Psicólogo - 16º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 01.08.2024 e 02.08.2024, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:098419B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588 DE 22 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Assessor(a) Executivo(a) no âmbito da Secre- taria de Governo, Articulação Política e Gabinete des- te Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Muni-cipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comis- sionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. EDUARDO ANTÔNIO RUFINO DE SOUZA, inscrito no CPF (ME) nº 109.***.***-01, para o cargo comissionado de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:3D922388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589 DE 22 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Assessor Técnico no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Sr. FELIPE DE AMORIM PEREIRA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 118.***.***-57, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC5, da lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.
Art. 2º - Com Representação no percentual de 33,4% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:851E8691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627 DE 31 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora efetiva, a Sra. **DÉBORA DE ALMEIDA GALINDO,** inscrita no CPF (ME) nº 099.***.***-00, do cargo de Pedagodo, Matrícula 0.0022153.1, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de julho de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:031376A0

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 081/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 42/2024. Objet Nat: Aquisição de materiais asfálticos visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 02; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$

1.699.400,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/08/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90042-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 01 de agosto de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:BBF98E3D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 148/2023. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 096/2023. Objet Nat: Contratação de empresa, para aquisição de hortifrutigranjeiro, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia referente à alimentação escolar, nas Creches e Escolas da rede municipal de Belo Jardim, garantindo uma alimentação mais nutritiva e que supra as necessidades físicas e biológicas de cada grupo etário. CNPJ: 51.443.524/0001-98 – A P DA SILVA CARLOS - R$ 1.173.805,0500. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim/PE, 01/08/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:588C538E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 665/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LINDINALVA MARIA DE MENEZES,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 14/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/07/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 14 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:02751409

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 666/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ENIEDIA GOMES DA COSTA,** comissionado, Assessor Especial IV, lotada na Secretaria de Administração Geral, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 17/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/06/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 17 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:FECF0516

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 668/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CILEIDE DA SILVA,** comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Administração Geral, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 16/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/06/2024, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 16/06/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 20 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:CA78868B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 669/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALZIRA PATRICIA DA SILVA,** contratada, Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 90 (noventa) dias de Licença Médica, a contar do dia 24/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/09/2024, conforme atestado médico e requerimento em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 24 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:2706FF5D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 667/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO ANTONIO DE MOURA,** comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 19/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/07/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 19 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D994ECB1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 670/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **RYAN DE SOUZA MORENO,** contratado, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 05 (cinco) dias de Licença Médica, a contar do dia 22/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 27/06/2024, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 22/06/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7B8BF7F5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 671/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** á pedido o Servidor **MATHEUS GOMES CORDEIRO DE LIMA,** portador do CPF Nº 070.818.774-94, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 30 de junho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6B8DCEDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 036/2024 – FMAS

Contrato Nº 036/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0033/2024. Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61. Valor Contratado: R$ 78.819,32 (setenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 037/2024 - FMAS

Contrato Nº 037/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação para Aquisição de material gráfico destinados aos Fundos de Educação, Saúde, Assistência Social e, Prefeitura Municipal do Bom Jardim e demais Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.451.482/0001-10. Valor Contratado: R$ 9.599,10 (nove mil, quinhentos e nove reais e dez centavos). Data da Assinatura 18/06/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 038/2024 – FMAS

Contrato Nº 038/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0033/2024. Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

48.303.725/0001-85. Valor Contratado: R$ 51.774,64 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 039/2024 – FMAS

Contrato Nº 039/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0033/2024. Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.150.573/0001-65. Valor Contratado: R$ 2.302,50 (dois mil, trezentos e dois e cinquenta centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:59E9831D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024 – FME

Contrato Nº 042/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0033/2024. Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61. Valor Contratado: R$ 210.589,80 (duzentos e dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 – FME

Contrato Nº 043/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação para Aquisição de material gráfico destinados aos Fundos de Educação, Saúde, Assistência Social e, Prefeitura Municipal do Bom Jardim e demais Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.451.482/0001-10. Valor Contratado: R$ 25.603,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos). Data da Assinatura 18/06/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 – FME

Contrato Nº 044/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0033/2024. Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Contratado: R$ 138.086,10 (cento e trinta mil, oitenta e seis reais e dez centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024 – FME

Contrato Nº 045/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0033/2024. Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.150.573/0001-65. Valor Contratado: R$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:32AFC7E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 102/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0004/2024. Pregão Eletrônico Nº 0004/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.364.822/0001-48, Valor Contratado: R$ 62.385,00 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 09 de julho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:52EE6519

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 112/2024 FMS. Processo Licitatório nº 016/2024. Dispensa nº S005/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: contratação de serviços de empresa especializada em realização de congresso municipal profissional para a equipe que compõe o quadro de funcionários de Saúde, cujo tema "a Saúde na contemporaneidade e os desafios do sistema único de Saúde– SUS de

Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVICOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.650.356/0001-05. Valor Contratado R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência até 31/12/2024.

Bom Jardim/PE, 09 de julho de 2024.

S***EVERINO AGUINAILDO DE LIMA.***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F1FCE1C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 107/2024 – FMS

Contrato Nº 107/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0033/2024. Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61. Valor Contratado: R$ 131.770,48 (cento e trinta e um mil, setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 108/2024 - FMS

Contrato Nº 108/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0033/2024. Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: RAFAEL GONCALVES BARBOSA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63. Valor Contratado: R$ 16.004,50 (dezesseis mil, quatro reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 109/2024 - FMS

Contrato Nº 109/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0033/2024. Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Contratado: R$ 86.311,46 (oitenta e seis mil, trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110/2024 - FMS

Contrato Nº 110/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0033/2024. Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.150.573/0001-65. Valor Contratado: R$ 3.837,50 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E2E5EC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssima Senhora
Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira.
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 00001/2024 da Secretaria municipal de Educação do Bom Jardim - PE.
Empresa: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**.
CNPJ Nº 40.061.199/0001-82.
Endereço: Rua Santa Vitória, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo. CEP: 07.223-120. Guarulhos/SP.

O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de seu Departamento de Compras do Município, e;

Considerando os termos do Contrato de Número 025/2024-FME, e oriundo do Processo Licitatório Nº 00003/2024, Pregão Eletrônico nº 00001/2024 cujo objeto é a contratação de Empresa para fornecimento de Material de higiene, cama, mesa e banho para as Creches do município de Bom Jardim-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;

Considerando a cláusula 2.2 do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 08 (oito) dias úteis;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Ordem de Fornecimento, enviado no dia 28 de junho de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na lei 14.133;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 40.061.199/0001-82. Sediada na Rua Santa Vitória, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo. CEP: 07.223-120. Guarulhos/SP, neste ato representado pela **Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira**, Brasileira, Solteira, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48h

(quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato número 025/2024-FME e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 30 de julho de 2024.

LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor de Compras
Matrícula 990434

Publicado por:
Lucicláudio Queiroz da Silva
Código Identificador:26135656

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssima Senhora
Sra. **Maria do Carmo de Lima e Silva**.
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 00001/2024 da Secretaria municipal de Educação do Bom Jardim - PE.
Empresa: **HOSPITALMED LTDA – EPP**.
CNPJ Nº **29.868.059/0001-88**.
Endereço: Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Andar 1 Sala 03. Bairro Manoela Valadares. CEP: 56.800-000. Afogados da Ingazeira/PE.

O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de seu Departamento de Compras do Município, e;

Considerando os termos do Contrato de Número 026/2024-FME, e oriundo do Processo Licitatório Nº 00003/2024, Pregão Eletrônico nº 00001/2024 cujo objeto é a contratação de Empresa para fornecimento de Material de higiene, cama, mesa e banho para as Creches do município de Bom Jardim-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;

Considerando a cláusula 2.2 do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 08 (oito) dias úteis;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Ordem de Fornecimento, enviado no dia 25 de junho de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na lei 14.133;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **HOSPITALMED LTDA – EPP**, CNPJ Nº **29.868.059/0001-88**. Sediada na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Andar 1 Sala 03. Bairro Manoela Valadares. CEP: 56.800-000. Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representado pela **Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva**, Brasileira, Casada, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato número 026/2024-FME e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 30 de julho de 2024.

LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor de Compras
Matrícula 990434

Publicado por:
Lucicláudio Queiroz da Silva
Código Identificador:4ED098C0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
Sr. **Erick Gomes Vieira de Melo**.
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 00001/2024 da Secretaria municipal de Educação do Bom Jardim - PE.
Empresa: **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA – ME**.
CNPJ Nº **37.844.417/0001-40**.
Endereço: Rua Das Mocas, 394, Casa 000B, Bairro Arruda. CEP: 52.120-320. Recife/PE.

O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de seu Departamento de Compras do Município, e;

Considerando os termos do Contrato de Número 027/2024-FME, e oriundo do Processo Licitatório Nº 00003/2024, Pregão Eletrônico nº 00001/2024 cujo objeto é a contratação de Empresa para fornecimento de Material de higiene, cama, mesa e banho para as Creches do município de Bom Jardim-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;

Considerando a cláusula 2.2 do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 08 (oito) dias úteis;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Ordem de Fornecimento, enviado no dia 25 de junho de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na lei 14.133;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA – ME**, CNPJ Nº **37.844.417/0001-40**. Sediada na Rua Das Mocas, 394, Casa 000B, Bairro Arruda. CEP: 52.120-320. Recife/PE, neste ato representado pelo Sr. **Erick Gomes Vieira de Melo**, Brasileiro, Solteiro, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato número 027/2024-FME e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 30 de julho de 2024.

LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor de Compras
Matrícula 990434

Publicado por:
Lucicláudio Queiroz da Silva
Código Identificador:1E8CD390

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssima Senhora
Sra. **Josefa Maria da Silva**.
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 00001/2024 da Secretaria municipal de Educação do Bom Jardim - PE.
Empresa: **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**.
CNPJ Nº **34.351.431/0001-14**.
Endereço: Rua Teotonio de Melo Filho, n° 216, Bairro Ibura. CEP: 51.220-080. Recife/PE.

O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de seu Departamento de Compras do Município, e;

Considerando os termos do Contrato de Número 029/2024-FME, e oriundo do Processo Licitatório Nº 00003/2024, Pregão Eletrônico nº 00001/2024 cujo objeto é a contratação de Empresa para fornecimento de Material de higiene, cama, mesa e banho para as Creches do município de Bom Jardim-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;

Considerando a cláusula 2.2 do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 08 (oito) dias úteis;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Ordem de Fornecimento, enviado no dia 25 de junho de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na lei 14.133;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº **34.351.431/0001-14**. Sediada na Rua Teotonio de Melo Filho, n° 216, Bairro Ibura. CEP: 51.220-080. Recife/PE, neste ato representado por **Josefa Maria da Silva**, Brasileira, Solteira, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato número 029/2024-FME e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 30 de julho de 2024.

LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor de Compras
Matrícula 990434

Publicado por:
Lucicláudio Queiroz da Silva
Código Identificador:350CDECC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
Sr. **Auristone Pereira Pessoa**.
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 00001/2024 da Secretaria municipal de Educação do Bom Jardim - PE.
Empresa: **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**.
CNPJ Nº **30.294.882/0001-06**.
Endereço: Av. Estancia, nº 405, Bairro Areias. CEP: 50.781-130. Recife/PE.

O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de seu Departamento de Compras do Município, e;

Considerando os termos do Contrato de Número 030/2024-FME, e oriundo do Processo Licitatório Nº 00003/2024, Pregão Eletrônico nº 00001/2024 cujo objeto é a contratação de Empresa para fornecimento de Material de higiene, cama, mesa e banho para as Creches do município de Bom Jardim-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;

Considerando a cláusula 2.2 do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 08 (oito) dias úteis;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Ordem de Fornecimento, enviado no dia 25 de junho de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na lei 14.133;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **30.294.882/0001-06**. Sediada na Av. Estancia, nº 405, Bairro Areias. CEP: 50.781-130. Recife/PE, neste ato representado por **Auristone Pereira Pessoa**, empresário, brasileiro, casado, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato número 030/2024-FME e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 30 de julho de 2024.

LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor de Compras
Matrícula 990434

Publicado por:
Lucicláudio Queiroz da Silva
Código Identificador:3A69461F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 126/2024 – PM

Contrato Nº 126/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0033/2024. Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61. Valor Contratado: R$ 105.294,90 (cento e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 127/2024 – PM

Contrato Nº 127/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0033/2024. Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: RAFAEL GONCALVES BARBOSA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63. Valor Contratado: R$ 12.801,80 (doze mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos) Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 128/2024 – PM

Contrato Nº 128/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0033/2024. Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Contratado: R$ 69.043,05 (noventa e nove mil, quarenta e três reais e cinco centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 129/2024 – PM

Contrato Nº 129/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0033/2024. Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.150.573/0001-65. Valor Contratado: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:49486339

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 056/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 0019/2023; Pregão Eletrônico Nº 0004/2023. Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual fornecimento de fogos de artifícios com baixo ruído, em atendimento as necessidades do Município do Bom Jardim-PE. Contratada: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.232.927/0001-27. Valor Acrescido R$ 14.964,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais). O acréscimo corresponde o equivalente a 25% do valor inicial do contrato, respeitando os limites previstos no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 12 de julho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3CCCEBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
Carlos Lopes de Albuquerque.
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 00018/2023 da Prefeitura Municipal do Bom Jardim - PE.
Empresa: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**.
CNPJ Nº 24.357.873/0001-14.
Endereço: Rua Jaboatão dos Guararapes, 440, Bairro Cidade de Garapu. CEP: 54.518-235. Cabo de Santo Agostinho/PE.

O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de seu Departamento de Compras do Município, e;

Considerando os termos dos Contratos de Número 002/2024 – FMAS, 003/2024-PM e 004/2024 – FMS, e oriundo do Processo Licitatório Nº 00071/2023, Pregão Eletrônico nº 00018/2023 cujo objeto é o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;

Considerando a cláusula 2.2 do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 08 (oito) dias úteis;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Ordem de Fornecimento, enviado no dia 15 de julho de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na lei 14.133;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **24.357.873/0001-14**. Sediada na Rua Jaboatão dos Guararapes, 440, Bairro Cidade de Garapu. CEP: 54.518-235. Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representado por **Carlos Lopes de Albuquerque**, Brasileiro, casado, empresário, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral dos Contratos de Número 002/2024 – FMAS, 003/2024-PM e 004/2024 – FMS e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2024.

LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor de Compras
Matrícula 990434

Publicado por:
Lucicláudio Queiroz da Silva
Código Identificador:1BF65164

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 009-2024 PE 007-2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009-2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024 – Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos e material médico-hospitalar, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Valor máximo estimado de R$ 4.747.249,82. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 01 de agosto de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 14 de agosto de 2024. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 14 de agosto de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço:https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1ou através do Portal da Transparência do Município no sitehttps://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-maillicitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 31 de julho de 2024.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:36DC2A05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Dispensa Eletrônica Nº 002/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUENOS AIRES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento destinado a contratação de empresas para Aquisição de Utensílios e Eletrodomésticos destinados ao Programa Tá na mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária, conforme demanda do Fundo Municipal de Assistência Social da Buenos Aires - PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **09:00h do dia 01/08/2024 até às 09:00h do dia 07/08/2024.** Nesta data receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$: 54.034,01 (Cinquenta e quatro mil trinta e quatro reais e um centavo).** Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 07/08/2024 até 15:30 (quinze horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 07/08/2024. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). O Edital poderá ser obtido através do: Tome Conta – TCE/PE, Portal de Transparência www.buenosaires.pe.gov.br, no Site Oficial do Município https://www.buenosaires.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/, no Sítio Eletronico www.bnc.org.br ou e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com ou assistenciabaires@gmail.com.

Buenos Aires/PE, 31 de julho de 2024.

Responsável Pela Contratação:
EDVÂNIA CANDIDO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:F56128A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 039/2024**, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da banda **"OS REIS DO BREGA"** para uma apresentação no dia 03 de agosto de 2024 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**,** pela empresa **"L. A. DE LUCENA EVENTOS"- CNPJ 34.802.411/0001-12,** por empresário exclusivo, em comemoração à **festividade Revivendo o São João** deste município no ano de 2024.

Buenos Aires/PE, 31 de julho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:2B4BF066

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 040/2024**, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico de **"DESEJO DE MENINA"** para uma apresentação no dia 04 de agosto de 2024 no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**,** pela empresa **"MEL SHOWS LTDA"- CNPJ**

39.543.593/0001-78, por empresário exclusivo, em comemoração à **festividade Revivendo o São João** deste município no ano de 2024.

Buenos Aires/PE, 31 de julho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:903D7098

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N. º 052/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.

PROCESSO N. º 052/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO N**. º 017/2024 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 017/2024. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R$ 3.196.939,66 (três milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **14/08/2024 às 07h (horário oficial de Brasília)**. Início da sessão de disputa de preços: **14/08/2024 às 08h (horário oficial de Brasília)**. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque/PE, 31 de julho de 2024.

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3C67A01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE SECRETARIA DE TURISMO, LAZER, CULTURA E ESPORTES ATO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br. Dados do Plano de Ação N.º do Plano de Ação: UF Ente Recebedor: 30882120230004-021016 PE MUNICIPIO DE BUIQUE 10.105.963/0001-03 R$ 405.085,93 CNPJ Ente Recebedor: Valor Total do Plano de Ação: 405 085.93 DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR Nome: Esildo Barros Ramos Cargo Secretário de Turismo, Lazer, Cultura e Esportes (87) 99995-1543 Telefone E-mail esildobarros@hotmail.com, Sou o gestor responsável pela pasta de cultura. Dados do (a) Gestor (a): Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): Durante a manhã do dia 25/05/2024, de forma presencial, na Biblioteca Municipal Graciliano Ramos, das 10h até às 12h, foi realizada a Audiência Pública para a construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em Buíque, na qual estiveram presentes 30 pessoas do setor cultural do município, das diversas linguagens, além de funcionários da Secretaria. A Audiência foi divulgada no Instagram e no Site Oficial da Prefeitura e compartilhada por meio de Instagram e WhatsApp (individualmente e em grupos conhecidos e voltados às artes, cultura e população em geral), em função de serem os meios de comunicação que alcançam o maior número de pessoas no Município, entre jovens, adultos e idosos. O conteúdo da postagem e os compartilhamentos, foram bem didáticos no sentido de esclarecer os objetivos do encontro presencial, e de impulsionar a importância da participação, sobretudo da promoção da democratização opinativa, horizontal e de consenso progressivo, com a finalidade de se construir editais participativos, mais abrangentes possíveis. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: Todos os documentos referentes às convocatórias das audiências públicas, atas de presença e fotos estão disponíveis no seguinte link de acesso público:https://drive.google.com/drive/folders/1PhXaoMtuYgBW7df uZmaJTZ8_7mso5DOF?usp=sharing. META - Ações Gerais; Ação: Fomento Cultural, Atividade: Edital de Fomento a projetos. Valor Estimado (R$) 162.034,37. Forma de Execução: Chamamento público - Fomento a Execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023). Produto/Entrega: Ação cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado. Quantidade: 80. A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim. Ação: Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais. Atividade: Edital de Subsídio a Espaços Culturais. Valor Estimado ($): R$ 20.254,29. Forma de Execução: Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023). Produto/Entrega: Espaço cultural mantido. Quantidade: 1. A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim. Ação: Obras; reformas e aquisição de bens culturais. Atividade: Reforma e modernização de espaço cultural municipal. Valor estimado ($) 101.271.51. Forma de execução: Chamamento público – fomento a execução de ações culturais – projeto (decreto 11.452/2023). Produto/entrega: Ação cultural fomentada/projeto cultural fomentado. Quantidade: 2. A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim. META/AÇÃO – Custo operacional (até 5%): Atividade: Contratação de Consultoria. Valor Estimado (R$: 20.254,29. Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021). Produto/Entrega: Consultoria contratada. Quantidade: 1. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014. Atividades: Premiação de pontos de Cultura. Valor estimado ($): 101.271,47. Quantidade fomentada: 20. A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Sim. Áreas periféricas e Ações afirmativas - Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7o da Lei no 14.399/2022): Serão destinadas cotas e pontuação de inclusão e indução social, visando atingir o percentual de 20% atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC no 10/2023): Serão adotadas as seguintes ações afirmativas, conforme art. 2o da Instrução Normativa MINC no 10/2023: políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; procedimentos simplificados de inscrição. Informações sobre Sistema de Cultura local: Possui Conselho de Cultura? Não. Possui Plano de Cultura? Não. Possui Fundo de Cultura? Não. Termos e Condições: Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). ACEITO. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. ACEITO. PAAR HC7OMX1C.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A4101F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N. º 051/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PROCESSO N. º 051/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO N**. º 016/2024 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 016/2024. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **Valor Máximo: R$ 2.690.380,04 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e oitenta reais e quatro centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **14/08/2024 às 07h (horário oficial de Brasília)**. Início da sessão de disputa de preços: **14/08/2024 às 09h (horário oficial de Brasília)**. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque/PE, 31 de julho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:496C66D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 479/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUCAS GABRIEL ARAÚJO DOS SANTOS, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:0F4B2CCD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 481/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARCÍLIO EDUARDO RAMOS, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:E010CAFA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 489/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO – SCU.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:81908224

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 494/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDUARDO FELIPE CAMPOS DE MORAIS, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação no GABINETE DO VICE-PREFEITO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:D6B465E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 493/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: EDUARDO FELIPE CAMPOS DE MORAIS, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 30 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:B29D2BA3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 497/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: BARBARA MARIA DE SOUZA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SMAE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:CCBC2363

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 498/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDSANGELA MARIA DA SILVA, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA – SELP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:BB94C61D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 507/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SOLANGE MARIA DE PAULA, servidora efetiva, matrícula número 12187, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:02AB281E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 517/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MOISES FELIPE DE SOBRAL VILELA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:CA6455EA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 534/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: PEDRO HENRIQUE MARIANO DE OLIVEIRA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:38637AB6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 536/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUANA VICTORIA FERREIRA COSTA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:98D464E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 540/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: TEREZINHA MARIA DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:7944A7FC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 552/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MILANES WILLAMS LUIZ DA SILVA, do cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 30 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:ED7A9A75

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 553/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MILANES WILLAMS LUIZ DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:64902D98

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0552/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 672/2024 – GAB- SME de 08/07/2024, C.I nº 0636/2022 – SEARH de 06/10/2022, Processo nº 24.198 – SEARH de 21/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.198 - COLEG/SEARH de 30/09/2022, Anexo Requerimento nº 24.198 - SEARH de 30/09/2022 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSÉ LEOCÁDIO JÚNIOR,** mat. nº **32.622,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2F77396E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0553/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 042/2024 – SMCRSP de 05/07/2024, C.I nº 0244/2024 – SEARH de 27/05/2024, Processo nº 31.698 – SEARH de 07/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.698 - COLEG/SEARH de 23/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.698 - SEARH de 23/05/2024 e Despacho GRH de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **INACIO PASCOAL DE SANTANA FILHO,** mat. nº **31.807,** no cargo de **COVEIRO,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6107C252

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0554/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 737/2024 – GAB-SME de 05/07/2024, C.I nº 0273/2024 – SEARH de 26/06/2024, Processo nº 33.248 – SEARH de 16/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.248 - COLEG/SEARH de 25/06/2024, Anexo Requerimento nº 33.248 - SEARH de 25/06/2024 e Despacho GRH de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **EDLA MARIA ROQUE DA SILVA,** mat. nº **5892,** no cargo de **PROFESSOR II NEP – 06,** por **03 (três) meses**, referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EDD47E64

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0555/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 737/2024 – GAB-SME de 05/07/2024, C.I nº 0101/2024 – SEARH de 08/03/2024, Processo nº 31.031 – SEARH de 17/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.031 - COLEG/SEARH de 06/03/2024, Anexo Requerimento nº 31.031 - SEARH de 06/03/2024 e Despacho GRH de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **VERONICA VERISSIMO DA SILVA,** mat. nº **32.679,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP – 03,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FB6FAD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 116/FMS/ 2024 - Processo Licitatório n.º 013/FMS/2024 - Pregão Eletrônico n.º 009/FMS/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 91009/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de materiais médicos hospitalares (MMH), via Registro de Preços e/ou contrato, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Preço Estimado: R$11.718.797,40 (Onze milhões setecentos e dezoito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/08/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 15/08/2024 às

09:10. Abertura das Propostas em: 15/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 15/08/2024 às 09:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:331EC9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 200/FMS/ 2024 - Processo Licitatório n.º 019/FMS/2024 - Pregão Eletrônico n.º 012/FMS/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 91012/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de EPIs a serem distribuídos aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitário de Saúde, subordinados, respectivamente, a Superintendência de Vigilância em Saúde e Superintendência de Atenção Primária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Preço Estimado: R$123.120,00 (cento e vinte e três mil, cento e vinte reais). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/08/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 15/08/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 15/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 15/08/2024 às 13:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:8C5D1AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 198/FMS/ 2024 - Processo Licitatório n.º 017/FMS/2024 - Pregão Eletrônico n.º 010/FMS/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 91010/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 meses para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de fórmulas industrializadas destinadas aos pacientes, de todas as fases do ciclo de vida, que apresentam problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes (como lactose, proteínas do leite, lecitina de soja) e ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco nutricional e apresentam desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros via Registro de Preços, para atender aos usuários cadastrados no Programa Humaniza da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Preço Estimado: R$2.571.129,60 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/08/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 16/08/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 16/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 16/08/2024 às 09:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:B5C7E32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 199/FMS/ 2024 - Processo Licitatório n.º 018/FMS/2024 - Pregão Eletrônico n.º 011/FMS/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 91011/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Aquisição de materiais de acessibilidade, via Registro de Preços e/ou contrato, para atender os munícipes cadastrados no Humaniza no Programa de acessibilidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Preço estimado: R$958.292,48 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/08/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 16/08/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 16/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 16/08/2024 às 13:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:7533BE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 197/SEARH-FMS/2024 - Processo Licitatório n.º 169/SEARH-FMS/2024 - Pregão Eletrônico n.º 028/SEARH-FMS/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 90028/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de dispenser, sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha em bobina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Executiva

de Administração e Recursos Humanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Preço Estimado: R$1.145.092,90 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, noventa e dois reais e noventa centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/07/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 19/08/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 19/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 19/08/2024 às 09:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:3126DF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 181/FMAS/2024 - Processo Licitatório n.º 005/FMAS/2024 - Pregão Eletrônico n.º 003/FMAS/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 92003/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais descartáveis a serem utilizados na cozinha comunitária Antonieta Maria da Silva 11 Negras, situada no engenho trapiche lote 06, Quilombo Onze Negras Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Preço Estimado: R$209.803,10 (duzentos e nove mil, oitocentos e três reais e dez centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/08/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 19/08/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 19/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 19/08/2024 às 13:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:C1926724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/PMCSA-SMDS/2024

Processo Administrativo n.º 178/PMCSA-SMDS/2024 - Processo Licitatório n.º 158/PMCSA-SMDS/2024 - Pregão Eletrônico n.º 024/PMCSA-SMDS/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 90024/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de veículos diversos (bote inflável, motor, carretilha de transporte e protetor de hélice, destinados aos serviços de salvamento aquático no Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Defesa Social. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Preço Estimado: R$67.364,59 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/08/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 20/08/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 20/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 02/08/2024 às 09:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:83D882BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/PMCSA-SMPMA/2024

Processo Administrativo n.º 177/PMCSA-SMPMA/2024 - Processo Licitatório n.º 157/PMCSA-SMPMA/2024 - Pregão Eletrônico n.º 023/PMCSA-SMPMA/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 90023/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de kit de Receptores Geodésicos RTK (um par) base e rover, para atender as necessidades da Superintendência de Planejamento e Projetos, nos termos estabelecidos neste instrumento. Preço Estimado: R$50.462,50 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/08/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 20/08/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 20/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 20/08/2024 às 13:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:77630E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/PMCSA-SMDS/2024

Processo Administrativo n.º 170/PMCSA-SMDS/2024 - Processo Licitatório n.º 149/PMCSA-SMDS/2024 - Pregão Eletrônico n.º 021/PMCSA-SMDS/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 90021/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses visando aquisição de viatura para a

Patrulha Maria da Penha, objetivando o fortalecimento e ampliação da frota, visando proporcionar maior abrangência e segurança as vítimas, realizada pela Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nos termos estabelecidas neste instrumento. Preço Estimado: R$281.625,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/08/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 21/08/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 21/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 21/08/2024 às 09:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:DEC0B523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/PMCSA-SMPROS-SELOG/2024

Processo Administrativo n.º 153/PMCSA-SMPROS-SELOG/2024 - Processo Licitatório n.º 134/ PMCSA-SMPROS-SELOG/2024 - Pregão Eletrônico n.º 015/PMCSA-SMPROS-SELOG/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 90015/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de eletrodomésticos, cadeiras giratórias, ventiladores e estantes, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Executiva de Logística, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Preço Estimado: R$127.264,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/08/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 21/08/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 21/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 21/08/2024 às 13:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:E07800A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/PMCSA-SMDS/2024

Processo Administrativo n.º 154/PMCSA/-SMDS/2024 - Processo Licitatório n.º 135/PMCSA-SMDS/2024 - Pregão Eletrônico n.º 016/PMCSA-SMDS/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 90016/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de algemas e bandeiras, através da Secretaria Municipal de Defesa Social nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Preço Estimado: R$46.400,32 (quarenta e seis mil, quatrocentos reais e trinta e dois centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/08/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 22/08/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 22/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 22/08/2024 às 09:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:E68650C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/PMCSA-SMDS/2024

Processo Administrativo n.º 168/PMCSA/-SMDS/2024 - Processo Licitatório n.º 147/PMCSA-SMDS/2024 - Pregão Eletrônico n.º 019/PMCSA-SMDS/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 90019/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de equipamentos, visando melhorar os trabalhos da Patrulha Maria da Penha no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência que tenha sido concedida às mulheres vítimas de violência, com as características constantes no Termo de Referência da Proposta de Convênio com o Governo Federal nº 002332/2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Preço Estimado: R$203.802,63 (duzentos e três mil, oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/08/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 22/08/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 22/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 22/08/2024 às 13:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:D3E7FB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/PMCSA-SMDS/2024

Processo Administrativo n.º 188/PMCSA-SMDS/2024 - Processo Licitatório n.º 165/PMCSA-SMDS/2024 - Pregão Eletrônico n.º 025/PMCSA-SMDS/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 90025/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de material de proteção individual (protetor solar corporal, protetor solar Facial e protetor solar Labial), destinados aos servidores da Gerencia de Defesa Civil do Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal de Defesa Social. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Preço Estimado: R$145.960,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/08/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 26/08/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 26/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 26/08/2024 às 09:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:0E398F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/PMCSA/SME-SMPROS-SMS-SELOG-SMDET/2024

Processo Administrativo n.º 155/PMCSA/SME-SMPROS-SMS-SELOG-SMDET/2024 - Processo Licitatório n.º 136/PMCSA/SME-SMPROS-SMS-SELOG-SMDET/2024 - Pregão Eletrônico n.º 017/PMCSA/SME-SMPROS-SMS-SELOG-SMDET/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 90017/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de aparelhos de ar condicionados, com materiais e instalação inclusos, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística, Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Preço Estimado: R$5.884,063.40 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, sessenta e três reais e quarenta centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/08/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 26/08/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 26/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 26/08/2024 às 13:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:AF72CD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/PMCSA-SMDET/2024

Processo Administrativo n.º 167/PMCSA-SMDET/2024 - Processo Licitatório n.º 146/PMCSA-SMDET/2024 - Pregão Eletrônico n.º 018/PMCSA-SMDET/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 90018/2024. Natureza: Serviço. Objeto: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças em equipamentos energéticos do tipo Nobreak sendo todos da Marca Logmaster Tecnologia, totalizando 06 (seis) equipamentos, da administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho e fornecimento de baterias com reposição imediata, necessários para execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Preço Estimado: R$ 320.700,00 (trezentos e vinte mil e setecentos reais). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 02/08/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 26/08/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 26/08/2024 às 09:15. Início da Disputa: 26/08/2024 às 09:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:DF9BA102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 183/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 177/2024 - SMS de 31/07/2024 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação do contrato nº 074/2023.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Saúde contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 31 de julho de 2024 a 03 de setembro de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 31 de julho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:EA4E53B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017, DE 31 DE JULHO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO, relacionado neste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

O Candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1209999	LUIZ ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	27/03/1985

Cachoeirinha, 31 de julho de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:4072D656

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 - FMS
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 002/2024 - FMS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 002/2024 – FMS. Dispensa em Razão do Valor nº 002/2024 – FMS. Objeto: Aquisição de água mineral para atender as demadas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.593.024/0001-52. Valor: R$ 15.528,00. Fundamento Legal: **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

Caetés/PE, 31/07/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1B6362D8

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 307/2024

PORTARIA N.º 307/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento da Servidora **Alane Clécia Siqueira dos Santos,** datado em 23 de julho de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Alane Clécia Siqueira dos Santos, Professor I - Magistério**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, dois (02) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 29 de julho de 2024, devendo retornar as atividades normais no dia 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de julho de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:06EB6A54

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 309/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração, formulado pela servidora **Renata Alves Pereira Silva,** Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, da servidora **Renata Alves Pereira Silva,** Professor II-Pedagogia, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de julho de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4C34DAB8

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2024 – PMC. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel – S10), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: AUTO POSTO ALMEIDA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.901.149/0001-20. VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 4.133.733,72. Vigência: 12 (doze) meses.

CAETÉS/PE, 31 de julho de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:66B3FD05

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024 - PMC
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 010/2024 - PMC

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 010/2024 – PMC. Dispensa em Razão do Valor nº 010/2024 – PMC. Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades das secretarias do município de Caetés/PE. Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.593.024/0001-52. Valor: R$ 32.068,00. Fundamento Legal: **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

Caetés/PE, 31/07/2024.

KLEDSON ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8AFD9697

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PMC

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2024 – PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PMC Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de tubos de PVC de 150 mm para drenagem de águas servidas no município de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – PMC,** com validade até o dia **29/07/2025.** FORNECEDOR REGISTRADO: **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** CNPJ 69.939.239/0001-28, **VALOR: R$ 49.008,75.**

Caetés/PE, 31 de julho de 2024.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:46374ABA

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 041/2024 - PMC. Processo 018/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 011/2024 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de tubos PVC de 150 mm para drenagem de águas servidas no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** CNPJ Nº 69.939.239/0001-28, pelo valor global de **R$ 26.216,23.** Vigência: 90 (noventa) dias.

Caetés/PE, 31/07/2024.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:40A85918

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 011/2024 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 – PMC. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito público, diretamente ao setor de Controle Interno do Município, com vistas a orientar, de forma consultiva e sem padronização, a interpretação de legislação pertinente ao setor, orientação dos servidores para conhecimento da legislação pertinente à matéria de controle interno e orientação para elaboração de atos e documentos. **CONTRATADA: RICHARDSON VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** CNPJ Nº 43.422.530/0001-30, pelo valor global de R$ 35.000,00. Vigência: 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 31/07/2024.

JOSÉ GUSTAVO SANTOS PESSOA
Secretário de Controle Interno

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8B2B5C73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 010/2024
Pregão (Eletrônico) nº 007/2024

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de Material de Limpeza, e outros produtos descartáveis, e outros produtos descartáveis, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados as diversas secretarias do Município de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº: 041/2024
CONTRATADO: **AGRESTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**.
CNPJ:N° 46.920.584/0001-14.
VALOR: R$: 72.855,65 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

CONTRATO Nº: 042/2024
CONTRATADO: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**
CNPJ:N° 17.238.558/0001-02.
VALOR: R$: 26.749,50 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº: 043/2024
CONTRATADO: **MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ:N° 27.329.793/0001-43.
VALOR: R$: 28.760,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº: 044/2024
CONTRATADO: **VINÍCIUS ALLAN S. MONTEIRO - EPP.**
CNPJ:N° 32.346.750/0001-06.
VALOR: R$: 18.833,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais).

CONTRATO Nº: 045/2024
CONTRATADO: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**
CNPJ:N° 40.061.199/0001-82.
VALOR: R$: 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

CONTRATO Nº: 046/2024
CONTRATADO: **A MARTINS LTDA.**
CNPJ:N° 53.614.094/0001-55.
VALOR: R$: 6.306,00 (seis mil, trezentos e seis reais).

CONTRATO Nº: 047/2024
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA.**
CNPJ:N° 06.536.960/0001-57.
VALOR: R$: 1.632,80 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:23/07/2024.
VIGÊNCIA:23/07/2024 à 31/12/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 23 de julho de 2024.

ADAUTO ANDSON DE MELO LIMA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Adauto Andson de Melo Lima
Código Identificador:3D628706

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 007/2024

Natureza: Compras

Objeto: Aquisição de Biblioteca Infantil contendo 100 livros e um estojo em madeira com adesivação em vinil para o armazenamento dos livros, para atender as necessidades do Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, deste município de Calçado/PE**.**

CONTRATO Nº:048/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: **IMPACTO MÓVEIS LTDA**
CNPJ:N° **50.983.384/0001-88**
VALOR: **R$: 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

DATA DA ASSINATURA:31/07/2024.
VIGÊNCIA:90 (noventa) dias

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 31 de julho de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:3AEE4326

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI ALDIR BLANC-2

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Calçado-PE, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da LEI ALDIR BLANC-2, em consonância com a Lei Federal nº 14.399/2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB), torna público a abertura de Chamamento Público para Credenciamento de 45 (quarenta e cinco) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Calçado-PE

Objeto: **O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do Município de Calçado-PE.**

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 95.933,93**, (noventa e cinco mil novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), para 45 (quarenta e cinco) Projetos de Produção Cultural.

As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas **23/07/2024 a 23/08/2024**, de 08:00h às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Rua: Bernardino Alves, nº 12 Centro, CEP: 55.375-000, Calçado- PE.

O Edital na integra, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Mais informações poderão ser obtidas diretamente na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, localizada á Rua

Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado – PE, ou ainda pelo Fone: (87) 3793-1027.

Calçado, 23 de julho de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:7D9A34BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2024

Processo Licitatório N.º 029/2024
Inexigibilidade n.º 004/2024

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com inscrição n CNPJ sob o n.º 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, n° 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, na cidade do Recife-PE**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA REQUERER ADMINISTRATIVAMENTE OU MEDIANTE AJUIZAMENTO DE AÇÃO ORDINÁRIA, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, DE CONHECIMENTO E POSTERIOR EXECUÇÃO, LIQUIDAÇÃO CONSENSUAL OU ACORDO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO

VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil).

Prazo de Vigência: 31/07/2024 à 31/07/2025

Calumbi, 31 de julho de 2024

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:E256BF3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 005/2024 – Pregão Eletrônico n.º 002/2024. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, verduras, frutas, legumes, não perecíveis e polpas de frutas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 433.159,60 (quatrocentos e trinta e três mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 02/08/2024 até o dia 14/08/2024 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 14/08/2024 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 31 de julho de 2024.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:2EB9BDEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo Licitatório nº 020/2022 – Tomada de Preço nº 003/2022 – Contrato nº 161/2022

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

EMPRESA NOTIFICADA: TARUANDA EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.357.688/0001-05.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 020/2022 – Tomada de preço nº 003/2022 – Contrato nº 161/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da OBRA DE REABILITAÇÃO E URBANIZAÇÃO ACESSÍVEL DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1035083-11 – CEF.

O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO-PE, Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, neste ato representado pela Prefeita Sandra Rejane Lopes de Barros, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a empresa identificada como **TARUANDA EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.357.688/0001-05, foi vencedora da Tomada de Preço em epígrafe, sendo-lhes adjudicado e homologado o objeto do certame. E segundo relatório de acompanhamento e fiscalização da Secretaria competente, a empresa encontra-se com as obras paralisadas há alguns meses, atrasando o cronograma de execução das obras sem explicitar quaisquer justificativa. Vale ressaltar que no dia 15 de dezembro de 2023 o Município de Canhotinho foi notificado por meio de e-mail eletrônico (Anexo) para que seja alimentado o sistema comunicando sobre o andamento das obras, por se tratar de repasse celebrado entre a Caixa e este Município, como também o engenheiro civil responsável pela fiscalização técnica das obras tem, reiteradamente, reclamado verbalmente ao responsável pela execução. Contudo, a empresa contratada não retomou, nem tão pouco justificou a paralisação.

Assim sendo, o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, após a fase de contraditório e ampla defesa, devidamente concedida à empresa notificada, por meio do Termo de Notificação de Penalidade,

publicado no Diário Oficial da AMUPE – Edição 3636, de 18/07/2024, e após transcorrido prazo legal, a empresa notificada, não apresentou defesa ou quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sendo considerada à revelia dos fatos ora imputados. Face aos fatos narrados, DECIDE, aplicar à Notificada as penalidades previstas no Art. 87, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme estabelece o item 10.2 do Edital de convocação (multa de 10% sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canhotinho, pelo prazo de 02anos); em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram diversos danos a Administração Pública Municipal.

Penalidade: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canhotinho, pelo prazo de 02(dois) anos, a contar da data da publicação deste termo.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Canhotinho/PE, 31 de Julho de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

SÉRGIO ANTÔNIO VILELA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:279C8E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e material para manutenção dos instrumentos, os quais servirão para implantação de projeto de musicalização nas Escolas Municipais, em favor das empresas: KEDMA ISABEL DE ASSIS ME– CNPJ Nº 25.099.482/0001-00, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 39, 46, 47, 60, 62, 65, 66, 69, 75, 78, 79 e 83, perfazendo um total de R$ 55.080,70; T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ Nº 08.666.165/0001-09, vencedora dos itens 08, 11, 12, 21, 31, 38, 40, 48, 50, 53, 54, 56, 57, 59, 63, 70, 82, perfazendo um total de R$ 22.006,00., QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI– CNPJ Nº 28.453.974/0001-40, vencedora dos itens 09, 32, 33, 41, 42, 43, perfazendo um total de R$ 38.168,18; LGP MUSICAL LTDA – CNPJ Nº 52.549.937/0001-14, vencedora dos itens 44, 45, 67, 68, 76, 77, perfazendo um total de R$ 52.846,74; ITENS FRACASSADOS: 06, 37, 49, 51, 52, 55, 58, 61, 64, 71, 72, 73, 74, 80, 81. Ao mesmo tempo em que as convocam para assinaturas das Atas de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 31 de julho de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4FDCDC14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE CASINHAS FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ERRATA-EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00055/2023. Processo Nº: 00028/2023. Pregão Nº PE00010/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Giliarde Diniz Xavier. CNPJ: 27.285.088/0001-91. Onde ler-se valor R$67.657,52 leia-se R$32.395,38.

Casinhas, 15/06/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CEFABDE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE CASINHAS FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA- EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00015/2023. Processo Nº: 00028/2023. Pregão Nº PE00010/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Giliarde Diniz Xavier. CNPJ: 27.285.088/0001-91. Onde ler-se valor R$34.488,43 leia-se R$18.898,42.

Casinhas, 15/06/2023.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3BB6A9AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE CASINHAS FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA- EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2023. Processo Nº: 00028/2023. Pregão Nº PE00010/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: **Andrea da Costa Lima**. CNPJ: 09.647.830/0001-80. Onde ler-se valor R$34.488,43 leia-se R$37.589,50. Vigência 13/06/2023 a 31/12/2023.

Casinhas, 13/06/2023.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:87643999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

Processo Nº: 00076/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2024, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte universitário – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos casinhenses

matriculados em universidades localizadas em Campina Grande – PB. Item 1: NORDESTE TRANS AGUA POCOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 25.169.836/0001-45, pelo valor de R$634.317,26.

Casinhas, 31/07/2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A01B03A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA 013/2024

Venho por meio deste comunicar a todos interessados, que o processo de dispensa de Nº 013/2024, publicado no dia 26/07/2024 na edição 3642 no diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco (AMUPE) com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM DESINFEÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'AGUA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTINADO AS ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE CATENDE. (CRECHE MARTA TERESA BARROS 6.000 L), (ESCOLA ALADINO ALVES 26.000 L), (GINASIO MUNICIPAL JOSE AUGENIO CAVALCANTI 11.000 L), (ESCOLA LUCIANA LUCENA CAVALCANTI 6.000 L), (ESCOLA MAQUINISTA ESPERIDIAO 6.000 L), (ESCOLA XV DE NOVEMBRO 2.000 L), (ESCOLA AMARO QUINTINO 1.000 L), (ESCOLA ANTONIO FERREIRA 1.000 L), (ESCOLA BARBOSA LIMA SOBRINHO 2.000 L), (ESCOLA FIRMINO CORREIA DE MELO 2.000 L), (ESCOLA JOSE RODRIGUES 2.000 L), (ESCOLA MANOEL JACINTO 1.000 L), (ESCOLA MILTON BURGOS 10.000 L), (ESCOLA MISTA JOSE BEZERRA 2.000 L), (ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES 1.000 L), (ESCOLA PAULO VI 250 L), (ESCOLA PE. ANDRE ALBERT COOPMAN 2.000 L), (ESCOLA SANTA HELENA 20.000 L), (ESCOLA SANTA RITA LAGE GRANDE 2.000 L), (ESCOLA SAO LUCAS 2.000 L), (ESCOLA VEREADOR JOSE ROBERTO LAGE GRANDE 6.000 L), (ESCOLA VICENTE ALVES 1.000 L) E (ESCOLA ZILDE FEIJO SAMPAIO LAGE GRANDE 2.000 L). TOTALIZANDO 114.250 LITROS da Secretaria de Município de Educação foi **CANCELADO** para correções que se fazem necessárias.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Se. De Educação

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:2262EB6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA 010/2024

Venho por meio deste comunicar a todos interessados, que o processo de dispensa de Nº 010/2024, publicado no dia 25/07/2024 na edição 3641 no diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco (AMUPE) com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM DESINFECÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE. (USF LAGE GRANDE I 6.000 L), (USF LAGE GRANDE II 10.000 L), (USF NOVA LAGE GRANDE 10.000 L), (USF ROÇADINHO 2.000 L), (USF CANAÃ I 2.000 L), (USF CANAÃ II 1.000 L), (USF DIAMANTE 2.000 L), (USF COHAB 3.000 L), (USF MONTE ALEGRE 2.000 L), (USF ALTO DA JAQUEIRA 2.000 L), (USF MATADOURO 5.000L), (USF CENTRO CATENDE 3.000 L), (USF TABAIARÉ 250 L), (CENTRO DE REABILITAÇÃO RENÉZIO BRAZ 2.000 L), (UNIDADE MISTA DR. JOÃO MAYRINK 20.000 L), (LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS D. MACRINA CAVALCANTE 2.000 L), (CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 2.000 L), (MÃE CORUJA 2.000 L), (CAF CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO 3.000 L), (POLICLINICA GOUVEIA DE BARROS 6.000 L), (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5.000 L), (CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO 2.000 L) E (CASA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 2.000 L). TOTALIZANDO 94.250 LITROS. da Secretaria de Município de Saúde foi **CANCELADO** para correções que se fazem necessárias.

OLÍVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:930BD92C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

O Município de Chã Grande/PE, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições e de acordo com o Inciso IV do art. 71, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolve, **ADJUDICAR** o Objeto licitado, perfazendo o valor global de R$ **480.500,00 (Quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais)** à Empresa **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº **28.631.058/0001-52**; e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do poder Executivo Municipal, nos termos do Inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolve **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 007/2024**, tipo **menor preço global**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de via na localidade do Granja, na Zona Rural do Município de Chã Grande/PE, conforme Proposta Nº 065180/2023 firmada pelo Município de Chã Grande-PE, junto à União Federal por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Chã Grande/PE, 31 de julho de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:607BF9CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto Descr.:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO**. A revogação se faz necessária diante da necessidade de correção dos valores estimados de acordo com o Memorando nº 070/2024 da Secretaria de Saúde. Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 31 de julho de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:667B37A1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto Descr.:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DE ANDRADE**. A revogação se faz necessária diante da necessidade de correção dos valores estimados de acordo com o Memorando nº 070/2024 da Secretaria de Saúde. Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 31 de julho de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6EC9242A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2024-CPL/FME – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-CPL/PME

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE – TIPO C – ELOISA GABRIELLE DA SILVA ARRUDA – PADRÃO FNDE no Distrito de Ameixas, deste Município de Cumaru-PE**. Valor total estimado: R$ 1.491.340,47 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) – Fonte: FNDE/Tesouro Municipal. Limite para recebimento das propostas até às 09:00h do dia 12/08/2024. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do E-mail: licitacaocumaru@gmail.com ou no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 31 de julho de 2024.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:4B832030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 014/2023 - CONVITE Nº 002/2023 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
1º TERMO ADITIVO – CONVITE N° 002/2023 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 014/2023 - FME. Prorrogação da vigência do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÕES DE OBRAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA A SEREM REALIZADAS PELO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratado: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. CNPJ: 03.844.196/0001-99. Prazo acrescido: 09 (NOVE) meses. Nova vigência: de 05/02/2024 a 05/11/2024.

Custódia, 31/07/2024.

ALYSSON POSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Gestor do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:129C6854

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 714/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** Símbolo CC33, a S.ª **ANA DO NASCIMENTO BARBOZA**, CPF: 121.536.374-57, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 31 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E8F40231

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 715/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL II,** Símbolo CC14, a S.ª **VALENTINA GURGEL DE FREITAS CAVALCANTI**, CPF: 074.879.124-85, com lotação na Secretaria de Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 31 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:55407E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Processo Adm.: Nº 044/2024, Objeto:Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para o fornecimento de 05 (cinco) Trituradores (forrageira) - Convênio transferegov.br nº 945333/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos. Empresas vencedoras valor total: R$ 62.385,00(sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais):PUMA COMERCIAL EIRELI(23655349000167) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 62.385,00 (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

DORMENTES - PE, 29 de julho de 2024,

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1B9B72E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°048/2024

Processo Administrativo nº 044/2024, Processo Licitatório Nº 018/2024, Pregão Eletrônico Nº 014/2024, Contrato N° 048/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: PUMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 23.655.349/0001-67. OBJETO: contratação de empresa (s) para o fornecimento de 05 (cinco) Trituradores (forrageira) - Convênio transferegov.br nº 945333/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos. PRAZO DE VIGENCIA: 30/07/2024 à 29/07/2025. VALOR GLOBAL: R$ 62.385,00 (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais),

Dormentes-PE, 30 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A6C93AFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 066/2023.

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa **Empresa GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 08.791.907/0001-28**, para assinatura do **1º Termo aditivo ao Contrato nº 066/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 31 de julho de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:EB8239DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 071/2023.

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa **Empresa ÚNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF n.º 43.392.983/0001-61**, para assinatura do **1º Termo aditivo ao Contrato nº 071/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 31 de julho de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:B90D6BF2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - PEDIDO DE REAJUSTE ANUAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE.

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 060/2022, Pregão Eletrônico nº 037/2022, Contrato nº 004/2023.

SOLICITANTE: RODOVIP EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.995.533/0001-93, estabelecida à Travessa Creusa Maria dos Santos, 2011, Nova Nabuco – Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000, e-mail: rodovip@hotmail.com , telefone: (81) 99873-5060/99401-7201, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RAFAEL RAMOS DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade **n° 7.669.419**, expedida pela **SDS/PE**, **CPF n° 093.945.254-59**.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da área técnica e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;

II – Defiro o pedido de reajuste contratual do contrato indicado do processo supracitado;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 30 de Julho de 2024.

Fundo Municipal da Educação
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
CPF/MF sob nº 499.224.914-06
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2C71530F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - PEDIDO DE REAJUSTE ANUAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE (ROTAS PRÓPRIAS/TERCEIRIZADAS E ROTAS UNIVERSITÁRIAS).

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, Contrato nº 023/2023.

SOLICITANTE: RODOVIP EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.995.533/0001-93, estabelecida à Travessa Creusa Maria dos Santos, 2011, Nova Nabuco – Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000, e-mail: rodovip@hotmail.com , telefone: (81) 99873-5060/99401-7201, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RAFAEL RAMOS DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade **n° 7.669.419**, expedida pela **SDS/PE**, **CPF n° 093.945.254-59**.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da área técnica e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Defiro o pedido de reajuste contratual do contrato indicado do processo supracitado;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 30 de Julho de 2024.

Fundo Municipal da Educação
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
CPF/MF sob nº 499.224.914-06
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:15AB2E3C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - PEDIDO DE REAJUSTE ANUAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE (itens fracassados no Pregão Eletrônico 037/2022).

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, Contrato nº 016/2023.

SOLICITANTE: RODOVIP EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.995.533/0001-93, estabelecida à Travessa Creusa Maria dos Santos, 2011, Nova Nabuco – Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000, e-mail: rodovip@hotmail.com , telefone: (81) 99873-5060/99401-7201, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RAFAEL RAMOS DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade **n° 7.669.419**, expedida pela **SDS/PE**, **CPF n° 093.945.254-59**.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da área técnica e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Defiro o pedido de reajuste contratual do contrato indicado do processo supracitado;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 30 de Julho de 2024.

Fundo Municipal da Educação
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
CPF/MF sob nº 499.224.914-06
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:74EBFE74

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
DECISÃO - PEDIDO DE REAJUSTE ANUAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 059/2021, Pregão Eletrônico nº 025/2021, Contrato nº 045/2021.

SOLICITANTE: TRANS-AVANTE-TRANSPORTE ESCOLA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.582.726/0001-29, estabelecida à Rua Santa Arlinda, 06, Vila Operária, Escada-pe, CEP 55.500-000, telefone (81) 3534-5740/(81) 3534-2319, E-mail nevesesantos.transporte@gmail.com , neste ato representada por seu/sua representante legal, Srª. **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade n° 6.591.938, expedida pela SDS/PE, CPF n° 012.462.284-40

DECISÃO

I - Acolho o parecer da área técnica e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Defiro o pedido de reajuste contratual do contrato indicado do processo supracitado;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 30 de Julho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00
NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE
Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:86BFC3CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 CONTRATO Nº 257/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ARTLIMP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.862.043/0001-11. **Valor total**: R$ **92.757,00 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 19 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7712DE9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 CONTRATO Nº 249/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.725.788/0001-05. **Valor total**: R$ **126.479,96 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 19 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:43FA685D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 CONTRATO Nº 253/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: MAXIMUS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.434.548/0001-27. **Valor total**: R$ **91.908,44 (noventa e um mil, novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 19 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B0EC156E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 CONTRATO Nº 275/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: PORCINA LEANDRO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.153.134/0001-94. **Valor total**: R$ **93.390,00 (noventa e três mil, trezentos e noventa reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3EA2FAE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 CONTRATO Nº 274/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.836.913/0001-08. **Valor total**: R$ **10.247,55 (dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8291812D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 CONTRATO Nº 236/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.253.522/0001-05. **Valor total**: R$ **2.038,30 (dois mil, trinta e oito reais e trinta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F218C4E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 CONTRATO Nº 239/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.061.199/0001-82. **Valor total**: R$ **11.345,54 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9790DEA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 CONTRATO Nº 241/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.344.050/0001-97. **Valor total**: R$ **4.459,59 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:95B7F929

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 CONTRATO Nº 244/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.727.372/0001-64. **Valor total**: R$ **5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CFC35165

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 CONTRATO Nº 245/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 92.823.764/0001-03. **Valor total**: R$ **796.00 (setecentos e noventa e seis reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:73FA13D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2024– Pregão eletrônico n° 064/2023 - Processo licitatório n° 095/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. Contratada:**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.779.833/0001-56. Motivo: Reequilíbrio econômico financeiro do item 32. Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Escada/PE, 18 de Julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:43D60E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - PEDIDO DE REAJUSTE ANUAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS.

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 020/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, Contrato nº 061/2023.

SOLICITANTE: RODOVIP EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.995.533/0001-93, estabelecida à Travessa Creusa Maria dos Santos, 2011, Nova Nabuco – Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000, e-mail: rodovip@hotmail.com , telefone: (81) 99873-5060/99401-7201, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RAFAEL RAMOS DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade **n° 7.669.419**, expedida pela **SDS/PE**, **CPF n° 093.945.254-59**.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da área técnica e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;

II – Defiro o pedido de reajuste contratual do contrato indicado do processo supracitado;

III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 30 de Julho de 2024.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4910160C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 998/2024 - PME

Dispõe sobre a alteração da Comissão Contratação/Equipe de Apoio do Município da Escada, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decretos Municipais nº 188/2023, 189/2023, ambas de 24/11/223 e 194/2023, de 28/12/23 e a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.

Considerando, ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da Nova Lei de Licitações.

RESOLVE:

I – Exonerar da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, a servidora **FLÁVIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS;**
II - Nomear o servidor **AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR,** Matricula nº 00000001S053030, como Membro da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.

III – Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 001/2024/PME, de 02 de janeiro de 2024.

IV – Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2024.

V **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Escada/PE, 29 de Julho de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:80EAD2EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 16/08/2024, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº

14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 47.383,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A51E9347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA N° 001/2024

Considerando que em 15 de março de 2024 foi publicada a Portaria GP nº0191/2024, que veio instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do **Sr. DJALMA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 751**, com o intuito de proceder à apuração de que o servidor estava em Licença sem vencimento, que foi devidamente convocado para comparecer ao setor que em que estava lotado, todavia não compareceu no prazo legal;

Considerando que foi apontado na apuração do servidor retro que os fatos são oriundos do Ofício nº 003/2024 – Formulado pela Diretoria de Departamento e Gestão Administrativo e Planejamento - RH, conforme consta nos autos;

Considerando que tais condutas foram analisadas mediante informação obtida no Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2024;

Considerando que o servidor, ora indiciado, **Sr. DJALMA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 751**, é Médico da cidade de Feira Nova/PE, mas nos autos é frisado que o servidor estava em Licença sem vencimento, que foi devidamente convocado para comparecer ao setor que em que estava lotado, todavia não compareceu no prazo legal;

Considerando que as alegações feitas pelo Defensor Dativo do servidor **Sr. DJALMA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 751**, não merecem prosperar, à luz dos princípios que regem à Administração Pública, e, tendo em vista que no caso em comento esta autoridade não possui discricionariedade na aplicação de penalidade de demossão do servidor em virtude da Súmula 650 do STJ, que dispõe acerca do ato de demissão em casos da mesma natureza que os realizados pelo servidor;

DECIDO: A Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, Relatório constante no Processo Administrativo nº 002/2024, e APLICAR penalidade de DEMISSÃO, nos termos do art. 169, II da Lei Municipal nº 514/2012 e nos termos do Lei Municipal 514/2012, em seus art. 164, III , art. 173, §2º e art. 177, parágrafo único, ao servidor **Sr. DJALMA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 751**.

Feira Nova, 30 de julho de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:48911112

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA N° 002/2024

Considerando que em 15 de março de 2024 foi publicada a Portaria GP nº0192/2024, que veio instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do **Sr. JOSELANDO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 1169**, com o intuito de proceder à apuração de que o servidor estava em Licença sem vencimento, que foi devidamente convocado para comparecer ao setor que em que estava lotado, todavia não compareceu no prazo legal;

Considerando que foi apontado na apuração do servidor retro que os fatos são oriundos do Ofício nº 003/2024 – Formulado pela Diretoria de Departamento e Gestão Administrativo e Planejamento - RH, conforme consta nos autos;

Considerando que tais condutas foram analisadas mediante informação obtida no Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2024;

Considerando que o servidor, ora indiciado, **Sr. JOSELANDO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 1169**, é Gari da cidade de Feira Nova/PE, mas nos autos é frisado que o servidor estava em Licença sem vencimento, que foi devidamente convocado para comparecer ao setor que em que estava lotado, todavia não compareceu no prazo legal;

Considerando que as alegações feitas pelo Defensor Dativo do servidor **Sr. JOSELANDO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 1169**, não merecem prosperar, à luz dos princípios que regem à Administração Pública, e, tendo em vista que no caso em comento esta autoridade não possui discricionariedade na aplicação de penalidade de demossão do servidor em virtude da Súmula 650 do STJ, que dispõe acerca do ato de demissão em casos da mesma natureza que os realizados pelo servidor;

DECIDO: A Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, Relatório constante no Processo Administrativo nº 002/2024, e APLICAR penalidade de DEMISSÃO, nos termos do art. 169, II da Lei Municipal nº 514/2012 e nos termos do Lei Municipal 514/2012, em seus art. 164, III , art. 173, §2º e art. 177, parágrafo único, ao servidor **JOSELANDO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 1169**.

Feira Nova, 30 de julho de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:214DC1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA N° 003/2024

Considerando que em 15 de março de 2024 foi publicada a Portaria GP nº0193/2024, que veio instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do **Sra. ADRIANA FLORENTINO DE ARAUJO, matrícula nº 1305**, com o intuito de proceder à apuração de que a servidora estava em Licença sem vencimento, que foi devidamente convocada para comparecer ao setor que em que estava lotada, todavia não compareceu no prazo legal;

Considerando que foi apontado na apuração da servidora retro que os fatos são oriundos do Ofício nº 003/2024 – Formulado pela Diretoria de Departamento e Gestão Administrativo e Planejamento - RH, conforme consta nos autos;

Considerando que tais condutas foram analisadas mediante informação obtida no Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2024;

Considerando que a servidora, ora indiciada, **Sra. ADRIANA FLORENTINO DE ARAUJO, matrícula nº 1305**, é Enfermeira Plantonista da cidade de Feira Nova/PE, mas nos autos é frisado que a servidora estava em Licença sem vencimento, que foi devidamente convocada para comparecer ao setor que em que estava lotada, todavia não compareceu no prazo legal;

Considerando que as alegações feitas pelo Defensor Dativo da servidora **Sra. ADRIANA FLORENTINO DE ARAUJO, matrícula nº 1305**, não merecem prosperar, à luz dos princípios que regem à Administração Pública, e, tendo em vista que no caso em comento esta autoridade não possui discricionariedade na aplicação de penalidade de demossão do servidor em virtude da Súmula 650 do STJ, que dispõe acerca do ato de demissão em casos da mesma natureza que os realizados pelo servidor;

DECIDO: A Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, Relatório constante no Processo Administrativo nº 003/2024, e APLICAR penalidade de DEMISSÃO, nos termos do art. 169, II da Lei Municipal nº 514/2012 e nos termos da Lei Municipal 514/2012, em seus art. 164, III , art. 173, §2º e art. 177, parágrafo único, a servidora **Sra. ADRIANA FLORENTINO DE ARAUJO, matrícula nº 1305**.

Feira Nova, 30 de julho de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:F12B76B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA N° 004/2024

Considerando que em 15 de março de 2024 foi publicada a Portaria GP nº0194/2024, que veio instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do **Sra. JOSILDA JULIETA DE LIMA FERREIRA SOUSA, matrícula nº 1432**, com o intuito de proceder à apuração de que a servidora estava em Licença sem vencimento, que foi devidamente convocada para comparecer ao setor que em que estava lotada, todavia não compareceu no prazo legal;

Considerando que foi apontado na apuração da servidora retro que os fatos são oriundos do Ofício nº 003/2024 – Formulado pela Diretoria de Departamento e Gestão Administrativo e Planejamento - RH, conforme consta nos autos;

Considerando que tais condutas foram analisadas mediante informação obtida no Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2024;

Considerando que a servidora, ora indiciada, **Sra. JOSILDA JULIETA DE LIMA FERREIRA SOUSA, matrícula nº 1432**, é Auxiliar Saúde Bucal da cidade de Feira Nova/PE, mas nos autos é frisado que a servidora estava em Licença sem vencimento, que foi devidamente convocada para comparecer ao setor que em que estava lotada, todavia não compareceu no prazo legal;

Considerando que as alegações feitas pelo Defensor Dativo da servidora **Sra. JOSILDA JULIETA DE LIMA FERREIRA SOUSA, matrícula nº 1432**, não merecem prosperar, à luz dos princípios que regem à Administração Pública, e, tendo em vista que no caso em comento esta autoridade não possui discricionariedade na aplicação de penalidade de demossão do servidor em virtude da Súmula 650 do STJ, que dispõe acerca do ato de demissão em casos da mesma natureza que os realizados pelo servidor;

DECIDO: A Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, Relatório constante no Processo Administrativo nº 004/2024, e APLICAR penalidade de DEMISSÃO, nos termos do art. 169, II da Lei Municipal nº 514/2012 e nos termos da Lei Municipal 514/2012, em seus art. 164, III , art. 173, §2º e art. 177, parágrafo único, a servidora **Sra. JOSILDA JULIETA DE LIMA FERREIRA SOUSA, matrícula nº 1432**.

Feira Nova, 30 de julho de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:5BD92344

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA N° 005/2024

Considerando que em 15 de março de 2024 foi publicada a Portaria GP nº0195/2024, que veio instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do **Sra. ANÉLIA MARIA PESSOA GERRA DE LIMA BARRETO, mat. 651,** com o intuito de proceder à apuração de que a servidora estava em Licença sem vencimento, que foi devidamente convocada para comparecer ao setor que em que estava lotada, todavia não compareceu no prazo legal;

Considerando que foi apontado na apuração da servidora retro que os fatos são oriundos do Ofício nº 003/2024 – Formulado pela Diretoria de Departamento e Gestão Administrativo e Planejamento - RH, conforme consta nos autos;

Considerando que tais condutas foram analisadas mediante informação obtida no Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2024;

Considerando que a servidora, ora indiciada, **Sra. ANÉLIA MARIA PESSOA GERRA DE LIMA BARRETO, mat. 651**, é Enfermeira da cidade de Feira Nova/PE, mas nos autos é frisado que a servidora estava em Licença sem vencimento, que foi devidamente convocada para comparecer ao setor que em que estava lotada, todavia não compareceu no prazo legal;

Considerando que as alegações feitas pelo Defensor Dativo da servidora **Sra. ANÉLIA MARIA PESSOA GERRA DE LIMA BARRETO, mat. 651**, não merecem prosperar, à luz dos princípios que regem à Administração Pública, e, tendo em vista que no caso em comento esta autoridade não possui discricionariedade na aplicação de penalidade de demossão do servidor em virtude da Súmula 650 do STJ, que dispõe acerca do ato de demissão em casos da mesma natureza que os realizados pelo servidor;

DECIDO: A Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, Relatório constante no Processo Administrativo nº 004/2024, e APLICAR penalidade de DEMISSÃO, nos termos do art. 169, II da Lei Municipal nº 514/2012 e nos termos da Lei Municipal 514/2012, em seus art. 164, III , art. 173, §2º e art. 177, parágrafo único, a servidora **Sra. ANÉLIA MARIA PESSOA GERRA DE LIMA BARRETO, mat. 651**.

Feira Nova, 30 de julho de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:E3442B1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 093/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES – PE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Flores, Estado de Pernambuco, c/c 9º e 10º, da Lei Municipal nº751 de 25 de maio de 2001 e a Lei Municipal nº 1.061/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, os seguintes membros:
I – **ADÃO PEREIRA DE LIMA**, Diretor de Departamento de Apoio ao Produtor;
II – **RENATA SANTANA MONTEIRO**, Secretária de Planejamento, Orçamentos e Finanças;
III – **DIANA VIEIRA DA SILVA**, Secretária de Educação e Cultura;
IV – **MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**, Secretária de Saúde;
V – **JONAS JOÃO DE LIMA**, Secretário de Infraestrutura;
VI – **SAMUEL WASHINGTON DE OLIVEIRA E SILVA**, Secretário de Agricultura;
VII – **MARIA IVANILDA BARBOSA VIEIRA**, representante da Associação dos Moradores do Sítio Saco dos Henriques;
VIII – **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**, representante da Associação dos Moradores do Sítio Riacho dos Barreiros;
IX – **FRANCISCO BEZERRA DE ANDRADE**, representante da Associação dos Moradores de Sítio dos Nunes;
X – **EDMILSON JOSÉ DA SILVA**, representante da Associação dos Moradores do Sítio Carvalhada;
XI – **DEASOLANGE ROMÃO DE ARAÚJO**, representante da Associação dos Moradores do Sítio Poço Grande;
XII – **JEANE PEREIRA BEZERRA**, representante da situação junto a Câmara Municipal de Vereadores;
XIII – **ADEILTON CARNEIRO PATRIOTA**, representante da oposição junto a Câmara Municipal de Vereadores;
Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo Senhor **SAMUEL WASHINGTON DE OLIVEIRA E SILVA.**
Art. 3º - Os serviços prestados serão relevantes à municipalidade.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de maio de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:B120B449

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 130/2024

Nomear o CACS FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o biênio 2023-2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Após indicação de seus respectivos segmentos ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para cumprimento de 04 (quatro) anos de mandato, compreendido o quadriênio de 24 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2026.
Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Samuel Washington de Oliveira e Silva
Suplente: Marcelo José dos Santos

Representantes Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Erika Larissa Rodrigues da Silva
Suplente: Maria Clenilda Ferreira de Queiroz

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Andrea Gomes da Silva Alencar
Suplente: Elb Lencin Souza

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Igor Antunes Santana Silva – Presidente do Conselho
Suplente: Andréa Maria Ribeiro Nunes Campos

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Francisco Mendes Maia
Suplente: Josélia de Souza Monteiro

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Madalli Pereira da Silva
Suplente: Elicleide Siqueira Campos
Titular: Patricia Francisca Silva de Medeiros
Suplente: Raimunda Lima Monteiro

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: José Aldenir Crisóstomo de Santana
Suplente: José Risomar Ferreira Campos
Titular: Rosalva Beserra de Souza
Suplente: Josean Vieira do Nascimento

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Veronice Campos da Silva
Suplente: Luzia Alves Diniz

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Pedro Adiel Costa Estima
Suplente: Fabiano Ferreira da Silva

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:9511BD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 131/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público n° 001/2021 e Homologado através do Decreto n° 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a candidata aprovada abaixo relacionado, no cargo de PROFESSOR I – Anos Iniciais, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
ELENICE NOGUEIRA DA SILVA SANTOS	62º	NÃO

Art. 2º -O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
Comprovante de idade mínima de 18 anos;
Comprovante de inscrição no CPF;
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
Cédula de identidade;
Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço https://flores.pe.gov.br/novo/.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de julho de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:A86BBE3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Adm: Nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 132.606,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e seis reais): JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO EPP (19361192000190) com o lote: 2 no valor total de R$ 36.606,00 (trinta e seis mil e seiscentos e seis reais). GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS (14805107000111) com o lote: 1 no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

FLORESTA - PE, 30 de julho de 2024

MARIA LUÍZA DE LIMA E SOUZA
Condutor de Processos

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:8013F968

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Adm: Nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 132.606,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e seis reais): JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO EPP (19361192000190) com os lotes: 2 no valor total de R$ 36.606,00 (trinta e seis mil e seiscentos e seis reais). GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS (14805107000111) com os lotes: 1 no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

FLORESTA (PE), terça-feira, 30 de julho de 2024

MARIA LUÍZA DE LIMA E SOUZA
Condutor de Processos

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:C07C7063

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Adm: Nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 132.606,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e seis reais): JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO EPP (19361192000190) com os lotes: 2 no valor total de R$ 36.606,00 (trinta e seis mil e seiscentos e seis reais). GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS (14805107000111) com os lotes: 1 no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FLORESTA (PE), terça-feira, 30 de julho de 2024.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:3B0731EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 012/2024; Pregão Eletrônico nº. 010/2024 - SRP; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico nº. 010/2024 - SRP, para o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira. E Adjudicação do objeto à: **VERVANA HORTI FRIOS** (28384489000161) para o item 88 no valor total de R$ 2.599,35 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos); **GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS**(14805107000111) para os itens 1, 3, 6, 7, 12, 30, 31, 32, 58, 60, 61, 64, 69, 71, 80 e 82 no valor total de R$ 51.281,45 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos); **MELO DISTRIBUIDORA LTDA** (31683128000120) para os itens 9, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 29, 33, 42, 63, 66, 67, 68, 73, 74, 76, 78, 81, 83, 86 e 87 no valor total de R$ 71.865,90 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos); **IMPACTO COMERCIAL LTDA**(54540842000165) para o item 5 no valor total de R$ 1.163,50 (um mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos); **DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459** (39650937000148) para os itens 17, 18, 21, 22, 23, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 89 no valor total de R$ 105.085,55 (cento e cinco mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA** (52725788000105) para os itens 2, 4, 8, 10, 11, 19, 20, 24, 28, 43, 56, 57, 62, 65, 70, 75, 77, 79, 84, 85 e 90 no valor total de R$ 62.049,50 (sessenta e dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI** (28983399000197) para os itens 59 e 72 no valor total de R$ 11.505,60 (onze mil e quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)

Gameleira/PE, 31 de julho de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C5E7EA56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 275/2024-ALDIR BLANC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 022 de 11 de julho de 2024, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da Cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Comitê Gestor Cultural para e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc** no Município de Gameleira/PE, com os seguintes nomes:

Paulo Cézar Ramos da Silva - MT: 992463
Ramon Veloso Rosendo da Silva - MT: 990914
Jasiel Alves da Silva Filho - MT: 994627
José Glassivaldo Belo - MT: 999301
Cícero Marcelo de Melo - MT: 993156

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será enquanto durar o processo de execução da Lei Aldir Blanc no ano de 2024, a partir da presente data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gameleira, PE, 30 de julho de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal da Gameleira-PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:730E2E45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0234/2024

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. nº 235**, portador do CPF nº ***.392.874** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionados acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto Resumido	Processo Licitatório
025/2024	DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRAFICA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.246.388/0001-54	Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.	Nº 15/2024. Dispensa de licitação 013/2024.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:AEE3BFFC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0235/2024

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023 , que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora **Crislane Raniely Peixoto Pontes Monteiro**, mat. nº 01144 portadora do CPF nº ***.470.914** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto	Processo Licitatório
026/2024	GUSTAVO HENRIQUE BARROS VALENCA- ME, inscrita no CNPJnº25.967.079/0001-55.	Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de decoração, iluminação, montagem de telão de led e cerimonial, tendo em vista a realização de eventos de colação de Grau, 20 anos do curso de Direito, Cerimônia do Jaleco e Expo AESGA 2024.	Nº 17/2024. Dispensa de Licitação nº 015/2024.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:435A0741

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0236/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias, mat. 2-1,** Agente Administrativa, para o período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias, mat. 2-1,** Agente Administrativa, no período de **12 de agosto a 10 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 02.01.2023 a 01.01.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 11 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E9CFD0C3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0237/2024

EMENTA – Rescinde contrato de Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da AESGA;

CONSIDERANDO, o contrato nº 013/2024, cuja vigência se encerra em 30 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1°- Rescindir, o vínculo contratual do Professor **Samuel Henrique Feitosa Brito**, fixando a data de 30 de julho de 2024 como referência para o encerramento do vínculo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:902F5A2B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0238/2024

EMENTA – Rescinde contrato de Professora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da AESGA;

CONSIDERANDO, a solicitação de desligamento apresentada pela Professora **Eveline Tenório Regis Magalhães**.

R E S O L V E:

Art. 1°- Rescindir, a pedido, o vínculo contratual da Professora **Eveline Tenório Regis Magalhães,** fixando a data 31 de julho de 2024 como referência para o encerramento do vínculo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5388A63E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 031/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) SANDRA PEREIRA DOS SANTOS".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **SANDRA PEREIRA DOS SANTOS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional nº 2441, portador(a) do RG n° 3.447.808 SDS/PE e CPF/MF n° 619.770.124-34, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de agosto de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:89DBE0D0

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 032/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) MANOEL MESSIAS DOS SANTOS".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG,

ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS,** no cargo de Agente Administrativo, PE-24, Matrícula Funcional n.º 1081, portador(a) do RG n.º 2.785.735 SDS/PE e CPF/MF n.º 402.560.904-59, lotado(a) na Secretaria de Administração desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de agosto de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:FC14E3C0

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 033/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) EDILZA CAVALCANTE SOARES.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **EDILZA CAVALCANTE SOARES**, no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 10, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 2309, portador(a) do RG n.º 4.406.663 SDS/PE e CPF/MF n.º 811.932.204-59, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de agosto de 2024,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de agosto de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 010/2021 – GAB
Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84126

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:37E799C0

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 034/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ANA LIVIA CORDEIRO DE LIMA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição contendo Proventos Integrais da média aritmética** a servidora **ANA LIVIA CORDEIRO DE LIMA,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 06, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 5375, portadora do RG n° 4.256.381 SDS/PE e CPF/MF n° 775.578.754-00, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea 'a" e §5º da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003, e o Artigo 40, §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988.
.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de agosto de 2024,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de agosto de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:EE6CD7DC

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2024 – SECOM decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024 - SECOM**. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: **H&A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.851.868/0001-17 Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços relacionados a telecomunicação. VALOR GLOBAL: **R$1.438,90 (mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses a partir da assinatura do Contrato.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARAVLHO
Secretário de Comunicação
Portaria 010/2021 - GP
Matrícula 15.955

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3CD0BAF6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 002/2022 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo de locação do imóvel do **CONTRATO Nº 002/2022 - CPLC**, cujo objeto refere-se à locação de um imóvel situado à Rua Radialista Flauberto Elias, nº 1243A – Bela Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55290-000, para sediar um Ponto de Apoio e sanitários públicos, afim de atender aos feirantes da Feira Livre do Bairro da Cohab III. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **LOCADOR: JOÃO VITOR SILVA SOBRINHO**, inscrito no **CPF nº 709.914.024-80**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **até 31 de Março de 2025,** contados a partir do dia **01 de Julho de 2024.**

Garanhuns, 28 de Junho de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:42108975

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2024

CONTRATO Nº 124/2024 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.823.356/0001-44. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet com fornecimento de refeições prontas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns em relação aos eventos realizados anualmente. **VALOR GLOBAL: R$ 131.760,76 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de Julho de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secratário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7D129FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 -FMS
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 - FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados o resultado do Julgamento de Habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública n.º 001/2023, Processo Licitatório nº 047/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO MASSARANDUBA, RUA PROJETADA 10, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02, BAIRRO NOVO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, sendo declaradas **habilitadas** as seguintes empresas participantes: **PLÍNIO CAVALCANTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.978.682/0001-65, CINZEL ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ 08.059.768/0001-42, e inabilitadas as empresas:** MULTICON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.242.092/0001-16, ARQUITEC ARQUITETURA, ENGEHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 02.423.864/0001-4, BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.780.722/0001-10, segundo fundamentos do Parecer Técnico anexo aos autos do certame.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **09/08/2024 às 11h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, em 31 de Julho de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2E70D4D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 747/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Politicas Socias de Goiana/PE. CONTRATADO: **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.227.417/0001-22**. OBJETO: **a inclusão da Dotação Orçamentários, referente à Ata de Registro de Preço n° 747/2023, do item 11.1 da Clausula Décima Primeira**, tendo em vista o constante e decidido na Ofício n° 1126/2023, Processo Licitatório nº 279/2023, Pregão Eletrônico nº 076/2023 e Ata de Registro de Preços nº 747/2023, Lei Federal nº 8.666/93**.**

Goiana, 22 de novembro de 2023.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Politicas Socias.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:13898B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 749/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Politicas Socias de Goiana/PE. CONTRATADO: **MAVYG COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.820.086/0001-74**. OBJETO: **a inclusão da Dotação Orçamentários referente aos recursos financeiros**, tendo em vista o constante e decidido na Ofício n° 1220/2023, Processo Licitatório nº 279/2023, Pregão Eletrônico nº 076/2023 e Ata de Registro de Preços nº 749/2023, Lei Federal nº 8.666/93**.**

Goiana, 20 de dezembro de 2023.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Politicas Socias.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:30B92EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Politicas Socias de Goiana/PE. CONTRATADO: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 81.243.735/0019-7**. OBJETO: **a inclusão Dos dados Orçamentários de que trata o item 5.1 da clausula quinta- Dos Recursos Financeiros**, tendo em vista o constante e decidido na Ofício n° 1107/2023, Processo Licitatório nº 168/2023, Pregão Eletrônico nº 047/2023 e Ata de Registro de Preços nº 155/2023, Lei Federal nº 8.666/93**.**

Goiana, 09 de novembro de 2023.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Politicas Socias.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:8C0F5951

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº754/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Politicas Socias de Goiana/PE. CONTRATADO: **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.449.096/0001-81. OBJETO: inclusão da Dotação Orçamentários, referente à Ata de Registro de Preço n° 754/2023, do item 11.1 da Clausula Décima Primeira, tendo em vista o constante e decidido na Ofício n° 1125/2023, Processo Licitatório nº 279/2023, Pregão Eletrônico nº 076/2023 e Ata de Registro de Preços nº 754/2023, Lei Federal nº 8.666/93**.**

Goiana, 22 de novembro de 2023.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Politicas Socias.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:228BCD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 753/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Politicas Socias de Goiana/PE. CONTRATADO: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68**. OBJETO: inclusão da Dotação Orçamentários, referente à Ata de Registro de Preço n° 753/2023, do item 11.1 da Clausula Décima Primeira, tendo em vista o constante e decidido na Ofício n° 1130/2023, Processo Licitatório nº 279/2023, Pregão Eletrônico nº 076/2023 e Ata de Registro de Preços nº 753/2023, Lei Federal nº 8.666/93**.**

Goiana, 22 de novembro de 2023.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Politicas Socias.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:BE50A526

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº752/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Politicas Socias de Goiana/PE. CONTRATADO: **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.853.627/0001-23**. OBJETO: a inclusão da Dotação Orçamentários, referente à Ata de Registro de Preço n° 752/2023, do item 11.1 da Clausula Décima Primeira, tendo em vista o constante e decidido na Ofício n° 1129/2023, Processo Licitatório nº 279/2023, Pregão Eletrônico nº 076/2023 e Ata de Registro de Preços nº 752/2023, Lei Federal nº 8.666/93**.**

Goiana, 22 de novembro de 2023.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Politicas Socias.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:B5815917

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 373/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° 01.514.128/0001-36**.** OBJETO: **Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando o recapeamento asfáltico e drenagem de diversas ruas do centro de Goiana/PE - 3ª Etapa,** tendo em vista o constante e decidido na através da Concorrência nº 002/2024, Processo Licitatório 097/2024, Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas atinentes ao objeto da licitação. Vigência: **270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura e de 240 (duzentos e quarenta) dias para a execução dos serviços**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, Il da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total contratual: **R$ 6.799.353,35 (Seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e três Reais e trinta e cinco centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Ficha**: 369 / **Fonte:** 001.001 / **Empenho:** 0835 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 05 de julho de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:25299A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo de Penalidade n°. 04/2024
Processo Licitatório n° 125/2023
Concorrência n° 009/2023
Contrato Administrativo n° 225/2023

Empresa: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativo n° 225/2023, Concorrência n°

010/2021, celebrado com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA/REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE.**

O Contrato Administrativo n° 225/2023 foi devidamente assinado em 10 de julho de 2023, com prazo de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias e de 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de execução. No dia 30 de janeiro de 2024, foi formalizado o primeiro aditivo contratual, sendo este de valor, com o objetivo de executar uma estrutura em aço e revestimento de gesso acartonado (steel frame), para o funcionamento de uma banca de revista.

No dia 18 de março, a empresa solicitou um segundo aditivo, sendo este de prazo, em que foram acrescidos mais 60 (sessenta) dias para finalização dos serviços. Frustrada a execução da obra no tempo hábil foi requerido pela contratada o terceiro aditivo, sendo o segundo de prazo, somando-se mais 50 (cinquenta) dias ao prazo de execução. Todavia, até o momento a empresa não finalizou o serviço contratado.

Durante vistoria ficou constatado atraso significativo da obra sem que fossem apresentados motivos ou justificativas técnicas plausíveis para a não execução total dos serviços contratados, fato este que vem acarretando grandes transtornos aos comerciantes localizados no entorno da Praça.

Ocorre que, conforme nota técnica elaborada pela engenharia da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio o último aditivo apenas foi concedido considerando que a obra se encontra prestes a finalizar, e com 69, 18% dos serviços executados pagos, não sendo de interesse da administração pública o distrato, declarando o desacordo com a justificativa técnica oferecida pela empresa na solicitação do aditivo. Sendo assim, a concordância da fiscalização em relação ao pedido de prorrogação contratual não importa na exclusão das sanções administrativas cabíveis.

Posteriormente, foi elaborada nota técnica/representação na qual foi sugerido ao gestor do contrato a abertura de processo administrativo para apuração de infração contratual. Considerando as notas técnicas supracitadas, a empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI foi notificada por esta secretaria para apresentar defesa, nos termos do art. 109, I, “f”, da Lei Federal n.° 8.666/93.

A fim de prestar esclarecimentos pelo descumprimento de obrigações contratuais firmadas no contrato nº 04/2024, especialmente a Cláusula Quinta e Décima Primeira, inciso II, alíneas "d" e "h", a empresa manifestou-se nos seguintes termos:

"Referente à notificação técnica recebida no dia 18 de junho de 2024, do Contrato n°225/2023 que tem como objeto o Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a Reforma/Revitalização da Praça da Bandeira, localizada no Município de Goiana/PE.
Venho por meio deste informar que a o item que está atrasado, está sendo executado, onde este, não estava na planilha inicial. No dia 30 de janeiro foi feito o Aditivo, para a execução da estrutura em aço e revestimento de gesso cartonado (steel frame) para o funcionamento de uma banca de revista. Banca essa que não é confeccionada por qualquer profissional a não ser um específico. Desta forma, tivemos dificuldades de encontrá-lo, ocorrendo atrasos na sua execução e sua entrega em tempo hábil.
Informamos que já se encontra em execução, conforme fotos em anexo, e que tera sua conclusão ate o final deste mês em curso."

Conforme afirmado pela própria empresa, a execução da obra encontra-se em atraso, não sendo apresentadas justificativas plausíveis para tal fato. Resta evidente que a mencionada contratada deixou de executar parcialmente o objeto do contrato, não atendendo às notificações da contratante quanto às suas solicitações de conclusão da obra, paralisando o serviço sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à Administração Pública Municipal.

Ademais, além da referida inexecução contratual, foi constatado que alguns dos serviços prestados pela empresa precisaram ser refeitos por não apresentarem uma qualidade satisfatória. Segundo a cláusula décima segunda do contrato n.° 225/2023, são consideradas situações de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

V. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

§2° Retardamento imotivado da execução da obra;

§3° Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à Administração Pública Municipal;

§5° Prestação de Serviço de baixa qualidade;"

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade. Resta demonstrado a criteriosa análise dos elementos probatórios constantes nos autos, bem como a diligente fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais por parte desta Administração Pública.

Após detida avaliação, tem-se que ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI transgrediu de modo ostensivo as cláusulas contratuais ajustadas, o que resultou na manifesta inexecução parcial e inadequada do contrato firmado com o Município de Goiana/PE, consoante Cláusula Oitava:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas previstas na legislação:

- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Projeto Básico do processo licitatório;

- Entregar no prazo especificado os Relatórios já descritos;

- Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

- Obedecer na integra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos, conforme Contrato."

Levando em consideração, adicionalmente, a negligência patente da referida empresa ao deixar de executar os serviços efetivamente contratados, acarretando prejuízos substanciais à Administração Pública Municipal, que tinha planejado já ter entregue a obra à população que tanto precisa dessa infraestrutura urbana. Vale ressaltar que a obra está localizada em uma área comercial de grande mobilidade urbana, o que implica em um enorme transtorno aos comerciantes locais e aos goianenses.

No que concerne às penalidades previstas contratualmente aplicadas à presente situação de inexecução contratual, o contrato estipula:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

Parágrafo Único. Sem prejuízo de outras situações, o atraso na entrega das etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

VI. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos

previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
(…)

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, fora das especificações contratadas.

VII. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

X. A suspensão temporária impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será.
aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

- Paralise injustificadamente a obra;

Tendo em vista o descumprimento da cláusula Décima Primeira, **incidirá opercentual de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, fora das especificações contratadas, **conforme cláusula décima segunda, inciso VI, alínea "c"**:

Conforme o cronograma físico-financeiro da obra e a Nota Técnica da fiscalização, o valor do serviço referente à banca de revista corresponde a quantia de R$ 47.635,78 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), tendo sido ultrapassado 30 (trinta) dias do prazo de execução:

DISCRIMINAÇÃO DA PENALIDADE	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, INCISO VI, ALÍNEA C
VALOR DA OBRA NÃO EXECUTADA	R$ 47.635,78
PERCENTUAL	20%
TOTAL DA MULTA	R$ 9.527,16

Diante disso, considerando o acima exposto e as cláusulas do contrato firmado com a empresa contratada, **DETERMINO**:

1. a aplicação da penalidade de multa prevista na alínea "c", VI, da Cláusula Décima Segunda, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, fora das especificações contratadas, pelo descumprimento das cláusulas contratuais, resultando no valor de **R$ 9.527,16 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos);**

2. **a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Goiana, pelo prazo de 18 (dezoito) meses**, com fulcro no inciso X, § 2° da Cláusula Décima Segunda c/c com o art. 87, Ill, da Lei Federal n° 8.666/93;

Publique-se e intime-se a Empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 16 de julho de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:593BA155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Objeto: Formação de ata de Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios, legumes, hortaliças, condimentos e materiais de limpeza para Cozinha Comunitária de Granito/PE. Valor estimado: R$ 240.957,86. Abertura da sessão no Site https://licitanet.com.br no dia 13.08.2024 às 08:30min. Recebimento das propostas: até dia 13.08.2024 às 08h00min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidas no site https://licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais ou no endereço da sessão, Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro – Granito - PE. Tel.: (87) 38801156.

Granito/PE, 31 de Julho 2024,

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:A56DB2CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 046/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 019/2024. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, RESPECTIVAMENTE, ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. **EMPRESA:** L.C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 06.349.848/0001-07, localizada na Rua Desembargador Joao Batista, nº 143, Sala 02, bairro Bongi, Recife/PE. **Lote:** Único. **Valor:** R$26.238,75 92 (vinte e seis mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 31 de julho de 2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:7197E880

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 024/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 007/2024. **SRP-Objeto:** Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades das Escolas Municipais de Gravatá e unidades administrativas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Empresa**: LICITAINFO LTDA. CNPJ Nº 52.277.278/0001-04, Localizada na Rua Dr. Maruri, 990, Sala 502, Centro, Concordia/SC. **Lotes:** 7 e 8**, Valor Global**: R$183.435,60 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **Empresa**: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ 39.537.400/0001-76, Localizada na Av. A, 4165, Sala 307, Bloco 1 Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Lote:** 1, 9, 10 e 11**, Valor Global**: R$188.279,60 (cento e oitenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). **Empresa:** GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E

ELETRODOMESTICOS S.A. CNPJ Nº 77.941.490/0001-55, Localizada na Rod. Antônio Pedroso, Centro, SN, Douradina/PR. **Lotes:** 3 e 5**, Valor Global:** R$280.563,20 (duzentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos). **Empresa**: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 01.590.728/0009-30, Localizada na Rod. Darly Santos, 4000, Galpão 01-B Sala 10, Darly Santos, Vila Velha/ES. **Lote:** 13, **Valor Global:** R$ 111.574,40 (cento e onze mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **Lotes Fracassados:** 2, 4, 6, 12 e 14. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 31 de julho de 2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:3CC2469C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 065/2024

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 065/2024, referente ao Processo nº 097/2024, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL UAI PERTENCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Proprietário: FABIO LUIS MENEZES FERREIRA DA SILVA, CPF nº592.341.054-00, imóvel a ser locado com sede na Rua Nilza B. dos Santos, nº 13, casa, bairro Alpes Suiços, Loteamento Alpes Suiços, Gravatá – PE. **Valor da Locação: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.**

Gravatá, 31 de julho de 2024

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:835D7989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 012/2023-PMI.
- Concorrência Pública nº 003/2023-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de Empresa que Execute os Serviços de Engenharia Inseridos no Plano de Trabalho, e no Projeto Básico e seus Anexos, para Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal e Centro Administrativo do Município de Iati-PE, Plano de Ação nº 09032023-037439, através da Sec. De Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento do Processo. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei 8666/93, constitui a forma adequada de revogar o Processo, tendo em vista que "A autoridade competente para à aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado". Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve **REVOGAR** o Processo em epigrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, site: www.iati.pe.gov.br, e-mail: obrassecretariaiati@gmail.com ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 24 de julho de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:0B41CCE4

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 013/2023-PMI.
- Concorrência Pública nº 004/2023-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para adequação de estradas vicinais no município de Iati-PE, Convênio nº 938882/2022, através da Sec. De Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento do Processo. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei 8666/93, constitui a forma adequada de revogar o Processo, tendo em vista que "A autoridade competente para à aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado". Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve **REVOGAR** o Processo em epigrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, site: www.iati.pe.gov.br, e-mail: obrassecretariaiati@gmail.com ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 24 de julho de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:33B5FFCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, exigências e estimativas, em quantidades previstas, conforme descrito no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 88.580,00(oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais):**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(40061199000182) com o lote: 9 no valor total de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).**RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(48722366000109) com os lotes: 3, 8 e 13 no valor total de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**(32593430000150) com os lotes: 6, 7, 10 e 11 no valor total de R$ 21.680,00 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais).**ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**(33068320000132) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Itens fracassados:1, 2 e 12

IBIMIRIM - PE, 31 de julho de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:A40CB4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

A parte qualificada resolve rescindir na presente data o contrato de locação de imóvel situado na rua Santa Izabel, 118, Centro, Ibimirim/PE, **para a sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim**, consoante disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima, parágrafo único do contrato nº 008/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.

Ibimirim, 31 de julho de 2024.

LUANA KARLA DE LIMA SILVA
Diretora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREV.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:EA8251DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 061/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 E DISPENSA N 011/2023.
Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços de consultoria e assessoria para execução de serviços atuariais. **EMPRESA CONTRATADA: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ nº 29.581.157/0001-30.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Ibimirim, 31 de julho de 2024.

LUANA KARLA DE LIMA SILVA
Diretora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREV.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A5ABD23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 068/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 E DISPENSA Nº 012/2023.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços de e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREV. **EMPRESA CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Ibimirim, 31 de julho de 2024.

LUANA KARLA DE LIMA SILVA
Diretora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREV.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C4B77019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218 DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado do sorteio público para cessão temporária de quiosques na Praça Agamenon Magalhães e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Nº 216 de junho de 2024, que normaliza a cessão temporária de quiosque para atividade comercias na Praça Agamenon Magalhães, DECRETA.

Art. 1º - Fica homologado o resultado do sorteio público realizado no dia 05 de julho de 2024, para a cessão temporária de quiosques na Praça Agamenon Magalhães, conforme a lista de comerciantes.

Art. 2º - Os comerciantes selecionados são os seguintes:

Nome do Comerciante	CPF	Capital de Giro Comprovado	Número do Quiosque
José Jadilson da Silva	836.490.854-53	5.443,52	2
Joyce de Sobral Onofre	121.640.984-63	9.840,76	3
José Adson Arandas da Silva	128.205.134-25	5.266,74	4

Art. 3º - Os comerciantes selecionados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ibirajuba no prazo de 2 dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, para a entrega da documentação necessária e assinatura do Termo de Cessão de Uso Temporário dos Quiosques.

Art. 4º - A documentação necessária a ser apresentados pelos selecionados inclui:
I – Documento de Identificação Pessoal;
II- Comprovante de Residência;
III – Comprovação de Capital de Giro Mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º - Os comerciantes que não apresentarem a documentação no prazo estipulado serão desclassificados, sendo convocados os suplentes conforme a ordem de sorteio.

Art. 6º - Após a entrega da documentação, será agendada a vistoria dos quiosques e a entrega das chaves aos comerciantes.

Art. 7º - A lista dos suplentes, que serão convocados conforme a necessidade e ordem do sorteio, é a seguinte:

Nome do Comerciante	CPF
Otávio Henrique Onofre Alves	169.728.354-37
Rosilda Evangelista da Silva	011.072.724-08
Juliano Henrique Justino	063.597.574-27
Ana Regina de Melo Silva	096.346.024-28

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Ibirajuba, 8 de julho de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Municipal de Ibirajuba

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:E713B22C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO – DECONUR; NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Fica a Senhora Dayane De Melo Nunes, inscrita no CPF de nº 102.879.324-35, notificada da decisão proferida em 28 de junho de 2024, nos autos do Processo Administrativo número 001/2024 (Auto de Infração 067/2024), pela qual foi aplicada a Vossa Senhoria multa no valor de R$ 4.195,17 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos), nos termos dos artigos 48, 51 e 81, da Lei número 114/2021, bem como para que regularize a irregularidade ou apresente recurso administrativo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei número 114/2021.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GOÉS
Presidente do DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:EDB5D5DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1752/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. **Ricardo Marcio Porto de Barros Góes**, CPF: 799.664.384-91, ocupante do Cargo de Presidente – DAS - 2, lotado no Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano – DECONUR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 31 de julho de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:63084B84

IGAPREV
APOSENTADORIA DE SOLANGE MARIA DA SOUZA SILVA

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 33 de 01/08/2024.

A assistente administrativo-financeira no uso das atribuições contidas no art. 29, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 023/2012

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **SOLANGE MARIA DA SOUZA SILVA**, detentora do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO N16**, matrícula 1268, lotada na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, com fundamento legal no Art. 6º, da EC41/03 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de agosto de 2024

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO
Assistente Administrativo- Financeiro em Substituição à Gerência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:423221CC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA EXECUÇÃO DE EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** Considerando o despacho da Sec. Do Meio Ambiente (Avaliação da revisão as Normativa de Iluminação Viária ABNT NBR 5101:2024), trazendo atualizações sobre a temperatura de correlata (TCC ou TCP).

Igarassu, 31 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Secretário Executivo de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:B8332B2E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 128/2024, PROCESSO N° 131/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024.

A Procuradoria Geral de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZA** e **RATIFICA** a

Inexigibilidade Nº 128/2024 - Processo Nº 131/2024 – Processo Administrativo nº 131/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no** CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES INERENTES AO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV) AO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR MEIO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS**, com o valor de **R$ 0,13 (treze centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 31 de julho de 2024.

PAULO ARRUDA VERAS
Procurador Geral do Município de Igarassu

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:0348D01E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº 005/2024

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.864.384/0001-96, com sede localizada à Avenida Alfredo Bandeira de Melo, 220, Saramandaia, Igarassu-PE, CEP 53.610-000 do Ordenador de Despesa, o **Sr.º Alexandre de Souza Lira**, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Sec. de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 054/2023, proveniente do Processo Licitatório nº. 026/2023 – Pregão Eletrônico nº. 019/2023 do Município do Paulista - PE, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, SOB DEMANDA, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO, A PRODUÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ADEQUADOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO.** Tendo como fornecedor, a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº 015/2023, Empresa **J C M BRITO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.756.348/0001-79, com sede à Estrada dos Calheiros, 225, Alto do Céu, Igarassu – PE, CEP.: 53.650-805, Telefone (81) 9 9699-9085, e-mail:** tuttialimentoslicitacao@gmail.com**; representada por seu Representante,** Sr.º Jaime Cesar Maia de Brito**.** O total geral da presente Adesão importa em **R$ 104.224,50 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos),** conforme planilha anexa aos altos do processo.
Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 31 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento de Igarassu

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:636D8732

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
IRLANDE MORAES DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 271/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Irlande Moraes da Silva, Professora, matrícula: 002222, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 28 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8A006792

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ABILENE ALVES DE MESSIAS

PORTARIA SEGESP Nº 270/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Abilene Alves de Messias, Professora, matrícula: 015026, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de outubro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:498AD5A0

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA MADALENA GUEDES GODIM

PORTARIA SEGESP Nº 269/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Madalena Guedes Godim, Professora, matrícula: 009700, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Professora, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de outubro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:9777A3C7

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
IZABELLA ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

PORTARIA SEGESP Nº 268/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Izabella Albuquerque Tavares Uchoa, Professora, matrícula: 001916, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Professora, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 28 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:1157C5CF

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ELIANA ANTÔNIA DE LIMA PAES

PORTARIA SEGESP Nº 264/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Eliana Antônia de Lima Paes, Professora, matrícula: 006077, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de setembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A40DE4E5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ZULEIDE MARIA DE MELO DE SANTANA

PORTARIA SEGESP Nº 263/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Zuleide Maria de Melo de Santana, Professora, matrícula: 006105, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 28 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:34E7F08B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 261/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria do Socorro Oliveira Silva, Professora, matrícula: 019620, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:03DCE6A6

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ELISABETH RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA SEGESP Nº 276/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Elisabeth Rodrigues dos Santos, Professora, matrícula: 4052, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 23 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A37B80CF

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
AURICEIA SILVA FIGUEIREDO

PORTARIA SEGESP Nº 241/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Auriceia Silva Figueiredo, Professora, matrícula: 009804, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de setembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:DCDFA634

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDILENE CONCEIÇÃO DA SILVA NEVES

PORTARIA SEGESP Nº 275/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Edilene Conceição da Silva Neves, Professora, matrícula: 19596, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de outubro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 23 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:00968A57

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA JOSANEA MORAES MARTINS DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 277/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Josanea Moraes Martins da Silva, Professora, matrícula: 19630, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 24 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:547A6AB7

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDNA ALVES DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 274/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Edna Alves da Silva, Professora, matrícula: 9484, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de setembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 23 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:33219D64

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CLEONICE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA SEGESP Nº 272/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Cleonice Barros dos Santos, Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 003827, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de agosto de 2024 até 29 de outubro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E97FF4A6

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOSEANE ANUNCIAÇÃO DE ALCANTARA

PORTARIA SEGESP Nº 267/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Joseane Anunciação de Alcantara, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula: 006029, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:CFAF2A8B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MÔNICA BASILIO DE SOUZA

PORTARIA SEGESP Nº 265/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Mônica Basilio de Souza, Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 011548, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:23521249

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA ALMEIDA DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 254/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Almeida da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015330, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 22 de julho de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:2652DB46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SRP

Processo N.º 021/2024. Pregão Eletrônico N.º 010/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), AR COMPRIMIDO E EQUIPAMENTOS DE RELACIONADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR MANOEL NOVAES DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA. Valor Máximo Global: R$ 50.625,55 (Cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.bll.org.br, o recebimento das propostas até o dia: 16/08/2024 às 08h (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa de preços: 16/08/2024 às 09h (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado.

Itacuruba (PE), 31/07/2024.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:23660A02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 292/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: VALDEIR VIEIRA MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDEIR VIEIRA MARTINS**,** matrícula nº 7202, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de agosto de 2024 e término no dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de julho de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E49130E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 28/2024

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar de 05 de junho de 2024, a **LINDOMAR BEZERRA ARAÚJO**, beneficiária do ex-segurado, **ZENIRO ELIAS MARTINS**, que ocupava o cargo de Fiscal de Auxiliar, matrícula: 266, falecido no dia 05 de junho de 2024, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 52, inciso I, §5º e §11º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2024, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de julho de 2024.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:17CD3A8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 29/2024

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos proporcionais, ao servidor público municipal **IVANILDO ALVES FERNANDES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível: NF-01, matrícula nº 79516, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40º, inc. II, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de julho de 2024.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:D8B3CA5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 0124/2024

PORTARIA Nº 0124/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de Maio de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **SELMA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula 1119, vinculada à Secretaria de Saúde, deste município, licença remunerada, durante o período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a Cargo Eletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos a partir da data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 05 de julho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:381328E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 0125/2024

PORTARIA Nº 0125/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de Maio de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ RICARDO FERNANDES E SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, Matrícula 81526, vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste município, licença remunerada, durante o período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a Cargo Eletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos a partir da data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 05 de julho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:65A92CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 0126/2024

PORTARIA Nº 0126/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de Maio de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAFAEL RABELO MARTINS**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 1342, vinculado à Secretaria de Saúde, deste município, licença remunerada, durante o período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a Cargo Eletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos a partir da data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 05 de julho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:66C48600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 0127/2024

PORTARIA Nº 0127/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de Maio de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO SOUSA DE FREITAS**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 1359, vinculado à Secretaria de Saúde, deste município, licença remunerada, durante o período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a Cargo Eletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos a partir da data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 05 de julho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:2E6925C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 0128/2024

PORTARIA Nº 0128/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de Maio de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSEMAR VIEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo Efetivo de Vigilante, Matrícula 3157, vinculado à Secretaria de Educação, deste município, licença remunerada, durante o período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer a Cargo Eletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos a partir da data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 05 de julho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:C9B1AAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 0129/2024

PORTARIA Nº 0129/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 70, XXI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ANTONIO DIAS DA SILVA,** do Cargo de GERENTE DISTRITAL, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos a partir da data de sua expedição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, 05 de junho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeito

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:C86046AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 0130/2024

PORTARIA Nº 0130/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 70, XXI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **JULIANA DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE,** do Cargo de GERENTE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E UNIDADE MISTA, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos a partir da data de sua expedição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, 05 de junho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeito

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:9800E659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 0131/2024

PORTARIA Nº 0131/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 70, XXI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **GIRLAINE GUEDES DA ROCHA RODRIGUES,** do Cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos a partir da data de sua expedição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, 05 de junho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeito

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:A9AE5AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 0132/2024

PORTARIA Nº 0132/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 70, XXI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **JEFFERSON FRANCISCO SERGIO,** do Cargo de SUBGERENTE DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos a partir da data de sua expedição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, 05 de junho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeito

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:536E6539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo n.º. 00017/2024
Pregão Eletrônico n.-º. 00016/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **reagentes de exames laboratoriais**, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:
Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023;

Interessada: Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnóstico Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob no 13.160.859/0001-00.

A Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Itapetim (PE), em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa – Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnóstico Ltda, CNPJ n.º 13.160.859/0001-00,na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/21, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:

Questão 01:
- Pergunta: A Empresa Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnóstico Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob no 13.160.859/0001-00, com sede à Rua Jaguarari, 1250, Barro Vermelho, cep: 59030-500, Natal/RN, vem por meio deste, tempestivamente, solicitar o seguinte esclarecimento a respeito do pregão eletrônico no 00016/2024, Processo Administrativo no 00017/2024, o qual está com data de abertura marcada par o dia 02.08.2024:

Os itens a serem licitados são os fracassados no Pregão Eletrônico no 00013/2024, os quais os licitantes não conseguiram chegar aos valores de referência devido os mesmos estar muito abaixo da média de mercado atual, impossibilitando tal negociação.

A Bioplenna foi uma das participantes que não conseguiu chegar aos valores mínimos aceitáveis para estes itens.
Desta forma solicitamos a possibilidade deste nobre órgão proceder com uma pesquisa mercadológica atualizada a fim de ajustar os valores de referência destes itens para que este novo pregão não tenha esses mesmos itens fracassados novamente e a população não fique prejudicada sem a realização dos exames.

Resposta:
Os valores adotados para a compra e aquisição de **reagentes de exames laboratoriais** por esta Secretaria, foram realizadas através de pesquisas no site: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, e também pesquisas de mercado através de alguns fornecedores, na qual apresenta os preços dos referentes itens e os seus respectivos valores igualitários.

Sendo assim, não evidenciamos a necessidade técnica ou jurídica de promover alterações no Edital do Pregão Eletrônico referenciado, razão pela qual deixamos de acolher as solicitações do Interessado. Caso o Pregão 00016/2024, Processo 00017/2024 que ocorrerá dia 02/08/2024 venha a fracassar, será disponibilizado e refeita uma nova pesquisa de preços, na qual prevalecerá o melhor para ambas as partes.

Itapetim (PE), em 31 de julho do ano de 2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:0AF84D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 06/08/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 31 de Julho de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:F9740237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (UTENSILIOS DE COZINHA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COZINHA"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 06/08/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 31 de Julho de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:CB12230B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 005/2024. CPL. Pregão Eletrônico nº 005/2024. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 288/2018**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 01 e 02**: **R$ 198.575,64.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 01/08/2024 até às 09h:30min do dia 14/08/2024.** Abertura da Sessão de lances: **14/08/2024 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 31 de julho de 2024.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação|Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:85D69B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 002/2024. ACL. **Pregão Eletrônico SRP nº002/2024**. Compras. Homologação do Pregão nº 002/2024, que tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, DAS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **JUDSON RIBEIRO DE LUNA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.999.149/0001-39, que sagrou vencedora de todos os **itens: 1 e 2**, pelo valor total de R$ 386.527,20 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas.

Jaqueira (PE), 31 de julho de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária de Assistência Social | Gestora do FMAS

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C93D616B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 013/2024/PMJ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, em conformidade com o art. **Art. 75.** II 14.133/2021 *do Caput*, DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Chamamento Público para Dispensa Eletrônica de Licitação Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado água mineral 20lt, foi declarado "fracassado" na licitação de processo licitatório nº 003/2024, dispensa eletrônica nº 001/2024, em atendimento as demandas dos servidores e usuários das Secretarias Municipais da Prefeitura M. de Jatobá/PE**.**
O Edital bem como o Termo de Referência pode ser obtido através do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC: **https://bnc.org.br/**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser Cadastradas no sistema **https://bnc.org.br/**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO 01/08/2024 08:00H
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL 06/08/2024 08:00H
ABERTURA DE PROPOSTAS 06/08/2024 08:30H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 06/08/2024 09:00H
Os interessados em apresentar proposta, realizar cadastro, através do sistema: **https://bnc.org.br/**
Valor estimado dos serviços é de: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

JATOBÁ/PE, 31 de julho de 2024.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Agente de Contrtação Pública

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:ABE5B4FE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA DE N° 115/2024

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 30/07/2024, Edição 3644, Código Identificador: 46A20233.

ONDE SE LÊ:

Art. 1° nomear os membros do conselho de Alimentação Escolar – CAE, com a seguinte composição:

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR – Renata Maria dos Santos Souza – CPF: 059.480.844-85.
SUPLENTE – Debora Raquel dos Santos Pereira – CPF: 054.963.014-75.
TITULAR – Juliana Bruna André Soares – CPF: 086.055.834-79.
SUPLENTE – Lécia Fernanda de Andrade Gonçalves – CPF: 040.676.264-36.

LEIA-SE:

Art. 1° nomear os membros do conselho de Alimentação Escolar – CAE, com a seguinte composição:

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR – Roberta Maria dos Santos Souza – CPF: 059.480.844-85.
SUPLENTE – Debora Raquel dos Santos Pereira – CPF: 054.963.014-75.
TITULAR – Juliana Bruna André Soares – CPF: 086.055.834-79.
SUPLENTE – Lécia Fernanda de Andrade Gonçalves – CPF: 040.676.264-36.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 §1° da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0DAD823B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 034, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor do servidor **JOSÉ EDSON DA SILVA**, sexo masculino, matrícula nº 1265, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – AD II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:E4C9A806

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 032, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 003/2021, **RESOLVE:**

ANULAR a Portaria de nº 013/2020 , que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à **MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº694, titular do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA – AD I.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:28E35FEC

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 033, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da servidora **MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 694, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – AD I, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do art. 3º, incisos I a III da EC 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30/12/2020.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:0F58D949

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE DISPUTA

Processo: 027/2024-Pregão Eletrônico: 011/2024. Objeto Nat.: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 2.733.028,48. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 02 de agosto de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 31 de julho de 2024.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:3BF72FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 026/2024-Pregão Eletrônico: 010/2024. Objeto Nat.: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.301.453,38. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras:

ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.979.736/0001-45. Valor Global: R$ 118.585,00; **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81. Valor Global: R$ 1.794,00; **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.673.898/0001-58. Valor Global: R$ 29.104,21; **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10. Valor Global: R$ 73.630,00; **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor Global: R$ 36.022,30; **GHPS BARRETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.043.317/0001-92. Valor Global: R$ 8.716,49; **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57. Valor Global: R$ 95.882,55; **MB TAVARES BARRETO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.378.140/0001-80. Valor Global: R$ 105.418,50; **MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.043.317/0001-92. Valor Global: R$ 23.100,00; **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86. Valor Global: R$ 14.897,99; **NETO MÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.978.808/0001-06. Valor Global: R$ 100.438,50; **RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.377.937/0001-06. Valor Global: R$ 147.900,00 e **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R$ 18.990,00.

Jupi, 29 de julho de 2024. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, ou pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:41188DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024

A Prefeitura de Jupi PE, torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de credenciamento Pessoas Físicas para Locação de Poços Artesianos na Zona Rural do Município de Jupi/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. através da Chamada Pública nº 002/2024, durante o prazo de 08 (oito) dias subsequentes à data de publicação deste aviso, iniciará o credenciamento, em conformidade com o edital disponibilizado no site: www.jupi.gov.br, 31/07/2024 –

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8CA5B8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Jupi/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no artigo 72 c/c 74 inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA o Processo Licitatório nº 033/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024 para contratação do Escritório de Advocacia Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrito no CNPJ nº 35.542.612/0001-90 com sede à Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Recife/PE - CEP: 52.061-022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E GESTÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL AO REGIME PRÓPRIO, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, podendo ser recuperado aproximadamente o valor de R$ 10.014.744,62 (dez milhões e quatorze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), Devendo ser pago a contratada o equivalente a 13% do valor total do valor recuperado, com recursos próprios, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o fornecedor indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, em qualquer dever de indenização.

Jupi/PE, 31 de julho de 2024.

LEYLLA RICELLY PATRIOTA DE OLIVEIRA -
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:7C70E00D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a lei municipal 172/98 que institui o plano de cargos e carreiras, vencimentos e valorização do magistério do município da jurema;
CONSIDERANDO o certificado de pós-graduação expedido pela Universidade de Pernambuco em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **MARCIA MARIA DA SILVA CARNEIRO** portador(a) do CPF nº 053.391.504-02 para o cargo de Professor(a) Nível 'A' c/ Pós-Graduação, latu sensu, em Ensino de História.

Art. 2º - Determinar ao departamento de recursos humanos que altere a ficha funcional do(a) servidor(a) acima mencionado e dê outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7D948EBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CONTRATO Nº 098/2024 - PMJ. CONTRATANTE: **GABINETE DO PREFEITO**. CONTRATADA: **MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **04.298.829/0001-73**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTISTICAS, INSCRITA NO CNPJ: 04.298.829/0001-73. PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "TRIO DA HUANNA", NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 120.000,00. VIGÊNCIA:** 30/07/2024 a 30/10/2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A66F1AA2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024

CONTRATO Nº 097/2024 - FMS. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 50.044.781/0001-94. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS, COM CARÊNCIAS NUTRICIONAIS OU PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES OU DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, CADASTRADAS E ASSISTIDAS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. **Valor Global: R$ 53.526,20. VIGÊNCIA:** 30/07/2024 a 16/05/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B7FDDFC9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE. Ata de Registro de Preços nº**. 004/2024**, com **validade até o dia 30/07/2025.** Fornecedor registrado **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7C03E35C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00110/2024. PROCESSO Nº: 00020/2024. AGC. INEXIGÍVEL Nº IN00017/2024.

Serviço Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, incluindo propositura e acompanhamento de demanda judicial e/ou administrativa no quesito de recuperação de valores ao Município decorrentes da omissão, por parte da União Federal, na devida atualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS (Tabela SUS) ao longo dos anos, o que impôs relevante e ilegal ônus no custeio dos insumos de saúde ao Município de Lagoa de Itaenga–PE: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga:02.04 – Secretaria de Finanças 04.122.0412.2123.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Outros Serviços de Terceiros: 3.3.90.39.00. Contratado: **MONTEIROS E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ: 35.542.612/0001-90. Valor 2.494.612,73. Vigência: de 15/07/2024 a 15/07/2025.

Lagoa de Itaenga, 31/07/2024.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:D9DA38F3

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00111/2024. PROCESSO Nº: 00025/2024. AGC. INEXIGÍVEL Nº IN00018/2024.

Serviço Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área previdenciária e/ou tributária, no intuito de oferecer apoio especializado em processos e procedimentos administrativos e judiciais, visando à readequação da base de cálculo da Contribuição Patronal e recuperação de valores indevidamente recolhidos a tal título, bem como à recuperação de valores de Imposto de Renda Retidos na Fonte e repassados indevidamente à União pelo Município de Lagoa de Itaenga–PE.: 02.04 – Secretaria de Finanças 04.122.0412.2123.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Outros Serviços de Terceiros: 3.3.90.39.00. Contratado: **MONTEIROS E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ: 35.542.612/0001-90. Valor (R$ 0,20) para INSS e (R$ 0,15) para IRRF Vigência: de 15/07/2024 a 15/07/2025.

Lagoa de Itaenga, 31/07/2024.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:57BB5C40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DE AVISO

ERRATA DE AVISO

ONDE LÊ-SE PROCESSO Nº 008/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001 /2024 E CONTRATO Nº /2024. EM FAVOR DE AGUIDA MARIA LEAL AMARO, VALOR R$ 1.220,00.(HUM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS) LÊ-A-SE PROCESSO Nº 008/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 E CONTRATO Nº /2024. EM

FAVOR DE AGUIDA MARIA LEAL AMARO, VALOR R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Lagoa do Ouro, 31 de julho de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORÊNCIO
Secretario Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:65141C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Licitatório Nº: 008/2024. Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA PROVENIENTE DE JAZIDA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE, EXCLUÍDO O TRANSPORTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** Valor: **R$1.534.158,49** (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Data da Sessão de Abertura: **20/08/2024** às **10:00h**. Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 02 de agosto de 2024**. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Edital e anexos disponíveis em: http://lagoadosgatos.pe.gov.br/. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 31 de julho de 2024

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:072B7F69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 225, 31 DE JULHO DE 2024

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2023 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 1085, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 1º/08/2024, no horário das 8h às 14h.**

Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, **estão cientes que a convocação para inicio das atividades laborais, se dará tão logo o surgimento da vaga no cargo de PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS, DIANTE DA DESISTÊNCIA DE UM CLASSIFICADO.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Cédula de Identidade (original e cópia);
b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia)
c) PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira Nacional de Habilitação;
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
j) Registro Civil dos filhos e CPF, se houver filhos menores de 18 anos (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual da polícia /Justiça;
m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Declaração de vinculo caso ocupe outrem, e a carga horária especificada independente do cargo OU portaria de desistência do outro vinculo; (todos os cargos)
p) Declaração assinada de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação para o cargo de professor.

Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:
8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
i) Cumprir as determinações deste Edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (05 dias úteis**), bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos a partir do dia 1º/08/2024.

CARGO	Professor Letras Português -SEDE
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	JOCILMA GOMES DO NASCIMENTO
11	ENILDO PEREIRA LIMA
12	ANDRÉ DOS SANTOS FERREIRA
13	JUCILEIDE TORQUATO DE SOUZA TEIXEIRA
14	LUSCIMAURA MARIA DE ARAUJO
15	ROSEANE PEREIRA CRUZ
16	GISELLY NERY DOS SANTOS
17	LUCAS VINICIUS DE CALDAS LIMA
18	MAIARA DA SILVA SANTOS
19	LUCAS LUAN DE LIMA
20	MARIA THAMIRES AMARIZ MENDES

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **31 de julho de 2024**.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1B13900D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2024-SRP

PROCESSO FMAS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2024-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **(REGISTRO DE PREÇO) Aquisição parcelada de Cestas Básicas, para serem distribuídas com as famílias carentes através da Secretaria de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua**ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira; Empresa Vencedora:**ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA – EPP (28.983.399/0001-97)** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais), a quem caberá o fornecimento ao Município de Lajedo/PE. Conforme Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 31 de julho de 2024.

INDAMÁCIO ALEX MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4C07934D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182, DE 31 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA ELEITORAL À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, II, l, da Lei Complementar nº 164, de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO o requerimento de afastamento da servidora encaminhado através do Ofício nº 880/2024 da secretaria de origem, a certidão de filiação partidária e a declaração de pré-candidatura ao cargo de Vereador(a) nas eleições municipais do ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a pedido, **LICENÇA ELEITORAL** à servidora **TEREZA CRISTINA DOS REIS NASCIMENTO**, matrícula nº 82.713, ocupante do cargo efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 31 de julho de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:051DAF67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 746/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União, no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019:

I - **caput** e §§ 1º a 8º do art. 4º;
II - **caput** e §§ 1º a 3º do art. 20; ou
III - **caput** e §§ 1º a 2º do art. 21.

Art. 3° Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

Art. 5º Ficam revogados todos os dispositivos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito Mirandiba/PE, em 20 de maio de 2024
.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:751D490B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2024

Regulamenta a Lei N.º 718/2022 de 18 de novembro de 2022, sobre a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do município de Mirandiba – PE, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDIBA –** Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica do Município de Mirandiba:
CONSIDERANDOnecessidade de regulamentar a Lei N.º 718/2022 de 18 de novembro de 2022**,** que criou o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM) de Mirandiba/PE,**DECRETA:**
Art. 1º- Fica aprovado o regulamento da Lei N.º 718/2022 de 18 de novembro de 2022, que estabelece as normas e regulam, em todo o território do município de Mirandiba-PE., a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º – O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Mirandiba – PE, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 3º - Os objetivos a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º – Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 5º – A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Mirandiba-PE, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do Município de Mirandiba-PE poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Pernambuco e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao **Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).**

§2º – Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.

§3º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirandila, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

§4º – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5° – As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII –aplicar nas inspeções a metodologia sistemática de identificação, avaliação e controle de perigos de contaminação dos alimentos, conhecida como Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle – APPCC;
VIII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
IX – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
X – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
XI – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º – O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º – Os estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada

estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º – A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
II – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
III – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
IV – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
V – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

Art. 9º – A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do Município de Mirandiba-PE ., isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10º – Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – **análise de controle**: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
II – **análise fiscal**: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
III – **análise pericial**: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município. IIIII
IV – **auditoria**: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo ....., funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
V – **Boas Práticas de Fabricação – BPF**: condições e procedimentos higiênico – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
VI – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
VII – **equivalência de sistemas de inspeção**: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o Suasa.
VIII – **fiscalização**: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
IX – **higienização**: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
X – **inspeção**: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XI – **laboratório de controle oficia**l: laboratório próprio do ....., ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XII – **legislação específica:** atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XIII – **limpeza**: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XIV – **memorial descritivo**: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVI – **norma complementar**: ato normativo emitido pelo ..... (órgão municipal de agricultura), contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XVII **– padrão de identidade**: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XVIII – **Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO**: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XIX **– produto de origem animal:** aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XX – **produto de origem animal comestível**: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXI **– produto de origem animal não comestível**: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXII – **programas de autocontrole**: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
XXIII – **qualidade**: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXIV – **rastreabilidade:** capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
XXV – **Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ:** documento emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
XXVII – **rótulo ou rotulagem:** toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada em relevo ou litografada ou colocada sobre a embalagem do alimento;
XXVIII – **Sanitização:** aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e

utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXIX – **Supervisão:** procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.
XXX– **Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte** o estabelecimento de propriedade de Produtores Rurais , agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, onde são manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados produtos de origem animal, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) **Estabelecimento de industrialização de pescado** – enquadram-se os estabelecimentos destinados a industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
b) **Estabelecimento de ovos** – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
c) **Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas** – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
d) **estabelecimentos industrial de leite e derivados:** enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

XXX – **Instalações:** referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
XXXI – **Equipamentos:** referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXII **– Agroindustrialização:** é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

TÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I

Art. 11 – Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

I – para pescado e derivados;
II – para ovos e derivados;
III – para leite e derivados;
IV – para produtos das abelhas e derivados.

Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I – Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;
II – Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.

§1º – Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

I – as propriedades rurais devem atender às normas complementares.

§2º – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13 – Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

I – Granja Leiteira;
II – Usina de Beneficiamento;
III – Fabrica de Laticínios;
IV – Queijaria;
V – Entreposto de Laticínios.

§1º – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

§2º – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§3º – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§4º – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
I – a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§5º – Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I – permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14 – Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;
II – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§1º – Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2º – Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 15 – Os estabelecimentos de ovos e derivados:

Parágrafo único – Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 16 – Estabelecimento de extração e/ou beneficiamento de produtos das abelhas:

§1º – Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.

I – O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.

§2º – Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

SEÇÃO III

DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 17 – Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§1º – **O Título de Registro** é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

§2º – **O Título de Relacionamento** é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 18 – Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I – Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios.

II – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

III – Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados.

IV – Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

§1º – A Queijaria quando ligada à Entreposto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.

§2º – Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 19 – O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 20 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 21 – Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI – planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.
§2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23 – As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I – planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II – planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º - Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24 – O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 – A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que

não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 26 – Para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§1º – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§2º – Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27 – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28 – Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29 – Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 – Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

SEÇÃO IV

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31 – O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único – As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32 – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I – Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
III – Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
V – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
VII – As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
VIII – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
IX – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
X – As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
XII – O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.
XIII – Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
XIV – O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal.
XV – O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.
XVI – Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.
XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
XVIII – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
XIX – A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para

retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
XX – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.
XXI – As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.
XXII – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.
XXIII – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.
XXIV – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XXV – dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XXVI – Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.
XXVII – Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXVIII – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para alimentos;
XXIX – Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85º C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
XXX – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
XXXI – Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXXII – Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.
XXXIII – Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição “não comestíveis”.

Art. 33 – Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I – As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.
II – dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.
III – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV – Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V – O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34 – Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35 – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único – As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

Seção V

AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37 – Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.
Art. 38 – Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§1º – Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;
§2º – Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39 – Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40 – Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§1º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º - É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.
Art. 41 – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 42 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43 – É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44 – Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45 – Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§1º – Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§2º – O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§3º – Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46 – Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§1º – Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§2º – O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47 – Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48 – Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49 – Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

Seção VI

OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50 – Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II – fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV – dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V – manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII – manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX – garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51 – Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52 – No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53 – Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1 º - Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.
§2 º - Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Seção VII

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO DE PESCADOS

Art. 55 – Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
§1 º - Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.
§2 º - O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 56 – Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§1º - Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
§2º - O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 57 – O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18o C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9o C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§1º - O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

I – uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II – desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 58 – No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 69 – Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 60 – O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18o C (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3o C (três graus Celsius).

Art. 61 – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 62 – Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 63 – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – PEIXES:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.

II – CRUSTÁCEOS:

a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III – MOLUSCOS:

a) bivalves:

1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave;
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.

b) cefalópodes:

1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.

c) gastrópodes:

1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 64 – As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 65 – O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 66 – Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

I – em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II – que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III – portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV – que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V – tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal; VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
VIII – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único – O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 67 – É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 68 – Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 69 – Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I – congelamento;
II – salga; e
III – calor.

Art. 70 – Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20o C (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a – 35o C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único – Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 71 – O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

Seção VIII

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 72 – Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 73 – Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 74 – Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 75 – Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§1º – Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores. §2º – Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 76 – Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 77 – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

I – garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II – armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III – realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV – medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V – classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
VI – executar os programas de autocontrole;
e VII – implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 78– Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único – A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 79 – Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I – casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 80 – Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I – ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;
II – ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema;
ou III – ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 81 – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 82 – É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

I – é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 83 – Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 84 – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 85 – São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II – mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III – podridão vermelha, negra ou branca;
IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;
V – cor, odor ou sabor anormais;
VI – sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII – rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII – rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX – contaminação por substâncias tóxicas;
ou X – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

Parágrafo único – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 86 – Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 87 – É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I – ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação;
e II – ovos de espécies diferentes.

Art. 88– Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Seção IX

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 89 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 90 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 91 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 92 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 93 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 94 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 95 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 96 – Os diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 97 – O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 98 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º – O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§3º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 99 – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 100 – É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 101 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
ou VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 102 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§1º – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
§2º – É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4o C e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 103 – Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria- -prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 104 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 105 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário;
e V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 106 – Considera-se leite normal o produto que apresente:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII – densidade relativa a 15o C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml;
e IX – índice crioscópico entre -0,530o H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550o H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512o C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531o C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1º – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 107 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II – temperatura; III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa a 15o C (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores;
e XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 108 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 109 – A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 110 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I – provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Rural;
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de

densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro;
ou V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 111 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior;
ou IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 112 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração;
e II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.
§2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 113 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 114 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 115 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§2º – O leite termizado deve:
I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento;
e II – manter as reações enzimáticas do leite cru.

§3º – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 116 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65o C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite, em aparelhagem própria;
e II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75o C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§4º - O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2o C e 4o C (dois e quatro graus Celsius).

§5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I – Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4o C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II – Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4o C (quatro graus Celsius);
III – Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4o C (quatro graus Celsius).

§6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2o C a 4o C (dois a quatro graus Celsius).

§7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 117 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150o C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32o C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 118 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130o C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 119 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4o C (quatro graus Celsius);
II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4o C (quatro graus Celsius);
III – refrigeração após a pasteurização: 4o C (quatro graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4o C (quatro graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7o C (sete graus Celsius);
e VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 120 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§2º - O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 121 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7o C (sete graus Celsius).

Art. 122 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 123 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 124 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 125 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 126 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 127 – Permite-se amistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Seção X

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DAS ABELHAS E DERIVADOS

Art. 128– A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II – do processamento, da armazenagem e da expedição;
e III – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 129– As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 130 – O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 131 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

I – características sensoriais anormais;
II – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos;
ou III – a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§1º – Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§2º – Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§3º – Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 132 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I – características sensoriais anormais;
II – matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos;
ou IV – microrganismos patogênicos.

Parágrafo único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 133 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I – apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II – apresentem aditivos;
III – apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV – houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
ou VII – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 134 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
ou III – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§1º – Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§2º – Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 135 – Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 136 – Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 137 – Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 138 – Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 139 – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 140 – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 141 – O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros). Art. 395 – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 142 – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 143 – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 144 – Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo único – permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 145 – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 146 – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 147 – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 148 – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 149 – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 150 – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º – Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º – As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 151 – O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 152 – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 153 – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 154 – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 155 – As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 156– Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

Seção XII

ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 157 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I – Granja Leiteira;
II- Usina de Beneficiamento;
III – Fábrica de Laticínios;
IV – Queijaria;
e V – Entreposto de Laticínios.

§1º – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§2º – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§3º – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§4º – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

I – a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§5º – Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I – Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 158 – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I – Granja Leiteira:

a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;
f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: ¡ Pistola para álcool alizarol; ¡ Acidímetro Dornic; ¡ Termo lacto densímetro;
¡ Termômetro i) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II – Usina de Beneficiamento:

a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

Parágrafo único – o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção. e) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
- Pistola para álcool alizarol;
- Acidímetro Dornic;
- Termo lacto densímetro;
- Termômetro
h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
III – Fábrica de Laticínios:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o

processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
¡ Pistola para álcool alizarol;
- Acidímetro Dornic;
- Termo lacto densímetro;
- Termômetro.
h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV – Queijarias:

a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas à Entrepostos;
- dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
- câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
a. Acidímetro Dornic;
b. Termômetro
h) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V – Entreposto de Laticínios:

a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;
b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§1º – Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§2º – Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§3º – Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§4º - A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co-responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§5º – A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente no regulamento.

Art. 159 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1º – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
§2º – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 160 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 161 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 162 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 163 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. **164** – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 165 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 166 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I – regime de criação;
I – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
V – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual;
e X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 167 – O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 168 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 169 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
ou VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 170 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 171 – Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria- -prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 172 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de pro gramas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 173 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT); III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário;
e IV – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 174– Considera-se leite normal o produto que apresente

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII – densidade relativa a 15o C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX – índice crioscópico entre -0,530o H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550o H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512o C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531o C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§1º – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 175 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II – temperatura;
III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa a 15o C (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores;
e XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 176 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 177 – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 178 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I – provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro;
ou V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 179 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior;
ou IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 180 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração;
e II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.
§2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 181 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 182 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 183 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1o – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2o – O leite termizado deve:
I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento;
e II – manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3o – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 184 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65o C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria;
e II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75o C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§4º – O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2o C e 4o C (dois e quatro graus Celsius).
§5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

II - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4o C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.
III - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4o C (quatro graus Celsius);
IV- Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4o C (quatro graus Celsius).

§6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2o C a 4o C (dois a quatro graus Celsius).

§7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 185 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150o C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32o C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 186 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130o C (cento e

dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios. Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 187 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4o C (quatro graus Celsius);
II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4o C (quatro graus Celsius);
III – refrigeração após a pasteurização: 4o C (quatro graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4o C (quatro graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7o C (sete graus Celsius); e VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 188 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 189 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada. Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7o C (sete graus Celsius).

Art. 180 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 181 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 182– O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 183 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 184 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 185 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 186 – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I – leite cru refrigerado;
II – leite cru pré-beneficiado;
III – leite fluido a granel de uso industrial;
IV – leite pasteurizado;
V – leite UAT ou UHT;
VI – leite esterilizado;
e VII – leite reconstituído.

Parágrafo único – É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 187 – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

I – ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
II – dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento;
e III – ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§1º – É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§2º – A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§3º – É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 188 – Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§1º – Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§2º – Deve atender às normas complementares.

Art. 189 – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 190 – A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias- -primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 191 – São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.
Parágrafo único – Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 192 – Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 193 – Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 194 – Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 195 – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§1º – A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§2º – Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 196 – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 197 – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno);
ou VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 198 – Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I – apresente características sensoriais anormais;
II – não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III – esteja fraudado;
ou IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. **199** – Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
I – for adicionado de água;
II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento; V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
ou VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 200 – Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 201 – Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 202 – Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 203– Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

Parágrafo único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 204– Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§1º – Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§2º – Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 205 – Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 206 – Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto. Parágrafo único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 207 – Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – apresentem estufamento;
VI – apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

VII – sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e VIII – não apresentem identificação de origem.

§1º – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§2º – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 208 – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Paragrafo único – Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 209 – Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 210 – Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

I – a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 211 – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º – dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§ 3º – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ ou seus associados.

§ 4º – a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 212 – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§1º – Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§2º – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§3º – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§4º – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§5º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

I – o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

a) Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

b) Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;

c) no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcus aureues, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

§6º – Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§7º – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§8º – Deve atender às normas complementares.

Art. 213 – Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I – quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II – quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 214 – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 215 – Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semi-dura e elástica;
II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III – cor branca amarelada uniforme;
IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V – odor ligeiramente ácido; e
VI – crosta fina e uniforme. Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 216 – Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência macia, tendendo à untuosidade;
II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III – cor amarelo-palha;
IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga;
e VI – crosta fina, sem trinca.

Art. 217 – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência branda e macia;
II – textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III – cor esbranquiçada;
IV – sabor suave ou levemente ácido;
V – odor suave e característico;
e VI – crosta fina ou ausente.

Art. 218 – O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II – textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III – cor branca-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V – odor suave e característico;
e VI – crosta fina e amarelada.

Art. 219 – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II – consistência mole, não pastosa e friável;
III – textura grumosa;
IV – cor branca ou branca-creme;
e V – odor e sabor próprios.

§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 220 – Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
II – consistência dura;
III – textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
IV – cor creme pardo, homogênea;
e V – odor e sabor próprios, meio picantes.

§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 221– Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível;
e VI – crosta ausente.

Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 222 – Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência dura;
II – textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III – cor ligeiramente amarelada;
IV – sabor salgado, ligeiramente picante;
V – odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido;
e VI – crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 223 – Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência pastosa, branda ou mole;
II – cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas;
e III – sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 224 – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes

apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura e elástica;
II – textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas; III – cor amarelada ou amarelo-palha;
IV – sabor próprio, suave e não picante;
V – odor próprio e suave;
e VI – crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 225 – Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível;
e VI – crosta ausente.

§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º – Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.

§3º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 226 – Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II – textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III – cor branco-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, forte e picante;
V – odor próprio e acentuado;
e VI – crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 227 – Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 228 – Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura a dura;
II – textura fechada, quebradiça e granulosa;
III – cor branco-amarelada;
IV – sabor ligeiramente picante;
V – odor característico;
e VI – crosta irregular.

Art. 229 – Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 230 – Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 231 – Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 232 – Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 233 – Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 234 – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 235 – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 236 – Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de Streptococcus salivarius ssp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 237– Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 238 – Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 239 – Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.

Art. 240 – Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único – Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus) e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus

casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.

Art. 241– Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus.

Art. 242 – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§1º – Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§2º – Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 243 – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 244 – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 245 – Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 246 – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 247 – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 248 – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

I – ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
II – apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III – não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes;
e IV – ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 249 – Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

I – integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II – parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento);
ou III – desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo único – De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 250 – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 251 – Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 252 – Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 254 – Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência untável ou fatiável;
II – textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III – formato variável;
IV – cor e odor característicos;
e V – sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo único – O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 255 – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 256 – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 257 – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 258 – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 259 – Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

I – a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas

coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II – a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 260 – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares. Parágrafo único – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 261 – Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 262 – Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.

Paragrafo único – O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 263 – Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 264 – Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 265 – Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 266 – Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 267 – Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 268– Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 269 – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 270 – Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 271 – Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.

§1º – O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§2º – O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM.....% DE LEITE.

Art. 272 – Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 273 – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

Seção XIII

ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 274 – Estabelecimento de Abate e Industrualização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 275 – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 276 – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.

I – esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 277 – Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I – origem das matérias-primas;
II – análises sensoriais;
III – indicadores de frescor;
IV – histamina, nas espécies formadoras;
V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII – parasitos;
IX – espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
X – espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 278 – Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I – produtos frescos;
II – produtos resfriados;
III – produtos congelados;
IV – produtos descongelados;
V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI – Surimi;
VII – produtos a base de surimi;
VIII – produtos de pescado empanados;
IX – produtos de pescado em conserva;
X – produtos de pescado em semiconserva;
XI – patê ou pasta de pescado;
XII – caldo de pescado;
XIII – produtos de pescado embutidos;
XIV – produtos de pescado secos e curados;
XV – produtos de pescado liofilizados;
XVI – concentrado protéico de pescado;
XVII – extrato de pescado;

XVIII – gelatina de pescado;
e XIX – geléia de pescado.

Parágrafo único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 279 – Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 280 – Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§1º – Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§2º – Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 281 – Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5o C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5o C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas)horas.

§1º – O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –
18o C (dezoito graus Celsius negativos).

§2º – As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18o C (dezoito graus Celsius negativos).

§3º – É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9o C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 282 – Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

I – o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão NÃO RECONGELAR.

Art. 283 – Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§1º – A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§2º – O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§3º – Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§4º – Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 284 – Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 285 – Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 286 – Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 287– Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindose a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 288 – As conservas de pescado compreendem, entre outras:

I – Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II – Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III – Conserva em Escabeche;
IV – Conserva em Vinho Branco;
e V – Conserva em Molho.
§1º – A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§2º – A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II – permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM;
e III – a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§3º – A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§4º – A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§5º – A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.

I – na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§6º – As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 289 – Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 290 – As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:

I – Pescado Anchovado;
e II – Pescado em Escabeche.

§1º – A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§2º – A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 291 – Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 292 – Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 293 – Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 294 – Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único – O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 295 – Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

I – Pescado Salgado;
II – Pescado Salgado-Seco;
III – Pescado Prensado;
e IV – Pescado Defumado.

§1º – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

I – O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§2º – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§3º – O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§4º – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 296 – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural;
e II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§1º – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§2º – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 297 – Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.
Art. 298 – Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 299 – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens. Art. 564 – Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 300 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II – alterações em suas características sensoriais;
III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV – tratamento tecnológico inadequado;
V – cistos, larvas e parasitos;
VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
e VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 301 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III – sinais de deterioração;
IV – coloração ou manchas impróprias;
V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI – odor e sabor estranhos;
VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de

contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica;
e VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único – Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 302 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento;
ou VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.
Art. 303 – Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 304 – Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.

Parágrafo único – Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 305 – São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§1º – A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§2º – A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 306 – Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 307 – Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 308 – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 309 – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 310 – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.

§1º – A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 311 – Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 312 – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 313 – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 314 – Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 315 – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 316 – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 317 – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Parágrafo único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 318 – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de

resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5o C e – 2o C.

Art. 319 – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25o C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20o C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§1º – Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§2º – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§3º – Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

a) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 320 – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§1º – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§2º – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20o C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18o C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§3º – Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 321 – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.

§1º – Esta sala possuirá as seguintes características:

a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
b). Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14o C e 16o C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§2º – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e **equipada** para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 322– Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 323 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 324 – O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros). Art. 590 – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 325 – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 326 – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 327 – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 328 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 329 – A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.

Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 330 – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 331 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 332 – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 333 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 334– A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10o C durante as operações.

XV. DISPOSIÕES GERAIS

Art. 335 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 336 – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 337 – O A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 338- O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1º – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Mirandiba-PE no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 339 – Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Mirandiba-PE, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§1º - No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Prefeitura, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e da Secretaria de Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§2º - A secretaria Desenvolvimento Rural deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 340 – A Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Secretaria de saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 341 – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 342 – As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 343 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, constantes no Orçamento do Município de Mirandiba-PE e será objeto de regulamentação específica.

Art. 344 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de leite e derivados de ovos e outros produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 345 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Mirandiba, 03 de junho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:B965808D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2024

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 73, IV, e ainda

Considerando que o Município de Mirandiba foi contemplado no PAC (Programa de Aceleração do Crescimento, do Governo Federal) com recursos para a construção de uma grande creche pública municipal em valor estimado de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

Considerando que a administração pública municipal identificou que o local mais adequado para a construção da referida creche é no terreno situado no Loteamento João Cantarelli, Quadra A, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, na Zona Urbana do Município de Mirandiba, os quais perfazem uma área total de R$ 2.400m², medindo 60m ao norte, 60m ao sul, 40m ao leste e 40m ao oeste;

Considerando que a escolha do referido terreno se deu em virtude do mesmo estar situado em área central que permitirá um maior conforto no deslocamento para as famílias quando forem deixar e buscar seus filhos na creche, por se tratar de um bairro densamente residencial, pelo que fica demonstrada a justificativa do interesse público;

Considerando que, mediante declaração de utilidade pública, com a justificativa do interesse público e laudo prévio de avaliação do imóvel, todo e qualquer bem poderá ser desapropriado pela União, pelo Estado ou pelo Município, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei 3.365/1941;

Considerando que o Município de Mirandiba realizou laudo de avaliação prévio do terreno que se pretende desapropriar, chegando-se ao valor de mercado de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme ludo de avaliação em anexo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, pelo preço fixo e irreajustável de R$230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), o terreno situado no Loteamento João Cantarelli, Quadra A, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, Zona Urbana do Município de Mirandiba, os quais perfazem uma área total de R$ 2.400m², medindo 60m ao norte, 60m ao sul, 40m ao leste e 40m ao oeste, com escritura pública registrada no Cartório Único de Notas e Registros Públicos da Comarca de Mirandiba, na Ficha 01, Livro de Registro Geral 02, Matrícula 282, cujo proprietário é João Cantarelli Sobrinho, RG 505.919 SSP/PE, CPF 022.291.454-87.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de

posse em eventual processo judicial de desapropriação (caso seja necessário se houver resistência do proprietário), ficando desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Artigo 3º - O objetivo e justificativa da desapropriação se destina a permitir à municipalidade promover a construção de uma grande creche pública municipal com recursos federais do PAC, com estimativa inicial de orçamento em cerca de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes do decreto correção por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente para o exercício.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Mirandiba, 18 de junho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:C415A29F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2024

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e

Considerando o falecimento do Sr. Francisco de Assis Romão Paulo da Silva, servidor público municipal;

Considerando os trabalhos dedicados à comunidade mirandibense como servidor deste município;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Mirandiba por 3 (três) dias, a partir da presente data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do servidor público Sr. Francisco de Assis Romão Paulo da Silva.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroativos a 23 de julho de 2024.

Mirandiba, 24 de julho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:7B44AE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício GP N. 027/2024 da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Pernambuco, que solicita a cedência da servidora pública municipal, a Sra. **JAIRANE DE SOUZA MAGALHÃES;**

RESOLVE:
Art. 1º. – **CONCEDER** cedência a servidora **JAIRANE DE SOUZA MAGALHÃES** Professora Auxiliar**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n°.3907-1, a Prefeitura de São José do Belmonte/PE, com ônus para o município de cedência, de 01 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.
Art. 3º. Revogam–se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 15 de maio de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:2FD07ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, **JOÃO PAULO NUNES CALVACANTE,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.034.844-30, RG 6673657, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Laudelino Gerônimo da Silva, 71, Vila Cachoeirinha, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, do cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E LAZER**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 06 de maio de 2024.
Art. 3º. Revogam–se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 06 de maio de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:FBA841B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2024

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 73 e,

Considerando que o cargo de Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer se encontra vago, em virtude da exoneração a pedido do ex-secretário;

Considerando que o Chefe do Poder Executivo ainda não encontrou um substituto para assumir a secretaria em caráter permanente;

Considerando que os trabalhos na referida secretaria não podem parar, tendo em vista que estamos com o campeonato municipal de futebol em andamento, organizado pela prefeitura;

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica designado o servidor **Alan Bruno da Silva Gomes**, RG 9013642 SDS/PE, CPF 097064764-66, ocupante do cargo de tesoureiro, nomeado pela Portaria 17/2021, para também responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Esportes,

Juventude, Turismo, Cultura e Lazer, até que sobrevenha a nomeação de um novo secretário para a pasta.

Artigo 2º - Enquanto perdurar a designação interina citada no artigo 1º, o servidor designado perceberá apenas os vencimentos referentes ao cargo de Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroativos a 31 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 03 de junho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:287F14FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações
RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, aos beneficiários Sr. Thaila Wanda Diniz Souza, inscrita no CPF sob o n° 720.744.724-80 e Sr. Thalisson Jose Diniz de Souza , filhos e dependentes do ex-servidor Sr. Adão Antônio de Souza, inscrito no CPF sob o nº 023.143.244-55 , investido no cargo de Auxiliar de Limpeza Pública N-2, lotado na secretaria municipal de infraestrutura, matrícula funcional nº462-1, falecido em 01.04.2024, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal com a redação da ECF 103/2019 c/c com o art. 5° da lei municipal n°744/2024 e arts. 8º, I e 42, II da Lei Municipal 450/2004.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos
retroagem a data do requerimento, ou seja, 08.05.2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Mirandiba/PE, 07 de junho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:31A32640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNMABUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, com repouso na Lei Municipal sob o nº. 663/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR OS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES**, de acordo com resultado das eleições em 01 de outubro de 2023, pelo período de 04 (quatro) anos, contados a partir de 10 de janeiro de 2024, solenidade de posse dos Conselheiros Tutelares Titulares, com repouso no termo de posse extraordinária anexado:

1. MARIA DA SAÚDE NASCIMENTO CARVALHO

2. GILSONEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO

3. ANDREIA ALVES DO AMARAL

Art. **2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba/PE, em 18 de junho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:A306AF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2024

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73,
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, a pedido, **ANA KAROLINA LIMA SILVA SOBREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.311.564-00, RG 7.563.078, residente e domiciliada na Rua Projeta, n° 18, Salgueiro-PE, do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM.**
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2024.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 25 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:78F1F28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNMABUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas na Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse através de requerimentos de desincompatibilização em disputar eleições;
RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 01 de julho de 2024:

I – ALUÍSIO NUNES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto a Secretaria de Administração deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirandiba/PE, 01 de julho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:131EB60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNMABUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas na Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse através de requerimentos de desincompatibilização em disputar eleições;
RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 01 de julho de 2024:

I – ENEAS GOMES DA CRUZ JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto a Secretaria de Administração deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirandiba/PE, 01 de julho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F620E903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNMABUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas na Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse através de requerimentos de desincompatibilização em disputar eleições;
RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 01 de julho de 2024:

I – IRONILDO PIRES DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto a Secretaria de Administração deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirandiba/PE, 04 de julho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:45F657FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, **MARIA CECÍLIA BARROS FELIX**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 154.951.874-74, RG 11.083.118, residente e domiciliado(a) na Rua Professor João Marcos, Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, da função de **PROFESSORA AUXILIAR.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 26 de julho de 2024.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 30 de julho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:6341DC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.046.374-73, RG 6.835.982, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Joaquina Tomé, nº 28, Bairro Projetada, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 31 de julho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:28280BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **EMÍLIO DE CARVALHO FALCÃO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.550.444-14, RG 367904445, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Modesto Sobrinho, nº 37, Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 31 de julho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:463BEF35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 104/2024

APROVA O EDITAL Nº 01/2024, DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTATES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORENO, GESTÃO 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), Leis Municipais nº 141/1997 e nº 651/2022, convoca a Sociedade Civil através das Entidades ou Organizações de Assistência Social, Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social e Representantes dos Trabalhadores do SUAS, com sede neste Município, para participar do processo eleitoral que elegerá os componentes da Sociedade Civil que integrarão o CMAS Moreno, na Gestão 2024-2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 09 de julho de 2024, o Edital nº 001/2024, de convocação para eleição dos representates da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno, Gestão 2024-2026.

CAPÍTULO I
DA PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

Art. 2º Poderão participar do Processo de Eleição para os novos representantes da Sociedade Civil os seguintes segmentos:
I – Entidades ou Organizações de Assistência Social, sendo:
a) - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;
b) - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;
c) - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de Assistência Social, nos termos das normas vigentes.

II – Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social;
Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistencias da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos, conforme Resolução nº 11 do CNAS, de 23 de setembro de 2011.

III – Representante dos Trabalhadores (as) do SUAS.
Conforme os termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUAS de 2011; Resolução nº 17 do CNAS de 2011 e resolução nº 09 de abril de 2014 do CNAS.

Parágrafo único: Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social e Representantes dos Trabalhadores(as) do SUAS, poderão ser eleitos em assembleia destinada para esse fim e escolhidos por aclamação.

Art. 3º São ofertadas 08 (oito) vagas para a Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, distribuídas da seguinte forma:
I – 04 (quatro) vagas para Entidades ou Organizações de Assistência Social;
II – 02 (duas) vagas para Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social;
III – 02 (duas) vagas para Representantes dos Trabalhadores (as) do SUAS.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 4º As inscrições para a eleição dos integrantes da Sociedade Civil do CMAS Moreno, no segmento Entidades ou Organizações de Assistência Social - Gestão 2024-2026, acontecerão em duas fases:
a) Fase I – Entrega da documentação;
Fase II – Eleição.

Art. 5º As inscrições para a eleição dos integrantes da Sociedade Civil do CMAS Moreno, no segmento Entidades ou Organizações de Assistência Social, Gestão 2024-2026, ocorrerão na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Moreno Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391– Centro - Moreno, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma (Anexo I), diante da apresentação dos seguintes documentos:
Entidades e/ou Organizações de Assistência Social;
I - Formulário de Inscrição preenchido (anexo ll);
II - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
III - Cópia do Estatuto Social ou ato Constitutivo da instituição em vigor e devidamente registrado;
IV - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrado em cartório;
V - Plano de ação (Proposta de atividades a serem realizadas ao longo do ano de 2024);
VI - Relatório das Atividades realizadas no ano de 2023;
VII - Formulário preenchido com os indicados (titular e suplente) para compor o Conselho, caso seja eleito, (anexos III).

Parágrafo único. Somente poderão concorrer as Entidades e Organizações de Assistência Social que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno.

Art. 6º Os Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social e Representante de trabalhadores (as) do SUAS, escolhidos em assembleia destinada para essa finalidade, deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social;
I - Formulário de inscrição preenchido (anexo IV);
II - Declaração do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício Socioassistencial a que este esteja vinculado/atendido/a, contendo seu número de inscrição no CADÚNICO;
III - Cópia do RG e CPF;
IV - Comprovante de residência atualizado.
b) Representante de trabalhadores (as) do SUAS;
I - Formulário de inscrição (anexo V);
II - Declaração do órgão da categoria ao qual está vinculado;
III - Cópia do RG;
IV - Cópia do CPF.

Art. 7º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação dos habilitados conforme Cronograma (anexo I), na Sede do CMAS Moreno.

Art. 8º Após a Publicação da lista de habilitados, havendo discordância, o interessado poderá interpor recurso por escrito direcionado a Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I).

CAPÍTULO III

DOS ELEITORES E DA ELEIÇÃO

Art. 9º Estão aptos a votarem os representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, maiores de 18 anos, munidos de RG, indicados previamente para esta finalidade.

Art. 10. A eleição de Entidades e Organizações de Assistência Social se dará em turno único de votação, realizado na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno, Av. Sr. Sofrônio Portela, 4391 – Centro – Moreno, no dia e horário estabelecido no Cronograma (anexo I) deste edital, devendo ser lavrada a ata, assinada pelos presentes e encaminhada ao Prefeito do Moreno o qual dará posse aos eleitos no prazo de até 30(trinta) dias, após as eleições.

Art. 11. A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após encerrada o horário de votação estabelecido no Cronograma (anexo I).

Art. 12. A Eleição para as representações de Usuários e/ou Organizações Usuários e Assistência Social, e de Trabalhadores (as) do SUAS, acontecerá em assembleia convocada para este propósito; em local previamente informado, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I).

Parágrafo único. Todo e qualquer questionamento ocorrido na assembleia de eleição dos represente de Usuários e/ou Organizações Usuários de Assistência Social, e de Trabalhadores (as) do SUAS, serão sanados durante a assembleia pela Comissão eleitoral. Não cabendo reclamações posteriores.

Art. 13. Cada representante de Entidades e Organizações de Assistência Social votará em 03 (três) Entidades e Organizações de Assistência Social.

Art. 14. As Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS Moreno, poderão indicar representantes para votar nas Entidades e Organizações de Assistência Social que estejam concorrendo ao assento no Conselho Municipal de Assistência Social, desde que manifeste esse interesse através de ofício contendo o nome completo, RG, CPF e cargo que ocupa na instituição.

Parágrafo único. Será Considerada eleita as Entidades e Organizações de Assistência Social com maior número de votos em ordem decrescente.

Art. 15. Em caso de empate entre os segmentos:
a) Representantes de entidades: o critério de desempate será o de antiguidade, considerando a data da Lei de criação do órgão de sua representação, conforme o CNPJ;

b) Representantes dos usuários/as: o critério de desempate será utilizado o de idade da pessoa, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

c) Representantes de trabalhadores: o critério de desempate será utilizado o de idade da pessoa, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Art. 16. O resultado final da eleição será divulgado por meio de Resolução do CMAS Moreno.

CAPÍTULO IV
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A nomeação dos eleitos indicados se dará no prazo de até 30 dias, após a eleição pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de 02(dois) anos, fazendo publicar o ato de nomeação no Diário Oficial do Município.

Art. 18. Após a posse, em Reunião Plenária convocada para este fim, serão eleitos o/a Presidente e o/a Vice-Presidente do CMAS, para o biênio 2024- 2026.

Art. 19. Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 09 de julho de 2024.

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA
Presidente do CMAS/Moreno

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01 de Agosto de 2024
Período de inscrição das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social	De 05 de agosto a 09 de agosto de 2024, das 8 às 14 horas, na Sede do CMAS Moreno.
Divulgação da relação parcial das Entidades habilitadas para fase II	14 de agosto de 2024, a partir das 9h, na Sede do CMAS Moreno.
Prazo para Recurso	15 e 16 de agosto de 2024, das 8 às 14 horas, na Sede do CMAS Moreno.
Divulgação do resultado dos recursos	19 de agosto de 2024, na Sede do CMAS Moreno.
Divulgação da relação definitiva das Entidades homologadas para fase II	20 de agosto de 2024, na Sede do CMAS Moreno.
Eleição	22 de agosto de 2024, das 9 às 11 horas, na Sede do CMAS Moreno
Realização de assembleia para escolha de Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social	27 de agosto de 2024, às 9h na Sede do CMAS Moreno
Realização de assembleia para escolha dos Representantes de trabalhadores (as) do SUAS,	28 de agosto de 2024, às 9h na Sede do CMAS Moreno
Posse	Até 30 dias após a eleição.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ASSENTO NO CMAS Moreno – GESTÃO 2024-2026

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno
Senhora Presidente

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição no processo seletivo previsto no Edital 01/2024, neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____Data de inscrição _____/_____/_____
Endereço_____nº _____ Bairro _____
Município _____UF _____CEP _____
TEL _____
E-mail _____
Atividade Principal _____

Possui inscrição em algum outro Conselho? CMDCA Conselho do Idoso Outros _____

Síntese dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais realizados no município, descrever todos _____
Possui Filial? Sim _____ Não _____ Se Sim em qual Município? _____

B - Dados do Representante Legal: Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro _____
Município_____UF_____CEP_____Tel. _____
E-mail RG_____CPF_____Data nasc._____/_____/_____
Escolaridade _____Período do mandato: ____/____/_____/ a ____/_____/_____

C - Informações adicionais _____

Moreno, _____de _____ de 2024

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Obs: A inscrição da Entidade e Organização de Assistência Social só será concluída mediante a apresentação dos seguinte documentos:
Formulário de Inscrição preenchido (anexo ll);
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
III Cópia do Estatuto Social ou ato Constitutivo da instituição em vigor e devidamente registrado
IV) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrado em cartório;
V) Plano de ação (Proposta de atividades a serem realizadas ao longo do ano de 2024);
VI) Relatório das Atividades realizadas no ano de 2023;
VII) Formulário preenchido com os indicados (titular e suplente) para compor o Conselho, caso seja eleito (anexos III)

ANEXO III

FORMULÁRIO DOS INDICADOS PELAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR O CMAS MORENO – GESTÃO 2024-2026

A Entidade _____, por meio do seu representante legal, abaixo assinado(a) consoante com os dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, indica como titular o Sr(a). _____
RG nº _____; CPF nº _____
e como suplente o Sr(a). _____
RG nº _____; CPF nº _____
Para participar da Eleição, (na ausência do Presidente da instituição) para a escolha de 04(quatro) representantes de Entidades ou Organizações de Assistência Social, no dia, horário e local, estabelecidos no cronograma (anexo I).

Observação: Para a Eleição apresentar um documento de identificação com foto.

Moreno, _____ de _____, 2024

_____
Representante Legal da Entidade

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CMAS MORENO – GESTÃO 2024-2026

Usuário (a) escolhido (a) através de assembleia convocada para essa finalidade ocorrida em _____/_____/_____ local _____

Dados do Usuário (a):
Nome _____
Endereço: _____nº _____
Bairro _____Município _____
UF _____CEP _____ TEL _____Nasc. _____/_____/_____
E-mail _____
RG _____CPF_____Escolaridade _____
É usuário de qual Serviço Socioassistencial? _____

Informações adicionais _____

Moreno, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Usuário

Obs: A inscrição do Representante de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social só será concluída mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Formulário de inscrição preenchido (anexo IV);
Declaração do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício Socioassistencial a que este esteja vinculado/atendido/a, contendo seu número de inscrição no CADÚNICO
Cópia do RG e CPF;
Comprovante de residência atualizado

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE TRABALHADORES (AS) DO SUAS NO CMAS MORENO – GESTÃO 2024-2026

Trabalhador (a) _____escolhido (a) através de assembleia convocada para essa finalidade ocorrida em _____/_____/_____, local: _____

Dados do Trabalhador (a):
Nome _____
Endereço _____nº _____
Bairro _____Município _____
UF _____CEP _____ TEL _____Nasc. _____/_____/_____
E-mail _____
RG _____CPF_____Profissão __

Qual categoria profissional, conforme NOB/SUAS/2012? ____

Informações adicionais _____

Moreno, _____de _____ de 2024

_____
Assinatura do Trabalhador

Obs: A inscrição do Representante de Trabalhadores (as) do SUAS só será concluída mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Formulário de inscrição (anexo V)

Declaração do órgão da categoria ao qual está vinculado
Cópia do RG
Cópia do CPF

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7B48C44E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 687 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 7º Inciso da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 29 de julho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518102.295 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**55.000,00**
Total		**55.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
61829062.275 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**55.000,00**
Total		**55.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:16EB0B29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 688 DE 30 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 740.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 10º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 30 de julho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**320.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**420.000,00**
Total		**740.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
999994992.989 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA 99999900 – A CLASSIFICAR 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**740.000,00**
Total		**740.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8DA3FE7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 042/2024-GP

PORTARIA Nº 042/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 2022;

Considerando pedido de exoneração através do protocolo nº: 531/2024, datado em 17 de Julho de 2024.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ATIVIDADE DE SAUDE PUBLICA NIVEL MEDIO-ASPNM- GRUPO OCUPACIONAL IV, a servidora **KLAYSE EMYLLE BARRETO DE ARAUJO CASTRO**, matrícula nº: 31.344, lotado na Secretaria Municipal Saúde, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **16 de julho de 2024**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 25 de julho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:6C7DA886

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório nº 015/2024 - Processo Administrativo 1Doc nº 418/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS À ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA A ÁREA CONTÁBIL, FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO INTUITO DE OFERECER UM ATENDIMENTO EFETIVO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, EM SUAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA BEM COMO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO- MORENOPREV, EM OBEDIÊNCIA AS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal do Moreno, Em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como ao princípio da COMPETITIVIDADE, comunica a todos os interessados, que o Resultado do Julgamento da Impugnação ao Edital, realizada pela empresa JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.569.180/0001-80. **DEFERE-SE PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO**, conforme passa a expor:

DEFERE-SE,SE o pedido formulado no item 5.1
Devendo a Secretaria demandante ajustar os instrumentos processuais aos quais fazem menção ao modo de disputa, alinhando ao disposto no §2º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

INDEFERE-SEo pedido formulado nos itens: 5.2
Cabe à Administração decidir qual procedimento licitatório trás maior segurança jurídica para sua contratação.

As informações adicionais encontram-se à disposição dos interessados na sala da Equipe de Licitação, localizada na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3780, Centro, Moreno-PE e pelos telefones telefone (81) 3535-3847 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 31 de Julho de 2024.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:71F1C43B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2024

Dispõe sobre a cassação do mandato do vereador JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO.

CONSIDERANDO o Ofício nº 9241/2024/ZE117 enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, que encaminhou o Acórdão TRE-PE em sede de Recurso Eleitoral (11548) – 0600620-22.2020.6.17.0117,

CONSIDERANDO que o referido acórdão determinou a cassação do diploma do vereador de Olinda eleito pelo CIDADANIA, JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no art. 42, III, f do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda - Resolução nº 573/1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica decretada a cassação do mandato do vereador JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda - PE, 01 de julho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:C263CC5B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2024

Dispõe sobre a cassação do mandato do vereador BRUNO SOARES DE MELO.

CONSIDERANDO o Ofício nº 9241/2024/ZE117 enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, que encaminhou o Acórdão TRE-PE em sede de Recurso Eleitoral (11548) – 0600620-22.2020.6.17.0117,

CONSIDERANDO que o referido acórdão determinou a cassação do diploma do vereador de Olinda eleito pelo CIDADANIA, BRUNO SOARES DE MELO,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no art. 42, III, f do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda - Resolução nº 573/1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica decretada a cassação do mandato do vereador BRUNO SOARES DE MELO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda - PE, 01 de julho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:F103BB0A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024

Dispõe sobre a cassação do mandato do vereador BRUNO SOARES DE MELO.

CONSIDERANDO o Ofício nº 9241/2024/ZE117 enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, que encaminhou o Acórdão TRE-PE em sede de Recurso Eleitoral (11548) – 0600620-22.2020.6.17.0117,

CONSIDERANDO que o referido acórdão determinou a cassação do diploma do vereador de Olinda eleito pelo CIDADANIA, BRUNO SOARES DE MELO,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no art. 42, III, f do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda - Resolução nº 573/1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica decretada a cassação do mandato do vereador BRUNO SOARES DE MELO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda - PE, 01 de julho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:4DC21940

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2024

Dispõe sobre a cassação do mandato do vereador EVERALDO LIMA DA SILVA.

CONSIDERANDO o Ofício nº 9241/2024/ZE117 enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, que encaminhou o Acórdão TRE-PE em sede de Recurso Eleitoral (11548) – 0600620-22.2020.6.17.0117,

CONSIDERANDO que o referido acórdão determinou a cassação do diploma do vereador de Olinda eleito pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), EVERALDO LIMA DA SILVA,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no art. 42, III, f do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda - Resolução nº 573/1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica decretada a cassação do mandato do vereador EVERALDO LIMA DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda - PE, 01 de julho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:2D1392AF

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2024

Dispõe sobre a suspensão do mandato do vereador ADEMILSON BEZERRA TORRES.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Ética da Câmara Municipal de Olinda, instituída através da portaria nº 106/2024 para analisar e instruir o processo disciplinar referente aos fatos ocorridos na 12ª Sessão Ordinária, que envolveram a vereadora Josedete Barbosa da Silva (Dete Silva), e o vereador Ademilson Bezerra Torres (Tostão de Olinda);

CONSIDERANDO que o julgamento do processo nº 01/2024 da Comissão de Ética da Câmara Municipal de Olinda, realizado no plenário desta Casa Legislativa no dia 25 de junho de 2024, decidiu pela suspensão de trinta dias do mandato do vereador ADEMILSON BEZERRA TORRES;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no art. 42, III, f do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda - Resolução nº 573/1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica decretada a suspensão por trinta dias do mandato do vereador ADEMILSON BEZERRA TORRES, na forma do art. 39, §3º, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda - PE, 01 de julho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:BBE86CC3

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 309/2024 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 (ADIAMENTO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024 - SGU

AQUISIÇÃO. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição sob demanda de tintas e materiais para pintura, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Olinda, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor **Estimado: R$ 1.050.268,59 (um milhão cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).** TENDO EM VISTA ALTERAÇÃO DO EDITAL FICA ADIADA A SESSÃO DE **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O DIA**: **19/08/2024** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: 1**9/08/2024** às 1**0:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1050501)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpldois.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 31 de Julho de 2024.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:CD814309

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2024 – CPL/OBRAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA

RESULTADO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 284/2024/PMO. Tomada de Preços nº 015/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS RUAS GASTÃO VILARIM, JOSÉ MAURÍCIO VIANA E TRAV. MANOEL GRACILIANO DE SOUZA, NO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO, MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. CLASSIFICADAS as propostas de preços das empresas na seguinte ordem: 1º lugar – AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 2º lugar – JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA; e 3º lugar – CONSTRUTORA ANCAR LTDA. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta da empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 00.999.591/0001-52), no valor global de R$ 813.177,35. Aberto prazo recursal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 31 de julho de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:74648A3D

SECRETARIA DA FAZENDA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA SEFAZ Nº 049/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **JOSÉ RICARDO GOMES DE LIMA**, matrícula nº 70.188-2, como FISCAL do Contrato nº 142/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria da Fazenda e a empresa SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é o serviço de fornecimento de equipamentos de hardware (impressoras), na forma de outsourcing, para prover a modernização administrativa da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal n.º 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de julho de 2024.

Olinda, 29 de julho de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:88DCAC58

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 01/2024

Convênio n.º 01/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA E O BANCO MASTER S/A., PARA OS FINS E NA FORMA INDICADA NESTE INSTRUMENTO.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, CNPJ nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123 – Bairro Varadouro, neste ato representado pela Secretária de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA, Sra. **MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA**, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade nº 3.439.926 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 623.834.184-04, residente e domiciliada na Rua Prof. Francisco Xavier Paes Barreto, nº 377, Apto. 602, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP. 53130-240, conforme legislação municipal específica, doravante denominado simplesmente de **PRIMEIRA CONVENENTE** e, do outro lado, a instituição financeira, **BANCO MASTER S/A**, instituição financeira,, inscrita no CNPJ sob o nº 33.923.798/0001-00, com sede na Praia de Botafogo, nº 228, Bairro de Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22250-906, doravante denominada **SEGUNDA CONVENENTE**, neste ato representada por seu diretor, Sr. **LUIZ ANTÔNIO BULL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8095.325-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 964.812.268-72 e por seu procurador, o Sr. **ALLAN SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12719122-9 e inscrito no CPF/MF sob o número 098.303.067-71, ambos constituídos conforme Procuração registrada no livro 233, páginas 127 a 128, do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora do Bom Jesus-SP, Comarca de Santana de Parnaíba, Raul Honda, em 22/06/2023, ajustam e convencionam a celebração do presente instrumento visando a **instituição de linha de crédito para a contratação de mútuos junto a servidores públicos municipais mediante consignação das amortizações devidas em folha de pagamento**, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, dos Decretos Municipais nº 149/2017, nº 183/2021, nº 098/2022 e alterações posteriores, atendendo às disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio:

a) a concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores públicos da PRIMEIRA CONVENENTE, pela SEGUNDA CONVENENTE, sob condições especiais a seu exclusivo critério, nos termos da legislação em vigor, respeitando os limites previstos sobre o total da remuneração mensal recebida e incidindo sobre cada uma das parcelas descontadas mensalmente na folha de pagamento administrada pela PRIMEIRA CONVENENTE:

b) A administração de cartão de crédito para aquisição de bens e serviços pelos servidores públicos e/ou dependentes do município.

1.2 – O instrumento ora firmado, bem como os serviços nele ajustados, será estabelecido sem caráter de exclusividade, cabendo a possibilidade da participação de outras instituições financeiras conveniadas ao Município.

1.3 – Servidores públicos são aqueles investidos em cargo de provimento efetivo, aposentados e pensionistas, além dos cargos em comissão.

1.4 – Considera-se dependente do servidor público para fins deste convênio, as pessoas declinadas na legislação municipal e no Código Civil Brasileiro.

1.5 – Os cartões de crédito têm a finalidade exclusiva de proporcionar ao seu portador o consumo de bens e serviços disponibilizados pela rede de estabelecimento credenciada junto ao BANCO.

1.6 – A responsabilidade do Município se restringe ao desconto em folha de pagamento dos servidores consignados e a remessa ao BANCO dos valores descontados através do depósito em conta bancária conforme indicado pela própria instituição financeira.

1.7 – A segunda Convenente autoriza a Primeira Convenente a reter em favor do Município para cobrir os custos operacionais, o valor monetário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) pela inclusão de cada desconto mensal no demonstrativo do salário de cada servidor que aderir ao cartão e por contrato de empréstimo consignado concedido aos servidores municipais, com incidência anual da atualização, conforme consta no Art. 12 do Decreto nº 149/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS LIMITAÇÕES

2.1 A soma das consignações facultativas e compulsórias, em hipótese alguma poderá ser suplantado o limite de 70% (setenta por cento) dos rendimentos mais gratificações de caráter continuado, ocasião em que terão prioridade sobre aquelas.

2.2 A margem consignável terá como limite máximo 45% (quarenta e cinco por cento) do valor bruto da remuneração do servidor, subtraídas deste valor as consignações compulsórias, dos quais 10% (dez por cento) serão reservados ao cartão consignado.

2.3 A remuneração considera a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e as vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e as vantagens transformadas em vantagem pessoal nominalmente identificada, ou outra sob o mesmo fundamento.

2.4 Quando da aquisição de cartão de crédito, este é de uso pessoal e intransferível de cada servidor e/ou dependentes, cabendo a cada usuário um único cartão por consignatário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA PRIMEIRA CONVENENTE:

a) encarregar-se pelo registro e controle, inclusive processamento de dados das operações pactuadas, quando a atividade for realizada diretamente pela PRIMEIRA CONVENENTE, ou por terceiro contratado pela PRIMEIRA CONVENENTE para esse fim, de forma a permitir e efetivar a atuação da SEGUNDA CONVENENTE, além dos descontos autorizados pelo servidor/beneficiário em folha de pagamento;

b) consignar em folha de pagamento descontos dos vencimentos líquidos devidos por cada mutuário, repassando integralmente a SEGUNDA CONVENENTE os valores correspondentes à amortização dos respectivos mútuos, até o dia 15 do mês subsequente ao da consignação, além do valor das despesas efetuadas pelos servidores;

c) proceder aos descontos autorizados nas respectivas folhas do pagamento dos seus servidores, até a totalidade das despesas referentes ao uso do cartão de crédito esteja integralmente quitada, não acatando instrução de cancelamento de autorização de desconto feita pelo servidor sem anuência do BANCO;

d) informar demonstrativos de rendimentos do servidor/beneficiário, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de operação de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento, bem como os respectivos custos operacionais e despesas com cartão de crédito, se houver;

e) prestar à SEGUNDA CONVENENTE todas as informações sobre servidores públicos, necessárias à contratação de mútuos e aquisição de cartão de crédito, especialmente no que se refere aos valores de vencimentos e remunerações e a situação de seus respectivos vínculos empregatícios;

f) repassar à SEGUNDA CONVENENTE os descontos autorizados pelo servidor/beneficiário na forma e no prazo previsto;

g) observar o limite de margem consignável, legalmente estabelecido, com relação ao valor das parcelas mensais de amortização/liquidação das operações consignadas em folha de pagamento.

h) comunicar à SEGUNDA CONVENENTE, em até 72 horas do evento, a concessão de licenças/afastamentos sem vencimentos, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outra forma de rescisão ou suspensão do contrato de trabalho do servidor/beneficiário, bem como qualquer motivo que acarrete na redução dos vencimentos;

i) ainda que seja rescindido o presente instrumento, a PRIMEIRA CONVENENTE se compromete a enviar relatório mensal contendo as informações referentes aos contratos de crédito consignado concedidos, bem como efetuar o repasse mensal na forma prevista, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos/financiamentos firmados na vigência deste instrumento;

j) disponibilizar mensalmente arquivo retorno à SEGUNDA CONVENENTE contendo a relação de todos os descontos efetuados, bem como o motivo de recusa dos descontos não efetivados;

k) encaminhar à SEGUNDA CONVENENTE e manter atualizada toda a documentação pertinente e legalmente necessária para a celebração deste instrumento e dos respectivos contratos de abertura de crédito/cédula de crédito bancário;

l) A PRIMEIRA CONVENENTE declara-se ciente de que o objeto deste instrumento está sujeito à Lei Complementar nº 105/2001, sobre o sigilo bancário, e compromete-se a manter total discrição sobre as informações as quais venha a ter acesso em razão deste instrumento. A obrigação de confidencialidade aqui pactuada, permanecerá vigente mesmo após o término ou rescisão deste convênio;

3.2 DA SEGUNDA CONVENENTE:

a) disponibilizar aos servidores da PRIMEIRA CONVENENTE os produtos e serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, ao seu exclusivo critério;

b) confeccionar, administrar e entregar os cartões aos servidores e seus dependentes que manifestarem em formulário próprio a adesão ao cartão de crédito dentro do prazo estabelecido a partir do recebimento das informações necessárias através de sistema operacional pré-definido pela gestão municipal;

c) organizar e desenvolver uma rede de estabelecimentos que atenda as necessidades dos servidores interessados, fornecendo uma listagem e comunicado aos usuários de cartão de crédito as alterações feitas na rede de estabelecimentos de credenciados;

d) reembolsar os estabelecimentos quando da utilização através do cartão de crédito na forma previamente pactuada;

e) providenciar as exclusões no arquivo de servidores/devedores, dos débitos quitados por estes, de acordo com as informações e solicitações da gestão municipal, nas situações previstas nestes convênio;

f) fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos débitos quando solicitado pela gestão municipal de acordo com a legislação e normas de Olinda;

g) firmar com o servidor optante o contrato de abertura de crédito/cédula de crédito bancário, a Ficha Proposta e a adesão para Concessão de Empréstimos/Financiamento em folha de pagamento;

h) remeter, mensalmente à PRIMEIRA CONVENENTE os pedidos de consignações em folha de pagamento firmados por meio do software de gerenciamento de consignações, assim como os valores das despesas contraídas pelos servidores e seus dependentes no uso de cartão de crédito;

i) abster-se de consignar produtos, ressalvados aqueles autorizados pelo servidor/beneficiário, nos termos dos Decretos Municipais nº 149/17, nº 183/2021 e nº 098/2022;

j) a SEGUNDA CONVENENTE declara-se ciente de que o objeto deste instrumento está sujeito a Lei Complementar nº 105/2001, sobre sigilo bancário, e compromete-se a manter total discrição sobre as informações as quais venha a ter acesso em razão deste instrumento. A obrigação de confidencialidade aqui pactuadas permanecerá vigente mesmo após o término ou rescisão desse instrumento;

k) determinar encargos mútuos, a seu exclusivo critério, na época da celebração de cada contrato, respeitada a legislação em vigor;

l) proceder com o repasse dos valores mutuados através de cheque nominal, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica , na agência do banco designado pelo servidor, em qualquer dia útil do mês, iniciando-se a incidência de juros a partir da data efetiva do desembolso;

m) observar o limite de margem consignável dos servidores, informada em sistema de acordo com a legislação e normas do MUNICÍPIO;

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

4.1 - As transferências dos recursos para amortização/liquidação das prestações devidas pelos servidores/beneficiários serão efetuadas mensalmente pela PRIMEIRA CONVENENTE, até o dia 15 do mês subsequente à realização do desconto, mediante crédito na(s) conta(s) corrente(s) da SEGUNDA CONVENENTE, de acordo com o prazo estabelecido no Decreto nº 149/2017, indicada(s) por carta ou meio eletrônico;

4.2 -A eventual ocorrência de erro, engano e/ou omissão nos eventos de consignações em folha não impedirá o prosseguimento da prestação dos serviços aos servidores, nem poderão ser alegadas para suspensão dos demais descontos e repasses à SEGUNDA CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1 – Fica expressamente vedada à PRIMEIRA CONVENENTE:

a) substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas, este convênio a terceiros;

b) efetuar adiantamento aos seus servidores públicos, por conta de recursos e serem liberados pela SEGUNDA CONVENENTE, provenientes dos empréstimos/financiamentos firmados com servidores/beneficiários;

c) emitir a seu favor, carnês ou títulos relativos às operações intermediadas;

d) cobrar, por iniciativa própria, qualquer tarifa e/ou taxa relacionada com a prestação dos serviços a que se refere este instrumento;

e) negociar quaisquer garantias, títulos de crédito e/ou duplicatas relativas ao presente instrumento, com instituições financeiras de qualquer espécie e/ou com terceiros, inclusive “factoring”.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, bem como rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, desde que respeitados os prazos previstos nos contratos de mútuo, até a sua integral liquidação e obrigando-se a SEGUNDA CONVENENTE, a manter averbados os saldos devedores em aberto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

7.1 – O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 10 dias, que produzirá efeitos liberatórios após 30 (trinta) dias de sua efetivação.

7.2 – Fica acordado que na hipótese de denúncia, as partes se obrigam a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes e assumidos de conformidade com o ajustado, até a quitação total de todos os empréstimos/financiamentos firmados na vigência deste instrumento. As partes deverão também devolver todos os documentos fornecidos para fins de execução do presente instrumento, em especial material de divulgação, formulários, tabelas, entre outros.

7.3 – A rescisão por qualquer das partes, na forma estabelecida neste convênio, implica a suspensão imediata do processamento dos cartões ainda não concedidos, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todas as despesas referentes aos cartões já concedidos.

7.4 – Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula Sétima, o presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito de qualquer das partes, imediatamente e independentemente de nova notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento contratual, caso a parte infratora não sane integralmente o inadimplemento apontado em até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação, por escrito, feita pela outra parte;

b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução plena do presente instrumento, por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 - Os partícipes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores, aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais a para a consecução dos fins que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

8.2 - Os partícipes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste convênio, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

8.3 – Considerando que, para a realização do objeto deste instrumento; a PRIMEIRA CONVENENTE terá acesso às informações da SEGUNDA CONVENENTE e de seus negócios, a PRIMEIRA CONVENENTE aceita que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas, deverão ser mantidas em total e irrestrita confidencialidade, não podendo divulgá-las, explorá-las e nem torná-las acessíveis a terceiros estranhos a essa relação.

8.4 - A PRIMEIRA CONVENENTE compromete-se, igualmente, a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pela SEGUNDA CONVENENTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

8.5 - A obrigação de confidencialidade aqui pactuada permanecerá vigente mesmo após a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

9.1 – Os servidores da PRIMEIRA CONVENENTE e da SEGUNDA CONVENENTE não terão, em hipótese alguma, qualquer tipo de relação de vínculo empregatício, cabendo integralmente a responsabilidade individual por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados em serviço, ou prejuízos causados a terceiros, ou contra qualquer bem patrimonial envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – O presente instrumento será executado sob a égide da Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores. Caso ocorram dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente convênio, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da SEGUNDA CONVENENTE, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 – As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Em caso de perda ou roubo do cartão, caberá ao usuário o dever providenciar Boletim de Ocorrência e informar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao BANCO para as devidas providências e, caso esse procedimento não seja seguido, será o titular do cartão responsabilizado por eventuais utilizações indevidas, arcando com todas as despesas incidentes.

12.2 – O presente convênio será executado sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, devendo o cartão de crédito ser utilizado pelo beneficiário com isenção das seguintes tarifas: realização e atualização de cadastro, primeira via do cartão de crédito e de anuidade.

12.3 – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento vir a ser declarada nula ou não aplicável, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará outras cláusulas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

12.4 – Salvo nos casos previstos de forma diversa no presente instrumento, as comunicações e/ou notificações entre as partes, decorrentes deste instrumento, serão expedidas para os endereços indicados no quadro preambular, por meio de carta registrada ou protocolada, sendo consideradas como validamente recebidas conforme aviso de recebimento emitido pelos correios ou protocolo.

12.5 – Eventual omissão ou tolerância das partes aos termos deste instrumento, será sempre compreendida como mera liberalidade, não constituindo novação ou precedente, invocável a qualquer título, nem perda da prerrogativa de exigir o pleno cumprimento das obrigações ora estabelecidas, que somente poderão ser alteradas de comum acordo, necessariamente por escrito.

12.6 – Este instrumento obriga as partes e seus sucessores , seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, sendo que qualquer alteração das disposições ora pactuadas será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes, inclusive de seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Após as assinaturas deste instrumento, a PRIMEIRA CONVENENTE providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro de Cidade de Olinda, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente convênio.

E por estarem juntos e convencionados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Olinda, 04 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE OLINDA
Primeiro Convenente

BANCO MASTER S/A.
Segundo Convenente

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:C04C1B76

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2024

PORTARIA Nº 252/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art 1º - Convocar os candidatos listados abaixo, para a posse no cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia 01/08/2024, às 11 horas, na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores – Primeiro Andar, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080.

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
440009045	ANTONIO AUGUSTO SANTOS MELO DO NASCIMENTO	1ª	ATENDE
440029709	THAYSA DE OLIVEIRA LIRA	2ª	ATENDE
440016001	KAYTO DUTRA RAMOS E SILVA	3ª	ATENDE
440025872	ALLAN VITOR DE LACERDA LINS	4ª	ATENDE
440011240	EVERTON GLEISSON ALBUQUERQUE DA SILVA	5ª	ATENDE
440030471	LUCAS EMANOEL DE LIMA FERRER	6ª	ATENDE
440007820	PAULO ROBERTO ALVES DE LIMA JUNIOR	7ª	ATENDE
440005473	DANILO DE ALENCASTRO SOUZA	8ª	ATENDE
440016729	GUSTAVO DE AGUIAR RIBEIRO	1ª PcD	ATENDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 31 de julho de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:A8B9C774

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
PORTARIA N.º 012, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 012, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- Designar a servidora EDVANILDA FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº 45635-7,CPF sob nº 922.412.124-15, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda, para exercer a função de Fiscal do Contrato celebrado entre o Município de Olinda/Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a empresa GRUPO CINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., através do Pregão Eletrônico nº 021/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em apreensão de animais de médio e grande

porte, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano. Gabinete do Secretário, ao primeiro (1º) dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO ARRUDA
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:A49E589F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
PORTARIA N.º 011, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 011, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- Designar a servidora LUANA CIBELE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 48154-8,CPF sob nº 059.211.154-79, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 041/2024, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a empresa SUCCESS PET SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços veterinários consultivos e cirúrgicos para atender às para atender às necessidades da Unidade Móvel de Saúde denominada Castramóvel, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano. Gabinete do Secretário, ao primeiro (1º) dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO ARRUDA
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:6F6F8F1F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 – COMDACO.

RESOLUÇÃO Nº 015/2024 – COMDACO.

Dispõe sobre as prestações de conta – parcial, das Organizações da Sociedade Civil – OSC's: Centro Educacional e Cultural SHEKINÁ, Instituição Centro de Arte, Educação e Cultura - CEAEC, Instituição Associação Nossa Voz em Ação e Associação dos Deficientes de Peixinhos - ADEPE referente ao Termo de Fomento n° 01/2023 do COMDACO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais n°s 5.221/2000 e 5.572/2007, Lei de Criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente n° 4985/95.
CONSIDERANDO o art. 227, §7º c/c art. 204, II, ambos da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, no Art. 88. II, que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores da política de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA, acerca dos parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2024 neste Conselho situado na rua Pereira Simões, 533 – Bairro Novo – Olinda PE, após análise e discussões referente ao parecer n° 001/2024 da Comissão de Finanças do COMDACO, este pleno,

resolve:
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Instituição Centro Educacional e Cultural SHEKINÁ, referente à primeira, segunda e terceira parcelas do Edital n° 01/2023 deste Conselho.
Art. 2º - Ficam aprovadas as contas da Instituição Centro de Arte, Educação e Cultura - CEAEC, referente à primeira, segunda e terceira parcelas do Termo de Colaboração n° 08/2023
Art. 3º - Ficam aprovadas as contas da Instituição Associação Nossa Voz em Ação, referente à primeira, segunda, terceira e quarta parcelas do Termo de Colaboração n° 03/2023.

Art. 4º - Ficam aprovadas as contas da Associação dos Deficientes de Peixinhos - ADEPE, referente à primeira, segunda e terceira parcelas do Termo de Colaboração n° 05/2023.

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 18 de junho de 2024.

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:64D32635

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 029/2024 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Roberta Raphaella Monteiro Barbosa n° 70446601, para a função de Fiscal do processo licitatório n° 013/2023- FMAS Pregão eletrônico n° 010/2023, firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa Valentino Indústria e Comercio LTDA (Aquisição e fornecimento de forma parcelada de roupas de cama, mesa e banho)

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5° da Lei municipal n° 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2024

Olinda, 25 de julho de 2024

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A81CA93E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 031/2024 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Roberta Raphaella Monteiro Barbosa n° 70446601, para a função de Fiscal do processo licitatório n° 009/2023- FMAS Pregão eletrônico n° 006/2023, firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é aquisição de colchões e cobertores.

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5° da Lei municipal n° 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2024

Olinda, 25 de julho de 2024

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D4504E8B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 032/2024 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Josiane Passos Ferreira n° 743968, para a função de Gestor do processo licitatório n° 009/2023- FMAS Pregão eletrônico n° 006/2023, firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é aquisição de colchões e cobertores.

Art.2º - Pelo exercício da função gestor de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 21° do decreto n° 11.246 de 27 de outubro de 2022.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2024

Olinda, 25 de julho de 2024

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5EA692C6

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 030/2024 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Josiane Passos Ferreira n° 743968, para a função de Gestor do processo licitatório n° 013/2023- FMAS Pregão eletrônico n° 010/2023, firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa Valentino Indústria e Comercio LTDA (Aquisição e fornecimento de forma parcelada de roupas de cama, mesa e banho)

Art.2º - Pelo exercício da função gestor de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 21° do decreto n° 11.246 de 27 de outubro de 2022.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2024

Olinda, 25 de julho de 2024

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:32E0176D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35 /2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 35 /2024 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 35, inciso V alínea g da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Art. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, aliena f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017;

CONSIDERANDO a pactuação através do Termo de Colaboração nº 01/2024 celebrado com a **OSC CENTRO COMUNITÁRIO DAS CRIANÇAS DA ILHA DO MARUIM - CCCIM**, inscrita o CNPJ nº 40.813.412/0001-65, cujo objeto é a execução do projeto: "CRIANÇA FELIZ É A CRIANÇA LONGE DE VIOLENCIA", aprovado no Eixo III – Atendimento Sociopedagógico – prevenção atividades culturais e esportivas, cujo objeto consiste em promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes de Olinda/PE, por meio de utilização dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, oriundo do Edital nº 001/2023 - SDSDH/PMO/COMDACO.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora EVA MAY FELLOWS, matrícula nº 45404-4, para a função de gestora da parceria celebrada, através do

Termo de Fomento nº 03/2024, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo aos Instrumentos.

ART. 2º - São obrigações da gestora da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, (redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Olinda, 31 de julho de 2024

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:992836EC

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034 /2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 034 /2024 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 35, inciso V alínea g da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Art. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, aliena f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017;

CONSIDERANDO a pactuação através do Termo de Fomento nº 03/2024 celebrado com a OSC INSTITUTO SANDRA MORAES, inscrita o CNPJ nº 14.879.742/0001-43, cujo objeto é a execução do projeto denominado "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS", que tem como objeto o atendimento a 90 (noventa) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando contribuir para garantia ao desenvolvimento integral de 90 (noventa) crianças e adolescentes de Olinda-PE, de 06 a 17 anos de idade, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município, conforme tipificação do referido serviço e Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO , através da Resolução nº 040 de 29/11/2023.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora EVA MAY FELLOWS, matrícula nº 45404-4, para a função de gestora da parceria celebrada, através do Termo de Fomento nº 03/2024, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo aos Instrumentos.

ART. 2º - São obrigações da gestora da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, (redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Olinda, 31 de julho de 2024

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7298683E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 053/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual aquisição parcelada de material de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social - Valor Máximo Aceitável: R$ 1.114.589,30 (um milhão e cento e quatorze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 14/08/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 31e agosto de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:0F0DC9CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preço 2024.06.26.02
Pregão eletrônico nº 003/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Ata de Registro de Preços nº **2024.06.26.02**, empresa **M.L.C SILVA, CNPJ: 19.540.084/0001-84.** Preço Global de **R$ 404.458,70 (** QUATROCENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS**)** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. ASSINATURA: 26/06/2024. ASSINA, **Fabrício Silva Rocha Lima,** Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Administração, **Maria Luciene Creuza Silva**, Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, Valdevania Coelho Soares de Andrade,** Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Assistência Social, **Gardielle Dayane Bernardino Andrade,**

Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Saúde. Maria Ladyanne Costa Silva – representante.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço 2024.07.23.03

Pregão eletrônico nº 003/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Ata de Registro de Preços nº **2024.07.23.03** , empresa **M.L.C SILVA, CNPJ: 19.540.084/0001-84.** Preço Global de **348.627,60 (** TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISSENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS **)** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. ASSINATURA: 23/07/2024. ASSINA, **Fabrício Silva Rocha Lima,** Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Administração, **Maria Luciene Creuza Silva**, Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, Valdevania Coelho Soares de Andrade,** Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Assistência Social, **Gardielle Dayane Bernardino Andrade,** Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Saúde. Maria Ladyanne Costa Silva – representante

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:5F0272C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.06.26.05

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 003/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Administração;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.04.122.1001.2007.0000 -
02.03.04.122.1001.2011.0000 -
02.03.26.782.1123.3060.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: M.L.C SILVA – CNPJ Nº** 19.540.084/0001-84- **CNPJ Nº** 47.569.707/0001-87 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Fabrício Silva Rocha Lima.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Maria Ladyanne Costa Silva, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 10.324,00 (** DEZ MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS**).**OURICURI (PE), 31 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.06.26.06

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 003/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.13.122.1005.2114.0000 -
02.04.02.27.813.1010.2144.0000 -
02.04.12.361.1003.2075.0000 -
02.04.12.366.1003.2082.0000 -
02.04.12.367.1003.2084.0000 -
02.04.12.361.1003.2136.0000 -
02.04.12.365.1003.2149.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: M.L.C SILVA – CNPJ Nº** 19.540.084/0001-84 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Maria Luciene Creuza Silva.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Maria Ladyanne Costa Silva, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 13.860,00 (** TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS**).**OURICURI (PE), 31 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.06.26.07

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 003/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

02.10.10.301.1033.2158.0000 -
02.10.10.301.1034.2163.0000 -
02.10.10.302.1035.2171.0000 -
02.10.10.301.1034.2162.0000 -
02.10.10.301.1034.2165.0000 -
02.10.10.301.1034.2166.0000 -
02.10.10.301.1034.2168.0000 -
02.10.10.301.1034.2169.0000 -
02.10.10.302.1035.2178.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: M.L.C SILVA – CNPJ Nº** 19.540.084/0001-84 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Gardielle Dayane Bernardino Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Maria Ladyanne Costa Silva, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 69.078,00 (** SESSENTA E NOVE MIL SETENTA E OITO REAIS**).**OURICURI (PE), 31 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.06.26.08

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 003/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

08.244.1041.2203.0000 –
08.244.1041.2273.0000 –
08.244.1041.2276.0000 -
08.244.1041.2277.0000 -
08.244.1041.2278.0000 -
08.244.1041.2280.0000 -
08.244.1041.2283.0000 -
08.244.1041.2285.0000 -
08.244.1041.2289.0000 -
08.244.1041.2268.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: M.L.C SILVA – CNPJ Nº** 19.540.084/0001-84 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Valdevania Coelho Soares de Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Maria Ladyanne Costa Silva, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 69.078,00 (** SESSENTA E NOVE MIL SETENTA E OITO REAIS**).**

OURICURI (PE), 31 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:0BC92A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.07.23.01

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 003/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Administração;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.04.122.1001.2007.0000 -
02.03.04.122.1001.2011.0000 -
02.03.26.782.1123.3060.0000
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: M.L.C SILVA – CNPJ Nº** 19.540.084/0001-84- **CNPJ Nº** 47.569.707/0001-87 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Fabrício Silva Rocha Lima.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Maria Ladyanne Costa Silva, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 19.044,00 (** DEZENOVE MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS**).**OURICURI (PE), 31 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.07.23.02

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 003/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
08.244.1041.2203.0000 –
08.244.1041.2273.0000 –
08.244.1041.2276.0000 -
08.244.1041.2277.0000 -
08.244.1041.2278.0000 -
08.244.1041.2280.0000 -
08.244.1041.2283.0000 -
08.244.1041.2285.0000 -
08.244.1041.2289.0000 -
08.244.1041.2268.0000.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: M.L.C SILVA – CNPJ Nº** 19.540.084/0001-84 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Valdevania Coelho Soares de Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Maria Ladyanne Costa Silva, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 251.447,20 (** DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS**).**OURICURI (PE), 31 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.07.23.03

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 003/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
02.10.10.301.1033.2158.0000 -
02.10.10.301.1034.2163.0000 -
02.10.10.302.1035.2171.0000 -
02.10.10.301.1034.2162.0000 -
02.10.10.301.1034.2165.0000 -
02.10.10.301.1034.2166.0000 -
02.10.10.301.1034.2168.0000 -
02.10.10.301.1034.2169.0000 -
02.10.10.302.1035.2178.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: M.L.C SILVA – CNPJ Nº** 19.540.084/0001-84 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Gardielle Dayane Bernardino Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Maria Ladyanne Costa Silva, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 78.136,40 (** SETENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CNTAVOS**).**

OURICURI (PE), 31 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:EB807A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Gardielle Dayane Bernardino Andrade - Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Saúde, Valdevania Coelho Soares de Andrade - Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Assistência Social e Fabrício Silva Rocha Lima Ordenador de Despesas do Fundo Geral no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VII do Artigo 17 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA,** o processo licitatório na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Com critério de julgamento por menor preço por item, na hipótese do art. 28 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Para que surtam os devidos efeitos legais, o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber:
OURILIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - **CNPJ Nº** 53.994.262/0001-85**, nos seguintes lotes/itens: 01|02|03|04|05|06|07|08|09|10|11|12|13|14|15|16|17|18|19|20|21|22|23|24|25|26|27|28|29|30|31|32|33|34|35|36|37|38|39|40|41|42** Com o valor total de Valor Global de **R$ 426.843,70 (** QUATROCENTOS E VINTE SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS **)**.

Ouricuri/PE, 31 de Julho de 2024

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Assistência Social

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Saúde

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:7E33EC92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - T. C. GALVÃO ANÁLISES MÉDICAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PALMARES. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 001/2024.

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Exames Laboratoriais, serviços constantes na Tabela SUS, interessados em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Vigência: Até 31/07/2025. Empresa Credenciada: RAZÃO SOCIAL: T. C. GALVÃO ANÁLISES MÉDICAS - INSCRIÇÃO NO CNPJ : 11.400.882/0001-07.

Palmares - PE 31/07/2024

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário..

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A9A0C446

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2024 - SRP

Processo Licitatório Nº: 011/2024;; Pregão Eletrônico – Nº 009/2024 - SRP; Compras; Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para confecção de Proteses Dentarias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares/PE. Recebimento das propostas: até 19/08/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 19/08/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 31 de julho de 2024.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3C916768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 039/2023 – Pregão Eletrônico Nº 031/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 069/2023 por mais 12 (Doze) Meses, referente à PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVENS, TIPO ECANEAMENTO DE DOCUMENTOS E CAPTURA EM ARQUIVO DO TIPO PDF, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, E RECUPERAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA. **CNPJ/CPF**: 26.980.307/0001-90. **Nova Vigência:** 24/03/2024 a 24/03/2025. **Valor Total**: R$ 66.000,00.

Paudalho, 20 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4747BB50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023-FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 033/2023 - FMAS – Dispensa Nº 005/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 070/2023 por mais 06 (Seis) Meses, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 09, Nº 1032, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. **Contratado:** RINALDO SOARES DE LIMA – **CPF:** 404.467.434-53**, Nova Vigência:** 27/03/2024 a 27/09/2025, **Valor Total**: R$ 12.000,00

Paudalho, 25 de Março de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:734F3D2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 098/2023– Tomada de Preços Nº 008/2023. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 45,2771694274915 % (por cento) do Contrato Nº 176/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. Contratada: KONEX INCORPORAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.533.565/0001-58. Valor do Acréscimo: R$ 357.355,09. Valor Atual do Contrato: R$ 1.146.616,20.

Paudalho, 31 de maio de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8F915D0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 041/2022 – Pregão Presencial Nº 034/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 017/2023 - FME por mais 12 (Doze) Meses, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (COM SISTEMA DE

RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSO) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNICIPIO DE PAUDALHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME. **CNPJ**: º 09.468.497/0001- 41. **Nova Vigência:** 27/01/2024 a 27/01/2025. **Valor Total:** R$ 157.320,00.

Paudalho, 19 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:88BE452B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 001/2024 – (PMP) – Dispensa de Valor Nº 001/2024. **Objeto**: Acréscimo de valor Correspondente a 25 % (por cento) do Contrato Nº 018/2024. AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 1 LITRO, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE **Contratada:** MELLO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. **CNPJ**: º 43.136.2269/0001-60. **Valor do Acréscimo:** R$ 5.625,00. **Valor Total:** R$ 28.125,00

Paudalho, 19 de Julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9AEE1D0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023-FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 036/2023 - FMAS por mais 242 (Dias) referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PARA INDEXAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS, ABRANGENDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, SOFTWARES E GARANTIA INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A SER INSTALADO/IMPLANTADO, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAUDALHO/PE. **Contratado:** SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA LTDA ME – **CNPJ:** 15.8921.387/0001-84**, Nova Vigência:** 03/05/2024 a 31/12/2024 **Valor Total**: R$ 16.560,00

Paudalho, 09 de Abril de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F10331A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 046/2023– Pregão Eletrônico Nº 036/2023. **Objeto**: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO Nº 018/2024, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE . **Contratada:** ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA **CNPJ/CPF**: 38.477.651/0001- 40.

Item:31
Valor Anterior: R$ 23,50
Valor Atual: R$ 29,19

Valor do Contrato Atualizado: R$ 213.235,00.

Paudalho, 01 de Julho de 2024

JOSÉ DIONÍZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4906BE47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 001/2024– Dispensa de Valor Nº 001/2024. **Objeto**: Acréscimo de valor Correspondente a 25 % (por cento) do Contrato Nº 036/2023, referente à AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 1 LITRO, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** MELLO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, **CNPJ**: 43.136.229/0001-60. **Valor do Acréscimo:** R$ 5.625,00. **Valor Atual do Contrato:** R$ 28.125,00.

Paudalho, 19 de Julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:6DD9A5B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 007/2022 – Tomada de Preço Nº 002/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 021/2022 por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, referente à

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GUADALAJARA, MUNICIPIO DE PAUDALHO – PE. **Contratada:** CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA. **CNPJ/CPF**: 03.671.887/0001-38. **Nova Vigência:** 30/03/2024 a 30/03/2025.

Paudalho, 19 de Março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:FC7771DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 020/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 048/2023-FMAS por mais 30 (Trinta) Dias referente à FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS). **Contratada:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA - ME. **CNPJ/CPF**: 10.895.651/0001-40. **Nova Vigência:** 05/07/2024 a 04/08/2024.

Paudalho, 01 de Julho de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:69C91A11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 019/2023 – Tomada de Preço Nº 002/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 055/2023-FMAS por mais 90 (Noventa) dias referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PREDIO DO CRAS NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ/CPF**: 41.862.461/0001-50. **Nova Vigência:** 17/06/2024 a 15/09/2024.

Paudalho, 10 de Junho de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:56C3AB1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 019/2023 – Pregão Presencial Nº º 013/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 078/2023 - FME por mais 90 (Noventa) Dias, referente à FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA - ME. **CNPJ**: º 10.895.651/0001-40. **Nova Vigência:** 15/05/2024 a 13/08/2024.

Paudalho, 09 de Maio de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B3E56CBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - FMAS - 028

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - DISPENSA DE VALOR nº 028/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE** em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PÓRTICOS DO PÁTIO DA FEIRA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO PE.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 06/08/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 31 de Julho de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E306D072

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: F RABELLO EMERY LTDA, inscrito no CNPJ Nº 36.988.716/0001-96, em nome de FELIPE RABELLO EMERY, inscrito no CPF Nº 080.208.164-96, portador do RG nº 03919599604 DETRAN-PE, CRM nº 22568/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 31 de Julho de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1E4F6793

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DECRETO Nº 379 DE 25 DE JULHO DE 2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DECRETO Nº 379 DE 25 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal, informa que, tendo em vista a ocorrência de erro no ano do Decreto nº 379, de 25 de julho de 2023, publicado na edição do Diário da AMUPE em 26 de julho de 2024, Edição 3642, promove a presente errata para retificação:

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL Nº 379 DE 25 DE JULHO DE 2023.

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL Nº 379 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 30 de JULHO de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:197728F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 DE 31 DE JULHO 2024

PORTARIA Nº 264 DE 31 DE JULHO 2024

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O **Prefeito do Município de Paudalho/PE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município no art. 79, inciso VIII,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 11.497 de 16 de junho de 2009, que fundamenta o PNAE;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 481 de 20 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal de nº 150 de 22 de junho de 2021 e Errata da Portaria publicada em 24/06/2021, na AMUPE, Edição 2862.

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 02/2024-CAE; Ofício nº 022/2024 Colégio Municipal de Paudalho; Ofício nº 09/2024- Centro Educativo Santa Cruz; Ofício nº 084/2024-Escola João Cavalcanti Petribu; Ofício 055/2024- Paróquia do Divino Espírito Santo,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam substituídas as pessoas abaixo descritas que integrarão a Conselho do CAE:
I. Onde se Lê:
1. Representante Titular de Pais de Alunos:
a. Amanda Agostinho de Oliveira
CPF: 105.238.764-08
Leia-se:

1. Representante Titular de Pais de Alunos:
a. LuanaSilva dos Santos
CPF: 082.718.464-69

II. Onde se Lê:
1. Representantes Suplente de Pais de Alunos:
a. Mayara Carolyne Cavalcante Silva
CPF: 123.248.904-29
b. Ingridy Naime Franthiske Santos Souza
CPF: 109.747.794-07
Leia-se:

1. Representantes Suplentes de Pais de Alunos:
a. Maria Rafaela Patrícia Souza da Silva
CPF: 095.566.414-40
b. Elizabete Aragão dos Santos Nascimento
CPF: 026.348.624-90

III. Onde se Lê:

1. Representante Titular de Discentes:
a. Cícera Cristiane da Silva
CPF: 098.794.914-40
Leia-se:

1. Representante Titular de Discentes:
a. Mayara Cristina Rufino dos Santos Deodato
CPF: 146.229.914-89

IV. Onde se Lê:

1. Representante Titular do Segmento da Sociedade Civil:
a. Vera Lúcia dos Santos Silva
CPF: 026.272.174-02
b. Iaci Maria da Silva

CPF: 069.757.094-08
Leia-se:

1. Representante Titular do Segmento da Sociedade Civil:
a. Maria Sueli Carneiro Amâncio
CPF: 919.068.814-72
b. Maria José Batista de Lima Monteiro
CPF: 810.067.564-34

V. Onde se Lê:

1. Representante Suplente do Segmento da Sociedade Civil:
a. Daniel Teófilo de Oliveira
CPF: 352.498.974-87

Leia-se:

1. Representante Suplente do Segmento da Sociedade Civil:
a. Valquíria Maria da Silva
CPF: 051.712.524-88

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito.

Paudalho/PE, 31 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:5755C646

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039-FMAS, DE 26 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 039-FMAS, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOAO CARLOS DE MOREIRA,** portador do RG. Nº 6242317 SDS/PE e CPF. Nº 041.761.644-92, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA,** da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 26 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DF6B26C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº125-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº125-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear COORDENADOR, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RIVANA MIRELLY BEZERRA ALVES,** brasileira, portadora do RG Nº 9233872 - SDS/PE, inscrita no CPF Nº 111.703.174-80, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0B35DB04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº124-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº124-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JEFTE VINICIUS TEMOTEO FERREIRA,** brasileiro, portador do RG Nº 264050964 - SDS/PE, inscrito no CPF Nº 127.020.584-69, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DD68A3D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº123-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº123-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **OSVALDO JERONIMO MELO FILHO,** brasileiro, portador do RG Nº 17560579 - SDS/PE, inscrito no CPF Nº 092.322.544-76, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6004B3B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº122-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº122-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear SUPERINTENDENTE, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS ALEXANDRE DA SILVA,** brasileiro, portador do RG Nº 10797964 - SDS/PE, inscrito no CPF Nº 144.977.564-08, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:48A301A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº127-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº127-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 205/2024, CI Nº 193/2024 e CI Nº 198/2024, oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
KALLYANDRA VALENTIM SILVA SANTOS	11227466447	NUTRICIONISTA
MARIA ORLANDO DE OLIVEIRA SOUZA	08063624483	COZINHEIRO
MARCOS ANTONIO DE LUCENA JÚNIOR	14848497442	COZINHEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de julho de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5ACEFC59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº128-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº128-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 206/2024, CI Nº 208/2024, CI Nº 210/2024, CI Nº 211/2024, CI Nº 212/2024, CI Nº 209/2024, CI Nº 202/2024, CI Nº 213/2024, CI Nº 201/2024, CI Nº 216/2024, CI Nº 215/2024 e CI Nº 214/2024, oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ARTUR ROMARIO GOMES ALVES DA SILVA	10521784484	NUTRICIONISTA
GABRIELLY CRISTHINY DA SILVA MUNIZ	07912097414	EDUCADOR FÍSICO
BRUNA EDUARDA PEREIRA DE AMORIM PINHEIRO	11719618470	ENFERMEIRA
PAULA ROBERTA CAVALCANTI VALENTIM	03369262436	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BRUNA RESENDE MUNIZ	13224358475	MEDICO
CARMEM DOS ANJOS SANTANA VALENTIM BERNARDO	10005189497	ENFERMEIRA
JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA FILHO	78228441487	FARMACEUTICO
MANUELA ALVES PAIXAO	11914689410	AUXILIAR DE FARMÁCIA
BEATRIZ SANTANA DA SILVA	14928203429	TECNICO EM ENFERMÁGEM
KAYNARA GOMES CARNEIRO	11018633405	FARMACEUTICO
BRUNO LYMMEKER PESSOA DE SOUZA	11104794411	NUTRICIONISTA
JULIANA LOPES VIANA	105.296.444-36	MEDICO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 05 de julho de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0412F813

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº129-FMS, DE 08 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº129-FMS, DE 08 DE JULHO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 207/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
LARISSIA DA SILVA VIEIRA	12729301496	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 08 de julho de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1BD7F87A

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Portaria Nº 108-FMS, de 01 de Julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/07/2024. Edição 3629 tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDREZA MAYANE COSTA MACEDO CABRAL,** brasileira, portadora do RG Nº 8453961 - SDS/PE, inscrita no CPF Nº 093.179.904-01, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDREZA MAYANE COSTA MACEDO CABRAL,** brasileira, portadora do RG Nº 8453961 - SDS/PE, inscrita no CPF Nº 093.179.904-01, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 31 de Julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:903D0342

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263 - PMP, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 263 - PMP, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **ISAEL LEITE DA SILVA,** brasileiro, RG. Nº 5393452 SDS e CPF. Nº 024.330.174-08, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 31 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F6AA37B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262 - PMP, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 262 - PMP, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear SECRETARIO EXECUTIVO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **ADRIANA ARAUJO DE MOURA,** brasileira, RG. Nº 6287745 SDS e CPF. Nº 039.236.154-00, para o cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 29 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6CFC4D17

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261- PMP, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 261- PMP, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **ALMERINDA CHITOSE ALFAIA SAKAMOTO VERCOSA,** brasileira, RG. Nº 20243839 SSP e CPF. Nº 853.204.392-53, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 29 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DB1251D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259 - PMP, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 259 - PMP, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **FABIO GONCALVES DOS SANTOS CAVALCANTI,** brasileiro, RG. Nº 5362027 SDS e CPF. Nº 028.884.524-21, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 22 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:499CB906

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258 - PMP, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 258 - PMP, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **DENILSON BORROMEU FERREIRA,** brasileiro, RG. Nº 3602352 SSP e CPF. Nº 667.434.194-00, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 22 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0FB1E5BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 - PMP, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 260 - PMP, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ADRIANA ARAUJO DE MOURA,** brasileira, RG. Nº 6287745 SDS e CPF. Nº 039.236.154-00, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 22 de julho de 2024.

Gabinete Do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DE10B401

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370 - FME, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 370 - FME, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MANOEL TAVARES GOMES,** portador do RG. Nº 6165124 SDS/PE e CPF. Nº 037.855.774-27, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 29 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7F7B0877

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369 - FME, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 369 - FME, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ROSIANE DA COSTA ALVES FERREIRA,** portadora do RG. Nº 4608847 SDS/PE e CPF. Nº 896.040.404-72, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 29 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C07422CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
PORTARIA/SEDUC Nº 005/2024

PORTARIA/SEDUC Nº 005/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal São Bernardo, localizada no Engenho São Bernardo – S/N – Zona Rural – Paudalho - PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 818/2018, a Instrução Normativa SME nº 01/2022 e o Parecer Nº 05-2024/CME/Paudalho, datado de 24.07.2024, relativo ao processo nº 014/2023/SEDUC/GGE e, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, nº 9.394/1996 e suas emendas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal São Bernardo, localizada no Engenho São Bernardo – S/N – Zona Rural – Paudalho - PE, referente à oferta dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com validade de 05 (cinco) anos, contados a partir do ano letivo de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes através da Gerência de Gestão Escolar, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do ano letivo de 2024.

Publique-se e registre-se.

Paudalho-PE, 30 de julho de 2024.

JOSÉ DIONÍZIO DE ARAÚJO JÚNIOR
- Secretário Municipal de Educação e Esportes -

Publicado por:
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
Código Identificador:3EB33743

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
PORTARIA/SEDUC Nº 006/2024

PORTARIA/SEDUC Nº 006/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Aprovação do Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Municipal São Bernardo, localizada no Engenho São Bernardo – S/N – Zona Rural – Paudalho - PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 818/2018, a Instrução Normativa SME nº 02/2022, Resolução CME nº 001/2023 e o Parecer Nº 05-2024/CME/Paudalho, datado de 24.07.2024, relativo ao processo nº 014/2023/SEDUC/GGE e, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, nº 9.394/1996 e suas emendas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal São Bernardo, localizada no Engenho São Bernardo – S/N – Zona Rural – Paudalho - PE, referente à oferta dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do ano letivo de 2024.

Publique-se e registre-se.

Paudalho-PE, 30 de julho de 2024.

JOSÉ DIONÍZIO DE ARAÚJO JÚNIOR
- Secretário Municipal de Educação e Esportes -

Publicado por:
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
Código Identificador:8B8256E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
PORTARIA/SEDUC Nº 007/2024

PORTARIA/SEDUC Nº 007/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Aprovação da Emenda Regimental da Escola Municipal Eliza Fidélis da Silva, localizada na Vila Rosarinho – Zona Rural – Paudalho - PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 818/2018, a Instrução Normativa SME nº 01/2022 e o Parecer Nº 04-2024/CME/Paudalho, datado de 23.07.2024, relativo ao processo nº 003/2024/SEDUC/GGE e, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, nº 9.394/1996 e suas emendas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Regimental de nº 01/2024 ao Regimento Substitutivo da Escola Municipal Eliza Fidélis da Silva, localizada na Vila Rosarinho – Zona Rural – Paudalho - PE, referente à oferta dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental na modalidade de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do ano letivo de 2024.

Publique-se e registre-se.

Paudalho-PE, 30 de julho de 2024.

JOSÉ DIONÍZIO DE ARAÚJO JÚNIOR
- Secretário Municipal de Educação e Esportes -

Publicado por:
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
Código Identificador:85B5CBC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA IPOJUCA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 47.305.575/0001-86, com sede na Rua Germano Magalhães, Nº 176 - 2º Pavimento Superior, Sala nº 06, Bairro Centro, Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP nº 56.506-550.

OBJETO: 3º ADITIVO DE VALOR – PROCESSO **Nº 033/2023,** TOMADA DE PREÇOS **Nº 003/2023.** Será **acrescido** no O valor da presente **ADIÇÃO** de **R$ 129.096,42** (Cento e vinte e nove mil, noventa e seis reais e dois centavos), de **ADIÇÃO** de qualitativos e quantitativos, correspondendo a aproximadamente **19,29 %** do valor inicial de contrato e **R$ 38.691,75 (**Trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos**) de SUPRESSÃO** de serviços não executados, correspondendo a aproximadamente **5,78 %**

do valor inicial do contrato. Segue anexo a este documento a planilha consolidada, memória de cálculo dos serviços e composição de itens não contratados inicialmente.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 26 de Junho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:8BFBE14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA IPOJUCA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 47.305.575/0001-86, com sede na Rua Germano Magalhães, Nº 176 - 2º Pavimento Superior, Sala nº 06, Bairro Centro, Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP nº 56.506-550.

OBJETO: 4º ADITIVO DE PRAZO – tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação** de Nº **033/2023**, **Tomada de Preços Nº 003/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 062/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 90 (Noventa) dias, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 19 de Julho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:149F73B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE, inscrito no CNPJ nº10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: **CVM CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.534.529/0001-05, com sede na Rua Riachuelo, Nº 65,1ª andar, Bairro Centro, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48601-400.

OBJETO: Execução de serviços de **Capeamento Asfáltico** de vias no Município de Petrolândia/PE, conforme Contrato de Repasse nº 945403/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 972.728,95 (Novecentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de Julho de 2024

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:8844E2F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

-Processo Nº: 014/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2024.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/materiais permanentes e consumo (Eletroeletrônicos e Informática), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 56.940,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ/MF nº 11.957.607/0001-80, foi declarada vencedora dos itens nº 5 e 6, com o valor global de R$ 4.897,88 (quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos); T. I. TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF nº 42.950.835/0001-52, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 21.160,00 (vinte e um mil e cento e sessenta reais); DANIEL LOPES TOLAINE ME - CNPJ/MF nº 12.870.090/0001-50, foi declarada vencedora do item nº 08, com o valor global de R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais); MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS - CNPJ/MF nº 39.537.400/0001-76, foi declarada vencedora dos itens nº 02 e 07, com o valor global de R$ 4.904,70 (quatro mil e novecentos e quatro reais e setenta centavos); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10, foi declarada vencedora do item nº 04, com o valor global de R$ 2.055,60 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); e, CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF nº 49.673.898/0001-58, foi declarada vencedora do item nº 03, com o valor global de R$ 4.791,76 (quatro mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 31 de Julho de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C9ACFA42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

-Processo Nº: 016/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/materiais permanentes e consumo (Equipamentos Hospitalares, Mobiliário, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1240-01.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 238.156,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 008/2024, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ/MF nº 29.955.518/0001-60, foi declarada vencedora do item nº 41, com o valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); T. I. TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF nº 42.950.835/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 03, 04 e 19, com o valor global de R$ 27.815,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quinze reais); INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ/MF nº 08.060.934/0001-20, foi declarada vencedora dos itens nº 1 e 2, com o valor global de R$ 11.195,00 (onze mil e cento e noventa e cinco reais); BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81, foi declarada vencedora do item nº 06, com o valor global de R$ 2.097,99 (dois mil e noventa e sete reais e noventa e nove centavos); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 40.061.199/0001-82, foi declarada vencedora dos itens nº 20, 30 e 31, com o valor global de R$ 6.114,82 (seis mil e cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos); M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, foi declarada vencedora dos itens nº 11, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 32, 33, 37, 38, 39, 40 e 42, com o valor global de R$ 26.524,98 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos); AB INDUSTRIA E COMERCIO - CNPJ/MF nº 49.054.672/0001-79, foi declarada vencedora do item nº 25, com o valor global de R$ 1.352,00 (um mil e trezentos e cinquenta e dois reais); ODONTO HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ/MF nº 03.284.928/0001-33, foi declarada vencedora dos itens nº 7, 8, 10, 17, 24, 26, 35 e 36, com o valor global de R$ 9.170,00 (nove mil e cento e setenta reais); MADU MFM MOBILIARIO TECNICO LTDA - CNPJ/MF nº 35.047.310/0001-46, foi declarada vencedora do item nº 18, com o valor global de R$ 1.983,39 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos); e, CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - ME - CNPJ/MF nº 02.527.531/0001-62, foi declarada vencedora dos itens nº 5, 9, 12, 13, 14, 15, 16 e 34, com o valor global de R$ 28.091,00 (vinte e oito mil e noventa e um reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 31 de Julho de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F3941FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024/PMP – LEILÃO Nº 001/2024

-Processo Licitatório Nº: 023/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Leilão Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Alienação.
-Objeto Descr.: Alienações de bens diversos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Poção - PE.
- Valor Global Mínimo R$ 80.300,00.
-Após o processamento do Leilão Nº 001/2024, comunica-se a sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lote I, arrematado por GENECI DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador do CPF nº 042.487.254-44, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais); Lotes II, IV e VII, arrematados pela empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com o valor global de R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais); Lote III, arrematado pelo Sr. FRANCINALDO RODRIGUES LUSTOSA, portador do CPF nº 028.230.494-01, com o valor global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); Lote V, arrematado pelo Sr. MARTINHO HILARIO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 031.071.024-31, com o valor global de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais); Lote VI, arrematado pelo Sr. JOEL EDUARDO GUIMARÃES MORAIS, portador do CPF nº 067.148.904-60, com o valor global de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); Lote VIII, arrematado pelo Sr. JOSE CLEMILDO DA SILVA FILHO, portador do CPF nº 072.025.904-50, com o valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais); Lote IX, arrematado pelo Sr. ANTONIO QUIRINO FILHO, portador do CPF nº 690.104.554-91, com o valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Lote X, arrematado pelo Sr. HUMBERTO ALVES DE MORAES, portador do CPF nº 080.000.184-20, com o valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); e, Lote XI, arrematado pelo Sr. JOSUE LOPES GUIMARÃES NETO, portador do CPF nº 848.687.164-68, com o valor global de R$ 900,00 (novecentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 24 de Junho de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2642BE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024/PMP – LEILÃO Nº 001/2024

-Processo Licitatório Nº: 023/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Leilão Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Alienação.
-Objeto Descr.: Alienações de bens diversos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Poção - PE.
- Valor Global Mínimo R$ 80.300,00.
-Após o processamento do Leilão Nº 001/2024, comunica-se a sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: Lote I, arrematado por GENECI DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador do CPF nº 042.487.254-44, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais); Lotes II, IV e VII, arrematados pela empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com o valor global de R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais); Lote III, arrematado pelo Sr. FRANCINALDO RODRIGUES LUSTOSA, portador do CPF nº 028.230.494-01, com o valor global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); Lote V, arrematado pelo Sr. MARTINHO HILARIO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 031.071.024-31, com o valor global de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais); Lote VI, arrematado pelo Sr. JOEL EDUARDO GUIMARÃES MORAIS, portador do CPF nº 067.148.904-60, com o valor global de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); Lote VIII, arrematado pelo Sr. JOSE CLEMILDO DA SILVA FILHO, portador do CPF nº 072.025.904-50, com o valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais); Lote IX, arrematado pelo Sr. ANTONIO QUIRINO FILHO, portador do CPF nº 690.104.554-91, com o valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Lote X, arrematado pelo Sr. HUMBERTO ALVES DE MORAES, portador do CPF nº 080.000.184-20, com o valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); e, Lote XI, arrematado pelo Sr. JOSUE LOPES GUIMARÃES NETO, portador do CPF nº 848.687.164-68, com o valor global de R$ 900,00 (novecentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção –

PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 24 de Junho de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:4A292F85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2024 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 010/2024 Comissão: CPL Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 009/2024** Objeto Nat.: compra Objeto Descr: Constitui objeto desta licitação o Fornecimento parcelado de Medicamentos, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pombos-PE. Valor máximo aceitável: R$ 6.071.322,22 (seis milhões, setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**.** Abertura das Propostas: **14/08/2024 às 09h**. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 31 de julho de 2024.

EMANUELE CAVALCANTE GOMES
Secretária de Saúde (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:06A21C07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 133/2024 - GP

PORTARIA Nº 133/2024

A Prefeita do município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal — LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art.1° - NOMEAR o Sr. **ROSSINY** , CPF n° 051.704. 744-66 e RG n° 6.673.755 — SDS/PE, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** — nível comissionado CC-2.

Art. 2º - DESIGNAR o mesmo para responder pelo Cargo de **TESOUREIRO** do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogar-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Primavera — PE, 31 de Julho de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
— Prefeita -

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:2B4D2F49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO RIBEIRÃO PREV
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Instituto Previdenciário do município de Ribeirão/PE e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60(sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024

FORO: Comarca de Ribeirão, estado de Pernambuco.

Ribeirão/PE, 16 de abril de 2024

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:1BAA7AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 047/2023; CPL/PMR; Tomada de Preços Nº 011/2023. Obras. **Homologação da Tomada de Preços Nº 011/2023**, para a Contratação de empresa de engenharia para Construção de 01(uma) de Rede de Abastecimento de Água do Loteamento Novo Horizonte I no município de Ribeirão/PE; e Adjudicação do objeto à empresa: CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME – CNPJ nº 07.808.854/0001-48, com o valor total de R$ 1.198.159,95 (Um milhão cento e noventa e oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Ribeirão/PE, 31 de julho de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:77D152FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO (PE)
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 004/2024- FMAS
CONCORRÊNCIA Nº001/2024

HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº001/2024, para a constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para reforma de prédio público para funcionamento da Cozinha Comunitária do município do Rio Formoso/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos, e **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto da seguinte maneira:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28.796.562/0001-02	R$ 87.199,99
VALOR GLOBAL	R$87.199,99 (oitenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).		

Rio Formoso, 31 de julho de 2024.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D224E625

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 005/2024 - EDUCAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, localizada no Engenho Cachoeirinha no município do Rio Formoso/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. Empresa vencedora:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28.796.562/0001-02	R$ 66.874,72
VALOR GLOBAL	R$66,874,72 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).		

Rio Formoso-PE, 31 de julho de 2024.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:AD8A547F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 110 PREGÃO ELETRÔNICO 037

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 110/2024 – Pregão Eletrônico N° 037/2024. Tipo: AQUISIÇÃO. Objeto: A presente contratação visa aquisição do **ITEM 03 DESERTO** no Processo Licitatório 104 – Pregão Eletrônico 034, de material para equipar sala de aula do Curso de Engenharia Civil do Campus Salgueiro do Instituto Federão de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, feito em acordo de cooperação técnica celebrado com a Prefeitura Municipal de Salgueiro em conformidade com **Processo nº 23302.000251.2022-17**. Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (anexo I e seus apêndices). Valor estimado: **R$ R$ 25.106,97 (Vinte e cinco mil, cento e seis reais e noventa e sete centavos)**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 02/08/2024 08:00 até dia 12/08/2024 às 08:00. Data de Abertura da sessão: 12/08/2024 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br .

Salgueiro/PE, 31/07/2024

JOHAN SOLANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:CFCD9790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA** do **Processo Licitatório Nº 100/2024** – **Pregão Eletrônico N° 031/2024**. Tipo: Serviço. Objeto: **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para manutenção (preventiva e/ou corretiva) de equipamentos públicos (infraestrutura, drenagem, conservação, serviços de instalação, reparação, adaptação e pequenas reformas) em todas edificações sob administração da PMS, equipamentos públicos e infraestrutura, conforme condições especificadas no projeto básico os Anexos no Município de Salgueiro. Nos termos da planilha orçamentária em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R$ *301.713,60* (*Trez*entos *e Um* Mil, *Sete*centos e *Treze* Reais e *Sessenta* Centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 01/08/2024 até dia 15/08/2024 às 8h00h. Data de Abertura da sessão: 15/08/2024 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 31/07/2024

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:ED4DAC47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a REABERTURA do **Processo Licitatório Nº 204/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 108/2023**. Objeto: Registro de Preço para aquisição de mobiliário geral e escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas descritas em planilhas constantes no Termo de Referência. Tendo em vista a necessidade de convocar REMANESCENTES para os itens 09, 12, 13, 16, 18, 21, 27, 28, 29 e 30. Data de Abertura da sessão: 07/08/2024 às 09h00h por meio do site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 31 de julho de 2024.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES.
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8235B969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 106 DISPENSA 03/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 106/2024 – Dispensa N° 003/2024**. Objeto:. Contratação de Empresa para serviços de Sinalização Horizontal de Diversas ruas na Cidade de Salgueiro – PE vencedora valor total: **R$ 93.695,00 -**(noventa e três mil seiscentos e noventa e cinco reais) Empresa:**HOLANDA CAVALCANTE SINALIZAÇÃO (41.770.427/0001-56),** Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 30/07/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 31 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:BFF07B4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 309/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: EDLENE TARGINO DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Assistente Social no CREAS, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal. Prazo de vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 01/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:711A11D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024
PROCESSO Nº 046/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOA/PE.
CONTRATADO: MAX CABRAL ALEIXO
CPF: 710.656.404-47
Objeto: Locação de propriedade rural no Sítio Catimbau– Zona Rural - Saloá/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.
Valor Total: *R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)*
Vigência: 12 meses.

Saloá/PE, 27 de junho de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:7F19AF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024
PROCESSO Nº 044/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOA/PE.
CONTRATADO: NE COMÉRCIO DE TAMPAS LTDA
CNPJ: 33.639.315/0001-32
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tampas de visita das redes de drenagem pluvial do município de Saloá/PE.
Valor Total: *R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)*
Vigência: 90 dias.

Saloá/PE, 02 de julho de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:71BA2A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024
PROCESSO Nº 049/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOA/PE.
CONTRATADO: DORGIVAL FERREIRA LIMA FILHO
CPF: 098.875.944-66
OBJETO: Locação de propriedade rural no Sítio Quandu – Distrito de Iatecá - Saloá/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.
Valor Total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 meses.

Saloá/PE, 02 de julho de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:08ABF2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024
PROCESSO Nº 048/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOA/PE.
CONTRATADO: SEVERINO PEREIRA DE MELO
CPF: 935.956.974-72
OBJETO: Locação de propriedade rural no Sítio Catimbau– Zona Rural - Saloá/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 12 meses.

Saloá/PE, 02 de julho de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:C86E4216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024
PROCESSO Nº 51/2024
inexigibilidade Nº 12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOA/PE.
CONTRATADO: MONICA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO - ME.
CNPJ: 32.925.181/0001-53
Objeto: Contratação da atração artística MONICA ALMEIDA e banda para apresentação no dia 12/07/2024 nos festejos juninos deste município de Saloá/PE.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 90 (noventa) dias

SALOÁ/PE, 11 de julho de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:20D5895F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024
PROCESSO Nº 50/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOA/PE.
CONTRATADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02
Objeto: aquisição de freezers para utilização no depósito da alimentação escolar do município de Saloá/PE.
Valor Total: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
Vigência: 90 (noventa) dias

Saloá-PE, 11 de julho de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:D2BEE385

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**
CONTRATADO**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Saloá, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, FUNDOS MUNICIPAIS E TODAS AS SECRETARIAS), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
Pelo presente Instrumento de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Secretário de Administração, representado neste ato pelo senhor José Airton Gomes Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 686.889.204-78, portador da Cédula de Identidade nº 3.856.834, e como **CONTRATADO** a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Rua Calcada Canopo, 11 – 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, já qualificada nos autos do Processo Licitatório nº 025/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022, ofertado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo acrescentar o valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), alteração equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com a solicitação. A presente alteração tem fundamento no Art. 65, inciso I, 'a' e 'b' da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

saloá/pe, 26 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saloá/PE
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
CPF sob nº 686.889.204-78
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ sob o no 05.340.639/0001-30
Contratada

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:7A8EAA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art.58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º: Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - Quadriênio 2024 a 2028, do Município de Saloá/PE, de acordo com a Lei 13.987 de 7 de abril de 2020, RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 e Portaria FNDE nº: 808 de 29 de dezembro de 2022.

PRESIDENTE DO CONSELHO: VIVIANNE DE OLIVEIRA ARAÚJO
VICE- PRESIDENTE: ÉCIA ALVES GALINDO DE ANDRADE

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: José Claúdio Alves de Melo
CPF: 477.188.384-04
RG: 3.335.214 – SSP/PE

SUPLENTE: MARIA SELMA DA SILVA
CPF: 731.329.934-68
RG: 3.505.582 – SSP/PE

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: ÉCIA ALVES GALINDO DE ANDRADE (vice-presidente)
CPF: 022.947.004-14
RG 5.148.529 – SDS/PE

SUPLENTE: EDSON GERÔNIMO DE SOUZA
CPF: 026.283.104-06
RG: 5.625.271 – SSP/PE

TITULAR: VIVIANNE DE OLIVEIRA ARAÚJO (Presidente)
CPF: 704.483.294-68
RG: 7.104.920 – SDS/PE

SUPLENTE: CRISTIANE GOIS DE SOUZA LIMA
CPF: 032.200.754-28
RG: 5.991.508 – SDS/PE

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: ANGÉLICA LEITE GOMES

CPF: 039.871.344-88
RG: 5.665.749 – SDS/PE

SUPLENTE: ROBERVAL FERREIRA DA SILVA
CPF: 038.673.474-76
RG: 6.260.125 – SDS/PE

TITULAR: GÊZIANE DE ARAÚJO SILVA
CPF: 063.627.164-18
RG: 7811069- SSP-PE

SUPLENTE: ALINY CHARLENY ALBUQUERQUE GOMES
CPF: 099.063.684-46
RG: 7.582.149 SDS/PE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: ANTÔNIO EWERTON SILVESTRE DA SILVA
CPF: 095.795.004-79
RG: 9517821 SDS-PE

SUPLENTE: ANA CLÉRIA CORREIA DE MELO
CPF: 058.846.454-65
RG: 6103815 SDS- PE

TITULAR: TÂNIA MARIA DE MELO BARROS
CPF: 501.314.864-20
RG: 10990621 - SSP- PE

SUPLENTE: MARIA ROSEANE F.DOS DANTOS
CPF: 075.699.904-98
RG: 40.946.015-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de junho de 2024

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:C285A94D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de utensílios domésticos com finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE. Valor: R$122.955,50.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (..) .., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 24/07/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:21E181D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00029/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de artigos pneumáticos para atender as necessidades da frota veicular do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, conforme especificações do termo de referência (Item Remanescente). Valor: R$ 271.998,80.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Agosto de 2024. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (..) .., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 24/07/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:279D2A27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - DISPENSA Nº 041/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Curso De Vistoria Veicular para atender as demandas da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 4.266,67 (Quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 01/08/2024. Limite de acolhimento das propostas: 05/08/2024. Data e horário da abertura das propostas: 06/08/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.

Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:17DA7AC4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 055/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 055/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 023/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio do **GABINETE DO PREFEITO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.433.259/0001-87, tendo como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: R$ **7.329.647,50** (sete mil, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).. **Data da Assinatura: 27/06/2024. Vigência 12 meses**

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:86922615

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria De Serviços Públicos**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em fornecer equipamento triturador de coco e galhos adaptado para reboque, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santa Cruz Do Capibaribe. CONTRATADO: **LABOREMUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**; CNPJ: **24.104.861/0001-88**; VALOR TOTAL: **R$ 37.273,25 (Trinta e sete mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 31/07/2024.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Serviços Públicos
Portaria nº 282/2023

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:77599CB1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumental cirúrgico para o Hospital Municipal Raymundo Francelino Aragão, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **SERVMED COMERCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**; CNPJ: **11.758.108/0001-64**; VALOR TOTAL: **R$ 38.137,00 (Trinta e oito mil e cento e trinta e sete reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 31/07/2024.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:032EB5CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 045/2024

Contrato nº 045/2024. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 037/2023, Processo Licitatório n° 057/2023. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de gases medicinais, para atender as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **DAMIÃO NERE DELMONDES-ME**, CNPJ n.º 24.140.006/0001-22. Valor global: **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 22 de maio de 2024.

JULIANA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:D076F576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2023 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: RESSAMB LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 10.757.843/0001-90.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do contrato principal n.º 116/2023, assinado em 16 de maio de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, sem motorista/operador com a manutenção preventiva, corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades da Secretaria de Gabinete de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO: Prorrogar por 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de maio de 2024.

ELISANGELA RODRIGUES LIMA ALVES
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:CA62AB7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: RESSAMB LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 10.757.843/0001-90.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do contrato principal n.º 117/2023, assinado em 16 de maio de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista/operador com a manutenção preventiva, corretiva por

conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO: Prorrogar por 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de maio de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:29152814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2023 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: RESSAMB LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 10.757.843/0001-90.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do contrato principal n.º 118/2023, assinado em 16 de maio de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, sem motorista/operador com a manutenção preventiva, corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO: Prorrogar por 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de maio de 2024.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:B08627EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2023 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ/MF N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: RESSAMB LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 10.757.843/0001-90.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do contrato principal n.º 121/2023, assinado em 16 de maio de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista/operador com a manutenção preventiva, corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO: Prorrogar por 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:327A1E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: RESSAMB LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 10.757.843/0001-90.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do contrato principal n.º 123/2023, assinado em 16 de maio de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista/operador com a manutenção preventiva, corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO: Prorrogar por 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de maio de 2024.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:6FC1E848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: RESSAMB LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 10.757.843/0001-90.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do contrato principal n.º 125/2023, assinado em 16 de maio de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista/operador com a manutenção preventiva, corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO: Prorrogar por 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de maio de 2024.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:DFEEC43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2023 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: RESSAMB LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 10.757.843/0001-90.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do contrato principal n.º 126/2023, assinado em 16 de maio de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista/operador com a manutenção preventiva, corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO: Prorrogar por 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de maio de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:831412C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: PPIRES ENGENHARIA E SERVICE LTDA, CNPJ/MF N.º 32.856.174/0001-47.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do contrato principal n.º 119/2023, assinado em 16 de maio de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, sem motorista/operador com a manutenção preventiva, corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO: Prorrogar por 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de maio de 2024.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:581DD09D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2023 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ/MF N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: PPIRES ENGENHARIA E SERVICE LTDA, CNPJ/MF N.º 32.856.174/0001-47.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do contrato principal n.º 120/2023, assinado em 16 de maio de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista/operador com a manutenção preventiva, corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO: Prorrogar por 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E2C9AE68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2023 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: PPIRES ENGENHARIA E SERVICE LTDA, CNPJ/MF N.º 32.856.174/0001-47.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do contrato principal n.º 122/2023, assinado em 16 de maio de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista/operador com a manutenção preventiva, corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO: Prorrogar por 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de maio de 2024.

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:77B05AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2023 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: PPIRES ENGENHARIA E SERVICE LTDA, CNPJ/MF N.º 32.856.174/0001-47.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do contrato principal n.º 124/2023, assinado em 16 de maio de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, sem motorista/operador com a manutenção preventiva, corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO: Prorrogar por 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de maio de 2024.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:BBEC1E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126A/2023 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: PPIRES ENGENHARIA E SERVICE LTDA, CNPJ/MF N.º 32.856.174/0001-47.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do contrato principal n.º 126A/2023, assinado em 16 de maio de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista/operador com a manutenção preventiva, corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO: Prorrogar por 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de maio de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:16566A44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CNPJ/MF N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: PPIRES ENGENHARIA E SERVICE LTDA, CNPJ/MF N.º 32.856.174/0001-47.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do contrato principal n.º 115/2023, assinado em 16 de maio de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista/operador com a manutenção preventiva, corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO: Prorrogar por 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de maio de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:7E5ACABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 114.660,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de julho de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:830DA31D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 CONTRATO N.º 176/2023 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o n.º 07.766.048/0002-35.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento: A alteração qualitativa do modelo dos itens 1 e 2 do Contrato n.º 176/2023, relativo à contratação de empresa para fornecimento de equipamento de processamento de dados portátil (notebook), destinados aos docentes da Rede Municipal de Ensino, em regime de comodato, de implantação do sistema do diário eletrônico, assinado em 28 de julho de 2023, conforme justificativas e análise técnica constantes na CI n.º 528/2024, assinada pelo Secretário Carlos Augusto do Nascimento, e Parecer Técnico, assinado pelo Coordenador de Manutenção e Controle de Equipamentos de Informática, o Sr.º George Antônio de Araújo Amorim. A alteração quantitativa do Contrato n.º 176/2023, com fundamento no art. 65, I, b, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
O modelo dos itens 1 e 2 que era"Notebook Lenovo Ideapad 3 i31115G4 4Gb 256Gb Ssd W11H 1AoS 82MD000ABR" será substituído pelo modelo **"Notebook 15.6 Lenovo V15 G3 i5-1235U 8Gb Ssd 256Gb Win11Pro 1Aos 82UM".**
DO VALOR - Conforme justificativa da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, em que relata e atesta a necessidade do acréscimo de nova quantia ao valor global do contrato original, fica acrescida a quantia de **R$ 71.264,00 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais).** Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, consoante solicitação expedida pela Secretária de Educação, o Contrato Administrativo n.º 176/2023, cujo valor global originário previsto na Cláusula Terceira era de **R$ 959.837,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais) passará para o valor global de R$ 1.031.101,00 (um milhão, trinta e um mil, cento e um reais).**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:56AFDB1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023 CONTRATO N.º 159/2023 EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: J.N. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 21.641.207/0001-15.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal n.º 159/2023, assinado em 15 de junho de 2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa(s) para execução de obras de reforma nas unidades de saúde, UBS AGROVILA 15, UBS AGROVILA 29, UBS AGROVILA 43, zona rural, UBS SANTA LUZIA E UBS MANDACARU, na zona urbana do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PRAZO: Prorrogado por **90 (noventa) dias.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de junho de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:DBB14195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023 CONTRATO N.º 158/2023 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: JG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 10.581.445/0001-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal n.º 158/2023, assinado em 27 de junho de 2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa(s) para execução de obras de reforma na unidade de saúde, UBS Urimamã, na zona rural, do município de Santa Maria da Boa Vista-PE.
DO PRAZO: Prorrogado por **90 (noventa) dias.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de junho de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:7D26937F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022 CONTRATO N.º 158/2022 EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ: 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: MV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF sob o n.º 05.525.459/0001-22.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do REAJUSTE sobre o valor contratual da prestação de serviços de locação de veículo, visando transporte de resíduos sólidos urbanos coletados no município de Santa Maria da Boa Vista/PE para o aterro sanitário CTR Petrolina, com caminhão basculante de 12m, com motorista – conforme Termo de Referência do Edital, com base na variação no INPC (IBGE).
DO VALOR: Após o procedimento de Reajuste, o valor global do Contrato **passará de R$ 860.148,00 (oitocentos e sessenta mil, cento e quarenta e oito reais) para R$ 917.722,01 (novecentos e dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), conforme tabela.** O reajuste altera o valor contratual no percentual de 6,69% (seis virgula sessenta e nove por cento), tendo em vista a variação do INPC no período de agosto/2022 a abril/2024.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:98DD0007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021 CONTRATO N.º 096/2021 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ: 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: M V LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF sob o n.º 05.525.459/0001-22.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do REAJUSTE sobre o valor contratual do serviço de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, zona urbana e zona rural, varrição manual de vias públicas, coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil e poda, poda manual e mecanizada, limpeza de feira livre com higienização, pintura de meio fio com fornecimento de materiais, serviços congêneres, roçagem manual e mecanizada do município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no edital, com as características descritas no Projeto Básico, com base na variação no INPC (IBGE).
DO ÍNDICE DE REAJUSTE: Considerando o avençado entre as partes e a vantajosidade para a administração pública, como expressa a CI SEINFRA n.º 240/2024, assinada pelo Secretário Francisco Macilom Nunes Aquino, fica alterado o índice estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Principal de n.º 096/2021, e passa-se a utilizar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE).
DO VALOR: Após o procedimento de Reajuste, o valor global do Contrato passará de R$ 1.799.715,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e quinze reais) para R$ 2.047.540,07 (dois milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos). 3.2. O reajuste altera o valor contratual no percentual de 13,77% (treze virgula setenta e sete por cento), tendo em vista a variação do INPC no período de novembro/2021 a abril/2024.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:F88F7DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022 CONTRATO N.º 184/2022 EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no **CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46**
CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 03.792.129/0001-78
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 184/2022, assinado em 28 de dezembro de 2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Afonso Alves, situada na zona urbana do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PRAZO: Prorrogado por **60 (sessenta) dias**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:1EAA78E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 CONTRATO N.º 032/2021 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ: 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: JC Matos Engenharia e Construções Eireli, CNPJ: 32.023.440/0001-50.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 032/2021, assinado em 06 de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestar os serviços de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia relativos a execução de obras de pavimentação, construção de edifícios e bens públicos (exemplo: escolas, quadras, creches e unidades de saúde), obras de rede de esgotamento sanitário, rede de abastecimento d'água, além do monitoramento dos sistemas competentes relativos aos convênios e contratos de repasse, com a emissão de documentos pertinentes ao acompanhamento, tais como medições, cronogramas, relatórios de execução físico-financeiros, indicados no anexo V, conforme solicitação expressa da Secretaria de Infraestrutura.
DO PRAZO: Prorrogado por **12 (doze) meses.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de abril de 2024.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:563451FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 030/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR SAMUEL SERAFIM GOUVEIA, Portadora do CPF Nº. 141.771.914-18, do cargo em Diretor de Expediente, símbolo CC-2** da Câmara Municipal de Santa Terezinha, constante no anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023**.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 028/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 31 de julho de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:C5F0B9CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 008/2024
Dispensa Eletrônico PMSBS nº 008/2024

O Município de São Benedito do Sul-PE, Comunica a todos os interessados que estará realizando Dispensa Eletrônica nº008/2024 **Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Material, tipo Piçarra de forma parcelada visando a manutenção das estradas vicinais da zona rural do Município de São Benedito do Sul-PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.**Com valor estimado R$51.002,18 (Cinquenta e um mil, dois reais e dezoito centavos) O inicio de acolhimento das propostas, será das 09:00 horas do dia 01/08/2024 e encerramento das propostas as 09:00hs do dia 06 de agosto de 2024**. Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentação, Será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º(primeiro) lugar quanto adequação do objeto e compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. O edital e seus anexos, está disponível para esta dispensa no site:https://transparencia.saobeneditodosul.pe.gov.br ou maiores informações no E-mail:licita2024sbs@gmail.com

São Benedito do Sul, 31 de agosto de 2024.

ELIAS JOSE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:9FE2E923

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 041/2023 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2023; Processo nº 016/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos para a Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022; Contratado (a): I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 10.776.647/0001-63; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 13/04/2024 à 12/04/2025 –

São Bento do Una: 12/04/2024 -

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Gestor –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7D35EE23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA

Processo Administrativo Nº 011/2024 – Dispensa Nº 010/2024, Na publicação do dia 31 de julho de 2024, Temo de Ratificação, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, na página 136, Onde se lê: Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e serviços mensais de manutenção e hospedagem de solução web integrada (website) e demais características e especificações técnicas, para atender as necessidades do Município de São Bento do Una – PE, Leia-se: Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e serviços mensais de manutenção do Site, para atender as necessidades do Município de São Bento do Una – PE.

São Bento do Una, 01 de agosto de 2024,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA –
Secretário de Administração

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:55ADEEC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 054/2024 - PROC. 051/2023 - INEXIG. 023/2023 - CRED. 001/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO – SUPRESSÃO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2024; Processo nº 051/2023; Modalidade: Inexigibilidade nº 023/2023 – Credenciamento 001/2023 – PREF.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2024; Aditivo de Valor (SUPRESSÃO) do contrato original referente a: Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas para prestação de serviços de fornecimento de agua potável, para consumo humano, atraves de carros pipas, para atender à diversas cisternas comunictárias, à população rural do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 051/2023; Modalidade: Inexigibilidade 023/2023; Credenciamento 001/2023. Contratado (a): IVANESSA DA

ROCHA TEIXEIRA CARVALHO; CNPJ: 54.340.176.0001-11; REALINHAMENTO DE SUPRESSÃO: Referente ao objeto descrito acima, neste aditivo. O valor suprimido do contrato original será de: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 313.800,00 (trezentos e treze mil e oitocentos reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais); baseado no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas auteraçõs -

São Bento do Una 26/06/2024 -

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F782D6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 030/2023 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - FMAS. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023; Processo nº 016/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos para a Secretaria de Assistencia Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022; Contratado (a): I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 10.776.647/0001-63; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 31/05/2024 à 31/05/2025 -

São Bento do Una: 31/05/2024

Gestor –
MARTHONY DORNELAS SANATANA –
Secretário do FMAS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:59609D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 140/2022 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - FME. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2022; Processo nº 016/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos para a Secretaria de IEducação, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022; Contratado (a): FB PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 05.613.414/0001-00; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 22/09/2023 à 20/09/2024 - São Bento do Una: 22/09/2023 -

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Gestora –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AA4FDF83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 131/2024 - SEM LICITAÇÃO - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato Administrativo nº131/2024 – Sem Licitação -Regido pela Lei federal 14.133/2021 e suas Atualizações.
Contrato Administrativo nº131/2024 –- CPL. Objeto: Serviço de fiscalização das obras de implantação das substações de energia eletrica, sendo uma para a Escola Municipal; Lenita Fontes Cintra, e outra para a Escola Municipal; Ester Siqueira de Souza, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): JOSÉ WALLAS CLEMENTE ESTEVAM ; CPF: 068.335.184-24; Valor global: 10.000,00 (dez mil reais). Vigência do contrato: 02 (dois) meses; 15/07/2024 à 15/09/2024 -

São Bento do Una, 15/07/2024.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8B4080D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 012/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO, ACOMPANHADO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – ESPECIFICO DA METODOLOGIA OPEE – PROJETO VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA, A SEREM TRABALHADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024, PARA DESENVOLVIMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR PROJETO DE VIDA, COM VISTAS AO AUMENTO DO DESEMPENHO DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, conforme Projeto Básico, e seus anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 194.189,30** (Cento e noventa e quatro mil e cento e oitenta e nove reais e trinta centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 13 de agosto de 2024**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 13 de agosto de 2024**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 13 de agosto de 2024** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2024---------- –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:42F5D315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 079/2022 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - FMS. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022; Processo nº 016/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos para a Secretaria de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022; Contratado (a): I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 10.776.647/0001-63; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 28/12/2023 à 31/12/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023

Gestora –
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do FMS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7413CFF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 052/2024 - PROC. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - ARP 004/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 052/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 – ARP 004/2024.
Contrato nº 052/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como de farmácia básica , para atender as demandas da secretaria de saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): TF ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; CNPJ: 32.380.176/0001-02; Valor global: R$ 256.738,70 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 30/07/2024 a 30/07/2025.

São Bento do Una, 30/07/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A9E2CA4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 050/2024 - PROC. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - ARP 004/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 050/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 – ARP 004/2024.
Contrato nº 050/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como de farmácia básica , para atender as demandas da secretaria de saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): WD DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 28.013.023/0001-50; Valor global: R$ 29.179,00 (vinte e nove mil cento e setenta e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses; 30/07/2024 a 30/07/2025.

São Bento do Una, 30/07/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A2388B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 048/2024 - PROC. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - ARP 004/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 048/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 – ARP 004/2024.
Contrato nº 048/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como de farmácia básica , para atender as demandas da secretaria de saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 29.775.313/0001-01; Valor global: R$ 39.465,00 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; 30/07/2024 a 30/07/2025.

São Bento do Una, 30/07/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B4A970FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 046/2024 - PROC. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - ARP 004/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 046/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 – ARP 004/2024.
Contrato nº 046/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como de farmácia básica , para atender as demandas da secretaria de saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ: 51.045.579/0001-40; Valor global: R$ 125.626,65 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 30/07/2024 a 30/07/2025.

São Bento do Una, 30/07/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:10CA8797

GABINETE DO PREFEITO
21º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2024, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 01/08/2024 às 23h:59m do dia 02/08/2024 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção professores – Documentação" anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;

* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

* Cartão do PIS/PASEP;

* Comprovação de Escolaridade;

* Certidão de Nascimento ou de Casamento;

* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

* Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes.

* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

* Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: http://consultacadastral.inss.gov.br, sem divergências cadastrais.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 06/2023.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Geografia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF
9	GECIANE DIAS DE BARROS SILVA	21/03/1983	XXX.530.424-XX

São Bento do Una, 31 de julho de 2024

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:88E18B32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 009/2024
DISPENSA NÚMERO 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE REPAROS DE ZELADORIA SIMPLES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO, TENDO COMO ABRANGÊNCIA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E JARDINAGEM.

FAVORECIDO: CARLOS ANDRÉ DA SILVA

VALOR TOTAL: R$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:A9D6594C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 014/2024
DISPENSA NÚMERO 014/2024

OBJETO: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE IMPRENSA, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS LIGADAS À CASA LEGISLATIVA

FAVORECIDO: YAGO NAWAN DE SANTANA 09810220499
CNPJ: 41.389.364/0001-92

VALOR TOTAL: R$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:EA98DA90

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 015/2024
DISPENSA NÚMERO 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE 2000 KWH PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CAITANO/PE

FAVORECIDO: NCS ENERGIA SOLAR
CNPJ: 34.545.001/0001-33

VALOR TOTAL: R$ R$ 50.195,65 (cinquenta mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

MISAEL BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:1F9E4A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMDSC-DE-001/2024 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de serviços de manutenção, regulagem e afinação dos instrumentos musicais da banda filarmônica municipal no valor estimado de R$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 6 de Agosto de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 31 de Julho de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6CB95373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024.

Processo Nº: 007/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Tipo menor preço. **Aquisição parcelada de Brita e Pó de Brita, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Valor: R$496.940,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 20 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 20 de Agosto de 2024. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 30/07/2024.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:1BF2AD87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Processo Nº: 008/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Material para Iluminação Pública, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Município de São José do Egito. Valor: R$111.535,25.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 21 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 21 de Agosto de 2024. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 31/07/2024.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B586E55E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 012/2024, NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0005.2024.7-01.

Número da Autorização:012/2024
Número do Processo Administrativo:2613602.0005.2024.7-01
Modalidade da Autorização: Renovação Pavimentação de Estradas Vicinais
Data da Emissão:31/07/2024
Prazo de Validade:Válida até 31/12/2024
Razão Social: Prefeitura Municipal de São José do Egito - PE
Endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, 15, Centro, SÃO JOSÉ DO EGITO - PE, 56700-000
CNPJ/CPF: 11.354.180/0001-26

Caracterização da Atividade: Esta Autorização substitui a Autorização Ambiental 010/2022, com validade até 07/07/2023.

A atividade consiste na adequação da estrada vicinal que liga o povoado Curralinho à sede do município de São José do Egito, ponto de início longitude 699369.0125 m E, latitude 9170010.3081 m S, e

ponto de final 690888.1878 m E, latitude 9172403.9446 m S, coordenadas UTM. A estrada tem extensão de 11.06 km, enquadrando-se na categoria H, tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010.

Publicado por:
Priscila Karla Pessoa Xavier
Código Identificador:58A8CB6C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 013/2024, NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0005.2024.7-02.

Número da Autorização:013/2024
Número do Processo Administrativo:2613602.0005.2024.7-02
Modalidade da Licença: Renovação Pavimentação de Estradas Vicinais
Data da Emissão:
Prazo da Licença:Válida até 31/12/2024
Razão Social: Prefeitura Municipal de São José do Egito - PE
Endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, 15, Centro, SÃO JOSÉ DO EGITO - PE, 56700-000.
CNPJ/CPF: 11.354.180/0001-26

Caracterização da Atividade: Esta autorização substitui a Autorização Ambiental 008/2022, com validade até 26/06/2023.

A atividade consiste na adequação da estrada vicinal que liga o povoado Vila do Espirito Santo à sede do município de São José do Egito, ponto de início longitude 689181.29 m E, latitude 9174156.96 m S, e ponto de final longitude 680634.00 m E, latitude 9175762.00 m S, coordenadas UTM. A estrada tem extensão de 10.517 km, enquadrando-se na categoria H, tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010.

Publicado por:
Priscila Karla Pessoa Xavier
Código Identificador:010EC5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024. PROCESSO Nº: 005/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Processo Nº: 005/2024. CDC. Serviço. Locação de Imóvel Urbano destinado ao Serviço Público e Funcionamento do CAPS INFANTIL, por período de 12 (doze) meses para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Maria Rilva Bitu. CPF: 180.132.794-72. Valor R$36.000,00.

São José do Egito, 31/07/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:3B8A2820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 005/2024. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Processo Nº: 005/2024. CDC. Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Serviço. Locação de Imóvel Urbano destinado ao Serviço Público e Funcionamento do CAPS INFANTIL, por período de 12 (doze) meses para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$36.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Paulo de Tarso Lira Jucá, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e José Lopes de Lima Filho, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Egito, 31/07/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:30655DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 005/2024. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Processo Nº: 005/2024. CDC. Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Serviço. Locação de Imóvel Urbano destinado ao Serviço Público e Funcionamento do CAPS INFANTIL, por período de 12 (doze) meses para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 31/07/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:472601F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00019/2024. PROCESSO Nº: 005/2024. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00001/2024

Contrato Nº: 00019/2024. Processo Nº: 005/2024. CDC. Inexigível Nº IN00001/2024. Serviço. Locação de Imóvel Urbano destinado ao Serviço Público e Funcionamento do CAPS INFANTIL, por período de 12 (doze) meses para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Previsto no QDD 2024 Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. Contratado: Maria Rilva Bitu. CPF: 180.132.794-72. Valor R$36.000,00. Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2024.

São José do Egito, 31/07/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:5DEB74F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES NAS COPAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 73.300,82 (setenta e três mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 15.08.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 15.08.2024 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 31 de julho de 2024.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:63449A5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – DOAÇÃO ONEROSA DE LOTES

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1.022/23, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de São Vicente Férrer-PE com vistas a proceder com a Doação Onerosa de Lotes Urbanos, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que o integram, ficando à disposição dos interessados, para consulta no Portal (da Prefeitura Municipal, disponível em: https://saovicenteferrer.pe.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração.

1. DO OBJETO

O presente edital de chamamento público tem por objeto a doação onerosa (com encargos) das áreas elencadas no termo de referência (ANEXO I). Os encargos impostos serão os previstos na Lei 1.022/23 bem como os demais previstos nas cláusulas do presente edital (Art. 5° §§ 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.022/23)[1].

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS, INTERESSE PÚBLICO E JUSTIFICATIVA:

2.1. As Doações com Encargos dos Imóveis (lotes de terra) para implantação ou ampliação de Atividade Econômica serão feitas sob a lavratura de Termo de Compromisso e Escritura Pública de Doação com Encargos onde a donatária responsabilizar-se-á pelos pagamentos das custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura, seu registro no Cartório competente, incluindo o pagamento dos impostos e taxas devidos ao Estado em razão da doação. (art. 7° §1° Lei Municipal 1.022/23).

2.2. O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de São Vicente Férrer-PE tem a finalidade de criar condições favoráveis à geração de empregos, promover o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como estimular o investimento produtivo seja por meio da instalação de novas empresas ou da ampliação de empresas já em operação, através de instalação ou alteração de sedes ou filiais de empresas, estabelecidas ou não no Município.

[1] **Art. 5º -** Os projetos individuais relativos às doações referidas no *caput* do art. 3° da presente Lei, serão recebidos, pela Administração Municipal, por meio do lançamento de edital de chamamento público.§1° Do chamamento público deverão constar os demais encargos e obrigações aos destinatários dos terrenos a serem doados pelo poder público para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.§2° Além dos encargos previstos nesta Lei, Edital de chamamento público poderá prever a obrigatoriedade de se seguir projeto arquitetônico elaborado pelo Município incluindo construção de estrutura com área a ser destinada à utilização pública bem como a garantia de investimento mínimo por parte das donatárias, segundo plano de investimentos que deverá integrar o chamamento público bem como a Lei que formalizar a doação de que trata o art. 3° da presente Lei.

3. BASE LEGAL, ENCARGOS, RETROCESSÃO e ANEXOS:

3.1. O presente Chamamento Público é regido pela Lei Municipal nº 1.022/23, Pela Constituição Federal bem como demais regramentos e princípios norteadores da Administração Pública.

3.2. A doação de imóvel dar-se-á com os encargos previstos no art. 9º da Lei Municipal nº 1.022/23, naqueles previstos neste instrumento de chamamento e na minuta da escritura pública de doação onerosa.

3.3. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem o direito a qualquer indenização, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

3.4. Integram este Edital os **Anexos de I a VI.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO:

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas interessadas na implantação ou ampliação de atividade econômica no Município de São Vicente Férrer-PE e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.2. Pessoas físicas que desejem participar do chamamento público ao qual se refere o *caput* **deverão se comprometer a constituir empresas com sede no Município de São Vicente Férrer em até 40 dias contados da homologação do Resultado Oficial deste edital**, caso contrário, poderão ser inabilitadas, devendo ser convocadas para seus lugares aquelas que estiverem sido classificadas na colocação imediatamente subsequente.

4.3. Não serão admitidas a participação de pessoas ou empresas impedidas ou suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do pública.

4.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.5. Somente serão admitidas propostas de MEI – Microempreendedor Individual para os lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra “E”, constantes na planta topográfica do Anexo X, parte integrante do presente edital;

4.5.1. O disposto no item anterior tem por objetivo incentivar o empreendedorismo local com a reserva de lotes específicos com as características de tamanho e localização para este tipo de atividade.

4.5.2. O tratamento diferenciado para o MEI – Microempreendedor Individual incluirá subcritério de pontuação e bonificação na nota final das avaliações das propostas objeto do presente certame previsto no item 8.5.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1

5.1. Para a habilitação, todos os interessados deverão apresentar a Documentação Completa no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:

5.1.1. HABILITAÇÃO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Para a habilitação jurídica, a pessoa jurídica interessada-proponente deverá apresentar os seguintes documentos, a depender do tipo empresarial (no que couber).

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;
e) Certidões negativas de débitos emitidas pela Fazenda Municipal, Estadual e Federal, para o caso de empresas já constituídas
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do termo de compromisso ou do contrato público (escritura pública de doação com encargos)**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do chamamento público**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos demais interessados remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento administrativo deste chamamento público.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a interessada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas pelo interessado(a) ou representante legal, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo X deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho;
c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado, Jornal Local, com circulação local e site do Município de São Vicente Férrer-PE, conforme Termo de Ciência e de Notificação;
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
f) **Estar em conformidade perante as posturas municipais.**

5.1.4. Declaração de que realizou visita ao local do imóvel/terreno e tomou conhecimento de toda as dimensões do imóvel, características do terreno e de eventuais benfeitorias, se existentes no local, conforme modelo do Anexo XI.

5.2. HABILITAÇÃO PROPONENTE MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) Documento Oficial com Foto;
b) CNPJ do MEI;
c) Comprovante ou declaração de residência;
d) Certidão negativa de débitos com a fazenda pública Municipal;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
i) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;

5.3. HABILITAÇÃO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Em se tratando de proponente pessoa física, no envelope n° 1 deverá constar:

e) Documento Oficial com Foto;
f) Comprovante ou declaração de residência;
g) Certidão negativa de débitos com a fazenda pública Municipal;
h) Declaração onde conste se comprometer **a constituir empresa com sede no Município de São Vicente Férrer em até 40 dias contados da publicação do Resultado Oficial do presente certame**;

5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.4.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos;

5.4.2. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

5.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

5.4.4. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.5. A Comissão de Julgamento Permanente poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.4.6. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
"DENOMINAÇÃO DA INTERESSADA"

5.4.7 A interessada será inabilitada quando:

5.4.8. Deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no envelope n° 1 Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.9. Algum documento apresentar falha não sanável.

5.4.10 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente Chamamento Público, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuros chamamentos ou licitações.

6. DO PROJETO INDIVIDUAL – ENVELOPE Nº 2

6.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação do Projeto Individual de Implantação/Ampliação de Atividade Econômica, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pela interessada ou seu representante legal.

6.2. No caso de proponente **Pessoas Jurídicas** O Projeto Individual deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1. A denominação, Estatuto Social, a relação dos sócios, capital social atual, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ da interessada proponente e data;

6.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 05 (cinco) anos da empresa proponente, ou de todo o período de sua existência, na hipótese de a empresa ter sido constituída há menos de 5 (cinco) anos, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da documentação e do projeto individual:
a) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
• publicado em Diário Oficial, ou;
• publicado em jornal, ou;
• por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;
• por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
b) O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;
c) No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

6.2.4. Apresentação contendo justificativa, cronograma de implantação das atividades, previsão de geração de empregos ou perspectiva de geração de renda (MEI – Microempreendedor individual);

6.2.5. Declaração do proponente constando expressamente que concorda com a retomada do imóvel cedido ou doado, na hipótese de descumprimento das cláusulas constantes do instrumento de doação, conforme o caso;

6.2.6. O valor do investimento para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, não inferior ao investimento mínimo previsto para o lote escolhido nos termos do presente edital;

6.2.7. Enquadramento da atividade econômica como "empresa de pequeno e médio porte" ou "empresa de grande porte" sendo que, considera-se:

a) **Microempresa:**empresa que têmfaturamento anual de até R$ 360 mil ou emprega até 9 pessoas no comércio e serviços ou 19 pessoas no setor industrial.
b) **Pequenaempresa:** empresa que têmfaturamento anual de até R$ 4,8 milhões por ano ou emprega de 10 a 49 pessoas no comércio e serviços ou de 20 a 99 pessoas na indústria.
c) **Empresade médio porte:**empresa com faturamento anual até a R$300 milhões e que emprega de 50 a 99 pessoas para o setor de comércio e serviços, e de 100 a 499 pessoas no setor industrial.
d) **Empresade grande porte:**empresa com faturamento anualmaior que R$300 milhões eque emprega100 pessoas ou mais no setor de comércio e serviços e 500 pessoas ou mais no setor industrial.

6.2.8. Declaração de que a empresa é proprietária de imóvel/terreno ou de que não é proprietária de imóvel/terreno, se for o caso;

6.2.9. Declaração de que a empresa é locatária de imóvel/terreno ou de que não é locatária de imóvel/terreno, se for o caso;

6.2.10. Declaração de que a proponente está implantando nova empresa sem atividade econômica anterior; ou; ou está expandindo a atividade econômica por meio de nova filial; ou, ainda, se a proponente pretende a alteração do local da atividade econômica da sede ou da filial já existente anteriormente para a futura área a ser doada com encargos;

6.2.11. Indicação da quantidade de empregos que serão gerados, diretamente com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação da área;

6.2.12. Declaração de compromisso de que irão contratar, empregos ou postos de trabalho, diretos ou nas quantidades e proporções previstas na Lei Municipal nº 1.022/2023, utilizando-se de no mínimo 80% de mão de obra local.

6.2.13. Declaração, sob as penas da lei, de que a interessada proponente atende todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação municipal, estadual e federal em vigor;

6.2.14. A geração de faturamento atual da empresa, devendo ser comprovado através de documento idôneo que comprove a informação prestada, como, por exemplo, Balanço Patrimonial ou Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro; e a perspectiva de geração de faturamento com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação de área;

6.2.15. Indicação do(s) lote(s) para o(s) qual(ais) está realizando a proposta;

6.2.16. prazos para início e conclusão das Obras e Início das Atividades Econômicas.

6.2.17. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não é proprietária de imóvel/terreno próprio, se for caso.

6.2.18. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não é inquilina em contrato de locação de imóveis/terrenos, ou arrendatária de estabelecimento industrial, se for caso.

6.3. No caso de proponentes **Pessoas Físicas e MEI – Microempreendedor Individual** o Projeto Individual deverá conter as seguintes indicações:

6.3.1. Indicação do lote para o qual se está realizando a proposta;

6.3.2. O valor do investimento para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, **não inferior ao investimento mínimo previsto para o lote escolhido nos termos do presente edital;**

6.3.3. A apresentação do proponente, contendo a justificativa para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, cronograma de implantação das atividades;

6.3.5. A indicação do enquadramento da atividade econômica da empresa a ser criada de acordo com o item 6.2.7; (dispensado no caso de MEI)

6.3.6. Indicação da quantidade de novos empregos ou postos de trabalho que serão gerados, diretamente, com a implantação em decorrência dos investimentos e futura doação de área. (dispensado no caso de proponente MEI)

6.3.7. Declaração expressa de que a proponente está implantando nova empresa sem atividade econômica anterior; (dispensado no caso de MEI)

6.3.8. Declaração de compromisso de que irão contratar, empregos ou postos de trabalho, diretos ou nas quantidades e proporções previstas na Lei Municipal nº 1.022/2023, utilizando-se de no mínimo 80% de mão de obra local. (dispensado no caso de MEI)

6.3.9. Declaração de que a empresa a ser instalada recolherá todos os tributos federais e estaduais em São Vicente Férrer-PE; (dispensado no caso de MEI)

6.3.10. Declaração de que o proponente concorda com a retomada do imóvel doado com encargos, na hipótese de descumprimento das cláusulas constantes do instrumento de doação;

6.3.11. Declaração, sob as penas da lei, de que a interessada proponente atende todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação municipal, estadual e federal em vigor;

6.4. Deverá ainda acompanhar o **Projeto Individual**, dentro do **Envelope n° 02**, os seguintes documentos, se for o caso:

6.4.1. Contrato de Compromisso de Compra e Venda, ou Escritura Pública, de qualquer natureza, que comprove que a empresa possui imóvel/terreno, se for o caso;

6.4.2. Contrato de Locação de Imóvel/Terreno ou de Arrendamento de Estabelecimento Industrial, que comprove que a empresa realiza locação/arrendamento de imóveis ou terrenos, se for o caso;

6.5. Cada Projeto Individual de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica poderá concorrer e propor empreendimento para mais de um terreno/lote, observado o investimento mínimo, no Anexo I, para cada um dos lotes.

6.6. Cada proponente somente poderá submeter um projeto individual, seja pessoa física ou jurídica.

6.7. A apresentação de projeto individual (Envelope n° 2) incompleto não desclassificará o proponente, no entanto prejudicará sua pontuação final;

6.8. O Projeto Individual de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
"DENOMINAÇÃO DA INTERESSADA"

7. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

7.1. Os Envelopes nº1 e nº2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e o projeto Individual deverão ser entregues lacrados na Prefeitura de São Vicente Férrer-PE, localizada na Rodovia PE 89 s/n – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP 55860-000, Fone: (81) 3655-1223, até a data e o horário previstos neste Edital para a apresentação dos Documentos de Habilitação e do Projeto Individual.

7.2. Apresentação dos **Documentos de Habilitação e do Projeto Individual deverá ser entregue até a data de 15/05/2024, às 16:00 horas**, no Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE.

7.3. A Comissão Julgadora Permanente abrirá os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) em ato interno previsto neste Edital, e os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros.

7.4. As propostas que não estiverem em conformidade com o que determinam os itens 5 a 5.4 deste edital serão inabilitadas;

7.5. Após a abertura do envelope nº 1 (documento de habilitação) e das decisões da Comissão Julgadora Permanente tomadas na fase de habilitação, a comissão passará a análise dos projetos individuais (envelope n° 2) das propostas habilitadas;

8. ANÁLISE E JULGAMENTO:

8.1. Serão considerados classificados os projetos individuais que atenderem integralmente às disposições deste Edital.

8.2. A Comissão Julgadora Permanente, para análise e julgamento dos Projetos Individuais, observará os requisitos mínimos e os critérios objetivos de julgamento elencados no item 8.3, aos quais serão atribuídas as pontuações de acordo com as tabelas previstas para cada critério objetivo.

8.3. Critérios Objetivos de Avaliação e Julgamento:

(A)- Justificativa: apresentação do diagnóstico de acordo com a realidade atual e a necessidade em implantar ou ampliar a atividade econômica, através de elementos econômicos e sociais em uniformidade com o interesse público e social e a função social da atividade econômica da empresa.

A¹- Na justificativa, deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos mínimos	Pontuação
a) a influência da localização no mercado em que a atividade econômica será inserida com a futura doação da área;	0,75
b) o atual estado e as limitações operacionais da atividade econômica da empresa	0,75
c) as soluções dos problemas e das limitações e os benefícios operacionais que a área pretendida representará para a atividade econômica	0,75
d) as vantagens e os benefícios econômicos e sociais, acompanhados do interesse público que serão alcançados em decorrência da implantação ou expansão da atividade econômica.	0,75

(B)- Integralização Econômica do Imóvel/Terreno ao Empreendimento de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica: análise do interesse econômico pela futura área a ser doada, considerando as seguintes critérios e pontuação:

Atividade Econômica Atual / Tipo de Imóvel	**Atividade Econômica a ser Implantada ou Ampliada na Área a ser doada**	**Pontuação**
Novas Empresas **sem atividade econômica anterior**	Nova Atividade Econômica	1,0 ponto
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Locado**	Transferência Total da Atividade Econômica da Sede ou Filial já existente anteriormente	0,5 Ponto
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Locado**	Transferência Parcial da Atividade Econômica por meio de nova filial a ser implantada	1,0 Ponto
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Próprio**	Transferência Total Atividade Econômica da Sede ou Filial já existente anteriormente	0,0 ponto
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Próprio**	Transferência Parcial da Atividade Econômica por meio de nova filial a ser implantada	1,0 ponto

(D) - Quantidade de Empregos ou Postos de Trabalho: quantidade de empregos ou postos de trabalho diretos a serem criados, conforme tabela e pontuação a seguir:

Quantidade de empregos a serem gerados (ao menos 80% de mão de obra local)	**Pontuação**
De 1 a 10 empregos	1,0 Ponto
De 11 a 20 empregos	1,5 Pontos
De 21 a 30 empregos	2,0 Pontos
Mais de 30 empregos	3,0 pontos

(G) - Geração de Faturamento: Apresentação de análise da geração de faturamento através de documento idôneo que comprove a informação prestada, podendo ser comprovado através de documento idôneo, como por exemplo, Balanço Patrimonial ou Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro.

Geração de Faturamento no último exercício financeiro	**Pontuação**
Não apresentação de documento que demonstre a Geração de Faturamento no último exercício financeiro.	0,0
Apresentação de documento idôneo que demonstre a Geração de Faturamento no último exercício financeiro.	1,0 Pontos

(H) - Cronograma Físico e Quadro de Investimento para Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica: apresentação de cronograma físico e financeiro demonstrando a programação das atividades e as etapas tangíveis do projeto relacionado com as despesas financeiras de cada etapa, com finalidade de apresentar o planejamento, definição das datas e estimativas e regras a serem seguidas, o qual deverá conter os seguintes elementos que estão pontuados:

Elementos do Cronograma Físico e Financeiro	**Pontuação**
Apresentação de planejamento por etapas;	0,5
Despesas financeiras de cada etapa;	0,5
Datas estimadas de início e encerramento de cada etapa	0,5
Prazos para início e Conclusão das Obras e Início da Atividade Econômica	0,5

8.4. A Comissão de Julgamento Permanente poderá, mediante justificativa escrita, atribuir pontuação reduzida ou zerar a pontuação de cada critério analisado se ficar constatado que os requisitos, os elementos, as informações ou os argumentos apresentados de algum item ou critério de julgamento for contrário ao "conhecimento geral" ou "técnico", ou ainda contrário a lógica argumentativa, ou não possuir pertinência temática ou adequação técnica ao projeto proposto;

8.5. As propostas apresentadas por MEI – Microempreendedor individual terão uma bonificação de 25% na nota final para fins do que dispõe os itens, 4.5.1 e 4.5.2, observado o que dispõe o item 4.5;

8.6. Será declarado vencedor o Projeto Individual de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica que obtiver a maior pontuação somados os critérios indicados no item 8.3.

8.7. Serão **desclassificados** os Projetos Individuais que:

8.8. Não atenderem às disposições deste Edital e que não forem sanáveis pela Comissão Julgadora Permanente;

8.9. Não comprovarem a capacidade financeira de arcar com os custos dos investimentos previstos no projeto individual;

8.9.1. A comprovação a que se refere o item anterior deverá se efetivar através da apresentação de extrato bancário em nome do proponente onde conste ao menos 50% do valor previsto no **ANEXO I** como de investimento mínimo para aquele **lote em até 30 dias da publicação do resultado oficial dos julgamentos das propostas**;

8.10. Em caso de empate na pontuação final, a Comissão Julgadora Permanente fará uso sucessivamente dos seguintes critérios para desempate:

a) Apresentar maior pontuação no item 8.3 "D" (Quantidade de Empregados ou Postos de Trabalho gerados).
b) Apresentar maior quantidade nominal de empregos a serem gerados;
c) Desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
d) Após a aplicação de todos os critérios acima e assim mesmo persistir a situação de empate na pontuação final, será realizado sorteio em sessão pública a ser designada pela Comissão de Julgamento Permanente.

8.11. Havendo desistência ou impedimento após a fase de julgamento, ou, ainda, descumprimento das condições para a assinatura do Termo de Compromisso ou Escritura Pública de Doação com Encargos, será chamada, na ordem de classificação, o segundo proponente para a comprovação do cumprimento das condições para a assinatura do futuro contrato, e, assim, sucessivamente.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação decorrente deste Chamamento Público será formalizada mediante celebração de Termo de Compromisso ou Escritura Pública de Doação com Encargos, a ser assinado pela vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer.

9.2. A contratação fica condicionada à autorização legislativa prevista no art. 5º, §4° da Lei Municipal nº 1.022, de 14 de dezembro de 2023, com a finalidade de possibilitar a fiscalização pela Câmara Municipal de São Vicente Férrer-PE. Caso seja negada a autorização legislativa, o objeto deste Edital que foi especificamente negado perderá os seus efeitos e as vencedoras não terão direito a indenização de qualquer natureza.

9.3. A vencedora responsabilizar-se-á pelos pagamentos das custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura, como seu registro no Cartório competente, inclusive ao pagamento dos impostos e taxas devidos ao Estado em razão da doação.

9.4. Encargos da Contratação:

Do instrumento de doação deverão constar:

9.4.1. Cláusula de que o Edital e o Projeto Individual integram o contrato (Termo de Compromisso ou Escritura Pública), vinculando das condições previstas no Edital e no Projeto Individual como obrigações a serem atendidas, cumpridas e mantidas durante todo o período de contratação.

9.4.2. Os prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do compromisso ou escritura;

9.4.3. Cláusula de Retrocessão, que permitirá a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador caso não sejam cumpridas as obrigações assumidas, conforme consta no Item 8.13 deste Edital;

9.4.4. A obrigatoriedade de anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;

9.4.5. Cláusula em que consta que a donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade

econômica proposta no projeto individual apresentado no chamamento público;

9.4.6. Impedimento de modificação quanto à destinação do imóvel doado;

9.4.7. A donatária deverá utilizar totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos no Projeto Individual de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica;

9.4.8. A empresa contemplada com a doação do imóvel com encargos poderá solicitar a retirada dos encargos da doação ou alienar a terceiros a área recebida em doação e as benfeitorias nela realizadas, desde que preenchidos os requisitos e prazos previstos em lei e mediante compensação financeira ou indenização em favor da municipalidade pelo bem doado.

9.4.8.1 Os valores a serem apurados para a indenização da municipalidade deverão ter como base o valor atual do terreno ou da área inicialmente doados, mediante avaliação oficial, por valor não inferior ao praticado no mercado imobiliário

9.4.9. Cláusula em que conste que em caso de hasta pública o município terá direito de preferência sobre o imóvel;

9.4.10. Cláusula em que conste que somente será permitido ao donatário oferecer o imóvel em garantia de financiamento mediante anuência expressa do Município e mediante a garantia de que a reversão e demais obrigações serão garantidas em hipoteca em segundo grau em favor do doador;

9.4.11. Cláusula que estipule que as empresas donatárias deverão demonstrar, a qualquer tempo, ao órgão da Administração Municipal a manutenção do atendimento aos requisitos e contrapartidas estipuladas por este Edital e pelas Leis e seus regulamentos

9.4.12. Cláusula na qual a donatária deverá comprovar anualmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o exercício financeiro, que se encerra em 31 de dezembro de cada ano, a continuidade da atividade econômica e cumprimento dos encargos previstos neste instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento dos imóveis.

9.4.13. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de investimento mínimo bem como seu valor, sob pena de reversão da doação onerosa;

9.4.14. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de se seguir o projeto arquitetônico previsto no Anexo VI do presente edital;

9.4.15. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de participação em associação de caráter privado composta pelos donatários destinatários dos lotes/imóveis discriminados do presente edital;

9.4.15. Cláusula em que conste que o não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador, com todas as benfeitorias nele existentes, **sem o direito a qualquer indenização**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando as empresas obrigadas ao recolhimento integral dos tributos municipais devidos, imediatamente após o evento que tenha caracterizado a exclusão daquelas condições, sem prejuízo de juros e atualizações monetárias, bem como de multas devidas, na forma da lei.

10. DA COMISSÃO JULGADORA:

10.1. A Comissão Julgadora Permanente deverá ser composta por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

10.2. A Comissão Julgadora Permanente deverá ser composta por 03 (três) integrantes e será designada por Portaria específica publicada em diário oficial;

10.3. É facultada a Comissão Julgadora Permanente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11. CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	01/08/2024
Período de impugnação	02/08/2024 a 05/08/2024
Período de inscrição das Propostas	06/08/2024 a 13/08/2024
Avaliação das inscrições	14/08/2024 a 15/08/2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	16/08/2024
Período de recursos	19/08/2024
Julgamento dos recursos	20/08/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	A partir de 21/08/24

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROJETO INDIVIDUAL
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO
ANEXO V – QUADRO DE INVESTIMENTOS
ANEXO VI – PROJETO ARQUITETÔNICO

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:5DEE075C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - MEDICAMENTOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Serrita – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** as empresas **ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.528.228/0001-23**, com endereço na Rua Santa Luzia, nº 639, Centro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-227, neste ato representada por CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Herotildes Maria de Macedo, nº 327, Limoeiro, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.030-055, inscrito no CPF sob o nº 313.067.133-15, portador do RG sob o nº 148959688 expedido pelo órgão SSP/CE, e **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **40.212.777/0001-34**, com endereço na Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 561, Loja 01 Terreo Quadra P Lote 09, São José, Petrolina - PE, CEP: 56.302-450, neste ato representada por TIAGO DOS SANTOS SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Leônidas Otília Ferreira, nº 306, Cohab Massangano, Petrolina – PE, CEP: 56.310-520, inscrito no CPF sob o nº 065.300.414-19, portador da CNH sob o nº 00424825314 expedido pelo órgão DETRAN/PE com valor global de **R$ 237.098,10 (duzentos e trinta e sete mil, noventa e oito reais e dez centavos)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, modalidade DISPENSA Nº 020/2024 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO**

ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES.

Serrita – PE, 25 de julho de 2024.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:6CD2664A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - MEDICAMENTOS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 065/2024;
Dispensa nº 020/2024.

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES.**

FORNECEDORES: **ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.528.228/0001-23**, com endereço na Rua Santa Luzia, nº 639, Centro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-227, neste ato representada por CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Herotildes Maria de Macedo, nº 327, Limoeiro, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.030-055, inscrito no CPF sob o nº 313.067.133-15, portador do RG sob o nº 148959688 expedido pelo órgão SSP/CE, e **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **40.212.777/0001-34**, com endereço na Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 561, Loja 01 Terreo Quadra P Lote 09, São José, Petrolina - PE, CEP: 56.302-450, neste ato representada por TIAGO DOS SANTOS SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Leônidas Otília Ferreira, nº 306, Cohab Massangano, Petrolina – PE, CEP: 56.310-520, inscrito no CPF sob o nº 065.300.414-19, portador da CNH sob o nº 00424825314 expedido pelo órgão DETRAN/PE.

Valor total da contratação: **R$ 237.098,10 (duzentos e trinta e sete mil, noventa e oito reais e dez centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES.**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO viável e AUTORIZO a contratação direta**, por dispensa de licitação, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 25 de julho de 2024.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:CC45589C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - MEDICAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 217 E 218/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
DISPENSA Nº 020/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratados: ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.528.228/0001-23 e ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.777/0001-34.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

-Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**
Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

-Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

- Funcional: 10 303 1001 2896 0000 **MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOA**

Valor Total: R$ 237.098,10 (duzentos e trinta e sete mil, noventa e oito reais e dez centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
Ultramed Premium Produtos Ortopedicos e Hospitalares LTDA
Contratado

Serrita - PE, 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:2032CCBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024

Processo Licitatório n° 041/2024

Considerando que a pretendida contratação é essencial para garantir que o município de Solidão-PE tenha a melhor chance de obter a restituição do IRRF de maneira eficiente e juridicamente correta. A expertise desses profissionais assegura a condução adequada de todo o processo, desde a análise inicial até a conclusão da ação judicial, protegendo os interesses do município e otimizando os resultados esperados;

Considerando que a contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Executivo, visto que não há no quadro funcional da Prefeitura Municipal agente público com expertise ao objeto da contratação, sendo indispensável a presente contratação;

Considerando que ainda assim, o processo de restituição de IRRF envolve questões jurídicas e tributárias complexas, que requerem um profundo conhecimento das leis fiscais, normas regulamentadoras e jurisprudências aplicáveis. Advogados especializados têm a expertise necessária para interpretar e aplicar essas normas corretamente, aumentando as chances de sucesso na ação;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III;

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de profissionais de assessoria jurídica para prestação de serviços no tocante a ajuizamento de ação contra a União Federal, a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo município de Solidão-PE, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIALTDA
CNPJ/CPF: 40.196.112/0001-84
ENDEREÇO: R AGENOR LOPES, Nº 25, BOA VIAGEM, RECIFE – PE / CEP: 51.021-110.
VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO EM R$ 193.963,94 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Pretende-se, com a presente contratação que a referida contratada realize todos os serviços mencionados de forma regular, além da emissão de pareceres técnicos sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir, bem como Propositura demanda judicial ou administrativa, Liquidação dos valores repassados à menor, Execução do crédito apurado, com inscrição em precatório, Acompanhamento da inscrição e pagamento do precatório até a efetiva entrada dos valores nos cofres do município e outros, uma vez que o município não possui profissional e/ou empresa contratada com a expertise suficiente ao cumprimento do objeto. Portanto, recorre-se a contratação de empresa via inexigibilidade de licitação, mormente a complexidade dos serviços.

Solidão - PE, 30 de julho de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E89E1C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 005/2024, Processo Nº: 041/2024, nos termos do ato da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Contratação, para contratação de profissionais de assessoria jurídica para prestação de serviços no tocante a ajuizamento de ação contra a União Federal, a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo município de Solidão-PE, por meio da empresa:

NOME DO CREDOR: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIALTDA
CNPJ/CPF: 40.196.112/0001-84
ENDEREÇO: R AGENOR LOPES, Nº 25, BOA VIAGEM, RECIFE – PE / CEP: 51.021-110.
VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO EM R$ 193.963,94 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)..

Publique – se

Solidão - PE, 30 de julho de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:216EEFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 011/2024

Processo Nº: 041/2024. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Inexigibilidade Nº 011/2024, para a Contratação de profissionais de assessoria jurídica para prestação de serviços no tocante a ajuizamento de ação contra a União Federal, a fim de

proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo município de Solidão-PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA, CNPJ: 40.196.112/0001-84, vencedora e habilitada, para o objeto, PELO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE: R$ 193.963,94.

31/07/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D0E989D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 048/2024

DECRETO N° 048/ 2024

Regulamenta a Lei Municipal n° 361/2022 do Transporte Escolar Público Municipal indicando a quantidade de permissões, estabelecendo a vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar no município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado que a vida útil dos veículos utilizadas no transporte escolar no Município de Surubim será de 18 (dezoito) anos para ônibus e micro-ônibus e vans.

Art. 2º A idade permitida para a frota destinada ao transporte escolar, de que trata o artigo anterior, prevalecerá, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no CTB e nas resoluções do CONTRAN.

Art. 3° Os proprietários ou responsáveis pelos veículos escolares deverão realizar inspeções regulares para garantir a segurança e o bom funcionamento dos mesmos, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Art. 4° Fica vedada a utilização de veículos escolares que ultrapassem os limites de vida útil estabelecidos neste decreto, sob pena de sanções administrativas e legais.

Art. 5° A quantidade de permissões para veículos próprios e terceirizados, bem como aos tipos de veículos e quantidade máxima de passageiros para cada tipo de veículo obedecerá ao que está detalhado no Anexo I deste decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Surubim/PE, em 30 de Julho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I

FROTA PRÓPRIA

Tipo	Capacidade máxima de passageiros	Permissões
Ônibus	60	12
Micro-ônibus	29	08

FROTA TERCEIRIZADA

Tipo	Capacidade máxima de passageiros	Permissões
Ônibus	60	10
Micro-ônibus	29	02

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:2377772D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2024- A

Portaria nº 143/2024- A

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **061/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 013/2024 da Comissão Processante, a contar de **08/05/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 02 de Maio de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:9ACDBF3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2024- B

Portaria nº 143/2024- B

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **062/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 014/2024 da Comissão Processante, a contar de **08/05/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 02 de Maio de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:B0ADD443

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2024- C

Portaria nº 143/2024- C

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **063/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 015/2024 da Comissão Processante, a contar de **08/05/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 02 de Maio de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:8C44329B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2024- D

Portaria nº 143/2024- D

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **064/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 016/2024 da Comissão Processante, a contar de **08/05/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 02 de Maio de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:D2CC4838

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2024- E

Portaria nº 143/2024- E

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **065/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 017/2024 da Comissão Processante, a contar de **08/05/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 02 de Maio de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:5F5BE9AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2024- F

Portaria nº 143/2024- F

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **066/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 018/2024 da Comissão Processante, a contar de **08/05/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 02 de Maio de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:46E39615

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NAS ESPECIALIDADES DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, PSICOLOGIA INFANTIL E ONCOLOGIA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 01/08/2024 à 05/08/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:813A8B9E

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 091/2024.

Contrato Nº 091/2024.
Dispensa nº 023/2024.
Processo Administrativo n°104/2024.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM.
Contratado: DANIEL BARBALHO DE LIMA.
CNPJ:52.441.900/0001-78.
Resumo do Objeto: Contratação de serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias, a fim de atender às demandas do poder executivo do Município de Surubim, mais especificamente à Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 59.246,05 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).
Vigência: 25/07/2024 a 25/12/2024.
Data de Assinatura: 25/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:24D769D2

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 093/2024.

Contrato Nº 093/2024.
Dispensa nº 025/2024.
Processo Administrativo n°106/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM.
Contratada: JOSÉ EUGÊNIO DE MATOS-ME.
CNPJ:22.111.905/0001-71.
Resumo do Objeto: Aquisição de 340 (trezentos e quarenta) braços para luminária galvanizado 01MX90CM com tubo de 1.1/4 sapata perfil “U” e 15 parafuso 8MX90MM em Inox.
Valor: R$ 30.877,50 (trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da ordem de fornecimento.
Data de Assinatura: 25/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:00B8F492

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA A FROTA DE VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **SIMONE DA SILVA MARCOLINO PAES-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 39.973.340/0001-34, NO **VALOR R$ 14.055,84 (QUATORZE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE MAIO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 20 DE MAIO DE 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Ação Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:106F9259

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **A. SIQUEIRA CONSTRUCAO LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 11.468.154/0001-29, NO **VALOR R$ 70.244,96 (SETENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE MAIO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **ANDRE BARBOSA MORAIS - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 28.557.654/0001-30, NO **VALOR R$ 129.376,36 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE MAIO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 20 DE MAIO DE 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Ação Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:11676BDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 312 /2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de n° 0762-06/2024, junto ao setor de Recursos Humanos que tem por objeto a solicitação de exoneração; **CONSIDERANDO** que a exoneração da servidora efetiva é a pedido da mesma em decorrência de aprovação em concurso Público em cargo inacumulável; **CONSIDERANDO** a autoexecutoriedade Administrativa; **CONSIDERANDO** o Art. 84 da Lei Municipal 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** os princípios Administrativos previstos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a servidora efetiva, Sra. **MICHELLE GUEDES MOURA** titular do cargo de **MARGARIDA,** sob a matrícula funcional de nº 10.171-2, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido da própria servidora, conforme Requerimento nº 0762-06/2024.

Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com o pagamento de saldo de salários, décimo terceiro salário proporcional e as férias proporcionais aplicáveis, **se houver.**

Art. 3° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado no Art. 1°.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BFEADA11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 322/2024 02 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 5º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** continuidade do curso de formação Guarda Civil Municipal; **CONSIDERANDO** necessidade de utilização do corpo de profissionais qualificados; **CONSIDERANDO** os serviços prestados para apoio administrativo a conclusão do curso de formação; **CONSIDERANDO** interesse público envolvido; **CONSIDERANDO** o poder/dever da Administração.

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER, Gratificação de apoio Administrativo, no valor de 400,00, sobre os vencimentos do servidor Sr. **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA,** Matrícula Funcional nº 70.000-7, Titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretária Municipal de Administração, apenas no mês de julho.

Art. 2º CONCEDER, Gratificação de apoio Administrativo, no valor de 800,00 sobre os vencimentos do servidor Sr. **DIEGO SILVA SANTOS** titular do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula 70.002-2, lotado na Secretária Municipal de Administração, apenas no mês de julho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:861CF822

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 311/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA GABINETE N° 311/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 88, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o melhor interesse público;
RESOLVE:
Art. 1°- NOMEAR a Sra. **EDJANY LOPES DE SIQUEIRA,** portadora do RG nº 8.338.149-SDS/PE e CPF sob nº 092.172.034-32, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a contar a partir do dia 05 de julho de 2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com a confecção de ficha funcional da Servidora nomeada para as devidas anotações.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 05 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 27 de junho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Tabira, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, perante a Exma. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** Prefeita do Município, compareceu a Sra. **EDJANY LOPES DE SIQUEIRA,** portadora do RG nº 8.338.149-SDS/PE e CPF sob nº 092.172.034-32**,** nomeada pela Portaria Gabinete nº 311/2024**,** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** que declarou sua vontade de tomar posse no cargo, nesta data. A Referida cumpriu as exigências legais apresentando declaração de bens, transcrita abaixo, declarou não exercer nenhum outro cargo público que caracteriza acumulação ilegal de cargos, nos termos da Legislação em vigor e documentos comprobatórios que a habilita para o cargo em questão.
Após a empossada comprometer-se a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo assumido dentro dos princípios de obediência às leis em vigor, a Exma. Sra. Prefeita deferiu a posse e autorizou o início do seu exercício a partir do dia 05 de julho de 2024.
E para constar, lavou-se o presente termo que vai assinado pela empossada e pela Exma. Sra. Prefeita do Município.

Tabira/PE, 01 de julho de 2024.

EDJANY LOPES DE SIQUEIRA
Empossada

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8303E5FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 347/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0761-06/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica nº 0485-I/2024; **CONSIDERANDO** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER AFASTAMENTO, sem prejuízo da remuneração, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Tabira/PE, ao servidor **RAFAEL LOPES DOS SANTOS**, titular do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matrícula funcional nº 40.415-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de julho de 2024 até 03 de outubro de 2024.
Art. 2º - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 20 de outubro, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.
Art. 4º - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 03 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 09 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F0867405

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 350/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0823-07/2024, 0822-07/2024, 0819-07/2024, 0817-07/2024, 0804-07/2024 e 0785-07/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente de nº 0105-R/2024, 0104-R/2024, 0106-R/2024, 0107-R/2024, 0108-R/2024 e 0109-R/2024; **CONSIDERANDO** a autorização da chefia imediata dos servidores; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MARIA ANACLEIA DE ALMEIDA SIQUEIRA,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.478-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **LUCIANO FERNANDES DE SOUSA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.394-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2021, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MAYARA HYNGRYDD MORAIS DA SILVA,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.479-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 4º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **LEVI PEREIRA DE VASCONCELOS,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula funcional de nº 70.000-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 5º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **VANDERLEI NASCIMENTO SILVA,** titular do cargo de **GARI,** sob a matrícula funcional de nº 10.132-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 6º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **ROSALVO SAMPAIO BRITO,** titular do cargo de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,** sob a matrícula funcional de nº 862922441, lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 03/07/2024 a 02/08/2024.
Art. 7º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 03 de julho de 2024.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 10 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B007C865

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 317/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0518-05/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 086-R/2024; **CONSIDERANDO** as informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a servidora é cedida do Município de Carnaíba ao Município de Tabira; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal do Município cedente de nº 1.125/2024, de 20 de fevereiro de 2024; **CONSIDERANDO** o poder discricionário da Administração Pública; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com o **REAJUSTE SALARIAL** retroativo ao mês de fevereiro do corrente ano, no percentual de 3,62% do salário da servidora, Sra**. SILVANIA GOES REZZO,** titular do cargo de Coordenador Pedagógico, sob a matrícula funcional de n° 87.225-1, cedida pelo município de Carnaíba/PE, com base na referida Lei nº 1.125/2024.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora mencionada.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 28 de junho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CA790F8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 330/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO os** arts. 229, inc. X; 251 e 252 da Lei Municipal nº 019/97, **CONSIDERANDO** o abandono injustificado e de forma desarrazoada e espontânea do servidor de suas funções, no período compreendido entre 01/01/2021 até a presente data, conforme robusta prova acostada nos autos do PAD, **CONSIDERANDO** o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, que apurou a conduta do servidor Marcellis Augusto Gonçalves Souto Chateubriandi matrícula nº 31.001-1,

RESOLVE:
Art.1°- DEMITIR o servidor, **MARCELLIS AUGUSTO GONÇALVES SOUTO CHATEUBRIANDI** ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de julho de 2024
.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:321D2F0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 333/2024, 04 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o erro material contido no artigo 3° da portaria Gabinete N°248/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR artigo 3º da Portaria Gabinete N°248/2024 **para onde se lê**: **Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **leia-se**: **"Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência a contar de 08 de julho de 2024."
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com a devida correção na ficha funcional da servidora mencionada na portaria citada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E2AB780F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 339/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** a demanda do setor Assistencial; **CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a adequada prestação dos serviços Assistenciais; **CONSIDERANDO** que há previsibilidade legal para concessão de serviços extraordinário; **CONSIDERANDO** que as servidores estão atuando em serviço extraordinário para atender ao interesse Público.

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER GRATIFICAÇÃO de Serviço Extraordinário no percentual **30%** (trinta por cento) à servidora, Sra. **ROSANGELA SOARES CORDEIRO,** titular do cargo de **COORDENADORA,** com a matrícula sob nº 31.096-1 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2°- CONCEDER GRATIFICAÇÃO de Serviço Extraordinário no percentual **30%** (trinta por cento) à servidora, Sra. **JOZELIA SIQUEIRA DE SOUZA,** titular do cargo de **COORDENADORA DO SCFV,** com a matrícula sob nº 31.110-5 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3°- CONCEDER GRATIFICAÇÃO de Serviço Extraordinário no percentual **30%** (trinta por cento) à servidora, Sra. **NEURIELE MARCIANA SOUTO GOMES,** titular do cargo de **COORDENADORA** com a matrícula sob nº 31.129-4 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4°- CONCEDER GRATIFICAÇÃO de Serviço Extraordinário no percentual **30%** (trinta por cento) à servidora, Sra. **ANDREZA FERREIRA DA SILVA,** titular do cargo de **COORDENADORA DO CRAS** com a matrícula sob nº 31.120-5 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:59333941

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 341/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o pedido formal de encerramento da licença maternidade conforme requerimento tombado sob número n° 0752-06/2024 pela servidora LILYAN GIZELA DE SIQUEIRA, matrícula 96.588-9, titular do cargo de Enfermeira,

RESOLVE:
Art. 1°- ENCERRAR, licença maternidade a pedido da servidora a Sra. **LILYAN GIZELA DE SIQUEIRA**, matrícula 96.588-9, titular do cargo de Enfermeira, a contar de 01 de julho de 2024.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9A00F9A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 348/2024, 10 DE JULHO DE 2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Sra. **Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 0714-06/2024 e as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** os períodos acumulados do tempo de serviço do servidor interessado; **CONSIDERANDO** que o referido servidor fazem *jus* ao benefício; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor Sr. **TARCIZIO PEREIRA DE SENA,** titular do cargo de **GARI**, sob a matricula funcional de nº 10.131-2, lotada na Secretaria Municipal de

Obras, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 29/07/2024 a 27/08/2024.
Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:72071F73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 349/2024, 10 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, **CONSIDERANDO** a necessidade de redesignar servidor para ocupar a função de Coordenador Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)-Leite; **CONSIDERANDO** o interesse da Administração Municipal em fortalecer e ampliar os serviços sociais prestados à comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor **ROBSON SANDRO SILVA VIEIRA**, Inscrito no CPF n° CPF: 704.581.524-71, RG: 9.010.945 SDS/PE da função de Coordenador Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Leite, na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para ocupar a função de Coordenadora Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Leite, na Secretaria Municipal de Assistência Social:

• **MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA**, Inscrita no CPF: 936.068.004-44, RG: 5983623, matricula 60.071-2, para exercer sem prejuízos de suas atribuições, a função de Coordenadora Municipal do PAA - Leite.

Art. 3º - Compete a servidora designada coordenar todas as atividades relacionadas ao Programa de Aquisição de Alimentos - Leite, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelas normativas do programa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D8AF933B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 351/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o ofício enviados pela Secretaria Municipal de Saúde 041/SMS/2024, 043/SMS/2024 , 044/SMS/2024 e 046/SMS/2024
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o pagamento de 02 plantões extras, um de 24h cujo valor unitário é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). 01 (um) plantão de 12h horas cujo valor unitário e de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), nas datas 03/07/2024 e 10/07/2024, cumulando o total de R$ **3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais), a servidora, Sra. **MICHELLINE NUNES ALVES DE SOUSA**, Titular do cargo de **Médica,** matrícula 40.447-5.
Art. 2º - CONCEDER o pagamento de 200,00, referente a 01 plantão extra da **Técnica de Enfermagem**, a servidora a Sra. **NEUMA CORDEIRO DOS SANTOS,** matricula 40.025-4**,** referente a prestação de serviço nos dias 23/05/2024.
Art. 3º - CONCEDER o pagamento de 200,00, referente 01 plantão extra de **Técnica de Enfermagem**, a servidora a Sra. **LEONICE DE SOUZA GONÇALVAS,** matricula 40.324-3**,** referente a prestação de serviço no dia 17/06/2024.
Art. 4º - CONCEDER o pagamento de 200,00, referente 01 plantão extra de **Técnica de Enfermagem**, a servidora a Sra. **FABIANA CARLA CARVALHO DA SILVA,** matricula 96.797-8**,** referente a prestação de serviço no dia 10 /06/2024.
Art. 5º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela, bem como o devido pagamento.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:68EAA634

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 330/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO os** arts. 229, inc. X; 251 e 252 da Lei Municipal nº 019/97, **CONSIDERANDO** o abandono injustificado e de forma desarrazoada e espontânea do servidor de suas funções, no período compreendido entre 01/01/2021 até a presente data, conforme robusta prova acostada nos autos do PAD, **CONSIDERANDO** o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, que apurou a conduta do servidor Marcellis Augusto Gonçalves Souto Chateubriandi matrícula nº 31.001-1,

RESOLVE:
Art.1°- DEMITIR o servidor, **MARCELLIS AUGUSTO GONÇALVES SOUTO CHATEUBRIANDI** ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de julho de 2024
.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5A6C67E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N°353/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou serviço extra **CONSIDERANDO** o ofício enviados pela Secretaria Municipal de Saúde 042/SMS/2024. **CONSIDERANDO** a necessidade de cobertura de serviço devido ao período de férias da servidora Josecleide Soares Batista Lacerda, ficando designado o servidor Antônio Ribeiro Torres para realizar serviço extra na função de lavadeiro durante o período de ausência da servidora mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de serviço extra no valor de R$ 706,00 (setecentos e seis reais), ao servidor o Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO TORRES**, matricula 96.786-7 titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, pelo período de 15 dias.
Art. 2º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela, bem como o devido pagamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0C213E5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 354/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 128/2024/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes que participaram da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) de 12 horas no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** nos dias 12 e 13 de 2024, a fim de ofertar apoio na festividade do povoado da Borborema **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na relação dos agentes que participaram da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) de 12 horas no valor de 150,00 nos dias 12 e 13 de JULHO de 2024, a fim de ofertar apoio na Festividade do povoado da Borborema.

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R$	DIAS
TIAGO **MARTILIANO** DE SIQUEIRA	70.001-1	1	150,00	12/07
SIMONE DA SILVA SANTOS	10.195-6	1	150,00	12/07
FERNANDO CÉSAR **MARINHO** VÉRAS MASCENA	70.000-5	1	150,00	12/07
JOSÉ ANTONIO VERAS **VASCONCELOS**	70.002-3	1	150,00	13/07
ANDERSON JOSÉ DE **AMARAL** SILVA	70.001-7	1	150,00	13/07
TIAGO **VIEIRA** DE DEUS	91.056-0	1	150,00	12/07
LEANDRO MARTILIANO DE **SIQUEIRA**	91.054-8	1	150,00	12/07
LUCAS LEANDRO BARBOZA **TORRES**	70.003-4	1	150,00	12/07
JANDERSON KAIQUE SOUZA **SILVA**	70.001-9	1	150,00	13/07
EDINAILSON DA SILVA **ATANASIO**	70.003-6	1	150,00	13/07
INACIO CESAR DA SILVA **PALMEIRA**	70.003-2	1	150,00	13/07
MILTON DE SIQUEIRA SILVA	70.003-3	1	150,00	13/07

Art. 2º-DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 12 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1EA367BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 355/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 127/2024/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes que participaram da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) de 12 horas no valor de 150,00 nos dias 19, 26 de junho e 03, 10 de julho de 2024, a fim de ofertar apoio na rua rosa Xavier, na feira de troca, bem como no curral do gado **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na relação dos agentes que participaram da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) de 12 horas no valor de 150,00 nos dias 19, 26 de junho e 03, 10 de julho de 2024, a fim de ofertar apoio na rua rosa Xavier, na feira de troca, bem como no curral do gado:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R$	DIAS
TIAGO **MARTILIANO** DE SIQUEIRA	70.001-1	3	450,00	19/06, 26/06, 10/07
JOSÉ ADELMO QUEIROZ **IRMÃO**	10.197-8	2	300,00	19/06, 26/06
SIMONE SILVA SANTOS	10.195-6	2	300,00	19/06, 10/07
JOSÉ ANTONIO VERAS **VASCONCELOS**	70.002-3	1	150,00	19/06
GILVANETE MARQUES DOS ANJOS	70.002-5	2	300,00	26/06, 03/07
ADVANALDO DE OLIVEIRA **BEZERRA**	70.001-4	1	150,00	26/06,
JANDERSON KAIQUE SOUZA **SILVA**	70.001-9	1	150,00	03/07,
TIAGO **VIEIRA** DE DEUS	91.056-0	1	150,00	03/07,
JOSÉ IGOR **CARVALHO** SILVA	70.001-8	2	300,00	19/06, 10/07
ULISSES **TOLINTINO** DE SOUZA	70.001-5	1	150,00	26/06
FERNANDO CÉSAR **MARINHO** VÉRAS MASCENA	70.000-5	2	300,00	19/06, 26/06
CASSIO APARICIDO BARBOZA **RAMOS**	70.003-1	1	150,00	03/07
EDNAILSON DA SILVA **ATANASIO**	70.003-6	1	150,00	03/07
WILLIAM **GUTEMBERG** SANTOS SILVA	70.003-5	1	150,00	03/07
LEANDRO MARTILIANO DE **SIQUEIRA**	91.054-8	1	150,00	10/07
INACIO CESAR DA SILVA **PALMEIRA**	70.003-2	1	150,00	10/07
MILTON DE SIQUEIRA SILVA	70.003-3	1	150,00	10/07

Art. 2º-DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de junho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8991FBA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 359/2024, 16 DE JULHO DE 2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 0746-06/2024, e as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** os períodos acumulados do tempo de serviço da servidora interessada; **CONSIDERANDO** que a referida servidora faz *jus* ao benefício; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. **DAMIANA SIQUEIRA TAVARES,** titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matricula funcional de nº 50.413-3, lotada na Secretária de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024.
Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FAA91C8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 360 /2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob o número 0767/06-2024 **CONSIDERANDO** o parecer exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** Art. 155, §5° , Lei 019/1997 **CONSIDERANDO** as autorizações e solicitações da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, o pedido de férias do servidor, Sr. **GUSTAVO SOUZA DE MELO**, matrícula 60.077-8, titular do cargo de **Assessor Símbolo GM IV** no período de 05/08/2024 a 04/09/2024, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor acima identificado, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir 05 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C3E45E85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 361/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 196, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto do Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a licença para tratar de interesse particular; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nº 1167-10/2023 do servidor interessado; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 02 (dois) anos ao servidor, Sr. **DANIEL TAVARES BATISTA**, titular do cargo de **VIGIA,** sob a matricula de nº 10.200-5, lotado na Secretária Municipal de Administração, a contar de 17/11/2023 ao dia 17/11/2025.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/11/2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BC8CCB6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 362 /2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO** os requerimentos realizados juntos ao Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** as autorizações e solicitações da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
10.190-1	EDNALDO FARIAS GOMES	ELETRICISTA	2023	05/08/2024 a 03/09/2024	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
60.014-3	TADEU SAMPAIO BRITO	SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2023	05/08/2024 a 03/09/2024	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
70.000-2	MARCIO DOS SANTOS LOPES	GUARDA MUNICIPAL	2023	05/08/2024 a 03/09/2024	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.444-8	JAMES LEITE DE BRITO	ENFERMEIRO	2021	05/08/2024 a 03/09/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 5º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.431-5	KELE XAVIER SILVA	ACS	2023	02/09/2024 a 01/10/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 6º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
70.001-6	JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2023	05/08/2024 a 03/09/2024	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.448-2	MARIA DICILENE SANTOS LEMOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2022	02/09/2024 a 01/10/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 8º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir 05 de agosto de 2024.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1B93FF47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 364/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde 045/SMS/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 plantões de 24h cujo valor unitário é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nas datas 27/06/2024, 04/07/2024, 18/07/2024 cumulando o total de R$ **6.900,00,** ao servidor **CARLOS EDUARDO DE LIMA SAMPAIO BRITO,** Titular do cargo de **Médico**, matrícula 40.448-9.
Art. 2º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela, bem como o devido pagamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:19ABEBA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 367/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o ofício enviados pela Secretaria Municipal de Saúde 041/SMS/2024, 048/SMS/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 200,00, referente 01 plantão extra de **Técnica de Enfermagem**, a servidora a Sra. **FABIANA CARLA CARVALHO DA SILVA,** matricula 96.797-8**,** referente a prestação de serviço no dia 27/06/2024.
Art. 2º - CONCEDER o pagamento de 600,00, referente 03 plantão extra de **Técnica de Enfermagem**, a servidora a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE SIQUEIRA SANTOS FLORIANO,** matricula 96.718-9**,** referente as prestações de serviço nos dias 28/05/2024, 15/06/2024 e 01/07/2024.
Art. 3º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras em tela, bem como o devido pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B141D83F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 368/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que a servidora elencada nesta portaria realizou

plantões extras; **CONSIDERANDO** o ofício enviados pela Secretaria Municipal de Saúde 047/SMS/2024. **CONSIDERANDO** a necessidade de cobertura de serviço devido ao período de afastamento das servidoras elencadas **CONSIDERANDO** o ofício enviados pela Secretaria Municipal de Saúde 047/SMS/2024 com atestados médicos em anexo.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 92,00, referente 01 plantão extra de 12 horas no dia 30/06/2024, aos vencimentos da servidora a Sra. **EDWIRGENS BATISTA PEREIRA**, titular do cargo de Cozinheira, matrícula 96.736-7**.** Em substituição a servidora Maria Aparecida Nogueira Dias a mesma estava afastada das suas atividades profissionais por motivo de saúde.
Art. 2º - CONCEDER o pagamento de 92,00, referente 01 plantão extra de 12 horas no dia 19/06/2024, aos vencimentos da servidora a Sra. **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DIAS**, titular do cargo de Cozinheira, matrícula 96.741-2**.** Em substituição a servidora Edwirgens Batista Pereira, a mesma estava afastada das suas atividades profissionais por motivo de acompanhar pessoa da família.
Art. 3º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras em tela, bem como o devido pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:768D43FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 178/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 196, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto do Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a licença para tratar de interesse particular; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nº 0347-03/2024 do servidor interessado; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 02 (dois) anos ao servidor, Sr. **IRNAEL DE CARVALHO SILVA**, titular do cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, sob a matricula de nº40.460-4, lotado na Secretária de Saúde, a contar de 02/05/2024 ao dia 02/05/2026.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 02 de maio de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FADD0F5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 343 /2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** o requerimento realizado junto ao Departamento de Pessoal tombado sob o n° 0767/2024 **CONSIDERANDO** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER AFASTAMENTO,** sem prejuízo da remuneração, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, município Tabira/PE, à servidora **GENNEYCKA CATYUCE BRITO DE MENESES XAVIER**, efetiva no cargo CIRURGIÃ DENTISTA, matrícula funcional nº 40.483-4, portadora do RG nº 6.042.871 e inscrito CPF: 042.504.804-70, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2024 até 20 de outubro de 2024.
Art. 2º - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 20 de outubro, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
Art. 3º - A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 05 de julho de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AB458622

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 380/2024, 26 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria nº 321/2024 de 05 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR artigo 10º da Portaria Gabinete Nº 321 de 05 de julho de 2023.
para onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
604276	ELIS FRAGOSO CRISTOVÃO	ASSISTENTE EM SAÚDE	**2022**	01/08 a 30/08/2023

leia-se:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
604276	ELIS FRAGOSO CRISTOVÃO	ASSISTENTE EM SAÚDE	**2021**	01/08 a 30/08/2023

Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com a devida correção na ficha funcional da servidora mencionada na portaria citada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos 01/08/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C203C8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 040/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMT Nº 001/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Contratação de empresa para fornecimento de piso intertravado e meio fio para serem utilizado na execução de pavimentação de diversas ruas do Município de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira 29.316.207/0001-**51.893.146/0001-81**, vencedora dos itens **(01, 02)** com o valor global de **R$ 261.960,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e sessenta reais);** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 26/07/2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO –
Prefeita.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:17CE2B16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO-FUNTART EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

Contrato nº. 052/2024. Processo Licitatório Nº: 006/2024. Pregão Eletrônico Nº:001/2024.CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DO **V FESTIVAL CAFÉ CULTURAL 2024 EM TAQUARITINGA DO NORTE**, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE EM ANEXO, a realizar-se no período de 11 a 14 de julho de 2024. Contratada: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.445.990/0001-95. Valor:R$ 5.979,00 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais). Data do contrato: 08/07/2024. Vigência:30 (trinta) dias.

Taquaritinga do Norte, 09 de julho de 2024.

JOSÉ ALOÍCIO DE LIMA SILVA-
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:386DCCA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Registro de Preços nº 001/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, destinados a manutenção dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, a manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco, através da Cozinha Comunitária Dona Lica – no Distrito de Pão de Açúcar e Cozinha Comunitária II Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 1.271.495,41 (um milhão duzentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos). DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 01/08/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 14/08/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/08/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC,** www.bnc.com.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência FMAS (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 31 de julho 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:74F1DE9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO-FUNTART EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

Contrato nº. 053/2024. Processo Administrativo Nº: 013/2024. Dispensa de Licitação Nº:007/2024.CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DO **V FESTIVAL CAFÉ CULTURAL 2024 EM TAQUARITINGA DO NORTE**, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE EM ANEXO, a realizar-se no período de 11 a 14 de julho de 2024. Contratada: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.445.990/0001-95. Valor:R$ 17.558,56 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Data do contrato: 08/07/2024. Vigência:30 (trinta) dias.

Taquaritinga do Norte, 09 de julho de 2024. –

JOSÉ ALOÍCIO DE LIMA SILVA-
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:773EBA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Registro de Preços nº 002/2024. **OBJETO:** Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL,** destinados a manutenção dos serviços e Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, manutenção da Cozinha Comunitária Dona Lica, no Distrito de Pão de Açúcar e Cozinha Comunitária II na sede do Município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo aceitável R$ 127.112,59 (cento e vinte e sete mil cento e doze reais e cinquenta e nove centavos).**DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 01/08/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 16/08/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/08/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC,** www.bnc.com.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência FMAS (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 31 de julho 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:1E335D06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Homologar **DESISTÊNCIA** da candidata a Sra. Edilaine Preira da Silva convocada para desempenhar a função de Profissional de Apoio Escolar, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, decorrente da apresentação de TERMO DE DESISTÊNCIA:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 31 de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:408F8907

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Homologar **DESISTÊNCIA** da candidata a Sra. Rita de Cássia Bezerra de Lima, que encontra-se desempenhando a função de Profissional de Apoio Escolar, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, decorrente da apresentação de TERMO DE DESISTÊNCIA:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 31 de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:1A4EAD49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Homologar **DESISTÊNCIA** da candidata a Srta. Achilém Eliete Silva, que encontra-se desempenhando a função de Professor do 1° ao 5° ano- Anos Iniciais- Ensino Fundamental, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, decorrente da apresentação de TERMO DE DESISTÊNCIA:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 31 de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:B4F0E609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 06, 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 06, 29 de julho de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 113/2023.**

Nº do Processo	**Empresa/CNPJ**	**Proc. Licitatório**	**Conduta**
021/2024	**FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o n. º **39.500.536/0001-01.**	Processo Licitatório **FMS N.º 011/2023**, Pregão Eletrônico FMS (SRP) **N.º 010/2023.**	Não fornecimento de itens.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 29 de julho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Neves de Oliveira
Código Identificador:CA4F31C6

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 07, 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 07, 31 de julho de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 113/2023.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
022/2024	**PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n. º **11.619.992/0001-56.**	Processo Licitatório **FMS N.º 001/2024**, Pregão Eletrônico FMS (SRP) **N.º 001/2024.**	Não fornecimento de itens.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 31 de julho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Neves de Oliveira
Código Identificador:1F9ED780

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 005/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SEDUC Nº 001/2024. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola de tempo integral contendo 25 salas de aula, no sistema construtivo concreto/PVC, a ser implantado no Município de Toritama/PE**. Valor total máximo **R$ R$ 17.503.115,88 (dezessete milhões, quinhentos e três mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos).** Data e hora da abertura **19/08/2024** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com Toritama/PE.

31 de Julho de 2024.
JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:10BEE452

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.069.394/0001-59.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 34.429,42 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:CF7977C4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.657.870/0001-94.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 22.874,55 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:2B39350F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 068/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.706.033/0001-57.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 19.217,48 (dezenove mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:0056E22D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 069/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.171.763/0001-69.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 97.407,75 (noventa e sete mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:07A52DAB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 070/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.720.709/0001-00.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 87.911,88 (oitenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:9DFF3BC4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.395.255/0001-80.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 5.817,60 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:F178861C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 072/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:OLIVEIRA E SOUZA DISTRRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.743.363.0001/24.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 131.504,58 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:B14C33A9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 073/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.872.470/0001-79.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 91.356,84 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:670B1476

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 143/2024.

PORTARIA GP Nº 143/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA HELENA BERNARDO DAS NEVES**, inscrita no CPF: 010.878.664-13, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 92 dias (03 três) meses, tendo início no dia 05/08/2024 e término no dia 05/11/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de julho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:9BECC98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 137/2024.

PORTARIA GP Nº 137/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora ANA LUIZA GALDINO SILVA COSTA, inscrita no CPF: 493.798.794-15, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 63 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 15/07/2024 e término no dia 15/09/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 16 de julho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:FB21FCA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: *Registro de Preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender o programa "Cozinha Comunitária", nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência*. Valor Estimado: R$ 324.837,60 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Recebimento de Propostas a partir: 01º/08/2024, às 08h000min. **Data da sessão:**13 **de agosto de 2024. Horário:08h10min (horário de Brasília). Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 31 de julho de 2024.

DJAIR BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:CF631B55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 241, DE 31 DE JULHO DE 2024

EMENTA: EXONERA, a pedido, SIMARIA JOHANNES RODRIGUES PEREIRA DA SILVA do Cargo Efetivo de Professor de Libras, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **SIMARIA JOHANNES RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 8518431 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 987.869.214-45, do Cargo Efetivo de **Professor de Libras**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2024.

SEVERIO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:3DA79DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207, DE 1 DE JULHO DE 2024

EMENTA: EXONERA, a pedido, MARIA TAISE DA SILVA do Cargo Efetivo de Coordenador do TFD, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **MARIA TAISE DA SILVA**, portadora do RG nº 8768939 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 101.271.314-85, do Cargo Efetivo de **Coordenador do TFD**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de julho de 2024.

SEVERIO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:DFC9ACBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208, DE 1 DE JULHO DE 2024

EMENTA: NOMEA, MARIA TAÍSE DA SILVA do Cargo Comissionado de Coordenador do Sistema de Informação, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sr.ª **MARIA TAÍSE DA SILVA**, portadora do RG nº 876839 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 164.142.786-62, do Cargo Comissionado de **Coordenador do Sistema de Informação**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de julho de 2024.

SEVERIO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:601DB4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207-A, DE 1 DE JULHO DE 2024

EMENTA: EXONERA, SONIA REJANE RIBEIRO DO NASCIMENTO SILVA do Cargo Comissionado de Coordenador do Departamento de Patrimônios, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **SONIA REJANE RIBEIRO DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do RG nº 6948980 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 050.681.174-39, do Cargo Efetivo de **Coordenador do Departamento de Patrimônios**, lotada n a **Secretaria de Administração e Planejamento** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de julho de 2024.

SEVERIO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:C9BB29C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209-A, DE 1 DE JULHO DE 2024

EMENTA: NOMEA, JOSÉ EVANILDO DA SILVA do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Unidade Hospitalar, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **JOSÉ EVANILDO DA SILVA**, portador do RG nº 7779034 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 101.722.374-24, do Cargo Comissionado de **Diretor Geral de Unidade Hospitalar**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de julho de 2024.

SEVERIO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:E3D107BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 219.378,20; **ABERTURA: 13/08/2024 às 09h35min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 31 de julho de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5F965ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 157.397,20; **ABERTURA: 13/08/2024 às 14h35min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 31 de julho de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:EAE8FF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS E RECARGA DE GÁS REFRIGERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA.

NATUREZA: SERVIÇOS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 257.144,50; **ABERTURA: 13/08/2024 às 10h35min.**

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 31 de julho de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D69C2BDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00028/2024. Processo Nº: 0002/2024. CDC. Inexigível Nº IN00001/2024. Serviço. Contratação de pessoa jurídica para organização e realização do Programa de Atualização Pedagógica para os Profissionais em Educação, os serviços em Assessoria Técnica Educacional e Formação Continuada para os Profissionais da Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Vertente do Lério – PE. DOTAÇÃO: 20.500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1211.2026.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB – 30% (ENSINO FUNDAMENTAL) 12.361.1211.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1211.2028.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.1211.2029.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 12.361.1222.2036.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS 12.365.3080.2040.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL) 12.365.3080.2041.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL) 12.365.3080.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.3080.2118.0000 – FORMAÇÃO CONTINUADA – PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA 12.365.3080.2119.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO INTEGRAL 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Coonsult Cooperativa de Trabalho Em Consultoria e Servicos Tecnicos. CNPJ: 07.878.284/0001-62. Valor R$520.665,00. Vigência: de 22/07/2024 a 22/07/2025.

Vertente do Lério, 22/07/2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:445C0998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2024FMS. Pregão Eletrônico nº 007/2024. Compras. Registro formal de preços para eventual aquisição de material odontológico, de forma parcelada, destinados ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades básicas de saúde do Município de Vertentes-PE. Valor: R$ 25.640,72. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 01/08/2024 até 9h do dia 14/08/2024. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 14/08/2024. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*)

Processo nº 057/2024PMV. Concorrência nº 007/2024. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de passagens molhadas em diversos sítios da Zona Rural, em Vertentes-PE. Valor: R$ 718.243,17. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 01/08/2024 até 9h do dia 16/08/2024. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 16/08/2024. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Ag. Contratação (*)

Processo nº 058/2024PMV. Pregão Eletrônico nº 010/2024. Compras. Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijões de 13 (treze) quilos, e de água mineral natural, sem gás, envasada em vasilhame plástico de 20 litros, higienizado e retornável, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Vertentes-PE. Valor: R$ 187.162,00. Recebimento das propostas: a partir das 11h do dia 01/08/2024 até 11h do dia 14/08/2024. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h do dia 14/08/2024. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*) (*)

Processo nº 059/2024PMV. Concorrência nº 008/2024. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de saneamento básico e de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas, nos Distritos e Cidade de Vertentes-PE. Valor: R$ 1.117.423,05. Recebimento das propostas: a partir das 11h do dia 01/08/2024 até 11h do dia 16/08/2024. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h do dia 16/08/2024. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 7h às 13h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.

EDILENE M. FABRICIANO.
Ag. Contratação (*) (**) (***)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS

Termo de Rescisão do Contrato nº 079/2024. Processo nº 002/2024FMS. Rescisão unilateral do Contrato referente à aquisição parcelada de material de limpeza e descartável destinado à conservação dos imóveis onde funcionam a Secretaria de Saúde e as demais unidades de saúde localizadas no Município de Vertentes-PE. Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - ME, CNPJ: 08.158.664/0001-95. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES, CNPJ: 10.261.245/0001-26. Fundamentação legal: Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO.
Secretário de Saúde (*)

Termo de Rescisão do Contrato nº 082/2024. Processo nº 002/2024FMS. Rescisão unilateral do Contrato referente à aquisição parcelada de material de limpeza e descartável destinado à conservação dos imóveis onde funcionam a Secretaria de Saúde e as demais unidades de saúde localizadas no Município de Vertentes-PE.

Contratado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, CNPJ: 40.061.199/0001-82. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES, CNPJ: 10.261.245/0001-26. Fundamentação legal: Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO.
Secretário de Saúde (*) (**) (***)

Vertentes, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:D790191C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a licitação, modalidade Pegão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação dos serviços com veículo e máquinas pesadas que serão utilizados na infraestrutura âmbito deste município.

Com base nos elementos constantes no processo correspondente, pela seguinte justificativa apresentada:
1. Em razões de interesse público, uma vez que existe a necessidade de alterar o Termo de Referência e a Planilha de Composição de Custo.
2. Na atribuição da administração pública, em decorrência do princípio da Autotutela de seus atos, que podem ser revogados ou anulados conforma a necessidade, e justificativa.
3. Após efetivadas as correções necessárias, será devidamente publicado novo certame com todos os ajustes propostos.

Nestes termos,

Publique-se e cumpra-se.

Vicência - PE, 31 de julho de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E81AA4D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO Nº. 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE. Valor Estimado: R$ 2.148.470,40 (dois milhões cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). Recebimento de Propostas a partir: 01/08/2024. Data da sessão:14 de agosto de 2024. Horário da Disputa:11h30min (horário de Brasília). Local:Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 31 de julho de 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EA3CEE3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
A Secretaria de Educação do Município da Vitória de Santo Antão, torna público o edital de Chamada Pública N.001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1 do art. 14 da Lei n 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até às 08:30hs do dia 21 de agosto de 2024. Data de abertura e realização 21 de agosto de 2024, às 09:30hs** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, sito à **Rua Demócrito Cavalcanti n°** 144, Livramento, Vitória de Santo Antão-PE. O edital estará disponível através do endereço: https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao.

Vitória de Santo Antão - PE, 31 de julho de 2024.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:77BE1A22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4535/2024 – PARECER Nº 239/2024

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4535/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARTA VERÔNICA DA SILVA,** matrícula funcional **n°12.018,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 239/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:FCF5D466

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 026/2024

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0175/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 026/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES E ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO JOÃO FONSECA. Valor Global Estimado: R$ 2.096.519,31 (dois milhões noventa e seis mil quinhentos e dezenove reais e trinta e um centavos). critério de julgamento menor preço Global por lote, com execução contratual sob o regime de empreitada por preço unitário. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 16/08/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 16/08/2024. Informações: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à PE 15, Av Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n. 500, Galeria AGE, loja 1, Nobre, Paulista/PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 31 de julho de 2024.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:637EFDEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 027/2024

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0176/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 027/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO, NA MODALIDADE FROTA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. Valor Global Estimado: R$ 139.203,54 (cento e trinta e nove mil, duzentos e três reais e quatro centavos). critério de julgamento menor preço. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 16/08/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10 horas do dia 16/08/2024. Informações: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à PE 15, Av Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n. 500, Galeria AGE, loja 1, Nobre, Paulista/PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 31 de julho de 2024.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:6A481504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 097/2024

Retificação da Portaria nº 104/2023, visando substituir e nomear membros da Comissão especial temporária e elaboração do edital de abertura do Processo seletivo interno para escolha de Gestores Escolares.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, bem como em atenção a Lei Municipal de nº 5.133/2022.
Resolve:
Art. 1º **RETIFICAR** art 1º da portaria nº 104/2023, datado de 10 de outubro de 2023.
Art. 2º **SUBSTITUIR E NOMEAR** novos membros da Comissão especial temporária de fiscalização e acompanhamento do Processo seletivo interno para escolha de Gestores Escolares das Escolas Municipais do Paulista.
Onde se lê:
Inaldo do Nascimento Ferreira, Matrícula – 11.494.
Glauber Giane Alves de Brito, Matrícula – 3606.
Ana Rosemary Pereira Leite, Matrícula – 5353.
Simone Almeida Marinho de Lima, Matrícula – 10374.
Leia-se:
Suzana Teixeira de Queiroz, Matrícula – 14.448.
Glaucio Ramos Gomes, Matrícula – 11.431.
Inaldo do Nascimento Ferreira, Matrícula – 11.494.
Ana Rosemary Pereira Leite, Matrícula – 5353.
Art. 3º Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todos os demais artigos e condições da Portaria nº 104/2023, de 10 de outubro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 31 de julho de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:ADE7B99D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 – PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

NOVA CONVOCAÇÃO - CONCURSO EDITAL 001.2023 - PROFESSORES ANOS INICIAIS

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público realizado para a admissão de Professores Anos iniciais;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para o cargo de Professores Ensino Fundamental Anos iniciais, instaurado pela Portaria n° 218/2023; e

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, publicado no dia 17/07/2023,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento do quadro de profissionais na Secretaria de Educação;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA (Anexo I).

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PCDs, APROVADOS NO CONCURSO (Anexo II).

Segue abaixo no ANEXO III, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 31 de julho de 2024.

HÉLIO TAVARES
Secretário de Educação

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
104504	ANA MÉRCIA DA SILVA NASCIMENTO	041.210.304-43	00271º
104254	WILMA PEREIRA DO NASCIMENTO LOPES	032.252.204-85	00272º
106217	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	026.526.604-11	00273º
103502	MARCIO JOSÉ SANTOS BEZERRA	041.671.694-60	00274º
105611	BRUNO NELSON DA SILVA	013.747.094-09	00275º
106815	NATÁLIA AMÁLIA NUNES PORTELA	072.414.594-07	00276º
101837	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA SILVA	064.694.834-29	00277º
102011	MARIA LINDACI DE SOBRAL SOARES	091.682.364-41	00278º
104667	STEFÂNIA KAROLINE DA SILVA	091.454.034-30	00279º
102044	SORAYA CRISTHINY SILVA DE MORAES	078.559.134-67	00280º
101278	BEATRIZ DANIELLY PEREIRA DE ARAÚJO	115.210.394-61	00281º
102229	ALDA FELICIANA BEZERRA	019.732.934-98	00282º
100465	SUÊNIA CLAUDIANA DO NASCIMENTO PINTO	010.702.264-83	00283º
103765	EVERLINE DOS SANTOS	043.673.854-69	00284º
100438	JUCIANE KATARINA NOIA	058.836.024-44	00285º
106536	TAINÃN MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PORFIRIO	079.442.434-16	00286º
102007	JEOVANI LIMA DE OLIVEIRA	089.394.494-79	00287º
101213	PALOMA DE JESUS DE SOUZA SANTOS	104.190.084-89	00288º
106629	FABIANA MARIA DE ANDRADE FERREIRA	868.301.554-87	00289º
105820	ELIZABETH DE BRITO SILVA	042.151.364-07	00290º
100533	KARLA CRISTINA BARBOZA VAZ	065.861.214-00	00291º
100531	MAURIVANE DOS SANTOS WANDERLEY	683.290.914-49	00292º
106276	CAROLINA DE SOUZA CARDOZO	041.615.974-52	00293º
107840	DÉBORA VIEIRA BRUCE FERREIRA	030.243.034-21	00294º
103895	NÍVIA MARGARIDA DO NASCIMENTO SILVA PESSÔA	042.498.234-07	00295º
105994	TACIANA ALVES DA SILVA	066.558.504-79	00296º
107158	REJANE KARLA DE MOURA ALVES	009.771.184-52	00297º
103029	RITA DE KÁSSIA MARQUES FARIAS	026.250.304-29	00298º
104275	FABRINA BEZERRA DA SILVA VIEIRA LINO	053.015.714-43	00299º
105745	FLÁVIA GUILHERME DA SILVA	080.060.434-26	00300º
105437	MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	106.928.834-95	00301º
100103	ANDERSON GABRIEL DA SILVA	107.769.804-67	00302º
104796	MOISES CARDOSO DA SILVA	704.505.244-85	00303º
103504	JOAO ALEXANDRE COSTA LIMA LOPES	034.163.544-86	00304º
105269	JOZINEIDE DA SILVA DE ALBUQUERQUE	034.490.794-50	00305º

ANEXO II

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PCD
108195	CLAUDIA SIMONE DA ROCHA PAIVA CASSIANO	026.564.354-63	01448º	FÍSICO
100082	EDSON GOMES DOS SANTOS	291.562.928-56	01454º	FÍSICO

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DOS PROFESSORES

AGENDA DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO.

ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
ENTREGA DOS DOCUMENTOS **	07/08/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	08h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	06/08/2024	LABOCLÍNICA	06h30min
PARECER CARDIOLÓGICO	07/08/2024	CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	13h00min
AVALIAÇÃO FINAL DE SAÚDE	09/08/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO NA LOCALIDADE PARA A QUAL SE INSCREVEU NO CONCURSO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS; DECLARAÇÃO ESCOLAR DE FILHOS ENTRE 07 (SETE) E 14 (CATORZE) ANOS; LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO (ITEM 2.2.7); CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.j sf), 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF E CONTA NO BANCO ITAÚ, DECLARAÇÃO DE ACUMULO OU NÃO ACUMULO DE CARGOS PUBLICOS OU PRIVADOS.

LOCAL	ENDEREÇO
CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	RUA QUARENTA, Nº 02, CAETÉS III, ABREU E LIMA, CEP: 53.545-650. NO GIRADOURO DA JAQUEIRA.
LABOCLÍNICA	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 107, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	AV. DUQUE DE CAXIAS, 924, CENTRO, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E45E100E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 003/2024	
Pregão Eletrônico Nº 002/2024	
Assunto/Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESSE MUNICÍPIO.	
A Secretária de Saúde de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 004/2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor das empresas: **SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.613.581/0001-38** o valor total, conforme proposta apresentada é de **R$ 380.982,50 (trezentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** referente aos **itens 1, 7, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 28, 29 ,38, 39, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60 e 61**; **R2 MEDICAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.814.479/0001-14** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 51.170,00 (cinquenta e um mil, cento e setenta reais)** referente aos **itens 2, 3, 4, 9, 10, 13, 18 ,25 e 32; VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 44.611.020/0001-74** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)** referente aos **item 5; LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 53.000.455/0001-73** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 32.440,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais)** referente aos **itens 6, 8, 43 e 48; BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.702.442/0001-80** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 34.166,00 (trinta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais)** referente aos **itens 11, 12, 14, 16, 20 ,35 e 36; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 95.651,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais)** referente aos **itens 15, 30, 31, 33, 34, 37, 40, 46, 49, 56 e 59; DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.739.858/0001-38** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 106.350,00 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta reais)** referente aos **itens 26 e 27; ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 33.780,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta reais)** referente aos **itens 41, 42, 44 e 45.** **Cumpra-se.** **Publique-se.** **Registre-se.**	DESPACHO
Fundo Municipal de Saúde **Araripina - PE, 31 de julho de 2024.**	
ROBERTA DE CASTRO FALCÃO	
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6D87285E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 10.184.703/0001-70 Telefone: (81) 97346-1620	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: Estrada do Ena, nº S/N, Centro, Belém de Maria/PE	**Nr. 012**

CEP: 55.440-000	**Processo Adm.: 032/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº Processo:	032/2024
b) Nº Licitação:	012
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de homologação:	29/07/2024
e) Objeto da licitação:	Registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado split (novo e sem uso), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal Educação do Município de Belém de Maria/PE.
Participante: GM COMERCIO E SERVICO LTDA	
Documento: 40.001.712/0001-40	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/MARCA	QTD.	UND.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
0001	CENTRAL DE AR - ARCONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS INVERTE, DE 220V, COM CICLO FRIO, NA COR BRANCO, COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" COM FILTRO ANTIBACTERIA E ANTIFUNGO E CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES	AGRATTO SPLIT LIV INVERTER 9.000 BTUS	70,00	UNID	1.882,0000	**131.740,00**
0002	CENTRAL DE AR - ARCONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INVERTE, DE 220V, COM CICLO FRIO, NA COR BRANCO, COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" COM FILTRO ANTIBACTERIA E ANTIFUNGO E CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES	AGRATTO SPLIT LIV INVERTER 12.000 BTUS	60,00	UNID	2.018,0000	**121.080,00**
0003	CENTRAL DE AR - ARCONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INVERTE, DE 220V, COM CICLO FRIO, NA COR BRANCO, COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" COM FILTRO ANTIBACTERIA E ANTIFUNGO E CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES	AGRATTO SPLIT LIV INVERTER 18.000 BTUS	45,00	UNID	3.210,0000	**144.450,00**
0004	DESCRIÇÃO: AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) -	PROPRIA	175,00	UNID	358,0000	**62.650,00**

R$ 459.920,00
(QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	Total geral: **459.920,00**	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Belém de Maria, 29 de julho de 2024.

ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:73025C3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 083/2024 FMS, Processo Licitatório nº 0004/2024. Pregão Eletrônico nº 00004/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **32.364.822/0001-48,** sediado(a) na Rua Machado de Assis, nº 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP: 99.704-066. Erechim/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Maria Ferrari Spazzini**, empresária, brasileira, casada

Valor total da ata R$ 62.385,00 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
80	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG	cimed	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,06	R$ 9.000,00
166	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	cimed	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,57	R$ 1.710,00
191	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG	teuto	CÁPSULAS	20000	R$ 0,85	R$ 17.000,00
200	METILDOPA DOSAGEM: 500 MG	hipolabor	COMPRIMIDO	12500	R$ 1,25	R$ 15.625,00
203	TENOXICAM 40MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	união química	AMPOLAS	1500	R$ 12,70	R$ 19.050,00
TOTAL						**R$ 62.385,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2024

Bom Jardim, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C263A8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 091/2024 PM, Processo Licitatório nº 0033/2024. Pregão Eletrônico nº 0007/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.731.357/0001-61,** sediado(a) na Rod BR 408 Rua Projetada 01 Quadra D Lote 08, S/N, Lot. Prata Fina, Bairro Santa Cruz. Carpina/PE. CEP: 55.811-015, representado(a) por Rebeca Karoline de Oliveira Costa.

Valor total da Ata R$ 526.474,50 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido muriático – Embalagem em plástico resistente com tampa de vedação e com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem com 1 litro. CATMAT 347336	SANLIP	UNIDADES	3800	R$ 2,60	R$ 9.880,00
3	Alcool 70%, apropriado para higienização das mãos embalagem contendo 1000ml, contendo todas as informações como data de validade, lote, e registro no ministério da Saúde. CATMAT 481012	CANOA	UNIDADES	8200	R$ 3,00	R$ 24.600,00
4	Amaciante De Roupa – AMACIANTE – PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN–3–ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98) caixa com seis garrafas. CATMAT 610980	CANOA	UNIDADES	620	R$ 3,10	R$ 1.922,00
5	Avental – Em material napa, cor branca, medindo aproximadamente 130 cm de comprimento e 70 cm de largura, para uso em cozinha. CATMAT 603638	PVC	UNIDADES	380	R$ 5,60	R$ 2.128,00
6	Bacia — Com capacidade para 13,50 litros em plástico resistente não reciclado. CATMAT 405453	MERCOMPLÁS	UNIDADES	425	R$ 5,50	R$ 2.337,50
7	Balde plástico – Em material plástico, liso, rígido, resistente a produtos abrasivos, com alça em metal e material resistente, capacidade para 20 litros. CATMAT 355563	MERCOMPLÁS	UNIDADES	625	R$ 9,20	R$ 5.750,00
8	Balde plástico 100 litros com tampa. CATMAT 278322	MERCOMPLÁS	UNIDADES	350	R$ 46,70	R$ 16.345,00
12	Copo descartável 200 ml – Capacidade de 200 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem me saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Os pacotes de copos com 100 unidades deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades de copos com capacidade de 200 ml. CATMAT 481295	CRISTAL COPO	CAIXAS	975	R$ 69,00	R$ 67.275,00
13	Copo descartável para cafezinho 50 ml. – Capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Os pacotes de copos com 100 unidades deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado. Caixa com 1.000 unidades. CATMAT 419714	CRISTA COPO	CAIXAS	325	R$ 49,60	R$ 16.120,00
15	Desinfetante com quaternário de amônio, cuja a ação germeniciada e bactericida tem eficiência garantida na esinfecção coletiva; é um composto formado pelo cloreto de dimetil amônio, cloreto de dimetildioctil amônio, cloreto de didecil, dimetilamônio,agindo cada um isoladamente. Eficácia viruscida: Coronavírus / COVID 19 e outros agentes patológicos. Embalagem com 5 litros concentrado. Com Registo na Anvisa. CATMAT 436073	JANGADA	UNIDADES	700	R$ 2,80	R$ 1.960,00
22	Flanela – para limpeza, 100% algodão e dimensões de 40cm x 60cm. CATMAT 420506	ALGO BOM	UNIDADES	1950	R$ 1,10	R$ 2.145,00
24	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÕES, de plástico, para refeições, na cor branca, acondicionada em embalagem apropriada. Pacote com 50 unidades. CATMAT 401597	PRA FESTA	Pacotes	1250	R$ 1,95	R$ 2.437,50
27	inseticida (tipo spray). Aerossol. Capacidade mínima da lata: 300 ml. Aplicação: eficaz contra mosquitos (inclusive aedes aegypti), pernilongos, moscas, baratas e formigas Produto devidamente Registrado na ANVISA. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega. CATMAT 484679	SBP	UNIDADES	8750	R$ 6,00	R$ 52.500,00
31	Luva para procedimento não cirúrgico, material em látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 unidades de luva. CATMAT 614415	BOMPACK	CAIXAS	800	R$ 12,90	R$ 10.320,00
32	Marmitex de eps mínimo de 750 ml, para armazenar alimentos, caixa com 100 unidades medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura, material poliestireno. CATMAT 450213	SÓ EMBALAGEM	EMBALAGENS	1300	R$ 18,00	R$ 23.400,00
33	Pá para lixo plástico reforçado e cabo em madeira afilado e lixado, revestido em plástico, medindo no mínimo 50cm. CATMAT 477057	BRUXAXA	UNIDADES	500	R$ 2,88	R$ 1.440,00
34	Pano de chão tipo saco – alvejado, grande, especial, duplo, medida aproximada de 60 x 80 cm. CATMAT 449786	ALGO BOM	UNIDADES	10500	R$ 2,38	R$ 24.990,00
36	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 M. – embalado em	WYDA	ROLOS	150	R$ 38,70	R$ 5.805,00

	caixa de papelão sem furos ou sinais de oxidação. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. CATMAT 252642					
37	Papel higiênico – papel higiênico. rolo com 30 metros, branco, alta alvura,100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, neutro, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção. Pacote com 4 unidades. CATMAT 314743	LEVE	Pacotes	20000	R$ 1,70	R$ 34.000,00
40	Polidor de alumínio concentrado desenvolvido exclusivamente para limpeza de alumínio e inox, frasco com 500 ml. CATMAT 485831	MAXPOL	UNIDADES	1700	R$ 1,40	R$ 2.380,00
41	Prato plástico descartável 21 cm, branco, Pacote 10 Unidades. CATMAT 372768	CRISTAL COPO	PACOTE	2000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
43	Rodo – Estrutura resistente, lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lâmina, com 32cm, com cabo de madeira afilado e lixado, medindo no mínimo 120 cm. Rosqueável. CATMAT 288874	BRUXAXA	UNIDADES	800	R$ 3,25	R$ 2.600,00
44	Sabão em pedra com glicerina – amarelo, para brilho e higienização de utensílios de cozinha. O produto não deve causar irritação para quem o utiliza. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embaladas em pacotes de cinco unidades com 200g. CATMAT 307349	BARRA	Pacotes	3000	R$ 4,80	R$ 14.400,00
46	SABONETE LIQUIDO P/ LIMPEZA DAS MÃOS – neutro, acondicionado em caixa com 12 refis de 800 ml cada. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE. CATMAT 472873	NATHY	Unidade	300	R$ 3,90	R$ 1.170,00
47	Saco plástico para lixo –capacidade: 200L, cor: preta,características adicionais: comsolda contínua, sem fechos,aplicação: Pac com 100 unid.normas técnicas: classe I, tipo e,material: resina ermoplásticareciclada, espessura 12 micra. CATMAT 615648	BRUXAXÁ	Pacotes	1000	R$ 18,20	R$ 18.200,00
52	Saco plástico para hot–dog – medindo aproximadamente 15cm x 10cm, pacote com 1000 unidades. CATMAT 339693	BOMPACK	Pacotes	1200	R$ 13,46	R$ 16.152,00
53	Tapete Sanitizante moldura 3mm somente na cor preto 60 cm x 40. Tapete sanitizante preto com borda vedante. CATMAT 358731	KAPAZI	UNIDADES	230	R$ 29,00	R$ 6.670,00
54	Toalha De Papel – Material: 100% Fibra Celulose Virgem, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca, Largura: 21,50 CM, Características Adicionais: Gofrado, Gramatura: 23 G/M2, Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras. Pacote com 1000 folhas. CATMAT 481231	CAPRICE	Pacotes	5500	R$ 6,60	R$ 36.300,00
56	Vassoura de piaçava – Forma leque, corpo em madeira revestido de lata. CATMAT 469862	BRUXAXÁ	UNIDADES	4500	R$ 6,49	R$ 29.205,00
57	VASSOURA CERDAS DE NYLON C/CABO REVESTIDO, composição de material sintético, metal e pigmentos, com cabo de plástico o cepo medindo 40 centímetros e o cabo 1,20m reto e rosqueável. CATMAT 327920	CONDOR	UNIDADES	250	R$ 8,40	R$ 2.100,00
58	ÁLCOOL ETÍLICO – ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 99,5 °GL (99,5% V,V) A 20 °C, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G,MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 99,5% P,P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANIDRO, ABSOLUTO, REAGENTE ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64–17–5. FRASCO COM 1000ML. CATMAT 269941	PETRIBU	Unidade	3700	R$ 4,30	R$ 15.910,00
59	ESFREGAO MOP + BALDE CAPACIDADE MINÍMA DE 12L – ALÇA PARA CARREGAMENTO MAIS RESISTENTE; – EIXO INTERNO PARA FACILITAR A LAVAGEM DO REFIL;– CABO COM INCLINAÇÃO DE 180°;– CABO COM SISTEMA DE TRAVA ON/OFF PARA REGULAGEM DE ALTURA E FUNÇÃO GIRATÓRIA;– BASE INOX MAIS RESISTENTE; – LAVAGEM RÁPIDA PRÁTICA E SEM GRANDE ESFORÇO;– REMOVE RAPIDAMENTE O EXCESSO DE ÁGUA;– MATERIAL, MAIS RESISTENTE E DURÁVEL; DIMENSÕES: CABO:ALTURAMAX: 1,60M; BALDE:ALTURA: 24 CM;LARGURA: 28 CM;COMPRIMENTO: 46 CM; ITENS INCLUSOS: BALDE COM CENTRIFUGA INOX REMOVÍVEL 1 CABO AJUSTÁVEL (1,65 M) 1 BASE DO ESFREGÃO 1 REFIL MICROFIBRA PARA LIMPEZA GERAL 1 REFIL PARA LIMPEZA PESADA 1 REFIL PARA LIMPEZA LEVE 1 MANUAL EM PORTUGUÊS CATMAT 613780	NOVIÇA	Unidade	150	R$ 58,00	R$ 8.700,00
61	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 45CM DE LARGURA E 7,5M DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. CATMAT 233708	WYDA	ROLOS	600	R$ 4,60	R$ 2.760,00
64	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, COM CAPACIDADE PARA RESERVATÓRIO DE 20L, ALAVANCA DE BOMBEAMENTO COM ACABAMENTO PLÁSTICO, COM UMA HASTE PARA A FIXAÇÃO DA ALAVANCA DE BOMBEAMENTO, CINTO PARA SUSTENTAÇÃO CONFORTÁVEL. CATMAT 321859	INTECH	Unidade	15	R$ 141,00	R$ 2.115,00
66	LIMPA–VIDRO–LIMPA–VIDRO ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM 500 ML. CATMAT 601034	BRILUX	Unidade	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
67	PAPEL TOALHA EM ROLO MULTIUSO COR BRANCA – FOLHA DUPLA PCT C/2 ROLOS. CATMAT 481231	CAPRICE	PACOTE	100	R$ 3,80	R$ 380,00
68	VASSOURÃO GARI NYLON – BASE PLÁSTICA DE NO MINIMO 40 CM, PARA CALÇADAS E PISOS	BRUXAXA	Unidade	600	R$ 17,70	R$ 10.620,00

	ÁSPEROS, CABO EM MADEIRA CATMAT 318938					
69	LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL E TAMPA CAPACIDADE PARA 20 LITROS	ARqPLAST	UNIDADE	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
70	Copo descartável 200 ml – Capacidade de 200 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem me saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Os pacotes de copos com 100 unidades deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades de copos com capacidade de 200 ml. CATMAT 481295	CRISTAL COPO	CAIXAS	325	R$ 69,00	R$ 22.425,00
71	Desinfetante utilizado para desinfecção de superfícies fixas, fragrância eucalipto, lavanda e jasmim, frasco com l litro. CATMAT 433058	CANOA	UNIDADES	9250	R$ 2,29	R$ 21.182,50
TOTAL						**R$ 526.474,50**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 04/07/2024

Bom Jardim, 04 de julho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 092/2024 PM, Processo Licitatório nº 0033/2024. Pregão Eletrônico nº 0007/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: RAFAEL GONCALVES BARBOSA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.238.906/0001-63,** sediado(a) na Rua Antônio Benicio Barbosa, nº 44, Bairro Madre Rosa, Carpina/PE. CEP: 55.817-690, neste ato representado(a) por **Rafael Goncalves Barbosa.**

Valor total da Ata R$ 64.009,00 (sessenta e quatro mil e nove reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo–esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. CATMAT 310507	CLORITO	UNIDADES	42000	R$ 0,95	R$ 39.900,00
17	Detergente de louça – detergente líquido para gordura, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente, validade mínima de 24 meses da data de fabricação. Embalagem plástica com 500 ml caixa com 24 unidades. CATMAT 603517	TRÓA	Unidade	14600	R$ 1,04	R$ 15.184,00
18	Escova de limpeza com tampo de madeira para lavar pisos e pias em geral. CATMAT 485417	CONDOR	UNIDADES	500	R$ 1,70	R$ 850,00
19	Escova para vaso sanitário, suporte com corpo em polipropileno nas dimensões 38 de altura do cabo x 11cm com base da bola x 9cm profundidade da bola. CATMAT 609106	CONDOR	UNIDADES	350	R$ 4,50	R$ 1.575,00
20	Esponja Limpeza – Esponja Limpeza Material: Lã De Aço Carbono , Comprimento Mínimo: 90 MM, Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral , Largura Mínima: 40 MM, Peso Líquido Mínimo: 42g / 8un , Características Adicionais: Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação , Formato: Retangular. CATMAT 481018	Q–LUSTRO	Pacotes	6500	R$ 1,00	R$ 6.500,00
TOTAL						**R$ 64.009,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 04/07/2024

Bom Jardim, 04 de julho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 093/2024 PM, Processo Licitatório nº 0033/2024. Pregão Eletrônico nº 0007/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **48.303.725/0001-85,** sediado(a) na Rua Gerônimo de Sousa Projetada 2, nº 32, COND Bom Tempo II, Bairro Novo, Carpina/PE. CEP: 55.817-690. Representante legal: José Paulo de Souza.

Valor total da Ata R$ 345.215,25 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Cloro – Composição: Hipoclorito de Sódio. Espesante e Veículo. Princípio Ativo: Hipoclorito de sódio 12% de Cloro Ativo. Teor do Cloro Ativo 12% p/p. Frasco com 2L. CATMAT 229970	LIMPA JÁ	UNIDADES	8600	R$ 1,90	R$ 16.340,00
14	Desinfetante utilizado para desinfecção de superfícies fixas, fragrância eucalipto, lavanda e jasmim, frasco com I litro. CATMAT 433058	TROIA	UNIDADES	27750	R$ 1,80	R$ 49.950,00
16	Desodorizador ambiente – Com perfume suave em aerossol com fragrâncias variadas, frasco com 400 ml e com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. CATMAT 344982	SECAR	UNIDADES	4300	R$ 6,20	R$ 26.660,00
21	Esponja para limpeza tipo dupla face medindo 100mmx71 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde amarela embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. CATMAT 481020	BRILHUS	UNIDADES	14000	R$ 0,57	R$ 7.980,00
23	Fósforo – confeccionado em madeira de 1ª qualidade, Acabamento perfeito com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 9,4cm de comprimento total. Caixas de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO, maço com 10 caixinhas. CATMAT 279329	PARANA	MAÇOS	625	R$ 1,95	R$ 1.218,75
25	Garfo descartável pra sobremesa. Pacotes com 50 unidades. CATMAT 320167	FANPLAST	Pacotes	3050	R$ 1,70	R$ 5.185,00
26	Guardanapos branco, medindo aproximadamente 20 x 18 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos, pacotes de guardanapos com no mínimo 48 folhas cada. CATMAT 403521	DIAMANTE	Pacotes	10500	R$ 0,73	R$ 7.665,00
28	Lixeira plástica basculante em plástico, com capacidade de 20 litros. CATMAT 614510	JAGUAR	UNIDADES	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00
29	Luva de borracha no tamanho G — luva de proteção e segurança elaborada com látex natural, antiderrapante. Deverá ser de acordo com as normas da ABNT NBR. CATMAT 614469	WISH	PARES	1750	R$ 1,77	R$ 3.097,50
30	Luva de borracha no tamanho M – luva de proteção e segurança elaborada com látex natural, antiderrapante. Deverá ser de acordo com as normas da ABNT NBR. CATMAT 614415	WISH	PARES	1750	R$ 2,00	R$ 3.500,00
35	Pano de copa e cozinha – 100% algodão alta absorção medindo no mínimo 67 x 43 cm. CATMAT 344983	SÃO JOSÉ	UNIDADES	7250	R$ 1,40	R$ 10.150,00
38	Pastilha sanitária – com haste plástica, peso mínimo de 25 gramas, aromas variados. CATMAT 484680	BRISA	UNIDADES	18500	R$ 1,25	R$ 23.125,00
39	Plástico filme – Bobina rolo filme de PVC flexível medindo no mínimo 28cm x 100m. CATMAT – 415289	LUSAFILME	ROLOS	800	R$ 14,80	R$ 11.840,00
42	Prato plástico descartável 26 cm, branco, Pacote 10 Unidades. CATMAT 274390	ULTRA	PACOTE	4400	R$ 2,90	R$ 12.760,00
45	Sabão em pó concentrado, embalagem (caixa/pacote) fabricado com material de primeira qualidade, para limpeza geral, biodegradável. embalagem de 500g. CATMAT 234325	ALIADO	UNIDADES	21375	R$ 1,85	R$ 39.543,75
48	Saco de lixo 100 L – saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades. CATMAT 481090	PLAST CENTER	Pacotes	2200	R$ 12,60	R$ 27.720,00
49	Saco de lixo 30 L – saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades. CATMAT 481229	PLAST CENTER	Pacotes	2200	R$ 5,80	R$ 12.760,00
50	Saco de lixo 50 L – saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 40 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades. CATMAT 398561	PLAST CENTER	Pacotes	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
51	Saco plástico p/ armazenar alimentos. Rolo, capacidade mínima de 3 kg, medindo aproximadamente 30 x 40 cm. CATMAT 460151	PLASTC	ROLOS	1000	R$ 11,80	R$ 11.800,00
55	Vassoura de nylon – Com cerda de polipropileno desfiada cabo de madeira. CATMAT 481234	BRUXAXA	UNIDADES	5000	R$ 5,86	R$ 29.300,00
60	LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL E TAMPA CAPACIDADE PARA 12 LITROS. CATMAT 416664	JAGUAR	Unidade	400	R$ 18,53	R$ 7.412,00
62	PENTE FINO PARA PIOLHOS/LENDIAS,UM PENTE FINO PARA PIOLHOS/LENDIAS. INQUEBRÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTO. NÃO PERECÍVEL. VALIDADE INDETERMINADA. CATMAT 343653	NEEDS	Unidade	100	R$ 1,83	R$ 183,00
63	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15 CM, BRANCO, PACOTE COM 10. CATMAT 615975	ULTRA	PACOTE	2400	R$ 1,39	R$ 3.336,00
65	SACO DE LIXO 40 L – SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES. CATMAT 470829	PLAST CENTER	PACOTE	1200	R$ 6,09	R$ 7.308,00
72	Sabão em pó concentrado, embalagem (caixa/pacote) fabricado com material de primeira qualidade, para limpeza geral, biodegradável. embalagem de 500g. CATMAT 234325	ALIADO	UNIDADES	7125	R$ 1,85	R$ 13.181,25
TOTAL						**R$ 345.215,25**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 04/07/2024

Bom Jardim, 04 de julho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 094/2024 PM, Processo Licitatório nº 0033/2024. Pregão Eletrônico nº 0007/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos e, prefeitura municipal do Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **47.150.573/0001-65,** sediado(a) na Rua José Severino, nº 93, Bairro Salinas, Lagoa de Itaenga/PE. CEP: 55.840-000. Representante Legal: Jefferson Domingues Vieira da Costa

Valor total da Ata R$ 15.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Colher refeição – Descartável cor cristal resistente de alta qualidade, para servir refeições. Pacotes com 50 unidades. CATMAT 339680	Prafesta	Pacotes	4500	R$ 1,90	R$ 8.550,00
11	Colher sobremesa – Descartável cor cristal resistente de alta qualidade, para servir sobremesa. Pacotes de 50 unidades. CATMAT 356518	Prafesta	Pacotes	4000	R$ 1,70	R$ 6.800,00
TOTAL						**R$ 15.350,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 04/07/2024

Bom Jardim, 04 de julho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D1C59430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

Ao 29º (vigésimo nono) dia do mês de julho de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 25/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRUGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ Nº 18.836.913/0001-08, com sede à Rua Beija Flor, 65, Portal Laranjeiras - Caieiras/SP, CEP: 07.745-020, Telefone (12) 99105-0955, e-mail: thiago@speharconsultores.com.br , neste ato representada pelo Sr. **MARCELO AUGUSTO CORREIA**, Sócio Administrador, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	AFASTADORES FARABEUF 13X15CM. PAR. AÇO INOX.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	6	R$ 23,92	R$ 143,52
6	AFASTADORES SENN - MULLER 16CM. AÇO INOXIDAVEL. ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	6	R$ 48,17	R$ 289,02
44	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 14,5 CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	10	R$ 16,92	R$ 169,20
49	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 14,5 CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	10	R$ 18,27	R$ 182,70
65	PINÇA ALLIS 16CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	12	R$ 43,57	R$ 522,84
68	PINÇA ALLIS 23CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	6	R$ 95,68	R$ 574,08

70	PINÇA BACKHAUS 14CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	18	R$ 40,00	R$ 720,00
73	PINÇA CRILLE CURVA 20CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	18	R$ 72,41	R$ 1.303,38
75	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 19CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	6	R$ 29,80	R$ 178,80
76	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 17CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	6	R$ 19,92	R$ 119,52
82	PINÇA MOSQUITO CURVA 13CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	30	R$ 29,93	R$ 897,90
85	PONTA ASPIRADOR YANKAUER 32CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	3	R$ 117,39	R$ 352,17
86	PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER DELICADO (ESPECÍFICO). AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	3	R$ 66,08	R$ 198,24
87	PORTA AGULHA COM VIDEA 14CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	3	R$ 139,00	R$ 417,00
88	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	3	R$ 57,69	R$ 173,07
91	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 16CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	12	R$ 146,21	R$ 1.754,52
93	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 25CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	6	R$ 64,67	R$ 388,02
95	PORTA AGULHA, PONTA RETA, TIPO MAYO HAEGAR, 14 CM, AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	10	R$ 40,35	R$ 403,50
97	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA EM AÇO INOX 14 CM. AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	10	R$ 38,34	R$ 383,40
99	TESOURA MAYO RETA 16CM. AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	3	R$ 47,84	R$ 143,52
102	TESOURA MAYO RETA 20CM. AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	3	R$ 67,35	R$ 202,05
107	VÁLVULA DOYEN GRANDE 38CM. AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	3	R$ 243,70	R$ 731,10
VALOR TOTAL						R$10.247,55

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 29 de Julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Cirurtech Com. Man. Mat. Cirúrgicos LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 18.836.913/0001-08
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***MARCELO AUGUSTO CORREIA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BC86495B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

Ao 29º (vigésimo nono) dia do mês de julho de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 25/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRUGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: PORCINA LEANDRO DA SILVA ME**, CNPJ Nº 13.153.134/0001-94, com sede à Rodovia PE 655, S/N, Km 8, Condomínio Vivenda do Rio, Estrada de Tapera – Petrolina/PE, CEP: 56.300-000, Telefone (87) 98815-4630 / 99980-8075, e-mail: hospitalarmo@hotmail.com , neste ato representada pela Sra. **PORCINA LEANDRO DA SILVA**, Sócia Administradora, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
23	ELETRODO 45 MM, PONTA RETA TIPO AGULHA Ø 0,2 MM. AUTOCLAVAVEL COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO SS501-SX WEM.	UNIDADE	Loktal	45mm TIPO AGULHA Ø 0,2 MM	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
24	ELETRODO 45 MM, PONTA RETA TIPO AGULHA Ø 0,4 MM. AUTOCLAVAVEL COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO SS501-SX WEM.	UNIDADE	Loktal	45mm TIPO AGULHA Ø 0,4 MM	50	R$ 175,00	R$ 8.750,00
25	ELETRODO AGULHA RETA HASTE 0,6 MM, COMPR. 75 MM. AUTOCLAVAVEL COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO SS501-SX WEM.	UNIDADE	Loktal	RETA 0,6 COMPRIMENTO 75MM	50	R$ 77,20	R$ 3.860,00
26	ELETRODO FACA RETA 150 MM COMPRIMENTO AUTOCLAVAVEL COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO SS501-SX WEM.	UNIDADE	Loktal	FACA RETA 150 MM	180	R$ 96,00	R$ 17.280,00
27	ELETRODO FACA, HASTE 45° 75 MM. AUTOCLAVAVEL COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO SS501-SX WEM.	UNIDADE	Loktal	HASTE 45° 75 MM	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
28	ELETRODO PARA MICROCIRURGIA, HASTE Ø 0,7 MM, COMPR. 67 MM. AUTOCLAVAVEL COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO SS501-SX WEM.	UNIDADE	Loktal	HASTE Ø 0,7 MM, COMPR. 67 MM	100	R$ 375,00	R$ 37.500,00
Valor total							R$93.390,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 29 de Julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Porcina Leandro Da Silva ME
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 13.153.134/0001-94
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***PORCINA LEANDRO DA SILVA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F8464248

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N° 789/2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a
Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 767, de 23 de outubro de 2023, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§1º. As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes deste projeto de Lei, serão para criação de novos elementos/ações e adequação de despesas de programas e ações existentes nas áreas de assistência social e segurança pública que estão discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Projeto de Lei.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo, serão provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações e estarão descriminadas no ANEXO ÚNICO deste Projeto de Lei.

Art. 2˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 25 de julho de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Jataúba					
S/N, S/N - S/N - 55.180-000 - Jataúba/ PE					
CNPJ: 10.091.544/0001-60 Fone: 81981969970 EMPENHOSPMJ@OUTLOOK.COM			**Usuário:** Antony Natan	**Chave de Autenticação Digital**	
				1676-6963-998	
ANEXO ÚNICO					
Fundamento: Lei Municipal 789/2024 de 25/07/2024					
Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Jataúba					
Órgão orçamentário: 6000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
Unidade orçamentária: 6002 - FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1202 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Ação: 1.934 - AQUISIÇÃO DE EQUIP./BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
Despesa 1479 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 220 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - FUNDEB VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/07/2024	145951	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Programa: 1207 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 1.931 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
Despesa 1472 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 220 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - FUNDEB VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/07/2024	145952	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Programa: 1214 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE - FUNDEB					
Ação: 2.214 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS - DESPESAS DIVERSAS					
Despesa 1440 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 220 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - FUNDEB VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/07/2024	145953	Redução da Despesa			40.000,00
Total da despesa:				0,00	40.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	140.000,00
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1216 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.212 - APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Despesa 1933 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 220 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - FUNDEB VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/07/2024	145950	Suplementação Orçamentária	Anulação da reserva de	140.000,00	
Total da despesa:				140.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				140.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				140.000,00	140.000,00
Unidade gestora: 3 - Prefeitura Municipal de Jataúba					
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER					
Unidade orçamentária: 10004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					

Programa: 1301 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
Despesa 813 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/07/2024	292462	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.96 - APOIO A DESPORTO AMADOR					
Despesa 1932 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/07/2024	292461	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do fundamento:				150.000,00	150.000,00
Total geral				150.000,00	150.000,00
CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO					
Prefeita					

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:161D7317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 747/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2024, aprovado pela Lei nº 736, de 07 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 230.000,00 destinado exclusivamente a realização de despesas:

03			**ENTIDADES SUPERVISIONADAS**				
03	**02**		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
03	**02**	**00**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12	**EDUCAÇÃO**						
12	**365**		**EDUCAÇÃO INFANTIL**				
12	**365**	**1202**	**SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO**				
12	**365**	**1202**	**1137**	**0000**	**EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL- CRECHE**		
4.5.90.61.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Fonte: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	R$: 230.000,00	

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.
Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº 736/2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba/PE, em 07 de junho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:9484187F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 684 DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º § 1º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de julho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 5500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**550**	**850.000,00**
Total		**850.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1230611052.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**100.000,00**
1236111061.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**100.000,00**
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5700000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS	570	200.000,00
1236111072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MINFANTIL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT	542107	50.000,00
1236111072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MINFANTIL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT	542107	50.000,00
1236711112.57 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS VOLTADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
1236711112.57 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS VOLTADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**542107**	**50.000,00**
1236811041.566 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
1236811041.566 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO 45906100 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001001**	**100.000,00**
Total		**850.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F13829A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230004-019239
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIODE OURICURI
CNPJ Ente Recebedor: 11 040.904/0001-67

Valor Total do Plano de Ação: R$ 491.540,00

Masked Input 491 540.00

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome CEZAR MILTON DE ASSIS

Cargo COORDENADORDEEVENTOSCULTURAIS

Telefone (87) 99641-0207

E-mail cezarmiltonn@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a
sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi realizada uma escuta pública com os fazedores de cultura e a sociedade civil de Ouricuri, Pernambuco, no âmbito da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc. Aproximadamente 45 pessoas, incluindo artistas de diversos segmentos culturais e membros da sociedade civil, estiveram presentes. A escuta pública aconteceu na terça-feira, 30 de julho, às 09h, na Praça CEU.

Este momento foi dedicado à resolução de dúvidas e à inclusão de propostas pelos artistas presentes, com o objetivo de contribuir para a execução da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc. Juntos, os participantes colaboraram na elaboração das ações a serem desenvolvidas para a aplicação da lei no município de Ouricuri-PE.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
A divulgação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) foi amplamente realizada por meio de mídias digitais, com ênfase no uso de grupos de WhatsApp. Utilizando essa plataforma popular, foram criados e mobilizados diversos grupos específicos para artistas, produtores culturais e membros da sociedade civil interessados na cultura local de Ouricuri, Pernambuco.
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Chamament o público para reformas e restauraçõe s visando a melhoria do espaço cultural do Teatro Municipal Carlota Peixoto, na cidade de Ouricuri, com o objetivo de beneficiar os artistas locais.	R$ 122.885,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Chamament o público por meio de editais para contemplar artistas individuais de todas as categorias artísticas, com até 45 projetos culturais individuais, cada um no valor de até R$ 4.915,55.	R$ 221.200,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	45	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria	24.570,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	122.885,00	24	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Serão utilizadas pontuações extras através de indutores e cotas para as atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Isso respeitará, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022. Essas ações visam incentivar diretamente programas, projetos e iniciativas de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural nessas regiões.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Pontuações Extras: Aplicação de pontuações extras através de indutores e cotas para favorecer projetos e atividades realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Cotas de Participação: Reserva mínima de 20% dos recursos para iniciativas situadas em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022.

Incentivo à Diversidade Cultural: Promoção de ações que visem a inclusão e valorização das diversas expressões culturais, garantindo que as atividades contemplem a pluralidade de manifestações artísticas e culturais presentes nas comunidades tradicionais e periféricas.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da
Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR UZ72SDLF

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:22E29E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO – PE**, em atenção ao arcabouço legal constante nos seguintes dispositivos: a) Lei Municipal Nº 568, de 31 de março de 2006 – Plano de Cargos e Carreiras; b) Lei Municipal Nº 747, de 25 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação; e, c) Decreto Nº 274, de 24 de Agosto de 2023, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022,

TORNA PÚBLICO o Edital Nº 001/2024, devendo a Administração da Secretaria Municipal de Educação proceder às orientações e prazos nele constantes.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE.

O **Município do Paudalho/PE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Praça Pedro Coutinho, nº 69, Centro – Paudalho - PE, torna pública para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor(a) Escolar nos termos da Lei Municipal a) Lei Municipal Nº 568, de 31 de março de 2006 – Plano de Cargos e Carreiras; b) Lei Municipal Nº 747, de 25 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação; e, Decreto Nº 274, de 24 de Agosto de 2023, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no caput do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206 da constituição Federal de 1988, Inciso VI, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei Nº 9.394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em buscar o alcance dos princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrada no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO os caputs dos Artigos 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) ao elucidarem que a "gestão democrática do ensino público na educação básica aos sistemas de ensino oferece ampla autonomia às unidades federadas para definirem em sintonia com suas especificidades formas de operacionalização da gestão, com a participação dos profissionais da educação envolvidos e de toda a comunidade escolar e local;

CONSIDERANDO a Meta 19, constante do anexo da Lei Nº 13.005, de 26 de junho de 2024 – Plano Nacional de Educação, com reverberação na Meta 19 do anexo da Lei Municipal Nº 747, de 25 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação, cujo texto versa sobre a necessidade dos entes federados em "Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio da União para tanto.";

CONSIDERANDO o art. 17 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Lei do Novo FUNDEB, que em seu §1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 568, de 31 de março de 2006 – Plano de Cargos e Carreiras e Decreto Nº 274, de 24 de Agosto de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECLARA:

Torna-se aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 30 (trinta) vagas de Gestor(a) Escolar, na perspectiva da Gestão Democrática e Participativa, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho/PE.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificada para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, consolidando a Gestão Democrática e Participativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, na forma definida nos termos da Lei Municipal Nº 568, de 31 de março de 2006 – Plano de Cargos e Carreiras e do Decreto nº 274, de 24 de Agosto de 2022, nas Unidades Escolares Municipais do Paudalho - PE.

1.2 O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

1.2.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, com questões objetivas e uma redação, cuja pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos, à medida que será considerado(a) ELIMINADO(A) nessa etapa o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos;

1.2.2. Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente na realização de Entrevista Individual com os(as) candidatos(as) previamente aprovados na Primeira Etapa (Prova Escrita de Conhecimentos Específicos), onde serão observados os seguintes componentes:

a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
g) Conhecimento técnico.

1.2.3. Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na Análise de Currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.

1.3. O processo seletivo terá validade de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez. Após esse período, só poderá haver recondução mediante aprovação em nova seleção.

1.4. A Secretaria de Educação não terá a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação dar-se-á de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.5. Os servidores em exercício na função de Gestor(a) Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo implicar em perda do mandato no caso de avaliação negativa ou cometimento de faltas consideradas graves pela Gestão Municipal da Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 2 a 5 de Agosto de 2024, das 8h às 12h e das 13h às 16h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho-PE.

2.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no seu conhecimento prévio e plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá satisfazer às seguintes condições, cumulativamente:
3.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
3.1.2. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado(a) civilmente;
3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.1.4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
3.1.5. Estar apto(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
3.1.6. Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor(a) ou um técnico científico;

3.1.7. Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender aos demais requisitos previstos neste Edital;
3.1.8. Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: HYPERLINK "https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral "https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, e ainda comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;
3.1.9. Possuir experiência profissional na Rede de Ensino do Município do Paudalho-PE de no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos;
3.1.10. Ter disponibilidade exclusiva de carga horária de 40 horas semanais;
3.1.11. Possuir habilitação em nível superior (Licenciatura completa em qualquer área do conhecimento) e pós-graduação (Especialização) em área alusiva à Gestão Escolar;
3.1.12. Não ter sofrido sanção administrativa na esfera pública.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de aplicação da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos – Primeira Etapa deste processo seletivo –, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente;

4.2. Para ingressar no local da prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar Documento Oficial de Identificação (original e impresso), com o qual fez a inscrição;

4.3. Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, bem como aquele(a) que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação);

4.4. O candidato que evadir-se da sala durante a aplicação do exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidas no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.5. Durante a realização das provas, não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos(a) e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

4.6. Ao término da prova escrita, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo(a) candidato(a), implicará na exclusão do(a) mesmo(a) do certame.

4.7. O(a) candidato(a) somente poderá levar o caderno de provas no período. Compreendido a partir de 20 (vinte) minutos antes do encerramento. O candidato que sair da sala de aula antes do horário que trata O Presente item não poderá retornar para buscá-lo.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

O Processo Seletivo será composto por:

a) prova escrita de conhecimentos específicos com questões de múltipla escolha e redação;
b) prova de títulos; e
c) entrevista;

5.1. A Prova Escrita valerá 10 (dez) pontos e terá peso 04 (quatro); a redação valerá 10 (dez) pontos e terá o peso 01 (um). Prova Escrita e Redação terão peso 05 (cinco), considerado o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez).

5.2. A Entrevista valerá 10 (dez) pontos e terá o peso 03 (três), considerado o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez).

5.3. A Prova de Títulos valerá 10 (dez) pontos e terá o peso 02 (dois), considerado o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez).

5.4. A soma da pontuação final do candidato na prova escrita, prova de títulos e na entrevista será de até 10 (dez) pontos, que será sua classificação final na Seleção Interna.

6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1. A prova escrita será realizada no dia 17 de Agosto de 2024, no horário das 13h às 17h, compreendendo 4h (quatro horas) de duração. O horário de abertura dos portões será às 11:30h e o fechamento às 12:30h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2. O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal do Paudalho, localizada na Rua Henrique Dias, nº 32, Centro, Paudalho/PE.

6.3. A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/ de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) com somente uma delas correta e a Redação deverá ser desenvolvida a partir de situação-problema inerente a algum aspecto da Gestão Escolar.

6.4. A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

6.4.1. Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
6.4.2. O papel do gestor como liderança;
6.4.3. Plano Nacional de Educação;
6.4.4. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
6.4.5. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
6.4.6. Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
6.4.7. Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

6.4.8. A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade;
6.4.9. Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico;
6.4.10. Tecnologia de Gestão Educacional;
6.4.11. Parâmetro de desempenho para Gestor escolar;
6.4.12. Avaliação e Monitoramento da Educação.

7. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

7.1 Segunda Etapa, de caráter eliminatório, consistente de entrevista individual com os(as) candidatos(as), sob a qual serão observados os seguintes componentes:

7.1.1. Visão sistêmica;
7.1.2. Senso ético;
7.1.3. Liderança;
7.1.4. Flexibilidade;
7.1.5. Comunicação;
7.1.6. Comprometimento;
7.1.7. Conhecimento técnico.

7.2 As entrevistas dos(as) candidatos(as) dar-se-á no dia 02 a 04 de Setembro de 2024 com os(as) candidatos(as) aprovados na Etapa anterior, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Pedro Coutinho, n.º 69, Centro, Paudalho – PE, cujo cronograma será publicado logo após a divulgação do resultado da Prova Escrita.

8. DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do(a) candidato(a), de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 02 a 05 de Agosto de 2024, das 8h às 12h, e das 13h às 16h, na Secretaria de Educação Municipal, em envelope lacrado, contendo dados de identificação, como: nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

8.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular (exclusivamente via Currículo extraído da Plataforma Lattes) do(a) candidato(a), sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	2,0	10,0
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	1,5	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Gestão Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	
d)	Comprovação de, pelo menos, 05 (cinco) anos ininterruptos de atuação em docência na Rede Municipal de Paudalho.	2,5	
	Comprovação de, pelo menos, 04 (quatro) anos de atuação em Gestão Escolar (enquanto Gestor Escolar) na Rede Municipal de Paudalho.	2,5	
PONTUAÇÃO TOTAL			**10,0**

8.3 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo(a) candidato(a), que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 8.1 deste Edital.

8.4 Somente será classificado(a) para a análise de títulos e entrevista o(a) candidato(a) que atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova escrita.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos das 03 (três) três etapas do processo seletivo (prova escrita, entrevista e títulos), resultando em nota mínima para classificação 6,0 (seis).

9.2 O(a) candidato(a), cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado(a) em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 9.1.

9.3 O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar designada pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

9.4. Havendo candidatos(a) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

9.4.1 possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
9.4.2 apresentar mais tempo de serviço, em uma Unidade de Ensino Municipal;
9.4.3 possuir maior pontuação no Currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;
9.4.4 Maior idade;
9.4.5 Maior pontuação na prova de títulos.

10. DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 03 (três) anos, a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

11. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Às pessoas com deficiências será assegurado o direito de se inscreveres no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida.
11.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

11.2.1. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

11.2.2. deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

11.2.3. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a. comunicação;
b. cuidado pessoal;
c. habilidades sociais;

11.2.4. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

11.3. Caso o(a) candidato(a) com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas. Em contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

11.4. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

11.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

11.6. O(a) candidato(a) com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

11.7. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância à ordem de classificação.

11.8. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

11.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

12. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o(a) candidato(a) que:

12.1.1. Durante a realização das provas for surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, fone de ouvido, bip, agenda eletrônica, relógio tipo smart, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando- se a caneta;

12.1.2. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.1.3. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

12.1.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a Equipe Auxiliar;

12.1.5. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

12.1.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

12.1.7. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

12.1.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.1.9. Usar, durante a aplicação da prova, boné ou óculos escuros, exceto os(as) candidatos(as) com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os(as) professores(as) no exercício da atividade de Gestor(a) Escolar(a) receberá(ão) como remuneração o Salário-base, de acordo com seu concurso e/ou seu contrato de prestação de serviço, e terá o acréscimo de 50 horas-aula na sua carga horária, correspondendo ao total de 200 horas-aula mensais, o que corresponde a 40 horas semanais de efetivo exercício;

13.2. Haverá gratificação específica de acordo com o que está descrito na Lei Municipal Nº 568, de 31 de março de 2006.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

14.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

14.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

14.4. Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

14.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala de provas.

14.6. Os(as) 02 (dois(duas)) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

15.2. O prazo para interposição de recursos será de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no portal da Prefeitura: Paudalho.pe.gov.br, para cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado:

15.3. Publicação do deferimento das inscrições;
15.4. Publicação do Gabarito Oficial;
15.5. Publicação Preliminar do Resultado da Prova Escrita.

15.6. Os recursos a que se refere o item 15.2. deverão ser enviados para o e-mail da Comissão: comissaoselecaogestores@seduc.paudalho.pe.gov.br.

15.7. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor(a) Escolar, ocorrendo a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.8. A lotação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Paudalho-PE.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15.10. O(a) candidato(a) poderá se inscrever apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Prefeitura Municipal do Paudalho
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
JOSÉ DIONÍZIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS	VAGAS
COLÉGIO M. DE GUADALAJARA	1
COLÉGIO M.MARIA DE FÁTIMA	1
COLÉGIO M. DE PAUDALHO	1
COLÉGIO M. TANCREDO NEVES	1
CRECHE LEONEL FRANCISCO SOARES	1
ESC. M. BARTOLOMEU DO R. CAVALCANTI	1
ESC. M. CHÃ DE CAPOEIRA	1
ESC. M. DR ANTÔNIO MONTENEGRO	1
ESC. M PREFEITO HERCULANO BANDEIRA DE MELO FILHO	1
ESC. M. DR. PAULO ELEUTÉRIO	1
ESC. M. ELIZA FIDÉLIS DA SILVA	1
ESC. M. GILDA BARBOSA	1
ESC. M. DE GUADALAJARA	1
ESC.M. HERCULANO B. DE M. FILHO	1
ESC. M. JOÃO FRANCISCO BEZERRA	1
ESC. M. JOSÉ BONIFÁCIO	1
ESC. M. DO JUNCO	1
CRECHE M. JOANA PONCIANO DA SILVA	1
ESC. M. MANOEL DA ROSA	1
ESC. M. MENINO JESUS	1
ESC. M. PAULO VI	1
ESC. M. DO RODRÍZIO	1

ESC. M. SAMAP	1
ESC. M. SÃO BERNARDO	1
ESC. M. SEVERINO J. VALENTIM	1
ESC. M. SEVERINO MAURÍCIO C. DA SILVA	1
ESC. M. SINHÔ BANDEIRA	1
ESC. M. GENILDA MARTINS	1
ESC. M. CÍCERO LOPES DA SILVA	1
ESC. M. VEREADOR ANANIAS DA COSTA MACEDO	1
TOTAL	**30**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições dos(as) Gestores para a atuação na perspectiva da Gestão Democrática e Participativa, em face do processo seletivo em tela, são as seguintes:

- Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- Providenciar, quando necessário, pessoal administrativo e técnico, junto à Secretaria Municipal de Educação;
- Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- Escalar o período de férias dos funcionários;
- Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
- Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- Acompanhar a escrituração escolar;
- Manter em dia a escrita contábil.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
01/08/2024	**Publicação do Edital**
02/08 a 05/08/2024	**Inscrição e entrega dos títulos (A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.)**
07/08/2024	**Publicação do deferimento das inscrições**
08/08/2024	**Prazo para Recurso (Inscrições)**
17/08/2024	**Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial**
23/08/2024	**Resultado Preliminar**
26/08/2024	**Prazo para Recurso (Prova Escrita)**
22/09/2024	**Resultado após Recursos**
02/09 a 04/09/2024	**Entrevista**
09/09/2024	**Resultado das entrevistas**
16/09/2024 a 18/09/2024	**Análise e Resultado dos Títulos dos Candidatos Aprovados nas Etapas Anteriores**
23/09 e 24/09/2024	**Prazo para Recurso (Títulos)**
14/10/2024	**Resultado Final da Seleção**

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO:

- Currículo Lattes atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;
- Cópia documento de identificação oficial com foto;
- Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- Cópia de reservista, para os homens;
- Foto 3x4;
- Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório da atuação no cargo de professor no município de Paudalho-PE;
- Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Paudalho há no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptamente

Paudalho – PE, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:EFE5AEED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Sábado, maio 25, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017469
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE POMBOS
CNPJ Ente Recebedor: 11 049.848/0001-21
Valor Total do Plano de Ação: R$ 224.739,63
Masked Input 224 739.63

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Gilza Helena de Albuquerque Lima

Cargo Assessoria na Secretária de Cultura

Telefone (81) 99292-4842

E-mail gilza@atitudepe.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Geneci Adelino de Sena

Cargo SecretáriodeTurismo,Culturae Esportes

Telefone (81) 99908-9787

E-mail turismo@pombos.pe.gov.br

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Pombos ainda estar no processo de adesão do Sistema Nacional de Cultura, construindo o CPF da cultura, com Lei do Sistema Municipal de Cultura, com Conselho, Plano e Fundo. Como ainda não temos o conselho a Gestão de Cultura, realizou 02 escutas públicas nos dias (19.04.24 com 48 participantes, e dia
29.04.24 com 56 participantes), com ampla divulgação nas redes sociais do município, carro de som e rádio local, convocando os agentes culturais e sociedade civil, para apresentar a PNAB (LEI ALDIR BLANC II), onde foi abordado qual a diferença entre a PNAB e a LAB I, o porquê ela não é emergencial como a LAB I e a LPG, porque a PNAB é fundamental para estruturar o setor cultural no município, foi explicado também da Importância do Sistema Nacional de Cultura, dos benefícios que o município terá com a sua adesão e construção do CPF (Conselho, Plano e Fundo) da Cultura
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.pombos.pe.gov.br/ - @prefeituradepombospe
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de fomento para projetos voltados para áreas periféricas e de vulnerabilid ade, de bem como em áreas de povos e comunidade s tradicionais, respeitando os 20% trazido na LEI	03 vagas de R$ 20.000,00 cada - Totalizando R$ 60.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Sim
Fomento Cultural	Edital de fomento para projetos livres (como exemplos, de literatura, festivais de música, festivais de teatro, pesquisas do patrimônio material e imaterial, dança, feiras, exposições, curtas, etc)	02 vagas de R$ 15.000,00 cada - 05 vagas de R$ 10.000,00 - 05 vagas de R$ 5.100,52 cada - Valor total R$ 105.502,64	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	12	Não
Fomento Cultural	Edital de prêmios para premiar agentes culturais	24 vagas de R$ 1.500,00 cada - 04 vagas de R$ 3.000,00 - Valor total R$ 48.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	28	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria nas escutas, construção do PAAR , na elaboração das minutas de editais, oficinas para elaboração de projetos, participação na comissão julgadora dos projetos , assessoria nas respostas aos recursos, apoio os proponentes contemplados na execução dos projetos e na prestação de contas na Transferegov.	R$ 11.236,98	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Para este edital iremos disponibilizar R$ 60.000,00 valor maior que a obrigação da Lei que no mínimo 20% sejam destinados para projetos com a periferia e área Quilombola, vamos abrir vagas para 03 projeto de R$ 20.000,00 cada, podendo der para oficinas para jovens ou adultos em diversas áreas da cultura ou cinema itinerante
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Serão disponibilizadas cotas de 20% para Negros e Indígenas, 10% para Mulheres, e Bônus para Pessoas acima de 60 anos, Pessoas com deficiência e Pessoas LGBTQIAPN+.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR 48RNHMD1

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:1C5B202C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
MINUTA DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2023

Aos 17 (dezessete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE; doravante denominados simplesmente CONTRATANTE; E a empresa **K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº **10.973.009/0001-32**, com sede na **Rua Boa Vista**, nº **336**, Bairro **Centro** Cidade de **Flores**, Estado de **Pernambuco**, CEP: **56850-000**, neste ato representado por **Kaio Emanoel de Araújo Silva**, (brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade s o b o nº **8284765 SDS/PE**, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para futura contratação de empresa para realização de festividades e eventos, locação de sistema de som, iluminação, palco, telão led, banheiros químicos, gerador de energia e outros equipamentos e materiais necessários ao uso em eventos e nas festividades tradicionais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Fundos e Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde - PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 exceto os itens (05, 07, 09, 20), que será ampla concorrência*****,** em conformidade com a descrição e quantidade descrita no Edital e nesta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FECHAMENTO: EM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO	metro	150	R$ 38,50	R$5.775,00

	GALVANIZADO E FICHA COM DIMENSÕES DE 2.20 MT DE ALTURA.				
02	DISCIPLINADOR: EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO COM DIMENSÕES DE 1.10MT DE ALTURA.	metro	150	R$ 30,01	R$4.501,50
03	GRIDE PARA PALCOS: GRIDE PARA PALCO GRIDE EM ALUMÍNIO 30X30 DE ESPESSURA COM PÉ DIREITO DE 6MTS DE ALTURA E MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE FUNDO.	metro	500	R$ 34,01	R$17.005,00
04	GRIDE PARA PALCOS: GRIDE PARA PALCO GRIDE EM ALUMÍNIO 50X50 DE ESPESSURA COM PÉ DIREITO DE 6MTS DE ALTURA E MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE FUNDO.	metro	200	R$ 39,01	R$7.802,00
05	PALCO TAMANHO 14M X 10M - PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, MEDINDO14,0M DE BOCA POR 10,0M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 7,0M DE PÉ DIREITO; 02 PA'S DE 3,0M POR 3,0M; FECHAMENTO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL DO PISO EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM TUBO DE 30MMX30MM NA CHAPA DE 16MM REVESTIDO COM LAMINADOS DE MADEIRA PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR PRETA; ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA REVESTIDA DE COMPENSADO; PISO DO PALCO REVESTIDO EM MADEIRITE; HOUSE-MIX MEDINDO 3,0M POR 3,0M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR E FECHAMENTO NAS LATERAIS, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 4,0M X 4,0M COM FECHAMENTO EM PLACAS DE 2,20M X 2,40M PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX; CAMARIM MEDINDO 4,0M X 4,0M COBERTO COM LONA NIGHT & DAY E FECHADO POR COMPENSADO; ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS.	Diária	06	R$ 13.390,00	R$80.340,00
06	PALCO TAMANHO 12M X 10M -PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 11,0M DE BOCA POR 10,0M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 5,0M DE PÉ DIREITO; FECHAMENTO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL DO PISO EM MADEIRITE/COMPENSDO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR PRETA; ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA REVESTIDA DE COMPENSADO; PISO DO PALCO REVESTIDO EM MADEIRITE; HOUSE-MIX MEDINDO 3,0M POR 3,0M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR E FECHAMENTO NAS LATERAIS, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 3,00M X 3,00M; ÁREA DE PRODUÇÃO COM FECHAMENTO COM PLACAS DE 2,20M X 2,40M, CAMARIM MEDINDO 4,0M X 4,0M COBERTO COM LONA NIGHT & DAY E FECHADO; ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS.	Diária	01	R$ 8.099,00	R$8.099,00
07	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE GRANDE - 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAYTREE-WAY , CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS , SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 8 OMH CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.	Diária	06	R$ 12.499,00	R$74.994,00
08	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE MÉDIO: 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; - 01 MULTICABOS 32 VIAS COM MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 50 METROS OU MAIS; - 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA A TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; - 16 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS; - 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; - AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; - CABEAÇÃO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO; - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 02 EQUALIZADORES ANALÓGICOS DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA - 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; - FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; - 01 PROCESSADOR DE SISTEMA ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL; - 02 SIDEFILLS, CADA UM COM, 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18",02 CAIXAS DE 2 OU 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS); - 09 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTE DE 12" OU 15" +	Diária	01	R$ 7.299,00	R$7.299,00

	DRIVER DE 2") OU SIMILAR; - 02 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA; - AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; - 60 CABOS DE MICROFONES, 30 PEDESTAIS, 08 GARRAS; 30 MICROFONES DINÂMICOS, 06 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES SEM FIO UHF; - 06 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; - FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO;				
09	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 SPLITE DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 20 MUVINGUE BEAM, 06 ESTROBOATÔMIC,; 30 REFLETORES PAR LED 03 WATTS RGBWA 06 ELIPSOIDAIS; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS;; 01-RACK DIMMER COM 48 CANAIS DE 4000W, 01-CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 80 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL;06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 04 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS	Diária	06	R$ 9.799,00	R$58.794,00
10	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 WATTS,18 REFLETORES SLIM LED, 06 BEAM 300 E 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000WATTS, COM ESTRUTURA DE BOX TRUSS P30 COM DIMENSÕES DE 6 X 5 X 4.	Diária	01	R$ 5.499,00	R$5.499,00
11	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, EM CONTAINER ACÚSTICOS, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, INCLUINDO-SE MANUTENÇÃO.	Diária	09	R$ 3.599,00	R$32.391,00
12	GERADOR 260 KVA – 380/220 COMPARTIDA AUTOMÁTICA, COM CABINE SILENCIADA EM 80 DECIBÉIS, COM CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL PARA 12 HORAS DE AUTONOMIA, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, ISOLAMENTO DE 02 METROS DE CADA LATERAL DA MAQUINA FEITA COM CONES DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR DE PLANTÃO EM TODO HORÁRIO DE USO.	Diária	09	R$ 3.299,00	R$29.691,00
13	BANHEIROS QUÍMICOS - CABINE INDIVIDUAL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COMO MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICOS BIODEGRADÁVEL, SEM FORMOL PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, TUDO DE RESPIRO, CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO; TRINCA INDICADOR (OCUPADO/LIVRE); IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS; PORTA PAPEL HIGIÊNICOS E OBJETOS; ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL; MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUCÇÃO; DIMENSÕES 1,20 X 1,15 X 2,30 LARGURA E COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 170 LTS.	Unidade	70	R$ 247,00	R$17.290,00
14	TOLDOS - PADRONIZADOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,0M X 5,0M, COBERTO COM LONA TIPO NIGHT & DAY NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA.	Unidade	100	R$ 279,00	R$27.900,00
15	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 08M X 06M - PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA, MEDINDO, 08 METROS DE BOCA POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. 01 ESCADAS DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA, E TAMBÉM EXIGÊNCIAS FEITAS PELO CREA E PELO CORPO DE BOMBEIROS.	Diária	01	R$ 4.149,00	R$4.149,00
16	SOM PEQUENO PORTE – P.A COM 04 LINES E 04 CAIXAS DE GRAVES COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL AO SISTEMA, 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 04 CAIXAS DE MONITORES PARA O RETORNO, 04 HEATPHONES PARA RETORNOS COM CABEAMENTOS, 02 MICROFONES SEM FIO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, TIPO MICROFONES, CABOS, PEDESTAIS, CORPO DE BATERIAS E ETC.	Diária	01	R$ 3.499,00	R$3.499,00
17	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 04 BEANS 5R 200W SKY PIX; 10 PAR LEDS DE 3W COM 54 LEDS CADA APARELHO; 01 MAQUINA DE FUMAÇA; 01 MESA DIGITAL PILOT PARA ILUMINAÇÃO	Diária	01	R$ 4.699,00	R$4.699,00
18	TESTEIRA DE LED: - TESTEIRA DE LED DE 10MM, MEDINDO 12,00M X 1,00M COM MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 10MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE E COMBINAÇÕES DE CORES. USO EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO DESENVOLVIDO PARA O USO EM TESTEIRA DE LED E QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS. ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O VÍDEO A LONGA DISTANCIA COM BOA QUALIDADE	Diária	06	R$ 5.899,00	R$35.394,00
19	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P10 - MEDINDO 03M X 02M (TRÊS METROS DE LARGURA, POR DOIS METROS DE ALTURA), PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) PH10MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 1080 X 1080 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, COM 22 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, COM 02 DOIS SLIVE, 02 PAU DE CARGA, 02 CUBO, 04 FASES E 02 TRALHA DE 01 TONELADA	Diária	06	R$ 3.899,00	R$23.394,00
20	CAMARIM) – CABINES DE OCTANORME MEDINDO 4X3 MONTADOS EM TS, COBERTO, CLIMATIZADO COM PISO REVESTIDO EM CARPETE.	Diária	20	R$ 2.899,00	R$57.980,00
	VALOR TOTAL				**R$ 506.495,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
3.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** solicitará a quantidade necessitada, conforme calendário de eventos do próprio município.
3.3. O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.
3.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
3.7. O local de prestação dos serviços deverá ser nas diversas localidades onde ocorrerá o evento previamente determinado.
3.8. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, afim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, **terá vigência até 31 de dezembro de 2024** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária 2024:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** , por meio do Departamento de cultura e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** poderá:
6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
6.3. Não havendo êxito nas negociações, a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovadamente apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será **até 31 de dezembro de 2024**, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
8.1.1. Advertência.
8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** , o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante se após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº8.666/93.
8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87,"caput", da Lei Federal nº8.666/93.
8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº8.666/93.
9.2. Caso a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).
9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** :
10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** , a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como Gestor do contrato o Servidor **Samuel Aquino de SÁ**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz da Baixa Verde para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:08C49571

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE; doravante denominados simplesmente CONTRATANTE; E a empresa **K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº **10.973.009/0001-32**, com sede na **Rua Boa Vista**, nº **336**, Bairro **Centro** Cidade de **Flores**, Estado de **Pernambuco**, CEP: **56850-000**, neste ato representado por **Kaio Emanoel de Araújo Silva**, (brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade s o b o nº **8284765 SDS/PE**, inscrito no CPF/MF sob o nº **072.753.674-59**, daqui por diante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Licitatório n° 041/2023,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**, do tipo **Menor Preço**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, o qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objetivo o **Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 017/2023 para contratação de empresa para realização de festividades e eventos, locação de sistema de som, iluminação, palco, Painel led, banheiros químicos, gerador de energia e**

outros equipamentos e materiais necessários para serem usados nas festividades juninas do Município de Santa Cruz da Baixa Verde -PE,
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ **71.131,00** (**setenta e um mil, cento e trinta e um reais**).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	PALCO TAMANHO 14M X 10M - PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, MEDINDO14,0M DE BOCA POR 10,0M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 7,0M DE PÉ DIREITO; 02 PA'S DE 3,0M POR 3,0M; FECHAMENTO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL DO PISO EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM TUBO DE 30MMX30MM NA CHAPA DE 16MM REVESTIDO COM LAMINADOS DE MADEIRA PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR PRETA; ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA REVESTIDA DE COMPENSADO; PISO DO PALCO REVESTIDO EM MADEIRITE; HOUSE-MIX MEDINDO 3,0M POR 3,0M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR E FECHAMENTO NAS LATERAIS, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 4,0M X 4,0M COM FECHAMENTO EM PLACAS DE 2,20M X 2,40M PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX; CAMARIM MEDINDO 4,0M X 4,0M COBERTO COM LONA NIGHT & DAY E FECHADO POR COMPENSADO; ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS.	Diária	01	R$ 13.390,00	R$13.390,00
06	PALCO TAMANHO 12M X 10M -PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 11,0M DE BOCA POR 10,0M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 5,0M DE PÉ DIREITO; FECHAMENTO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL DO PISO EM MADEIRITE/COMPENSDO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR PRETA; ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA REVESTIDA DE COMPENSADO; PISO DO PALCO REVESTIDO EM MADEIRITE; HOUSE-MIX MEDINDO 3,0M POR 3,0M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR E FECHAMENTO NAS LATERAIS, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 3,00M X 3,00M; ÁREA DE PRODUÇÃO COM FECHAMENTO COM PLACAS DE 2,20M X 2,40M, CAMARIM MEDINDO 4,0M X 4,0M COBERTO COM LONA NIGHT & DAY E FECHADO; ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS.	Diária	01	R$ 8.099,00	R$8.099,00
07	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE GRANDE - 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAYTREE-WAY , CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS , SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 8 OMH CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.	Diária	01	R$ 12.499,00	R$12.499,00
08	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE MÉDIO: 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; - 01 MULTICABOS 32 VIAS COM MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 50 METROS OU MAIS; - 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA A TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; - 16 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS; - 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; - AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; - CABEAÇÃO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO; - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 02 EQUALIZADORES ANALÓGICOS DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA - 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; - FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO	Diária	01	R$ 7.299,00	R$7.299,00

	MÍNIMA DE 48 KHZ; - 01 PROCESSADOR DE SISTEMA ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL; - 02 SIDEFILLS, CADA UM COM, 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18",02 CAIXAS DE 2 OU 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS); - 09 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTE DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR; - 02 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA; - AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; - 60 CABOS DE MICROFONES, 30 PEDESTAIS, 08 GARRAS; 30 MICROFONES DINÂMICOS, 06 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES SEM FIO UHF; - 06 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; - FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO;				
09	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 SPLITE DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 20 MUVINGUE BEAM, 06 ESTROBOATÔMIC,; 30 REFLETORES PAR LED 03 WATTS RGBWA 06 ELIPSOIDAIS; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS;; 01-RACK DIMMER COM 48 CANAIS DE 4000W, 01-CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 80 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL;06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 04 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS	Diária	01	R$ 9.799,00	R$9.799,00
10	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 WATTS,18 REFLETORES SLIM LED, 06 BEAM 300 E 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000WATTS, COM ESTRUTURA DE BOX TRUSS P30 COM DIMENSÕES DE 6 X 5 X 4.	Diária	01	R$ 5.499,00	R$5.499,00
11	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, EM CONTAINER ACÚSTICOS, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, INCLUINDO-SE MANUTENÇÃO.	Diária	01	R$ 3.599,00	R$3.599,00
12	GERADOR 260 KVA – 380/220 COMPARTIDA AUTOMÁTICA, COM CABINE SILENCIADA EM 80 DECIBÉIS, COM CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL PARA 12 HORAS DE AUTONOMIA, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, ISOLAMENTO DE 02 METROS DE CADA LATERAL DA MAQUINA FEITA COM CONES DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR DE PLANTÃO EM TODO HORÁRIO DE USO.	Diária	01	R$ 3.299,00	R$3.299,00
15	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 08M X 06M - PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA, MEDINDO, 08 METROS DE BOCA POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. 01 ESCADAS DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA, E TAMBÉM EXIGÊNCIAS FEITAS PELO CREA E PELO CORPO DE BOMBEIROS.	Diária	01	R$ 4.149,00	R$4.149,00
16	SOM PEQUENO PORTE – P.A COM 04 LINES E 04 CAIXAS DE GRAVES COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL AO SISTEMA, 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 04 CAIXAS DE MONITORES PARA O RETORNO, 04 HEATPHONES PARA RETORNOS COM CABEAMENTOS, 02 MICROFONES SEM FIO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, TIPO MICROFONES, CABOS, PEDESTAIS, CORPO DE BATERIAS E ETC.	Diária	01	R$ 3.499,00	R$3.499,00
	VALOR TOTAL				**R$ 71.131,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será feito após o fornecimento do objeto e o atesto (liquidação física da despesa) da Secretária de Solicitante e do perfeito estado de apresentação do objeto;

5.2. Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da N. Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a CONTRATADA, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela CONTRATADA e final devolução pela última (CONTRATADA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido acima;

5.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução deste contrato e do fornecimento, nem implicará em aceitação dos objetos em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos;

5.4. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) N.Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à CONTRATADA, nos seguintes casos:

5.5. Paralisação imotivada do fornecimento do objeto por parte da CONTRATADA até seu reinicio;

5.6. Fornecimento do objeto com qualidade inferior até que esse seja trocado, refeito;

5.7. Existência de qualquer débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante a Contratante.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja de conformidade com as condições deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a **12 (doze) meses** não poderá ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, fixos e irreajustáveis, assegurada, porém, a manutenção

de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea "d" do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6.2. Todavia, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de execução, o contrato será reajustado na forma da lei, em especial da que disciplina o subitem 6.7. abaixo, através das seguintes variáveis:
6.3. O Prazo de contratação deste está definido na Cláusula Segunda;
6.4. A Data-base inicial para o reajuste será a data de apresentação da proposta de preços e, posteriormente, o contrato será reajustado a cada 12 meses iniciado após da assinatura do contrato;
6.5. A Periodicidade do reajustamento será a cada 12 meses após a assinatura do contrato, caso ocorra prorrogação.
6.6. A indexação, para fins de reajuste de preço, ocorrerá da seguinte forma:
6.7. a. Itens de composição de custos unitários: ocorrerá pelo IPCA/IBGE ou outro equivalente.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Os produtos O objeto deste contrato será recebido:
I – Por servidor indicado pelo Município de Santa Cruz da Baixa Verde para efeito de posterior verificação de conformidade do fornecimento dos produtos com as especificações exigidas no **Anexo II** deste Edital;
GESTOR DO CONTRATO:
FISCAL DO CONTRATO:
Parágrafo Único – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.
7.1. CLAÚSULA NONA –VINCULAÇÃO AO EDITAL.
7.2. Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 041/2023 - Pregão Eletrônico nº 017/2023.
8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
8.1. DA CONTRATADA
8.2. Entregar no máximo em 10 (dez) dias úteis, os produtos solicitados através de requisição de fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria requisitante;
8.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto entregue, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
8.4. Substituir, de imediato (no máximo em 5 dias úteis) o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
8.5. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
8.6. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada inclusive em ordem funcional, para que sejam adotas as providências de regularização necessária;
8.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, à causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
8.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
8.9. DO CONTRATANTE
8.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
8.11. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
8.12. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
8.13. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.
8.14. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
9.1. Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:
9.2. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
9.4. Apresentar documentação falsa;
9.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
9.6. Não mantiver a proposta;
9.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.8. Comportar-se de modo inidôneo;
9.9. Fizer declaração falsa;
9.10. Cometer fraude fiscal.
9.11. Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:
9.12. Advertência;
9.13. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz da Baixa Verde, pelo prazo de até cinco anos, conforme o caso;
9.14. Pagamento de multa de 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento) ou 10% (dez por cento) do valor contratual;
9.15. Multa moratória em 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento), do valor global do contrato, ao dia de atraso no adimplemento da obrigação.
9.16. Além das sanções previstas nesta cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a pena de declaração de inidoneidade nos casos e formas previstos no art. 87, inciso IV, em sintonia com os princípios constitucionais;
9.17. As multas moratórias e compensatória podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado no contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos.
9.18. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou, ainda, realizar a sua cobrança judicial.
9.19. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.
10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
10.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato, as hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.2. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo LICITATÓRIO próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:
10.4. Formalizada por meio de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
10.5. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;
10.6. Judicial, nos termos da legislação.
11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
11.1. É VEDADO À CONTRATADA:
11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1. O Município de Santa Cruz da Baixa Verde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure;
13.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - PE, 18 de junho de 2024

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:ADA4A989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024: PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2024 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024:

Processo Licitatório. Nº: 05/2024
Pregão Eletrônico nº: 04/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julhodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°08.960.773/0001-21**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a** Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravande ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **32.380.176/0001-02**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUANOBRE DE LACERDA, 246 , LOJA 001, MADALENA, RECIFE - PE, CEP: 50.720-040**
e-mail: **hospmedepp@gmail.com**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **TONY FRANCISCO ALEXANDRE**

CARGO QUE OCUPA: NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **3.241.723 SSP – PE** CPF Nº: **544.327.824-04**

ENDEREÇO: **RUANOBRE DE LACERDA, 246 , LOJA 001, MADALENA, RECIFE - PE, CEP: 50.720-040**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de julho de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML – 20 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATULAB	3900 FAM	R$ 1,00	R$ 3.900,00
15	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB	32000 COM	R$ 0,36	R$ 11.520,00
16	AMOXICILINA 500MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNICHEM	127500 COM	R$ 0,23	R$ 29.325,00
18	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	37000 COM	R$ 1,69	R$ 62.530,00
43	DEXAMETASONA CREME 0,1% - 10GR. DEXAMETASONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 %, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/10 G, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, VIA TÓPICA.	GREENPHARMA	20000 BNG	R$ 1,40	R$ 28.000,00
44	DICLOFENACO RESINATO, SOLUÇÃO ORAL. GOTAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	CIMED	4000 FAM	R$ 2,33	R$ 9.320,00
53	ERITROMICINA SUSP. ORAL125MG/5ML – FRASCO 60ML + COPO MEDIDA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	640 FAM	R$ 8,91	R$ 5.702,40
54	ESPIRONOLACTONA 25 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	2000 COM	R$ 0,19	R$ 380,00
58	FLUCONAZOL 150MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	MEDQUIMICA	16000 COM	R$ 0,42	R$ 6.720,00
78	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO – 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	2600 FAM	R$ 2,75	R$ 7.150,00
80	MEBENDAZOL 100MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	BELFAR	6400 COM	R$ 0,28	R$ 1.792,00
81	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML – FRASCO 30ML + COPO MEDIDA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	BELFAR	3200 FAM	R$ 1,58	R$ 5.056,00
94	METRONIDAZOL 400 MG CONC./DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	TEUTO	6400 COM	R$ 0,24	R$ 1.536,00
100	NORETISTERONA 0,35MG. CAIXA COM 35 COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	BIOLAB	6400 COM	R$ 0,17	R$ 1.088,00
102	NORFLOXACINO 400MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	MEDQUIMICA	3200 COM	R$ 0,27	R$ 864,00
103	ÓLEO MINERAL – FRASCO 100 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	FARMACE	1900 FAM	R$ 2,70	R$ 5.130,00
110	PREDNISONA 20MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	HIPOLABOR	57000 COM	R$ 0,13	R$ 7.410,00
116	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO, OPACO, LISO, PONTA COM RESERVATÓRIO, CONTÉM LÁTEX NATURAL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E	BLOWTEX	1500 UM	R$ 0,32	R$ 480,00

	ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.				
119	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	BELFAR	42000 COM	R$ 0,14	R$ 5.880,00
123	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML 20 ML., EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	NATULAB	4500 FAM	R$ 1,00	R$ 4.500,00
131	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML 2ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E, VALIDADE POR AMPOLA	TEUTO	2300 AMP	R$ 3,40	R$ 7.820,00
139	BENZILPENICILINA 1200000 UI FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VAL. P/ AMP. VIA PARENTERAL	TEUTO	7200 FAM	R$ 4,32	R$ 31.104,00
144	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML FENOTEROL, BROMIDRATO - CONC./DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, VIA INALATÓRIO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO.	PRATI DONADUZZI	1500 FAM	R$ 5,40	R$ 8.100,00
157	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA PLÁTICA DE POLIETILENO DE 10ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE E VAL. POR AMPOLA VIA PARENTERAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	SAMTEC	2000 AMP	R$ 0,32	R$ 640,00
160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA - FRASCO 250ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	15000 FAM	R$ 4,30	R$ 64.500,00
164	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE	CRISTALIA	4500 AMP	R$ 1,70	R$ 7.650,00
177	ENOXAPARINA SÓDICA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	900 SRG	R$ 20,00	R$ 18.000,00
193	HIDROCORTISONA 500 MG + DILUENTE HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO- AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL.	TEUTO	6500 FAM	R$ 4,50	R$ 29.250,00
198	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 250MCG 0U 300MCG IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MCG OU 300MCG, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO- AMPOLA, VIA PARENTERAL.	CSL BEHRING	120 FAM	R$ 235,00	R$ 28.200,00
200	INSULINA REGULAR HUMANA SOL. INJ. 100 UI- FRASC0 10 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ASPEN PHARMA	800 FAM	R$ 23,00	R$ 18.400,00
201	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CÁPSULAS.	EMS	600 CP	R$ 0,35	R$ 210,00
209	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0.2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL.	UNIAO QUIMICA	600 AMP	R$ 2,15	R$ 1.290,00
210	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	FARMACE	3800 AMP	R$ 0,70	R$ 2.660,00
212	METRONIDAZOL SOL. INJ. 500 MG - FRASCO/BOLSA COM 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO- CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. OBS: ITEM COM SOLICITAÇÃO DO LAUDO ANALÍTICO CONCLUSIVO.	ISOFARMA	4200 BSA	R$ 3,50	R$ 14.700,00
215	NITROGLICERINA 5% SOL INJETÁVEL- 5MG/ML AMPOLA 5ML	CRISTALIA	120 AMP	R$ 33,00	R$ 3.960,00
216	OCITOCINA 5 U.I. /ML FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA PARENTERAL.	UNIAO QUIMICA	3500 AMP	R$ 3,70	R$ 12.950,00
219	OXACILINA SÓDICA 500 MG. PÓ INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	FRESENIUS	2300 FAM	R$ 3,60	R$ 8.280,00
229	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% - AMPOLA 10 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	SAMTEC	2000 AMP	R$ 5,30	R$ 10.600,00
233	TENOXICAM 20MG/ML – PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	8000 AMP	R$ 5,86	R$ 46.880,00
VALOR TOTAL:					**R$ 513.477,40**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **004**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

2123.3.3.90.0000-318-30 – (RECURSO VINCULADO)

ATENÇÃO BÁSICA:

2125.3.3.90.0000-289-30 – (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **004/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **004/que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **29/07/2024 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 29 de julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una	***T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS***
DALMA NOELY MACIEL MACEDO	CNPJ n.º 32.380.176/0001-02
Secretária Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Port. 422/2021	
Secretaria	

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:01AD32D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2024: PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2024 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2024:

Processo Licitatório. Nº: 05/2024
Pregão Eletrônico nº: 04/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julhodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°08.960.773/0001-21**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a** Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravande ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **51.045.579/0001-40**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA MANOEL FRANKLIN N° 105, CENTRO, CEP : 55.670-000- PE , SÃO JOAQUIM DO MONTE**
E-mail: **x7saude@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**
CARGO QUE OCUPA**: DIRETOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **1.283.492** CPF Nº: **244.416.434-20**
ENDEREÇO: **RUA BARRA DO JARDIM, 355, SAN MARTIN, RECIFE-PE, CEP 50.760.145**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de julho de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ÁCIDO ACÉTICO 2%, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	QEEL	LITRO	10 L	R$ 13,77	R$ 137,70
35	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL – FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE , MÊS E ANO E FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	FAM	4.000	R$ 8,47	R$ 33.880,00
36	CETOCONAZOL 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	COM	20.000	R$ 0,24	R$ 4.800,00
60	FITA P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE PARA	ACON	CX	1.500	R$ 19,45	R$ 29.175,00

	UTILIZAÇÃO EM APARELHO ON-CALL FITA PARA INDICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E PARA NEONATAL. CAIXA COM 50 FITAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORDEM OMPETENTE. LEITURA EXCLUSIVA EM APARELHO. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS E NOVOS APARELHOS QUANDO FOR NECESSÁRIO. (ACCU CHECK, ON CALL PLUS)					
61	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 16G+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 6G, SOLUÇÃO RETAL 100ML. EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	BELFAR	FAM	320	R$ 6,13	R$ 1.961,60
86	METILDOPA 250MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	HIPOLABOR	COM	90.000	R$ 0,44	R$ 39.600,00
87	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	COM	385.000	R$ 0,11	R$ 42.350,00
113	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	BELFAR	ENV	13.000	R$ 0,96	R$ 12.480,00
126	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÁC. OLEICO+ÁC. LINOLÉICO+ÁC. LINOLÉNICO FRASCO 100ML	TROL	FAM	3.800	R$ 2,98	R$ 11.324,00
134	AMPICILINA SÓDICA 1G - AMPICILINA SÓDICA CONCETRAÇÃO/DOSAGEM DE 1000MG FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLA+DILUENTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES VIA PARENTERAL	BLAU	FAM	5.500	R$ 3,69	R$ 20.295,00
141	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMP	600	R$ 0,80	R$ 480,00
148	CEFALOTINA 1G CEFALOTINA SÓDICA 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 5ML, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO,	ABL	FAM	6.500	R$ 4,45	R$ 28.925,00
187	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOS ACONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	SAMTEC	AMP	10.000	R$ 0,53	R$ 5.300,00
227	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – 30G, BISNAGA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	NATIVITA	BNG	4.500	R$ 4,59	R$ 20.655,00
VALOR TOTAL:						**R$ 251.363,30**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **004**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

2123.3.3.90.0000-318-30 – (RECURSO VINCULADO)

ATENÇÃO BÁSICA:

2125.3.3.90.0000-289-30 – (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **004/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **004/que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/07/2024 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 24 de julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una	***FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA***
DALMA NOELY MACIEL MACEDO	CNPJ n.º 51.045.579/0001-40
Secretária Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Port. 422/2021	
Secretaria	

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:C0183E06

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ESTE EDITAL FOI ELABORADO COM BASE NO DECRETO 11.453/2023 E ATESTADO PELA CONSULTORIA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA CULTURA.

Olá, agentes culturais do **Município de São Bento do Una!**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de São Bento do Una.
Deste modo, aSecretaria de Cultura, Turismo e Esportestorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do**Município de São Bento do Una.**

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **13** projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 220.457,54
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária LOA N° 2120/2023 de 13 de dezembro de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00 Fonte de recurso: 72 – Governo Federal - STN 1.990.0000 – 1.719.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural.
Sobre o valor total repassado pelo Município de **São Bento do Una** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 00:01 horas do dia 02/08/2024 até 11:59 horas do dia 22/08/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural reside **noMunicípio de São Bento do Una há no mínimo24 meses.**
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – Servidor público (concursado ou contratado) do órgão responsável pelo edital ou seja da Secretária de Cultura, Turismo e Esportes, tendo o referido servidor atuado ou não na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público (concursado ou contratado) do órgão responsável pelo edital ou seja da Secretária de Cultura, Turismo e Esportes, tendo o referido servidor atuado ou não na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo02 (dois) Projetos e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) Projeto.

Comissão de Formalização, Seleção e Acompanhamento da execução da PNAB.
Farão parte desta comissão 06 membros: 03 indicados pela Gestão, 03 Representante da Atitude Produções.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do culturasbu@yahoo.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: FOMENTO CULTUAL INSCRIÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno) a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras (LGBTAPIQNAP+, pertencentes a povos e comunidades tradicionais e mães solo)
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I – Heteroidentificação (foto ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de São Bento do Una** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados **até30.05.2025**.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatóriamnete 10% do valor solicitado.**

São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Comissão de Formalização, Seleção e Acompanhamento da execução da PNAB. Todas as atividades serão registradas em ata e garantindo total impessoalidade.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São Bento do Una e no site oficial do Município https://www.saobentodouna.pe.gov.br/
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aoSecretária de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o E-mail culturasbu@yahoo.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: FOMENTO RECURSO SELEÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), no prazo deno prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Ficará a cargo da comissão de formalização, seleção e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nono site oficial do Município https://www.saobentodouna.pe.gov.br/ e nas Redes Sociais da mesma @prefsbu e no Grupo de WhatsApp formados com agentes culturais

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-MAIL culturasbu@yahoo.com, tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: FOMENTO HABILITAÇÃO** (Todos os e-mail receberão resposta de recebimento) os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais expedida pela**Prefeitura de São Bento do Una.**
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
http://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (Presencial o Forum);
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais expedida pela**Prefeitura de São Bentodo Una.**
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
http://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela**Prefeitura de São Bentodo Una** em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aSecretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o E-mail culturasbu@yahoo.com, tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: RECURSO HABILITAÇÃO** (Todos os e-mail receberão resposta de recebimento) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noSite da Prefeitura de São Bento do Uma https://www.saobentodouna.pe.gov.br/ , nas Redes Sociais da mesma @prefsbu e no Grupo de WhatsApp formados com agentes culturais.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela**Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una**contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 21.10.2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de São Bento do Una, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	01/08/2024
Inscrições/Propostas	De 02 a 22/08/2024
Análise do Mérito Cultural	De 23/08 a 09/09/2024
Divulgação /resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	10/09/2024
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 11 a 13/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos	20/09/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 23 a 27/09/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	04/10/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 07 a 09/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/10/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 16 a 21/10/2024
Recebimento dos recursos	Até 30/11 de 2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.saobentodouna.pe.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de São Bento do Una https://www.saobentodouna.pe.gov.br/ , nas Redes Sociais da mesma @prefsbu e no Grupo de WhatsApp formados com agentes culturais.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturasbu@yahoo.come telefone81-97331.7046.
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário Adjunto de Cultura Sr. Kennedy Macedo Melo e pela Assessora Gilza Helena de Albuquerque Lima
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.
Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X - Declaração para certificação dos Bônus Extra

São Bento do Una, 01 de Agosto de 2024

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes

001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 220.457,54 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reis e cinquenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:
08 Projetos de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para CATEGORIA: **DIVERSIDADE CULTURAL**
Artes Visual, Audiovisual, Design e Moda, Artesanato, Música, Dança, Artes Cênicas, Cultura Popular, Arquitetura/hurbanismo e Patrimônio Cultural, Povos Tradicionais, Agentes Culturais/trabalhadores da cultura e Produtores Culturais, Fotografia, Livros/leitura e Literatura, Gastronomia e qualquer outra que seja cultural.
b) 03 Projetos de Até R$ 7.485,84 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para CATEGORIA **Desenvolvimento de Roteiros**.
c) 03 Projetos de até R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) para CATEGORIA: **Áreas Periféricas.**
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
a) Os projetos apresentados para esta categoria podem ser em todos os seguimentos culturais como: Artes Visual, Audiovisual, Design e Moda, Artesanato, Música, Dança, Artes Cênicas, Cultura Popular, Arquitetura/hurbanismo e Patrimônio Cultural, Povos Tradicionais, Agentes Culturais/trabalhadores da cultura e Produtores Culturais, Fotografia, Livros/leitura e Literatura, Gastronomia e qualquer outra que seja cultural e serão livres e podem ser por exemplo: Oficinas para jovens e adultos, Oficina para povos de terreiro desenvolver de forma artístico cultural e socioeducativo e comercial seus saberes, Formação em todas as linguagens, Apresentações Itinerantes, Feiras, Festas Populares, Pesquisas culturais, Mostras, Cineclubismo, Exposições individuais ou coletivas, Manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção, Intercâmbio, Capacitação e Ações de educação patrimonial, Publicação de livros, EP, Single, Espetáculo de dança, Espetáculo de teatro, Produção de curta-metragens, Produção de Websérie, Aquisição de bens, e todos considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público , etc
b) Os projetos para esta categoria de Desenvolvimento de Roteiros, refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens, com duração de até 70 minutos, de [ficção, documentário, animação, etc.] A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.
c) Os projetos apresentados nesta categoria de Áreas Periféricas, obrigatoriamente devem ser executados em áreas Rurais do Município ou Quilombolas. Podendo ser em todos os seguimentos culturais e pode ser por exemplo: Oficinas para jovens e adultos, Oficina para povos de terreiro desenvolver de forma artístico cultural e socioeducativo e comercial seus saberes, Formação em todas as linguagens, Apresentações Itinerantes, Feiras, Festas Populares, Espetáculo de dança, Espetáculo de teatro, etc.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL	04	2	1	1	08	R$ 15.000,00	R$ 120.000,00
CATEGORIA: Desenvolvimento de Roteiros	02	1	0	0	03	R$ 7.485,84	R$ 22.457,52
CATEGORIA: Áreas Periféricas	02	1	0	0	03	R$ 26.000,00	R$ 78.000,00

São Bento do Una, 01 de Agosto de 2024

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Esportes.

EDITAL 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade: Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outra, indicar qual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101

Mini currículo dos membros da equipe: (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

São Bento do Uma, _____ de Agosto de 2024.

_____
Assinatura do Proponente.

EDITAL 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bento do Uma** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
G	Agentes culturais do gênero feminino	5
H	Agentes culturais negros e indígenas	5
I	Agentes culturais com deficiência	5
J	Agentes culturais acima do 60 anos	5
K	Agentes culturais LGBTQUIAPN+	5
L	Agentes culturais pertencentes a povos e comunidades tradicionais	5
M	Agentes culturais que sejam Mães solo	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

A pontuação final de cada candidatura será **POR CONSENSO DAS NOTAS DATAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO.**
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, F, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **PROPONENTE COM MAIOR IDADE**
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

São Bento do Una, 01 de Agosto de 2024

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **Nº 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O **Município de São Bento do Una**, neste ato representado **pelo Secretário Adjunto de Cultura, o Senhor Kennedy Macedo Melo**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Agente Cultural, deverá encaminhar a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes a cada 60 dias um relatório informando como estão acontecendo as etapas de execução do objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do Município https://www.saobentodouna.pe.gov.br/

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Bento do Una, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Bento do Una, ???? de ???????????? de 2024.

Kennedy Macedo Melo
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

EDITAL 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital Nº 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA**, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital Nº 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA,** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA ,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una, com base na **Etapa de Habilitação** do **Edital 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA** , venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como_____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de São Caetano, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Bento do Una, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
EDITAL 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que pertenço a povos e comunidades tradicionais.

São Bento do Una, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 001/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MÃE SOLO

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que SOU MÃE SOLO.

São Bento do Una, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Alfredo Jayme da Silva Melo
Código Identificador:86460B30

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SR. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de São Bento do Una!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de São Bento do Una
Deste modo, aSecretaria de Cultura, Turismo e Esportes,torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Bento do Una, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de São Bento do Una.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 20 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA N° 2120/2023 de 13 de dezembro de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00 Fonte de recurso: 72 – Governo Federal - STN 1.990.0000 – 1.719.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural.
Prazo de inscrição
De 00:01 horas do dia 01/08/2024 até 11:59 horas do dia 22/08/2024.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São Bento do Uma e residente há no mínimo 24 meses e preferencialmente que não tenha recebido prêmio na LPG (Lei Paulo Gustavo).

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – Servidor público (concursado ou contratado) do órgão responsável pelo edital ou seja da Secretária de Cultura, Turismo e Esportes, tendo o referido servidor atuado ou não na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público (concursado ou contratado) do órgão responsável pelo edital ou seja da Secretária de Cultura, Turismo e Esportes, tendo o referido servidor atuado ou não na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital apenas uma categoria, e só poderá ser contemplado com uma premiações.
Comissão de Formalização, Seleção e Acompanhamento da execução da PNAB.
Farão parte desta comissão 06 membros: 03 indicados pela Gestão, 03 Representante da Atitude Produções.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio do **E-MAIL** culturasbu@yahoo.com**,** tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PRÊMIO CULTUAL INSCRIÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), ou de forma presencial da Secretária de Cultura as pessoas de vulnerabilidade, a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **Município de São Bento do Una,** de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
e) Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras (LGBTAPIQNAP+, pertencentes a povos e comunidades tradicionais e mães solo)
Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes** para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I – Heteroidentificação (foto colorida ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Comissão de Formalização, Seleção e Acompanhamento da execução da PNAB. Todas as atividades serão registradas em ata e garantindo total impessoalidade.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de São Bento do Una**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Município de São Bento do Una** e no site oficial da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretária de Cultura, Turismo e Esportes.
Os recursos deverão ser enviados ao e-mail culturasbu@yahoo.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PRÊMIO RECURSO SELEÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), pelo formulário de recurso constante do Anexo VIII deste edital no prazo de mínimo de 3 dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Ficará a cargo da comissão de formalização, seleção e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site da Prefeitura de São Bento do Uma https://www.saobentodouna.pe.gov.br/ , nas Redes Sociais da mesma @prefsbu e no Grupo de WhatsApp formados com agentes culturais.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-MAIL culturasbu@yahoo.com**,** tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: PRÊMIO HABILITAÇÃO** (Todos os e-mail receberão resposta de recebimento) os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal (retira na prefeitura)

Links certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal (CIM).
Links certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a**Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes**, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo VIII deste edital, para o E-mail culturasbu@yahoo.com**,** tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: PRÊMIO RECURSO HABILITAÇÃO** (Todos os e-mail receberão resposta de recebimento) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noSite da Prefeitura de São Bento do Uma https://www.saobentodouna.pe.gov.br/ , nas Redes Sociais da mesma @prefsbu e no Grupo de WhatsApp formados com agentes culturais.
Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
10. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	01/08/2024
Inscrições/Propostas	De 02 a 22/08/2024
Análise da trajetória cultural	De 23/08 a 09/09/2024
Divulgação /resultado da análise da trajetória cultural (habilitados ou inabilitados)	10/09/2024
Recursos ao resultado da análise da trajetória cultural	De 11 a 13/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos	20/09/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 23 a 27/09/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	04/10/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 07 a 09/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/10/2024
Assinatura do termo de premiação cultural	De 16 a 21/10/2024
Premiação	Até 30/11 de 2024

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.saobentodouna.pe.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no sitehttps://www.saobentodouna.pe.gov.br/e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturasbu@yahoo.come telefone81-97331.7046.
Os casos omissos ficarão a cargo doO Secretário Adjunto de Cultura o Sr. Kennedy Macedo Melo, e pela Assessora Gilza Helena de Albuquerque Lima

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

São Bento do Una, 01 de Agosto de 2024

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO I
CATEGORIA INDIVIDUAL

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Serão disponibilizadas 20 vagas com valor de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) cada.

CATEGORIA: INDIVIDUAL
Poderão concorrer Agentes Culturais de todas os seguimentos com: ARTES VISUAL, AUDIOVISUAL, DESIGN E MODA, ARTESANATO, MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULAR, ARQUITETURA/HURBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL, POVOS TRADICIONAIS, AGENTES CULTURAIS/ TRABALHADORES DA CULTURA E PRODUTORES CULTURAIS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS NÃO-GOVERNAMENTAIS, FOTOGRAFIA, LIVROS/LEITURA E LITERATURA, GASTRONOMIA, ETC.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
12(doze) VAGAS	5(cinco) VAGAS	2(duas) VAGAS	1(uma) VAGA	20(vinte) VAGAS	R$ 2.500,00 cada	R$ 50.000,00

São Bento do Una, 01 de Agosto de 2024

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF: RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Endereço completo:
CEP: Cidade: Estado:
E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária ( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

São Bento do Uma, ____ de Julho de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
E	Tempo de residência mínima no município de 24 meses	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
J	Agente cultural Mãe Solo	5
K	Agente cultural pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	5
L	Agente cultural acima do 60 anos	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS PONTOS DADOS POR CADA MEMBROS DA COMISSÃO.
Os critérios gerais **são eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação **não são cumulativos** e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, e E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

São Bento do Una, 01 de Agosto de 2024

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

EDITAL Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

EDITAL Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital 002/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA** que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA

ANEXO VIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital 002/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA,** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO viii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital 002/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

EDITAL 002/2024 Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de São Caetano, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Bento do Una, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 002/2024 Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que pertenço a povos e comunidades tradicionais.

São Bento do Una, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA
ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA MÃE SOLO

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que sou MÃE SOLO.

São Bento do Una, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3A2E01FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 – D. IVETE CINTRA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de SÃO BENTO DO UNA/PE, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDEMUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE" por meio da**Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022(PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023(Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023(Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014(Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e naInstrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
●**Pontos de Cultura**são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
●**Pontões de Cultura**são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes

pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de SÃO BENTO DO UNA/PE por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 100.000,00, para a premiação de 06 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, nos valores de R$ 20.000,00 (Vinte mil) e R$ 15.000,00 (Quinze mil) cada prêmio

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I.Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II.Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pelaSecretaria deCultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una /PEnaPlataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 ASecretaria deCultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una /PEenviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria deCultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una /PE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5.QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I.coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II.pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II.instituições privadas com fins lucrativos;

III.Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV.Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V.Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI.Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII.Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a.que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b.que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i.agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii.servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
iii.membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção!Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção!A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 02.08 a 22.08.2024, por meio do e-mailculturasbu@yahoo.com,ou tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PRÊMIO CULTUAL VIVA INSCRIÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno) presencial na Secretaria deCultura, Turismo e Esportes. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
I.Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
II.Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de São Bento do Una/PE, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital ou seja, anterior a 19.07.2024. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
III.Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
III.Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

IV.Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem, ou seja, agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados . Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: Em umPendrive de forma presencial na Secretaria deCultura, Turismo e Esportes, ou ainda oagente cultural pode comparecer na Secretaria deCultura, Turismo e Esportes, com agendamento prévio para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria deCultura, Turismo e Esportesnão se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
Atenção!Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
a.pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b.pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c.pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas
I.às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II.para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Sr Kennedy Macedo Melo.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria deCultura, Turismo e Esportes, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de
ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9.ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Adjunto de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
I.tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
II.tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III.tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
IV.estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (Cento e cinco).
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - Mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
I.Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
II.Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
III.Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da AMUPE e no*site*da Prefeitura no endereço:https://www.saobentodouna.pe.gov.br/e nas Redes Sociais @prefsbu
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria deCultura, Turismo e Esportes, que deve ser apresentado por meio do Formulário anexo 07 deste edital, para o e-mailculturasbu@yahoo.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: CULTURA VIVA RECURSO INSCRIÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno)no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da AMUPE e no*site*da Prefeitura no endereço:https://www.saobentodouna.pe.gov.br/e nas Redes Sociais @prefsbu.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação éeliminatória, inicia-se com a publicaçãodo resultado final da Etapade Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverãoencaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do E-MAILculturasbu@yahoo.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PRÊMIO CULTUAL VIVA HABILITAÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno)ou entregue na Secretaria deCultura, Turismo e Esportes de forma física:
I.para as entidades e coletivos selecionados:
a)Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b)Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c)Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d)Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e)Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a.Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail*recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
b.No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – Que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria deCultura, Turismo e Esportesconsultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria deCultura, Turismo e Esportespoderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a)entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b)não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c)se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE e no*site*da Prefeitura no endereço:https://www.saobentodouna.pe.gov.br/e nas Redes Sociais @prefsbu.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria deCultura, Turismo e Esportes, que deve ser apresentado por meio do Formulário pedido de recurso (anexo 07) deste edital, atrevés do E-MAILculturasbu@yahoo.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: RECURSO CULTUAL VIVA HABILITAÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno) no prazo de de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE e no*site*da Prefeitura no endereço:https://www.saobentodouna.pe.gov.br/e nas Redes Sociais @prefsbu.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.
12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria deCultura, Turismo e Esportesverificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: Certidões negativas da União, Estadual e Municipal
12.2.1 A Secretaria deCultura, Turismo e Esportesrealizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
12.4ASecretaria deCultura, Turismo e Esportesnotificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item12.2,e a resposta deverá ser enviada no prazo de até5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), aordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria deCultura, Turismo e Esportesnão se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13.CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	01/08/2024
Inscrições/Propostas	De 02 a 22/08/2024
Análisede Seleção de candidatura	De 23/08 a 09/09/2024
Divulgação /resultado da análisedeSeleção de candidatura	10/09/2024
Recursos ao resultado de Seleção de candidatura	De 11 a 13/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos	20/09/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 23 a 27/09/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	04/10/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 07 a 09/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/10/2024
ANÁLISE DE INADIPLÊNCIA	De 16 a 21/10/2024
Recebimento dos recursos	Até 30/11 de 2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 180 dias contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria deCultura, Turismo e Esportes.
14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria deCultura, Turismo e Esportese do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria deCultura, Turismo e Esportese pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria deCultura, Turismo e Esportes, por meio do endereço eletrônico culturasbu@yahoo.com e contato telefônico 81.97331.7046.
14.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
●ANEXO 1: Categorias e Cotas;
●ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
●ANEXO 3: Formulário de Inscrição
●ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
●ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
●ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
●ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

São Bento do Una, 01 de Agostode 2024

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Adjunto deCultura, Turismo e Esportes

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO003/2024 – D. IVETE CINTRA
REDEMUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS
CATEGORIAS
A)- Prêmios de R$ 15.000,00 cada -Podem concorrer nesta categoria Coletivos informais e Entidades Culturais (com ou sem CNPJ)

B)- Prêmios de R$ 20.000,00 cada –Poderão concorrer nesta categoria candidaturasapresentadas por Entidades ou Coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.

	NOMEE DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO POR VAGA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR CATEGORIA
01	**CATEGORIA A PRÊMIOS DE R$ 15.000,00 CADA**	**4 VAGAS**	**R$ 15,000,00**	**R$ 60.000,00**
02	**CATEGORIA B PRÊMIOS DE R$ 20.000,00 CADA**	**2 VAGAS**	**R$ 20.000,00**	**R$ 40.000,00**

COTAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	**02 vagas**
Pessoas indígenas	**01 vaga**
Ampla concorrência	**3 vagas**

São Bento do Una, 01 de Agostode 2024

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Adjunto deCultura, Turismo e Esportes

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO003/2024 – D. IVETE CINTRA
REDEMUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bonificações:

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Pontos de culturas já certificados	**05 pontos**
Entidades ou Coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	**05 pontos**
Entidades ou Coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às áreas periféricas	**05 pontos**
Entidades ou Coletivos constituídos por mulheres	**05 pontos**

Em caso de empate será adotado os critérios constantes do Edital no item 9.9

São Bento do Una, 01 de Agostode 2024

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Adjunto deCultura, Turismo e Esportes

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO003/2024 – D. IVETE CINTRA
REDEMUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
() CATEGORIA A
() CATEGORIA B

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidadeou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Ampla concorrência

A entidadeou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
() Sim
() Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2.INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidadeou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidadeou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar emwww.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidadeou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidadeou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADEOU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):				
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:				
3.3. Cargo:				
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera() Homem cisgênero() Mulher transgênera () Homem transgênero() Pessoa não binária() Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra _____				
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica() Gay() Bissexual () Assexual() Pansexual() Heterosexual () Não desejo informar3.5.1. () Outros _____				
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ()NÃO ()				
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ()NÃO ()				
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ()NÃO () 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() Visual				
3.9. Endereço:				
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:			
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:		
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:			
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:		
3.14. E-mail:				
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):				
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não				
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?				
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos				

4.EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVOCULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidadeou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4.As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5.A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6.A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				

4.7.A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	4.7.1. Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural		

4.7.2.Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3.Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8.Descreva as atividades desenvolvidas pela entidadeou coletivo cultural.(até 800 caracteres)

4.9.**A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?(até 800 caracteres)**

4.10.Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?(até 800 caracteres)

4.11.A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?(até 800 caracteres)

4.12.A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?(até 800 caracteres)

4.13.A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?(até 800 caracteres)

4.14.A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?(até 800 caracteres)

4.15.A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?(até 800 caracteres)

4.16.A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?(até 800 caracteres)

4.17.A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?(até 800 caracteres)

4.18.A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?(até 800 caracteres)

4.19.A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?(até 800 caracteres)

4.20.A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?(até 800 caracteres)

4.21.A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?(até 800 caracteres)

4.22.A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?(até 800 caracteres)

4.23.A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?(até 800 caracteres)

4.24.A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?(até 800 caracteres)

4.25.As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?(até 800 caracteres)

4.26.A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?(até 800 caracteres)

4.27.A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.(até 800 caracteres)

4.28.Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
() Federal() Estadual() Distrital() Municipal() Não foi selecionada
4.17.1.Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
1.Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2.Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3.Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4.Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5.Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6.Autorizo aSecretaria deCultura, Turismo e Esportes de São Bento do Uma /PEe o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7.Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/____/ ____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO003/2024 – D. IVETE CINTRA
REDEMUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 -DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL
Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____(nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____(dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____(Representante do Grupo/Coletivo Cultural),portador(a) da Carteira de Identidade n° _____(nº do RG)e CPF n° _____(nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim**AUTORIZAMOS**:
1.o recebimento do prêmio, no valor integral bruto deR$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
Além disso,**DECLARAMOS**estar cientes de que:
2.O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
3.A**Secretaria deCultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una /PE**, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4.É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5.O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de**todos**os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2023.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO003/2024 – D. IVETE CINTRA
REDEMUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no**Edital003/2024 – D. IVETE CINTRA**, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO003/2024 – D. IVETE CINTRA
REDEMUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no**Edital003/2024 – D. IVETE CINTRA**, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO003/2024 – D. IVETE CINTRA
REDEMUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
___

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da**Etapa deSeleção/Habilitação**pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F0052CDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 034/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00004/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTAS**, especificados nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** do Termo de Referência, anexo ***I*** *[do edital de Licitação nº 00003/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

Especificações e Quantitativos

Item do TR	MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, sob CNPJ nº 40.479.340/0001-61, situada Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07.223-120, na cidade de Guarulhos/SP, neste ato, neste ato, legalmente representada pela Sra. RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 136.619.254-07 e RG nº 4007225-8 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104 , Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió/AL					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE C/8: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	CONFORT	PACOTE	4.200	R$ 7,00	R$ 29.400,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE C/08: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS (COTA RESERVADA)	CONFORT	PACOTE	3.600	R$ 7,14	R$ 25.704,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE C/8: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS (COTA PRINCIPAL)	CONFORT	PACOTE	10.800	R$ 7,14	R$ 77.112,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIATRICA TIPO FORMATO: ANATOMICO, TAMNAHO: GG C/8> CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FIAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	CONFORT	PACOTE	3.120	R$ 7,09	R$ 22.120,80
5	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO C/ 08: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMNETO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	CONFORT	PACOTE	4.200	R$ 7,00	R$ 29.400,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO C/8: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO :FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	CONFORT	PACOTE	2.160	R$ 7,00	R$ 15.120,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL TIPO FORMATO :ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE C/50: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	CONFORT BABY	PACOTE	360	R$ 24,50	R$ 8.820,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE C/60: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	CONFORT BABY	PACOTE	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
Duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos						R$ 214.876,80

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/**07/2024**

Sirinhaém - PE, 31 de julho de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:573A2A09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 035/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00004/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTAS**, especificados no item **09** do Termo de Referência, anexo ***I*** *[do edital de Licitação nº 00003/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

Especificações e Quantitativos

Item do TR	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, sob CNPJ nº 29.775.313/0001-01, situada Avenida Vinte de Janeiro, nº 499, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-120, na cidade de Guarulhos/SP, neste ato, neste ato, legalmente representada pela Sra. ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 081.617.174-27 e RG nº 814.8057 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Bruno Veloso, nº 392, Apto 1201 bairro: Boa Viagem, na cidade do Recife/PE CEP: 51.021-280					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL TIPO FORMATO :ANATÔMICO, TAMANHO: MEDIA C/70: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS **ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS**	BOLINHA DE SABÃO	PACOTE	240	R$ 27,99	R$ 6.717,60
Seis mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos						R$ 6.717,60

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25**/07/2024**

Sirinhaém - PE, 31 de julho de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0E8F4C88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 321/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 122/2024/SSPM/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes que participaram da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) de 12 horas no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2024, a fim de ofertar apoio na Festividade de Emancipação Política; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores designados pelas escalas, a fim de ofertar apoio na Festividade de Emancipação Política.

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R$	DIAS
TIAGO **MARTILIANO** DE SIQUEIRA	70.001-1	2	300,00	25/05 e 26/05
SIMONE SILVA SANTOS	10.195-6	1	150,00	25/05
FERNANDO CÉSAR **MARINHO** VÉRAS MASCENA	70.000-5	2	300,00	24/05 e 25/05
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6	2	300,00	25/05 e 26/05
MÁRCIO DOS SANTOS **LOPES**	70.000-2	1	150,00	24/05
JOSÉ ANTONIO VERAS **VASCONCELOS**	70.002-3	1	150,00	26/05
GILVANETE MARQUES DOS ANJOS	70.002-5	1	150,00	24/05
ANDERSON JOSÉ DE **AMARAL** SILVA	70.001-7	1	150,00	26/05
ADVANALDO DE OLIVEIRA **BEZERRA**	70.001-4	1	150,00	24/05
LUIZ EDUARDO **MARCOLINO** DE LIMA	91.027-6	1	150,00	24/05
TIAGO **VIEIRA** DE DEUS	91.056-0	2	300,00	25/05 e 26/05
JOSÉ IGOR **CARVALHO** SILVA	70.001-8	1	150,00	24/05
LEANDRO MARTILIANO DE **SIQUEIRA**	91.054-8	1	150,00	25/05
JOSÉ EDUARDO **MELO** DA SILVA	70.001-6	1	150,00	26/05

Art. 2º-DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 24 de maio de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6B5A4870

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 346 /2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO** os requerimentos tombados sob os números 0749/06-2024, 0759/06-2024, 0758/06-2024, 0760/06-2024, 0765/06-2024, 0764/06-2024, 0766/06-2024, 0767/06-2024, 0770/07-2024, 0772/07-2024, 0774/07-2024, 0776/07-2024, 0777/07-2024, **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** as autorizações e solicitações da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
10.102-0	JAISLAN FELIX MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023	05/08/2024 a 04/09/2024	SECRETARIA DE OBRAS

Art. 2º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
10.129	ROGERIO ALVES FERREIRA	GARI	2022	05/08/2024 a 04/09/2024	SECRETARIA DE OBRAS

Art. 3º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
10.108-9	JOÃO EDSON ALMEIDA OLIVEIRA	GARI	2023	10/08/2024 a 09/09/2024	SECRETARIA DE OBRAS

Art. 4º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.464-4	LUCAS FONSECA DE CARVALHO	ACS	2023	01/08/2024 a 30/08/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 5º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.400-5	MARIA DE LOURDES V. TIMOTEO	ACS	2023	05/08/2024 a 04/09/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 6º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
91.200-3	ANTÔNIO PAULO DE JESUS	ASSESSOR SIMBOLO GM IV	2022	05/08/2024 a 04/09/2024	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.464-9	GENITTANIA HONORATO GOMES R. BESERRA	TEC. EM ENFERMAGEM	2023	05/08/2024 a 04/09/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 8º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.426-0	JAQUELINE DE SOUZA FERREIRA	ACS	2023	05/08/2024 a 04/09/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 9º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.399-4	MARIA DE LOURDES F. DA GRAÇA SOUZA	ACS	2023	05/08/2024 a 04/09/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 10º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.429-2	ALDENICE MENEZES R. SILVA	ACS	2023	05/08/2024 a 04/09/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 11º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.463-7	VANDUIRA MARIA C. FEITOSA	ACS	2023	05/08/2024 a 04/09/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 12º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.379-4	EROITA MARIA MOURA	ACS	2023	05/08/2024 a 04/09/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 13º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir 01 de agosto de 2024.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E0091766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0018/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2024
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2024

Ratifico, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 ,o Processo Licitatório Nº 18/2024, chamada pública Nº 003/2024, referente a OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), na caracterização de Credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133 de 2021, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

Empresa VEIGA E LIMA CIRURGICA E CLINICA MEDICA LTDA CNPJ 13.575.825/0001-86

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant	Valor de Referência	Valor total
4	MEDICO ESPECIALIDADE EM CIRGIA GERAL-CIRURGIA DE GRANDE PORTE	Serviço	Und	100	1.000,00	100.000,00
						100.000,00

Empresa CLINICA BRAZ CNPJ 47.784.208/0001-02

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant	Valor de Referência	Valor total
6	EXAMES DE ENDOSCOPIA	Serviço	Und	203	109,84	22.297,52

Autorizo a contratação da licitante acima.

Venturosa, 31 de JULHO de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:ABF0FDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0018/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2024
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2024

Ratifico, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 ,o Processo Licitatório Nº 0018/2024, chamada pública Nº 003/2024, referente a OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), na caracterização de Credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133 de 2021, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

Empresa EDUARDO FRANKLIN CAVALCANTI CORDEIRO ;

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant	Valor de Referência	Valor total
1	SERVIÇOS MEDICOS DE ATIVIDADE NEUROLOGICA	Serviço	Und	450	100,88	45.396,00

Autorizo a contratação da licitante acima.

Venturosa, 25 de JULHO de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:09C29451

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0018/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2024
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2024

Ratifico, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 ,o Processo Licitatório Nº 0018/2024, chamada pública Nº 003/2024, referente a OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), na caracterização de Credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133 de 2021, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

Empresa ENDOCORDIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNP 43.897.374/0001-64;

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant	Valor de Referência	Valor total
6	EXAMES DE ECOGARDIOGRAMA COM DOPLER	Serviço	Und	200	254,64	50.928,00
						50.928,00

Empresa DRA.ZOYLA REYES CNPJ 51.140.041/0001-87

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant	Valor de Referência	Valor total
2	SERVIÇOS MEDICOS DE ATIVIDADE GINECOLOGICA	Serviço	Und	400	113,97	45.588,00

HUGO ATILA ALVES DA COSTA , C.P,F 600.186.463-28 .

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant	Valor de Referência	Valor total
4	SERVIÇOS MEDICOS DE ATIVIDADE ORTOPEDICA	Serviço	Und	500	87,31	43.655,00
						43.655,00

Venturosa, 22 de julho de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:C475EC78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVO CRONOGRAMA GESTÃO DEMOCRÁTICA

O **Município de Paulista**, estado do Pernambuco, por meio da **Secretária Municipal de Educação Kátia Clemente Batista.** No uso de suas atribuições legais torna publica a retificação do cronograma do edital 002/2023 para o Processo Seletivo Simplificado interno para o provimento de vagas de gestores escolares, em consonância com a Lei Municipal nº 5.133/2022.

1. O cronograma do Edital 002/2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado interno para o provimento de vagas de gestores escolares, em consonância com a Lei Municipal nº 5.133/2022, publicado na AMUPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PÚBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO	**02/08/2024**
INSCRIÇÃO VIA INTERNET	**05/08/2024 ATÉ 09/08/2024**
LISTA DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	**12/08/2024**
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES	**13/08/2024 E 14/08/2024**
LISTA DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	**16/08/2024**
FORMAÇÃO	**19/08/2024 ATÉ 23/09/2024**
RESULTADO DA FORMAÇÃO	**25/09/2024**
RECURSO DO RESULTADO DA FORMAÇÃO	**26/09/2024 E 27/09/2024**
RESULTADO DA FORMAÇÃO PÓS RECURSO	**30/09/2024**
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA	**08/10/2024**
PROVA OBJETIVA	**13/10/2024**
GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	**14/10/2024**
RECURSO DO GABARITO PARCIAL	**15/10/2024 E 16/10/2024**
RESULTADO DO GABARITO PÓS RECURSO	**21/10/2024**
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	**22/10/2024**
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	**23/10/2024 E 24/10/2024**
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS RECURSOS	**28/10/2024**
LOCAL E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA	**29/10/2024**

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA	31/10/2024 E 01/11/2024
RESULTADO PARCIAL DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA POR COMPETÊCIA	06/11/2024
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA POR COMPETÊCIA	07/11/2024 E 08/11/2024
RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA POR COMPETÊCIA PÓS RECURSOS	12/11/2024
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/11/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS	19/11/2024 E 20/11/12024
PLEITO ELEITORAL	25/11/2024
RESULTADO FINAL DEFINITIVO	26/11/2024

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do município de Paulista – Pernambuco, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:6C3A7949

